JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 5
Camara Municipal de Ponte Branca 5
Camara Municipal de Porto Estrela 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 17
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Araguainha 20
Prefeitura Municipal de Araputanga 22
Prefeitura Municipal de Arenápolis 22
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 26
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 27
Prefeitura Municipal de Cáceres 31
Prefeitura Municipal de Campinápolis 34
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 35
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 39
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 40
Prefeitura Municipal de Canarana 43
Prefeitura Municipal de Carlinda 44
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 56
Prefeitura Municipal de Cláudia 58
Prefeitura Municipal de Cocalinho 63
Prefeitura Municipal de Colíder 65
Prefeitura Municipal de Colniza 66
Prefeitura Municipal de Comodoro 73
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 74
Prefeitura Municipal de Curvelândia 80
Prefeitura Municipal de Diamantino 80
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 81
Prefeitura Municipal de General Carneiro 87
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 89
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 89
Prefeitura Municipal de Indiavaí 90
Prefeitura Municipal de Itanhangá 90
Prefeitura Municipal de Itiquira 98
Prefeitura Municipal de Jaciara 99
Prefeitura Municipal de Jangada 100
Prefeitura Municipal de Juscimeira 106
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 107
Prefeitura Municipal de Luciara 112
Prefeitura Municipal de Matupá 112

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 114
Prefeitura Municipal de Nobres 118
Prefeitura Municipal de Nortelândia 118
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 120
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 132
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 133
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 134
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 134
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 135
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 155
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 158
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 159
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 174
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 184
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 185
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 185
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 186
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 198
Prefeitura Municipal de Paranatinga 200
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 203
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 204
Prefeitura Municipal de Poxoréu 205
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 207
Prefeitura Municipal de Rio Branco 208
Prefeitura Municipal de Rondolândia 208
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 209
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 211
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 212
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 214
Prefeitura Municipal de São José do Povo 215
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 216
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 216
Prefeitura Municipal de Tabaporã 216
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 246
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 249
Prefeitura Municipal de União do Sul 272
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 275
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 277
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 281

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ERRATA 01 A EXTRATO CONTRATO 009/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

ERRATA 01 A EXTRATO CONTRATO 009/2018

O PREGOEIRO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM comunica a quem interessar possa a seguinte ERRATA na CONTRATO 009/2018.

ONDE SE LÊ: R$ 77.680,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

LEIA-SE: R$ 75.904,40 (Setenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 009/2018

"Afastamento Por Auxilio Doença da Servidora Claudia Paixão Iora ".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando Atestado Médico de 21/01/2018 – CID 10 G40.0 – 30 Dias

Considerando Atestado Médico de 20/02/2018 – CID 10 G40.0; S06.9 ; F32.2; F41.1 – 90 Dias

Considerando A legislação Previdenciária Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Cláudia Paixão Iora, Matricula n.º 18.1, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade n.º 986205SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 622.196.341/91, 90 dias de afastamento da Câmara Municipal Para tratamento de Saúde (20/02/2018 a 20/05/2018) remunerados pelo sistema de Previdência Municipal dos Servidores Públicos efetivos de Água Boa AGUAPREVI. Ficando a cargo deste os vencimentos e obrigações da mesma.

Devendo retornar aos trabalhos neste órgão no dia 21 de maio de 2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 22 de fevereiro de 2018.

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 010/2018

"Exonera servidora do Cargo de Assessora Parlamentar".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, Senhorita **Tamara Pereira Duarte,** brasileira, solteira, portador do RG nº. 1986565-1 SSP/MT e CPF nº. 032. 461.041-66, residente e domiciliado à Rua 02, S/N, bairro Operário, nesta cidade, a partir do dia 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Sala da Presidência, 28 de fevereiro de 2018.

José Ari Zandoná

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 20/2018

PORTARIA Nº 20/2018

Súmula: "Dispõe sobre a baixa do patrimônio com placa de tombamento nº 305, registrada no Sistema Informatizado da Câmara sob o nº 311, mediante termo de doação sem encargos para a Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e dá outras providências".

A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, resolve,

Considerando, que a Câmara Municipal de Apiacás realizou a aquisição de uma nova motocicleta para auxiliar nos trabalhos administrativos desta Casa de Leis;

Considerando, que em reunião realizada nesta casa legislativa no dia 23/02/2018, restou aprovado por todos os membros da mesa Diretora que a motocicleta Honda Biz 125 ES, ano 2007, de cor Amarela, placa KAR 9183, com placa de tombamento nº 305, a autorização de doação sem encargos do referido patrimônio para a Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE,

Art. 1º. Baixar do patrimônio da Câmara Municipal de Apiacás/MT, o patrimônio com placa de tombamento nº 305, registrada no Sistema Informatizado da Câmara sob o nº 311 (motocicleta Honda Biz 125 ES, ano 2007, de cor Amarela, placa KAR 9183), conforme disposto no Termo de Doação nº 001/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apiacás, MT, 26 de fevereiro de 2018.

Regina Pizoli da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N.º 81/2018

RESOLUÇÃO N.º 81/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23 do regimento interno, faz saber que o soberano plenário aprovou, e fica promulgada a seguinte resolução.

ART. 1º - Modifica o caput do artigo 144 do Regimento Interno, que passa a conter a seguinte redação.

"Art. 144 – As Sessões Ordinárias serão quinzenais realizando-se nas sextas-feiras, com início às 19h00min da noite, salvo com decisão de 2/3 dos Vereadores".

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, 26 de fevereiro de 2018.

_____

Regina Pizoli da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018.

Espécie: Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.,** visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) divididos em 12(doze) parcelas mensais iguais de R$=800,00(oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** de 25 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Cód. Dotação Orçamentária**: 449051000000 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017. CONTRATADO: **M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME** CNPJ: 14.728.004/0001-03. Cláudia - MT, 25 de Janeiro de 2018. **MARCIEL PEREIRA RICARTE –** Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Revoga o Edital n° 001/2018, de Convocação do Concurso Público, publicado no Jornal da AMM de 27/02/2018, em razão de processo judicial em tramite na Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, perante a 1ª Vara, Processo nº. 344.175.2016.811.00-24 no qual se discute a legalidade/nulidade do Concurso Público, objeto da convocação anterior, pelo o que, Revoga-se a convocação até decisão judicial.

Publique-se.

Nova Brasilândia – MT 28 de Fevereiro de 2018

Ver. Antomar Christian Souza Cardoso

Presidente 2017/2018

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2318], CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — Portaria Nº 403 de 2016

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2017 a Dez/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	456.617,74	0,00
Pessoal Ativo	456.617,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	456.617,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.636.970,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	10.636.970,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	456.617,74	4,29
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	638.218,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	606.307,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	574.396,40	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2318], CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 403 de 2016

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	10.636.970,33

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	456.617,74	4,29
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	638.218,22	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	606.307,31	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.764.364,40	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.340.133,47	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.701.915,25	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	744.587,92	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2318], CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — Portaria Nº 403 de 2016

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 007/2018

PORTARIA Nº 007/ 2018

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de1/3 férias do Servidora abaixo supramencionado, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 1/3 de Férias regulamentares de 20 dias, a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Auxiliar de ContabilidadeSrª. **JESSICA BERNARDES TEXEIRA**, referente ao período aquisitivo serem gozadas a partir de **12/03/2018 a 31/03/2018**, referente o exercício 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de Fevereiro de 2018

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL N. 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Aviso de Retificação do**EDITAL N°. 001/2018**

A Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve RETIFICAÇÃO no **EDITAL N°. 001/2018**

.

Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê: "...Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 11 /Janeiro/ 2017

Leia se Lê: "...Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 11 /Janeiro/ 2018

Gabinete da Presidência do Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Ver. DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/PP/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2018, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 3/2018 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 16 de março de 2018 às 08h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 26 de fevereiro de 2018.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 12/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Gilson Silva Leite, Secretário Administrativo e Financeiro, 20 dias de férias a que tem direito, no período de 16/07/18 a 04/08/18, referente ao exercício de 2017/2018, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1° do artigo 87 da Lei 1.164/91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 17/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Iraides Maria de Oliveira**, fiscal, e, **Kesia Claudia Bozza de Oliveira**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 01/2018, referente à **contribuição associativa**, vigência de 01/02/2018 a 31/12/2018, sendo a empresa contratada: UCMMAT – União das Câmara Municipais do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências;

II – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos pagamentos, antes do encaminhamento ao financeiro.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 16/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Reenquadrar, nos termos da Lei Complementar n.º 4.117/2015, os servidores:

Servidor	Cargo	Classe	Nível
Alinor Alves do Nascimento	Auxiliar Legislativo	D	VIII
João Bosco de Faria	Auxiliar Legislativo	D	VII
Jorge Antonio de Moraes	Técnico Legislativo	D	VIII
Selmo Dimas de Barros Rosa	Técnico Legislativo	B	VIII

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor a partir do mês fevereiro de 2018.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2018.

Vereador Benedito Francisco Curvo

Presidente

Vereador João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 15/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Paulino Pereira de Barros Neto, Gerente de Divisão de Almoxarifado, 20 dias de férias a que tem direito, no período de 01/04/18 a 20/04/18, referente ao exercício de 2017/2018, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1° do artigo 87 da Lei 1.164/91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 14/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Eder Pereira Costa, Assistente de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 01/03/18 a 30/03/18, referente ao exercício de 2017/2018, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 13/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Kelly Cristina Pinto Nascimento, Auxiliar de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 01/03/18 a 30/03/18, referente ao exercício de 2017/2018, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 11/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Loenir Fatima da Silva, Gerente de Divisão de Recursos Humanos, 20 dias de férias a que tem direito, no período de 02/07/18 a 21/07/18, referente ao exercício de 2017/2018, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1° do artigo 87 da Lei 1.164/91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 10/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Wellinton Pinto de Souza, Diretor Geral, 20 dias de férias a que tem direito, no período de 02/07/18 a 21/07/18, referente ao exercício de 2017/2018, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1° do artigo 87 da Lei 1.164/91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 09/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Maria Aparecida de Arruda, Técnico Legislativo, 20 dias de férias a que tem direito, no período de 26/03/18 a 14/04/18, referente ao exercício de 2017/2018, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1° do artigo 87 da Lei 1.164/91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 08/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Bernadete Terezinha da Silva Campos, Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 01/03/18 a 30/03/18, referente ao exercício de 2011/2012, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna** público aos interessados o resultado da Licitação nº 001/2018 na modalidade de Dispensa de licitação n° 001/2018 – **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL** de medicamentos controlados em caráter de urgência para as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, pelo período de 02 (dois) meses.” Sendo efetuada a compra da Empresa Vencedora **RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA** inscrição CNPJ nº 12.313.826/0001-90, com valor global de R$ 1.203,00 (hum mil duzentos e três reais).

São Félix do Araguaia – MT, em 09 de Fevereiro de 2018.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EU Dr. CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, MÉDICO, brasileiro, divorciado, pessoa física, portador do RG n.º 1136749-0, órgão expedidor SJ/MT, e do CPF de n.º 047.723.002-44, residente no Município de São Félix do Araguaia – Mato Grosso, CEP: 78.670-000, **VENHO SOLICITAR A RESCISÃO AMIGAVELMENTE**, o **contrato de prestação de serviços de medico plantonista nº 015/2015** no qual o contrato de prestação de serviços assegura o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência do presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do CISA, para os fins de registros e outros mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO**.

Estando justo e distratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

DR. CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

RG n.º 1136749-0, órgão expedidor SJ/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.º 005/2018

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Geral do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, considerando as determinações contidas no Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. ALLYNY MOBLEY TAVARES DOS SANTOS SCOFIELD, portadora do RG sob nº 200.300.519.119-5 e CPF sob o nº 030.107.643-08, do cargo de Coordenadora Geral do Centro de Especialidades Médicas do CORESS/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 19 de fevereiro de 2.018.

_____

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3136/2017; torna público o resultado da sessão

que se realizou na data de 28/02/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2018, que teve como vencedora a empresa: RAPHAEL SOUTHIER BATISTA FILHO –033.387.991-01, CNPJ: 28.130.518/0001-69 e TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ – ME, CNPJ: 28.234.887/0001-00.

Água Boa - MT, 28 de fevereiro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 002/2018.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de serviço de Educador Social, na Secretaria de Ação Social, Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 16/03/2018

HORAS: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 28 de fevereiro de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Remove e lota, o servidor público CLEITON REZENDE DE NOVAIS, que menciona, da e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **CLEITON REZENDE DE NOVAIS**, portador do RG nº 1104013-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 929.344.801-78, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de VIGIA, para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 013/2018

PORTARIA 013/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **TATIANA DE OLIVEIRA CARDOSO**, portadora do **RG N° 910.763 SSP/MT** e do **CPF N° 815.252.571.53, Titular do Cargo Efetiva de APOIO ADM EDUC.PROFI 30 HS- CONTINUO**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Conceder AFASTAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO PARA Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **ALCINDA LUCINDA BONFIM SILVA**, portadora do **RG N° 0273700-0 SSP/MT** e do **CPF N° 103.096.161.15, Titular do Cargo Efetiva de APOIO ADM EDUC. PROFI 30 HS- CONTINUO**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Janeiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 052/2018

PORTARIA 052/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - **Nomear** a servidora pública **EDIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº 922.042.521-15, RG nº 1236559-9 SSP/MT, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de Fevereiro de 2018, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita de Alto Paraguai – MT, 07 de fevereiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA**, CNPJ sob n. 04.986.601/0001-76 sede na Rua Sem Nome, N. Ind. JD Aeroporto- TANGARA DA SERRA-MT, **vencedora dos lotes 02 e 04** considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, E MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, viação e serviços públicos DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 001/2018.**

LOTE 02 – TUBOS

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
09	Tubos de Concreto 20 cm x 100 cm CA I	UNID	150	R$ 33,00	R$ 4.550,00
10	Tubos de Concreto 40 cm x 100 cm CA I	UNID	300	R$ 85,00	R$ 25.500,00
11	Tubos de Concreto 40 cm x 50 cm S/ CA I	UNID	300	R$ 33,00	R$ 9.900,00
12	Tubos de Concreto 60 cm x 100 cm CA I	UNID	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
13	Tubos de Concreto 80 cm x 100 cm CA I	UNID	225	R$ 210,00	R$ 47.250,00
14	Tubos de Concreto 100 cm x 100 cm CA I	UNID	150	R$ 280,00	R$ 42.000,00
15	Tubo de Concreto 120 X 100 cm CA II	UNID	75	R$ 400,00	R$ 30.000,00
16	Tubo de Concreto 150 X 100 cm CA II	UNID	75	R$ 650,00	R$ 48.750,00
TOTAL:					**R$ 253.350,00**

LOTE 04 - MEIO FEIO PRE-MOLDADO

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
18	Meio fio de concreto pré-moldado 1,00 x 0,30 x 0,15 cm.	UNID	2250	R$ 38,00	R$ 85.000,00
TOTAL:					**R$ 85.000,00**

4.2. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos/Equipamentos estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos/equipamentos não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o for-

necimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **10 (Dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/Equipamentos deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Os produtos/Equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (Dez) dias corridos**, em local a ser indicado pela Administração pública, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

6.3. Substituir*, em até **05 (Cinco) dias corridos** após a notificação, os produtos/Equipamentos que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **05 (Cinco) dias corridos** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/ CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

(161) 05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.30.00.00.00
(162) 05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.51.00.00.00
(189) 05.002.26.782.0017.1012.3.3.90.30.00.00.00
(192) 05.002.26.782.0017.1012.4.4.90.30.00.00.00
(193) 05.002.26.782.0017.1012.4.4.90.51.00.00.00
(194) 05.002.26.782.0017.2019.3.3.90.30.00.00.00
(197) 05.002.26.782.0017.2019.4.4.90.30.00.00.00
(198) 05.002.26.782.0017.2019.4.4.90.51.00.00.00

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 001/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **DIEGO RODRIGUES DE MORAES,** brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Almoxarifado, portaria nº. 292/2018, portador da cédula de identidade RG nº 2303541-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 033.311.981-96.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraguai-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 28 de fevereiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA** Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA	**DIEGO RODRIGUES DE MORAES**
CPF:037.765.051-59	CPF: 033.311.981-96.

PORTARIA 046/2018

PORTARIA 046/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOÃO RODRIGUES MORAES,** portador do **RG Nº 1025264-9 SSP/MT e do CPF Nº 947.685.011.68**, para exercer o cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIÁRIA- DAI – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO URBANA ,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Fevereiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 051/2018

PORTARIA 051/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - **Nomear** a servidora pública **Janete Ferrer de Figueiredo**, CPF nº 304.759.961-00, RG nº 415687 SSP/MT, para exercer o cargo em Função Gratificada de **ASSESSORA PEDAGÓGICA DO ÓRGÃO CENTRAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de Fevereiro de 2018, revogando a Portaria 13/2018/GS/SEMEC, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita de Alto Paraguai – MT, 07 de fevereiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 017/2018

PORTARIA 017/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 2º. – Conceder AFASTAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO PARA Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **ALDENIRA LEITE DE BRITO**, portadora do **RG N° 099.686 SSP/MT** e do **CPF N° 206. 745.381.53, Titular do Cargo Efetiva de APOIO ADM EDUC.PROFI 30 HS- CONTINUO**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Janeiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 31/2018 de 30/01/2018, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 004/2018, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 16 de fevereiro de 2018, pág. 155, no jornal oficial dos municípios dia 20 de fevereiro de 2018 pág. 40 e no Diário de Cuiabá dias 17 e 18 de fevereiro na A09, **a retificação no Objeto e Termo de Referência** e expede o **Edital Complementar nº 001 ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2018.** Alterando o horário e data marcada, ficando para dia 12/03/2018 às 07:30 horas (horário de Mato Grosso), conforme determina o parágrafo 4º art. 21 da Lei 8666/93, visto que as alterações afetarão a formulação das propostas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 28 de fevereiro de 2018. Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE N°001/2018 - CREDENCIAMENTO N°001/2018

A Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento. O objeto deste credenciamento consiste na **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.** . A data para apresentação da documentação será o dia 21/03/2018 até às 09:00 horas na sala da CPL. Os interessados em conhecer as condições e obter o edital deverão se dirigir à Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, localizada na Av. Antônio Inácio, 999, no horário das 08:00 às 11h30min. de segunda a sexta-feira através do telefone: (66) 3496-1796. Alto Taquari, 27 de fevereiro de 2018. Deise Juliana Coelho de Oliveira - Comissão Permanente de Licitação - Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa Borges transportes Eireli - me, CNPJ: 18.717.077/0001-42, no valor de total de **R$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais),** estimando uma quilometragem de 4080 km, ou até que se conclua o processo licitatório, cujo objeto trata-se da **Contratação para prestação de serviço de transporte terrestre, com veículo tipo van, 15 lugares, para atender as viagens de Barretos - SP,** em caráter emergencial,resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 28 de fevereiro de 2018. Fábio Mauri Garbugio **-** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 054/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO,** portadora da cédula de identidade 1280368-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 878.311.551-04, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036/2013.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 28 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão para julgamento de VALOR DE ISSQN A SER RECOLHIDO DE FORMA FIXA MENSAL e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o disposto no art. 148 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art.18° e parágrafos da Lei Complementar Federal 123/2006, combinados com o art. 68, da Lei Municipal nº 143/2017(Código Tributário Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a comissão municipal para julgar os casos onde o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, deverá ser recolhido em valores fixo mensais, sob a presidência do primeiro.

a) Sra. Ivone Hoissa Teixeira - AnalistaTributário – Matricula nº. 1141

b) Sra. Nagila Brandão de Castro - Fiscal de Tributos – Matricula nº .1403

c) Sra. Izabela Hoissa Teixeira - Fiscal de Tributos – Matricula nº .1571

Art. 2°- Compete à comissão constituída no art. 1º desta Portaria processar, julgar e apurar os valores para cobrança de ISSQN fixo mensal conforme Lei Complementar 143/2017 e nos artigos 68 do Código Tributário Municipal.

Art. **3°**- O prazo de mandato da comissão vai até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 28 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 053/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **RUANE FERNANDES LIMA,** portadora da cédula de identidade 2566047-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 055.652. 651-18, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 28 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 073/2018

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIACÁS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **ROBSON ERIKE MARTINS,** cargo efetivo de Técnico Operacional em Assuntos Administrativos,portador da cédula de identidade nº 1280384-7 SSP/MT e CPF sob o nº 884.755.061-00,para responder pelo Setor de Controle Interno no período de 01/03/2018 à 30/03/2018 em razão da Servidora Rosemeri Rodrigues Ferronato estar em férias neste período.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1239) ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO

Cargo Efetivo: (367) Controladora Interna

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/04/2015 à 31/03/2016

Período de Gozo: 01/03/2018 à 30/03/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 01 de Março 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E LANÇAMENTO DE ESTIMATIVA 017/2018

Identificação do Contribuinte

Nome/Razão Social CNPJ/CPF
PAULY RAMIRO FERRARI DORADO 904.314.481-91
Logradouro Bairro
RUA BELO HORIZONTE, N° 04 SETOR PIONEIRO
Cidade/UF CEP
Apiacás/MT 78595.000

Nos termos do artigo 74º do Código Tributário Municipal – Lei 143/2017, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** do seu enquadramento no regime de estimativa pelo período de 12 (meses) meses, contados a partir do mês de Janeiro/2018, inclusive, devendo recolher o ISSQN em parcelas mensais e sucessivas, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de referência, no valor equivalente a 55 UPMF, convertidas em moeda corrente, pelo valor daquela em vigor na data do efetivo pagamento.

O contribuinte deverá emitir Documento de Arrecadação Municipal, até todo dia 15º, no sistema eletrônico municipal (através de usuário e senha) ou diretamente na Divisão de ISSQN.

Fica ainda o contribuinte ciente de que, em caso de discordância, poderá formular, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta notificação, pedido de revisão, em conformidade com artigo 78º do Código Tributário Municipal – Lei 143/2017, instruído com cópia reprográfica da presente, dos livros Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ISSQN e dos comprovantes de todas as despesas realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

Local e Data de Lavratura
Logradouro Data
Av. Gov. Dante Martins de Oliveira 26/02/2018
Cidade/UF CEP
Apiacás/MT 78595.000

Analista Tributária Responsável
Nome Matricula
IVONE HOISSA TEIXEIRA 1141
Assinatura: _____

Declaro-me ciente desta Notificação de Enquadramento e Lançamento de Estimativa, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____

Data: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E LANÇAMENTO DE ESTIMATIVA 016/2018

Identificação do Contribuinte
Nome/Razão Social CNPJ/CPF
THIAGO BATISTA CASADIAS 909.110.401-53
Logradouro Bairro
AV. ANGELIN ZENI PIONEIRO
Cidade/UF CEP
Apiacás/MT 78595.000

Nos termos do artigo 74º do Código Tributário Municipal – Lei 143/2017, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** do seu enquadramento no regime de estimativa pelo período de 12 (meses) meses, contados a partir do mês de Janeiro/2018, inclusive, devendo recolher o ISSQN em parcelas mensais e sucessivas, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de referência, no valor equivalente a 55 UPMF, convertidas em moeda corrente, pelo valor daquela em vigor na data do efetivo pagamento.

O contribuinte deverá emitir Documento de Arrecadação Municipal, até todo dia 15º, no sistema eletrônico municipal (através de usuário e senha) ou diretamente na Divisão de ISSQN.

Fica ainda o contribuinte ciente de que, em caso de discordância, poderá formular, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta notificação, pedido de revisão, em conformidade com artigo 78º do Código Tributário Municipal – Lei 143/2017, instruído com cópia reprográfica da presente, dos livros Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ISSQN e dos comprovantes de todas as despesas realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

Local e Data de Lavratura
Logradouro Data
Av. Gov. Dante Martins de Oliveira 26/02/2018
Cidade/UF CEP
Apiacás/MT 78595.000

Analista Tributária Responsável
Nome Matricula
IVONE HOISSA TEIXEIRA 1141

Assinatura: _____

Declaro-me ciente desta Notificação de Enquadramento e Lançamento de Estimativa, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____

Data: _____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 055/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **RUANE FERNANDES LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2566047-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 055.652.651-18, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA TESOURARIA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º31/2018

PORTARIA N.º31/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Odir Dutra Guerra.***"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **Odir Dutra Guerra**, portador da cédula de identidade RG n.º 321360 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 120.287.031-72, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2018.02.00002P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 28 de fevereiro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 28/2018, de 21 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA AQUISIÇÃO E VENDA PELO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GETULIO DUTRA VIEIRA, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.° 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.° 8.883/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de auferir o preço de mercado de imóveis para aquisições e vendas;

CONSIDERANDO a necessidade de que os imóveis venham a ser concretizadas com valores dentro dos patamares praticados no município;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para constituir a presente Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para aquisição e venda os seguintes membros: **Sr. Narciso Corrêa Lima**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 916.013, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 593.662.811-68 que *presidirá*,

Sr. Alaor Neto Gomes Reis, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 0733811-0, emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 568.115.781-49, que exercerá a função de *secretário* e pelo Sr. Claudecir Aparecido Zanchetta **(corretor)**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 12710127-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.889.468-92, que exercerá a função de *membro*.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2018.

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 30/2018

PORTARIA N.º 30/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Antonio Correa Filho.***"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 89, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 669/2015, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **Antonio Correa Filho**, portador da cédula de identidade RG n.º 042346 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 202.462.181-34, efetivo no cargo de Motorista, com uma jornada de trabalho de 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos **Integrais** à ultima remuneração de contribuição, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2018.04.00004P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 07/2018

NUMERO DO CONTRATO: N.º 07/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

DENER GUIMARAES DO NASCIMENTO

OBJETO: 1.1 – Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Gestor do Bolsa Família na Secretaria de Assistência Social de Araguainha – MT.

PRAZO: 11 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2018

VIGENCIA: 09/02/2018 á 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 02/2018

NUMERO DO CONTRATO: N.º 02/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

ARACELI REZENDE FARIAS

OBJETO: O Presente Contrato tem como Objeto a Locação de Equipamentos de Fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguainha com a Finalidade de Desenvolver Atividades Motoras e Promover Analgesia nos Pacientes promovendo o bem estar Físico, Mental e Social da População de Araguainha - MT.

PRAZO: 12 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.008,00 (Treze mil e Oito Reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

VIGENCIA: 08/01/2018 á 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 04/2018

NUMERO DO CONTRATO: N.º 04/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

OLIVEIRA PÁDUA POUSADA LTDA - ME

1.1 OBJETO: – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como CASA DE APOIO na Cidade de BARRETOS - SP, a pacientes encaminhados pela secretaria de Saúde do Município de Araguainha-MT

1.2 – A finalidade da presente contratação é proporcionar a população atendimento de saúde em outras cidades com maior recurso na área de saúde, onde nosso município não atende.

PRAZO: 11 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018

VIGENCIA: 02/02/2018 á 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 01/2018

NUMERO DO CONTRATO: N.º 01/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

HD SITES - MEI

OBJETO: objeto deste contrato **a Prestação de Serviços Manutenção dos E-mails corporativos, Manutenção do Site da Prefeitura e Construção do novo Site da Prefeitura.**

PRAZO: 12 MÊSES

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

VIGENCIA: 08/01/2018 á 31/12/2018

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017

O Município de Araguainha – MT torna público o a Inexigibilidade para contratação de Banda e Duplas para animação do II Festival de Música de Araguainha que ocorrerá no Município nos dias 07 a 10 de setembro de 2017, a realizar-se no dia **30**/08/201**7** as 14h**0**0min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Bahia, n.º 430, Centro, Araguainha – MT.

Araguainha - MT, 22 de agosto de 2017.

Valdevino Rodrigues de Souza Filho

Presidente da CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

Assunto: Inexigibilidadede Licitação Nº. 006/2017

Justificativa: SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação de Banda e Duplas para animação do II Festival de Música de Araguainha que ocorrerá no Município nos dias 07 a 10 de setembro de 2017. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 60.350,00 (sessenta Mil Trezentos e Cinquenta Reais) em favor da Empresa **PETERSON ZUFFO & CIA LTDA EPP(COMUNICASOM)** de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Araguainha - MT, 30 de agosto de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

Assunto: Dispensa dede Licitação Nº. 003/2017

Justificativa: SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a Dispensa de licitação para a contratação de Empresa para locação de equipamentos de som, iluminação e locutores para realização do II Festival de Música de Araguainha que ocorrerá no Município nos dias 07 a 10 de setembro de 2017. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 28.420,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte Reais) em favor da Empresa **PETERSON ZUFFO & CIA LTDA EPP (COMUNICASOM)** de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Araguainha - MT, 05 de Setembro de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 06/2018

NUMERO DO CONTRATO: N.º 06/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

SOUZA & BERIGO LTDA – ME

OBJETO: – Constitui objeto deste contrato a elaboração do Relatório Técnico para destinação final dos resíduos sólidos da Cidade de Araguainha – MT.

PRAZO: 30 Dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

VIGENCIA: 08/01/2018 á 08/02/2018

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 008/2018

NUMERO DO CONTRATO: N.º 008/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

CONTRATADA:**H. M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

OBJETO: O objeto do presente contrato á a prestação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria e consultoria em Gestão Pública, junto as Secretarias Municipais, Gabinete, Contabilidade, Recursos Humanos,Tributos, Licitação, Fiscais de Contratos, Controle Interno, Elaboração de Recursos e Defesas Administrativas.

PRAZO: 11 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 68.200,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2018.

VIGENCIA: 22/02/2018 à 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 03/2018

NUMERO DO CONTRATO: N.º 03/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

OBJETO: 1.1 – Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Engenheiro Sanitarista, como responsável técnico pelo Sistema de Abastecimento Água e Esgoto - SAE no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 12 Meses

VALOR DO CONTRATO:

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018

VIGENCIA: 08/01/2018 á 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 21/02/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Cilindro em Aço para Gás Oxigênio Medicinal e Gás Oxigênio Medicinal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Resultou em vencedora de todos os itens a empresa WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 34.597.955/0007-85, no valor total de R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 28 de fevereiro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 018-2018-PRE - NOMEANDO JUNTA MEDICA

PORTARIA Nº 018/2018 - PRE

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JUNTA MEDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PERICIAL PARA FINS DE PROCESSO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS GENILSON BATISTA DE OLIVEIRA E JOSÉ ALESSANDRO FERNANDES.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar perícia médica para avaliar a capacidade laboral dos servidores Sr. Genilson Batista de Oliveira e Sr. José Alessandro Fernandes;

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear os Médicos: **Dr. RICARDO ROHDE,** brasileiro, médico, **CRM - MT sob o n.º 1850,** portador do CPF sob nº 546.453.287-00 e do RG 04081936-9IFP/RJ, Medico Perito do Previara, e o **DR**. **ALVARO MARCONI**, brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, **CRM - MT sob o nº 4446,** portadordo RG nº 1177328 SSP/SP , CPF nº 044.440.958-06, para atuarem como membros que formará a Junta Médica para avaliar a capacidade laboral dos Servidores **GENILSON BATISTA DE OLIVEIRA E JOSÉ ALESSANDRO FERNANDES**, Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, respectivamente nos Cargos de Vigia e Servidor Braçal, que será realizada no dia 07/03/2018 as 11:00 horas, na sede do Previara –Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga.

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 28 dias de Fevereiro de 2018.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAES) PARA A MERENDA ESCOLAR.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 13 de Março de 2018, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 28 de fevereiro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.559/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 734.963,56 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60% 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 608.963,56 (seiscentos e oito mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 03.18 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência do FUNDEB – (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 03/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior, tendo em vista o repasse recebido do Ministério da Educação, e neste âmbito figura como Transferência do FUNDEB – (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício).

O crédito em pauta é oriundo de repasses no exercício anterior e visa a aplicação do recurso conforme art. 21 da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007:

§ 2o Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o(primeiro) trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

Os recursos financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 15476-8.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse de exercício anterior em conta especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 001 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 008/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 002/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 01/03/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de fevereiro de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
020/2017	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	034.737.141-86	2114122-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
009/2017	ROSIMEIRE ANDRADE DE JESUS	733.182.641-72	1617513-1 SESP/MT	PEDAGOGIA
021/2017	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	001.588.881-97	001394815 SEJSP/MS	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO – GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
065/2017	PEDRO HUGO SOUZA SANTOS	015.360.372-06	1225596 SESDC/RO	GEOGRAFIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.560/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 404.220,25 (quatrocentos e quatro mil duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 120.529,25 (cento e vinte mil quinhentos e vinte e nove mil reais e vinte e cinco centavos);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS R$ 33.600,00 (trinta e três mil reais e seiscentos reais);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 40.591,00 (quarenta mil e quinhentos e noventa e um reais);

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 03.19 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência do FUNDEB 40%.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 004/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior, tendo em vista o repasse recebido do Ministério da Educação, e neste âmbito figura como Transferência do FUNDEB – (transferência do FUNDEB 40%).

O crédito em pauta é oriundo de repasses no exercício anterior e visa a aplicação do recurso remanescente conforme art. 21 da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007:

§ 2o Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o(primeiro) trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional..

Os recursos financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 15476-8.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse de exercício anterior em conta especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 002 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 025/2018

AO CONTRATO N° 197/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE EIRELI - EPP*; *ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$* 70.200,00; VIGENCIA 1º/03/2018 A 30/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 021/2018

AO CONTRATO N° 193/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA - ME*; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 63.000,00; VIGENCIA 1º/03/2018 A 30/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 022/2018

AO CONTRATO N° 194/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; P W S SOARES - ME*; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 40.880,00; VIGENCIA 1º/03/2018 A 30/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2018.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

SÚMULA:

"ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "C", "E" E "F" DO INCISO I ALÍNEAS "B", "D", "E" E "F" DO INCISO II E ALÍNEAS "D" E "E" DO INCISO III DO ART. 17, ART. 18 (VETADO), ART. 21, ACRESCENTA ART. 66-A, E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 70 SUPRIMINDO SEUS §§, READEQUANDO OS ANEXOS II, III, VI, VII, VIII, IX (VETADO), DA LEI COMPLEMENTAR N° 067/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea "f" do Inciso II e alíneas "d" e "e" do Inciso III, do art. 17, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 17 ...

I ...

a)..

b)...

c) CLASSE C: requisito da Classe B, mais habilitação em curso superior, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

d) CLASSE D: requisito da Classe C, mais título de especialista ou equivalente com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

e) CLASSE E: requisito da Classe D, mais outro título de especialista ou equivalente com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso.

II ...

a)...

b) CLASSE B: requisito da Classe A, mais habilitação em curso superior, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

c) CLASSE C: requisito da Classe B, mais título de especialista ou equivalente com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

d) CLASSE D: requisito da Classe C, mais outro título de especialista ou equivalente com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

e) CLASSE E: requisito da Classe D, mais outra habilitação em curso superior, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

III...

a)...

b)...

c)...

d) Classe D: requisito da Classe C, mais outra habilitação em curso superior, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

e) Classe E: Mestrado."

Art. 2° - Fica alterada a redação do Art. 18 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 – Cada Classe desdobra-se em 10(dez) níveis de 01 a 10, que constituem a linha vertical de progressão." (Vetado).

Art. 3° - Fica alterada a redação do Art. 21, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 21 – A promoção dos profissionais da Câmara Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03(três) anos para cada Classe.

Art. 4° - Acrescenta o Artigo 66-A, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 66-A – Será permitido aos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal, que estiverem cursando graduação, a realização de estágio obrigatório, durante o horário de expediente, em caso de comprovada necessidade da realização nesse horário, tendo a obrigação de realizar a compensação dessas horas, acompanhadas pelo Presidente."

Art. 5º - Fica alterada a redação do Art. 70, que passa a ter a seguinte redação, suprimindo seus parágrafos:

"Art. 70 – Os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara municipal que ingressaram antes da vigência desta Lei, que estavam em estágio probatório na transição da presente Lei, serão contemplados com os benefícios descritos no art. 71, parágrafos 3º e 4º, sem direitos retroativos.

§ 1º - SUPRIMIDO.

§ 2º - SUPRIMIDO."

Art. 6° - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a editar as Portarias que se fizerem necessárias às adequações de Níveis de acordo com a nova renumeração e considerando proporcionalmente o tempo de Casa de cada servidor que atualmente encontram-se do nível 20 ao 25. (Vetado).

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 024/2018

AO CONTRATO N° 196/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; MAIRA ATALLAH MONREAL ME*; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 55.080,00; VIGENCIA 1º/03/2018 A 30/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 023/2018

AO CONTRATO N° 195/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HELDER WAGNER BARROS SARAIVA - ME*; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 70.580,00; VIGENCIA 1º/03/2018 A 30/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 007/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 01/03/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de fevereiro de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

Auxiliar de Sala – Ensino Médio Sem Formação

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
191/2017	TANIELY SANTOS DE ANDRADE	050.265.761-84	2319158-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
216/2017	LORRAYNE SILVA DE ALMEIDA	058.996.541-71	2683341-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CONSELVAN

Auxiliar de Sala – Ensino Médio Sem Formação

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
167/2017	CLAUDINEI RODRIGUES DE CARVALHO	068.900.301-33	2938288-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CIDADE MILAGROSA – ENSINO MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
174/2017	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	018.657.021-02	2003941-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
133/2017	MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO	023.086.471-67	1412565-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 02/2017

CHAMADA PUBLICA 01/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado; IAD –INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 14.605.689/0001- 92,

OBJETO –Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA o qual também se submeteu AUMENTO DO QUANTITATIVO EM VALORES E SERVÇOS , para atender os custos e Manutenção da Secretaria de Saúde, do ESF, Laboratório Municipal,, Manutenção de CEM, CAPS, PA do **TERMO DE PARCERIA 02/2017,** referente a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, na área da **SAÚDE** conformidade com os Programas de Trabalho, conforme oficio nº 044/2018 e justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR – O valor a ser aditivado é de R$ **2.140.160,00** (Dois milhão, Cento e Quarenta Mil, Cento e Sessenta Reais), sobre as seguintes dotações :

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 2 (dois) meses, sendo de 27/02/2018 à 30/04/2018, em conformidade com a Cláusula Sétima do referido Termo de Parceria.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº003/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 009/2017 de concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo a ***Sra. Helena Campos Guedes****."*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 009/2017, publicada em 25/09/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.821, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Helena Campos Guedes**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3096707-4 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 303.604.551-15, servidora efetiva no cargo de Escriturária – 40 horas, Nível, "12", Classe "B", devidamente matriculada sob o n.º 000318, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00041P, a partir da data de 02/09/2017, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: "Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;"

LEIA-SE: "Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e par. único da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, ascrescido pela Lei Municipal nº 1.777/2008, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT";

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Bugres/MT, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.454 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
WILMA APARECIDA DE OLIVEIRA MASSITELLI	A / 6	Agente Comunitário de Saúde	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

PORTARIA N.º 74 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Ivone Cecília Alves"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 2.125 (dois mil, cento e vinte e cinco) dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 10001010.1.00129/17-2, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 23 de FEVEREIRO de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 76 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Deuzilda Moreira da Silva"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 5.390 (cinco mil, trezentos e noventa) dias, correspondentes a 14 (quatorze) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 10001010.1.00029/05-4, emiti-

do pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 23 de FEVEREIRO de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 75 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do ***Sr. Luiz Dourado da Silva"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 2.528 (dois mil, quinhentos e vinte e oito) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00092/16-3, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 23 de FEVEREIRO de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 13.441 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Harley Pereira Branco Junior Engenheiro Civil – CREA 34.445/MT, portador do RG nº 1724279-7/SSP/MT e CPF nº 039.185.401-11, Matrícula Funcional nº 11993-2, para acompanhamento e fiscalização da à Instalação de posto de transformação na Escola Municipal Helena Esteves – Coordenadas Geográficas 15º53'04" S e 52º17'29" W – Tomada de Preços 003/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.440 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Ana Lúcia Manzano Deluci,** portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à Instalação de posto de transformação na Escola Municipal Helena Esteves – Coordenadas Geográficas 15º53'04" S e 52º17'29" W – Tomada de Preços 003/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.449 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a servidora laborou nesta Prefeitura no período de 01 de outubro de 1999 a 30 de novembro de 2000, porém não existindo Portaria de exoneração nos arquivos desta Municipalidade e estando a servidora necessitando de uma Certidão de Tempo de Contribuição para efeito de averbação junto a PREVIDÊNCIA – MT PREV,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 30/11/2000, do cargo de Agente de Saúde, a servidora **ANA EIDES PEREIRA CRUZ,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.451 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 096/2006, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
PERCÍLIA MARIA RODRIGUES	A / 8	Auxiliar de Serviços Gerais	Viação, Obras e Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.452 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
JOSUÉ GUEDES DE MOURA	A / 4	Agente de Saúde	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.453 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
JOSEFINA DA SILVA SOUSA	A / 4	Cozinheira	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 049/1999, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
AILDA DIVINA DOS SANTOS	C / 9	Professor	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.437 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre designação de servidores para as funções que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, sem ônus, a partir de 01 de janeiro de 2018, para exercer as funções administrativas da UPA, para fins de gestão e supervisão técnica, os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Função
Clenia Monteiro Silva Ibrahim	Diretora Geral UPA
Jailton Pereira de Abreu	Diretor Administrativo
Wilson Roberto Gomes Belem	Coordenador Setor de Radiologia
Carla Ferreira Rempel Santos	Responsável Técnica de Enfermagem

Leila Longhini Vasconcelos	Responsável Técnica Farmácia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N.º 3948/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Projeto de Lei n.º 054/2017, de autoria do vereador Alessandro Matos do Nascimento – PRB e Outro.

"Transforma estradas vicinais, em estradas municipais e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea "w", do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1 º - Para efeito desta Lei, todas aquelas estradas que, cujo destino, dá acesso à áreas turísticas ou de visitação pública, serão consideradas como estradas municipais.

Art. 2º - Os locais que serão considerados empreendimentos turísticos deverão ter a chancela da Secretaria de Turismo e todas as licenças necessárias para assim serem consideradas de fim turístico.

Art. 3º - Ademais ressalte-se a proibição dos maquinários da prefeitura serem utilizados em quaisquer outros locais que não os determinados nessa lei.

Art. 4º - Fica a cargo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, a efetuar todo o levantamento das estradas mencionadas no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

PORTARIA Nº 13.445 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora público, Laila Donadel Silva Engenheira Civil – CREA 033176/MT, portador do RG nº 21818533 SSP/MT e CPF nº 045.461.391-64, Matrícula Funcional nº 12113, para acompanhamento e fiscalização da obra EMERGENCIAL no Centro Municipal de Educação Básica Dona Delice Farias, no Bairro São José – Dispensa nº 033/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.446 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Ana Lúcia Manzano Deluci,** portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à reforma EMERGENCIAL do Centro Municipal de Educação Básica Dona Delice Farias no Bairro São José – Dispensa nº 033/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2018

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.447 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Leory Willian Macedo Vitória,** portador do RG nº 80200757 e CPF nº 996.562.721-53, Matrícula Funcional nº 10218, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à prestação de serviços de renovação de domínio hospedagem web profissional, disponibilização foi sistema administrador, suporte técnico e eventuais manutenções corretivas e hospedagem da aplicação Simisa - Dispensa nº 032/2018.

Artigo 2º - Designar o servidor **Almir Oliveira Vitória**, portador do RG nº 561319 e CPF nº 378.268.751-53, Matrícula Funcional nº 10608**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2018

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 256/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 02° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 256/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO** da Obra do Contrato Administrativo n° 256/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, para mais **210 (duzentos e dez) dias**.

Cáceres – MT, 28 de fevereiro de 2018.

Marcos Antônio do Nascimento

Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 099 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7709, de 19 de fevereiro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar aulas adicionais para aos servidores abaixo relacionados, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

NOME	HABILITAÇÃO	C.H	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
Emilene da Guia Seba	Professora Licenciada em Letras	10	Escola Municipal Jardim Guanabara	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Elaine Gisele Vidal que está na Direção
Vitalina Martins Pereira	Professora Licenciada em Geografia	10	Escola Municipal Novo Oriente e Jardim Guanabara	26.02.18 a 21.12.18	Escola Municipal Novo Oriente 04 aulas Geografia vaga livre, Escola Municipal Jardim Guanabara 04 aulas Artes e 02 Ensino Religioso em vaga livre.
Marcia Regina dos Santos	Professora com Magistério	10	Escola Municipal Jardim Guanabara	26.02.18 a 21.12.18	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar
Denise Auxiliadora Cruz de Amorim	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Jardim Guanabara	26.02.18 a 21.12.18	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar
Brasilicia Aparecida Jara Elias	Professora com Magistério	10	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	26.02.18 a 02.10.18	Em substituição a Maria de Lourdes Vittorazzi que está de atestado médico
Ana Lucia Faria Ortiz Lopes	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Duque de Caxias	26.02.18 a 16.03.18	Em substituição a Marinete Silva Rego que está de atestado médico.
Claudio Cruz de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Marina Aparecida de Carvalho que está na Coordenação Pedagógica.
Cristiane Santana de Arruda	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Regina Menacho de Oliveira que está de atestado médico.
Diego de Almeida	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Jardim Paraiso	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Renilda Conceição da Silva Rodrigues que está na coordenação Pedagógica.
Dinelia Rosalvo da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Vitoria Regia	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Valéria Alves de Souza que está no Controle Interno.
Dunia Graciela Castrillon Macedo	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga	26.02.18 a 16.03.18	Em vaga livre no 4º ano vespertino
Elisangela Marina da Silva Figueiredo	Professora Licenciada em Letras	08	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Maria Lucia Gonçalves Borges que está na coordenação Pedagógica.
Flaviane Cavalcante Gonçalves Arruda	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Duque de Caxias	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Marinete S. Rego que está de atestado médico.
Irineide Ferreira da Cunha	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Gracilene da Conceição Moura que está na Coordenação Pedagógica.
Ivoneide da Silva Assunção	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Edmir Laurentino Silva que está em Readaptação.
Jane Cardozo de Oliveira Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Jardim Paraiso	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Evanir da Guia Batista Redez que está na Direção.

Josane Maria Ribeiro de Oliveira	Professora Licenciada em Biologia	04	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	26.02.18 a 21.12.18	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Katia Lima do Brasil Miranda	Professor Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Vila Irene	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Isabel Cristina do Nascimento que está na Direção.
Laura Beatriz da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Gracilene da Conceição Moura que está na Coordenação Pedagógica.
Petria Vieira Vaz	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Edmir Laurentino Silva que está em Readaptação.
Simone Lopez de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Regina Menacho de Oliveira que está de atestado médico.
Willian da Silva Teodoro	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Marina Aparecida de Carvalho que está na Coordenação Pedagógica.
Francieli Matias de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Vila Irene	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Izabel Cristina do Nascimento que está na Direção.
Doraci Gonçalves de Souza Rocha	Professora Licenciada em Biologia	10	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Selenir Pinto de Souza que está na Coordenação Pedagógica.
Laura Pereira Leite	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Vila Real	26.02.18 a 13.05.18	Em substituição a Rosangela Fatima da Silva Ferreira que está de atestado médico.
Lucia Helena Albuquerque Nunes da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Jardim Paraiso	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Evanir da Guia Batista Redez que está na Direção.
Kelly Cristina de Almeida Caetnao	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Vila Real	26.02.18 a 13.05.18	Em substituição a Rosangela Fatima da Silva Ferreira que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.02.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 13-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas assecretárias

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa **para Serviço de Sucção de detritos líquidos pastosos e granulados em fossa sépticas, PV´s, TL´s, ETE´s, EERR, BL, GAP utilizando veículos equipados com Bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³. Serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, utilizando veículo equipado com bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³,** para as Secretarias: Educação, Esporte Cultura e Lazer, Fazenda, Administração, Saúde, Agricultura, Indústria Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo e no anexo I..

Realização: 13 de março de 2018 às 08:00 horário de Cuiabá/MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de fevereiro 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N°01/ 2018

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Estabelecer a colaboração de parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres e a Entidade/Instituição selecionada para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Abrigo Residencial, de caráter continuado, para crianças e adolescentes de até 18 anos incompletos.

Resultado: Considerando que não houve Entidade/Instituição interessada em participar deste certame, fica declarado como DESERTO o chamamento.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2018.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 17/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **01/03/2018 as 15:00** na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sito a Rua Riachuelo, nº 01 - Centro – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
81º	ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS
110º(classificado)	ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO
112º(classificado)	RENATA AVILA MIRANDA
113º(classificado)	MAYARA FERNANDES GARCIA
114º(classificado)	JOCILENE APARECIDA DE ALMEIDA BRAUNAS
123º(classificado)	CHARLENE SEVERO BORGES
124º(classificado)	ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA
125º(classificado)	MARIA IVA RAMOS DE OLIVEIRA
127º(classificado)	MARENY CAMPOS MORAIS GOMES
128º(classificado)	ROSENEI APARECIDA MENESES
130º(classificado)	MARILEIDE ANTONIA DA SILVA
133º(classificado)	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA
134º(classificado)	FÁTIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ
138º(classificado)	ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO
139º(classificado)	ADRIELE DALLETEZZE
141º(classificado)	ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO
142º(classificado)	MANFREDO BARBOSA PINHEIRO
143º(classificado)	NAYANNA MEDEIROS MARTOS
146º(classificado)	ISAURA DO PRADO ALMEIDA
147º(classificado)	MARIA EMILIA SOUSA DA SILVA
148º(classificado)	GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NUCLEO PAIOL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º(classificado)	LIDINALVA DA SILVA SOUZA
15º(classificado)	FRANK ANACLETO CHAVES
16º(classificado)	JENESIO DA SILVA TOLOMEU

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NUCLEO UNIAO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4 º(classificado)	RUTH ARTIAGA

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL – ESCOLAS DO CAMPO: NUCLEO SAPIQUA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11°(classificado)	MARCOS NOVAKC
12°(classificado)	LAUDICEIA CRISTINA DE SOUZA

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL – ESCOLAS DO CAMPO: NUCLEO LIMÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7°(classificado)	VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA
9°(classificado)	LILIANE CAMPOS DA SILVA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA
16º	CAMILA ARISTELA PAULA OLIVEIRA
17º	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
19º	CLAUDIA MARIA ROSA DOS SANTOS
22º	MARTA APARECIDA FERREIRA
23º	SANDRA DA COSTA ANTONIO
25º	SAMARA CRISTINA LOPES RODRIGUES
28º	JESSICA APARECIDA SILVA SOCORRO
32º	TASSIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA
35º	VERA LUCIA SIMÕES
39º	WANIELY VITÓRIA CARDOSO
42º	DANIANE ROSA DE PAULA POQUIVIQUI
45º	LUCIMAR AMADEUS DA SILVA
46º	PAMELA STEFANNI GARCIA DA CRUZ
48º	EDNILDA DE MORAES

Cáceres, 28 de fevereiro de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Prova as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, gestão 2017/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 30 de Janeiro de 2018, com registro em Ata nº 116 e,

Considerando o Regimento Interno no Art.17º, 19º e 21º, torna pública as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o mandato 2017/2019, e,

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger e aprovar em assembleia por unanimidade as conselheiras e conselheiro para formação das Comissões do Conselho M. dos Direitos da Mulher – CMDM, sendo então,

Art. 2º- Comissão de Divulgação e Comunicação:

Edina Duarte Alves Costa, Zuze Rodrigues Cardoso, §Mirna Marisley Monges Alves.

Art. 3º- Comissão de Documentação, Pesquisa e Monitoramento:

Luara Caiana Souza e Silva, Angelina Oliveira Costa, Letícia Da Silva Nunes.

Art. 4º- Comissão de Orçamento e Financiamento:

Tassia Neves Ferreira Santiago, Maria Jose Dantas Souza, Helber Renato De Figueiredo Fialho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 30 de Janeiro de 2018.

Gernecília Dantas Souza

Presidente do CMDM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32 E 33 PE N° 04/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preços para aquisição produtos como: reator 100W/220V, 250W/220V e luminária aberta oval para repor o estoque e, mantendo os serviços de manutenções de iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades.

Empresa Vencedora:

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS – CNPJ: 03.806.018/0001-73 Vencedora dos itens 01 e 02 Totalizando um Valor total R$ 132. 430,00 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNID	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reator Sódio, Metálico, 100W/220V, uso externo. Aprovado pelo INMETRO (Portaria 454/2010-INMETRO). Selo PROCEL/INMETRO.	Pç	2.000	INDUWOLT	R$29,99	R$59.980,00
02	Reator Sódio, Metálico, 250W/220V, uso externo. Aprovado pelo INMETRO (Portaria 454/2010-INMETRO). Selo PROCEL/INMETRO.	Pç	1.500	INDUWOLT	R$48,30	R$72.450,00

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONTRUÇÃO – CNPJ: 04.347.124/0001-07 Vencedora do item 03 Totalizando um Valor total R$ 36. 390,00 (Trinta e seis mil, trezentos e noventa reais)

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNID	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luminária Aberta Oval para Poste, 250W, E40, saída 48mm. Aprovado pelo INMETRO. Selo PROCEL/INMETRO	Pç	1. 000	OLIVO	R$36,39	R$36. 390,00

VALOR TOTOAL DO PROCESSO R$ R$ 168.820,00 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de fevereiro 2017.

Valdeci Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Marechal Rondon, localizada no destacamento Corixa, zona rural município de Cáceres-MT, com área de 290,57 metros quadrados, conforme Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro em CD, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R$ 52.019,65 (Cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), sendo **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) a serem pagos com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, através do Termo de Convênio n.º 1430/2017 e **R$ 2.019,65** (dois mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), contrapartida do município.

Entrega/execução da obra: 90 (noventa) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 19 de março de 2018 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

.

Prefeitura de Cáceres, 28 de Fevereiro de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 103 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8353, de 22 de fevereiro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 345/2016 - do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da senhora, **ALICE DE FATIMA VILARVAS -** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.02.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7554 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA DE Nº 7554 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE FEVEREIRO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	PERIDO AQUISITIVO
248	VILMAIR ROSA DA SILVA	08.03.16. a 07.03.17
575	CELMA DE FATIMA FREITAS	01..02.17 a 31.07.17
457	WANEIDE MORAES GONÇALVES	12.02.16 a 11.02.17
202	ROBERTO PAINS DE LIMA	01.02.17 a 31.01.18
2344	FABIANA KERLES DA SILVA	11.01.17 a 10.01.18
38	CARMELITA IZAURA DE JESUS	01.04.16 a 30.03.17
98	IVANILDO CESAR RODRIGES TIETE	01.01.17 a 03.01.18
230	SILMAR JORGE DA SILVA	01.03.16 a 28.02.17
1534	KALIU INACIO DA COSTA	23.08.15 a 22.08.16
515	ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	12.02.17 a 11.02.18
1217	WELYANA ALMEIDA DA SILVA	17.05.16 a 16.05.17

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Fevereiro de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 03/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 099/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

OBJETIVO: Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para manutenção e instalação de aparelho de ar condicionado e manutenção em outros aparelhos de refrigeração, para o Município de Campinápolis - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2018 no sistema de registro de preços, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para manutenção e instalação de aparelho de ar condicionado e manutenção em outros aparelhos de refrigeração, para o Município de Campinápolis - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; em favor da empresa:

NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106, CNPJ nº 23.819.124/0001-07							
LOTE 01 - MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	76122	CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO		SERVICO	85	165,00	14.025,00
2	76128	CARGA DE GAS EM REFRIGERADOR		SERVICO	25	145,00	3.625,00
3	83035	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 21000 BTUS		SERVICO	19	295,00	5.605,00
4	76120	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 24000 A 36000 BTUS		SERVICO	44	335,00	14.740,00
5	86904	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 60000 BTUS		SERVICO	4	525,00	2.100,00
6	76119	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTUS		SERVICO	58	275,00	15.950,00
7	83036	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 21000 BTUS		SERVICO	18	195,00	3.510,00
8	76117	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 24000 A 36000 BTUS		SERVICO	82	228,00	18.696,00
9	76118	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 60000 BTUS		SERVICO	17	348,00	5.916,00
10	71489	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTUS		SERVICO	79	160,00	12.640,00
11	76129	MANUTENCAO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPA		SERVICO	14	305,00	4.270,00
12	76123	TROCA DE CAPACITOR		SERVICO	67	90,00	6.030,00
13	76125	TROCA DE HELICE		SERVICO	23	128,00	2.944,00
14	76131	TROCA DE MICROVENTILADOR		SERVICO	20	150,00	3.000,00
15	76124	TROCA DE MOTOVENTILADOR		SERVICO	25	288,00	7.200,00
16	76127	TROCA DE PLACA ELETRONICA EM AR CONDICIONADO		SERVICO	22	290,00	6.380,00
17	76130	TROCA DE RELE EM AR CONDICIONADO		SERVICO	27	68,00	1.836,00
18	76133	TROCA DE RELE EM REFRIGERADORES		SERVICO	23	60,00	1.380,00
19	76132	TROCA DE TERMOSTATO		SERVICO	18	88,00	1.584,00
TOTAL DO LOTE						**131.431,00**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**131.431,00**	

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 28 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2017/FUNSEM

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 005/2017

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA,inscrita no CNPJ sob n° 00.059.307/0001-68, estabelecida na rua Barão de Melgaço, n° 3988, Bairro Centro Norte, Cidade Cuiabá-MT.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

PRAZO: 06 meses – de 01/03/2018 a 31/08/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Aditivo com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, contrato 005/2017 procedido de Licitação - Registro de Preço.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 245 datado de 26 de fevereiro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação. o Memorando nº 247 datado de 27 de fevereiro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 17h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

	CANDIDATO
42º	JOSICLEIDE DA SILVA

Cargo: **PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**

	CANDIDATO
7º	SANDRA REGINA RAMIRES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DECRETO EXECUTIVO Nº 40 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 , em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

Considerando o que se aplica o disposto no § 2o Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 , em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, em que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerandoas imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e,

Considerandoa necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os empenhos inscritos em Restos a Pagardo exercício de 2017, de acordo com o *Anexo Único*, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º -O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CANCELAMENTO - RESTOS A PAGAR/2017 – 28/02/2018

PERÍODO:

01/02/2018 à 28/02/2018

EMPENHO	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR NÃO PROCESSADO A LIQ	NÃO PROCESSADO LIQ	PROCESSADO
00000645/2017	00000096/2018	28/02/2018	0725 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.30.00.00	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L 257,64	0,00	0,00
00000662/2017	00000111/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA 29,60	0,00	0,00
00000663/2017	00000139/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 38,30	0,00	0,00
00000715/2017	00000121/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 59,00	0,00	0,00
00000717/2017	00000090/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 337,90	0,00	0,00
00000719/2017	00000129/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 65,86	0,00	0,00
00000722/2017	00000095/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L 500,00	0,00	0,00
00000724/2017	00000105/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 60,30	0,00	0,00
00000810/2017	00000120/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 80,00	0,00	0,00
00000817/2017	00000098/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 3,30	0,00	0,00
00000821/2017	00000110/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA 10,20	0,00	0,00
00000826/2017	00000138/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 415,38	0,00	0,00
00000829/2017	00000104/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 944,88	0,00	0,00
00000897/2017	00000128/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 78,00	0,00	0,00
00000899/2017	00000089/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 743,00	0,00	0,00
00000900/2017	00000082/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME 632,24	0,00	0,00
00001579/2017	00000127/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 66,71	0,00	0,00
00001601/2017	00000094/2018	28/02/2018	0984 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L 269,10	0,00	0,00
00001635/2017	00000137/2018	28/02/2018	0984 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 59,80	0,00	0,00
00001826/2017	00000119/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 945,36	0,00	0,00
00001827/2017	00000088/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 393,00	0,00	0,00
00001850/2017	00000126/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 43,26	0,00	0,00
00001851/2017	00000103/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 99,00	0,00	0,00
00001941/2017	00000118/2018	28/02/2018	0725 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.30.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 108,00	0,00	0,00
00002347/2017	00000117/2018	28/02/2018	0726 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.30.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 296,00	0,00	0,00
00002348/2017	00000093/2018	28/02/2018	0725 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.30.00.00	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L 165,04	0,00	0,00
00002626/2017	00000109/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA 29,60	0,00	0,00
00002627/2017	00000081/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME 1.506,88	0,00	0,00
00002648/2017	00000125/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 1.734,58	0,00	0,00
00002651/2017	00000087/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 573,00	0,00	0,00
00002657/2017	00000102/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 22,00	0,00	0,00
00002674/2017	00000136/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 308,60	0,00	0,00
00002675/2017	00000116/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 408,50	0,00	0,00
00003117/2017	00000143/2018	28/02/2018	0504 - 09.002.12.361.0005.2075.3.3.90.39.00.00	GONSALLES & COUTINHO LTDA - ME 160,73	0,00	0,00
00004133/2017	00000135/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 16,40	0,00	0,00
00004137/2017	00000142/2018	28/02/2018	0983 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1.102,80	0,00	0,00
00004138/2017	00000134/2018	28/02/2018	0731 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 2.074,40	0,00	0,00
00004142/2017	00000141/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 604,60	0,00	0,00
00004184/2017	00000079/2018	28/02/2018	1060 - 10.002.10.301.0006.1057.4.4.90.51.00.00	ELIAS DIAS TERRA ME 7.561,49	0,00	0,00
00004334/2017	00000101/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 210,00	0,00	0,00

00004335/2017	00000124/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 269,80	0,00	0,00
00004352/2017	00000115/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 1.680,50	0,00	0,00

ANEXO ÚNICO

CANCELAMENTO - RESTOS A PAGAR/2017 – 28/02/2018

PERÍODO:

01/02/2018 à 28/02/2018

EMPENHO	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR NÃO PROCESSADO A LIQ	NÃO PROCESSADO LIQ	PROCESSADO
00004353/2017	00000108/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA 92,50	0,00	0,00
00004354/2017	00000086/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 322,00	0,00	0,00
00004357/2017	00000085/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 1.000,00	0,00	0,00
00004611/2017	00000072/2018	28/02/2018	0691 - 10.002.10.301.0006.2105.4.4.90.52.00.00	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES 3.338,00	0,00	0,00
00004847/2017	00000080/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME 1.044,89	0,00	0,00
00004848/2017	00000100/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 495,80	0,00	0,00
00004857/2017	00000097/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 5.448,40	0,00	0,00
00004858/2017	00000123/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 979,88	0,00	0,00
00004859/2017	00000122/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 27,00	0,00	0,00
00004861/2017	00000140/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1.105,19	0,00	0,00
00004862/2017	00000099/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 1.758,00	0,00	0,00
00004864/2017	00000133/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 1.525,60	0,00	0,00
00004870/2017	00000107/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA 1.169,00	0,00	0,00
00004871/2017	00000106/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA 640,53	0,00	0,00
00005087/2017	00000114/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 1.398,00	0,00	0,00
00005090/2017	00000084/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 1.576,25	0,00	0,00
00005091/2017	00000083/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 1.670,00	0,00	0,00
00005092/2017	00000092/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L 61,44	0,00	0,00
00005093/2017	00000091/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L 143,80	0,00	0,00
00005094/2017	00000132/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 37,65	0,00	0,00
00005095/2017	00000113/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 794,00	0,00	0,00
00005134/2017	00000112/2018	28/02/2018	0726 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.30.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 1.140,84	0,00	0,00
00005136/2017	00000131/2018	28/02/2018	0725 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.30.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 1.386,36	0,00	0,00
00005268/2017	00000130/2018	28/02/2018	0685 - 10.002.10.301.0006.2104.3.3.90.30.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 314,78	0,00	0,00
00006010/2017	00000075/2018	28/02/2018	0383 - 08.002.20.244.0002.2057.3.3.90.30.00.00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI 19,27	0,00	0,00
00006414/2017	00000078/2018	28/02/2018	0598 - 10.002.10.301.0006.1057.4.4.90.51.00.00	ELIAS DIAS TERRA ME 28.165,34	0,00	0,00
00006437/2017	00000076/2018	28/02/2018	0419 - 08.003.22.661.0003.2064.3.3.90.30.00.00	RODRIGUES & ASSIS LTDA ME 54,00	0,00	0,00
00006710/2017	00000073/2018	28/02/2018	0654 - 10.002.10.301.0006.2097.3.3.90.30.00.00	C. F. PEDERIVA - ME 130,00	0,00	0,00
00006713/2017	00000074/2018	28/02/2018	0766 - 10.002.10.305.0007.2107.3.3.90.30.00.00	C. F. PEDERIVA - ME 130,00	0,00	0,00
00007189/2017	00000077/2018	28/02/2018	0598 - 10.002.10.301.0006.1057.4.4.90.51.00.00	ELIAS DIAS TERRA ME 12.147,92	0,00	0,00
				TOTAL GERAL: 93.081,19	**0,00**	**0,00**

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
0.1.00.000000 - RECURSOS LIVRES - SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS	52.420,89
0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE	12.964,95
0.1.14.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.338,00
0.1.14.013000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS FARMÁCIA BÁSICA	13.159,76

ANEXO ÚNICO

CANCELAMENTO - RESTOS A PAGAR/2017 – 28/02/2018

PERÍODO:

01/02/2018 à 28/02/2018

0.1.14.016000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ECD - EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS 130,00

0.1.42.013000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA 2.074,40

0.3.14.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - SEM DETALHAMENTO DA DEST. DE RECURSOS - EXERC. ANTERIOR7E.S561,49

0.3.14.013000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS FARMÁCIA BÁSICA - EXERCÍCIO ANTERIOR	328,90
0.3.42.013000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA - EXERCÍCIO ANTERIOR	1.102,80
TOTAL:	**93.081,19**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PE RP 002 2018

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais e equipamentos fisioterapêuticos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município, teve como vencedora a empresa: SALVI E LOPES E CIA LTDA, com o valor total de R$ 48.262,85 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de fevereiro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 044, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU TITULAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o falecimento do servidor nominado no artigo primeiro, nomeado ao cargo em comissão;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo em comissão de Direito Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, em decorrência do falecimento de seu titular, servidor **NOE MARQUES**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.054, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **NATHALIA SGUAREZI CHIOCHETTA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Médico Clínico Geral, através da Portaria nº. 225, de 24 de abril de 2017, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 19 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão da licença referida no *caput* desse artigo, ficam suspensos os trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº.436, de 11 de dezembro de 2017, para apuração de infração disciplinar sujeita à penalidade de demissão, devendo ser retomados após a cessação da sua fruição.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **THIÁTIRA PIRES RAMOS,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Recepcionista, através da Portaria nº. 186, de 17 de março de 2017, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o falecimento do servidor público dessa municipalidade, senhor* ***NOE MARQUES,*** *ocorrido nessa data;*

CONSIDERANDO*os preciosos trabalhos dedicados à música, com notoriedade no cenário artístico estadual, bem como a sua dedicação à cultura e entretenimento de nossa gente;*

CONSIDERANDO *a importante participação do homenageado como um dos idealizadores do Projeto denominado Motivação Artística, e os valiosos ensinamentos musicais deixado como legado aos jovens e crianças que integram o referido projeto;*

CONSIDERANDO*a sua relevância no contexto social, como exemplo de cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense e em toda a região;*

CONSIDERANDO *a comoção geral da comunidade campo-juliense e o sentimento de dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão;*

CONSIDERANDO *finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum,*

D E C R E T A:

Art. 1º*Fica declarado luto oficial por três dias em todo o território municipal, contados dessa data, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor* ***NOE MARQUES****, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Campos de Júlio, como servidor público, como músico e como cidadão, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.*

§1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 28/02/2018 (quarta-feira), no período das 13:00 às 17:00 horas.

§2º Excluem-se do ponto facultativo previsto no parágrafo primeiro os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 2º *Esse decreto entra em vigor na data de sua* afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Paço Municipal, em 28 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 043, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.738, de 26 de fevereiro de 2018,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **MAILO SEGALA DE MOURA, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Vigia, a**través da Portaria nº. 213, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 213, de 20 de abril de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 002/2018

DO OBJETO: prestação de serviços de consultoria, assessoria, implantação, treinamento, manutenção, atualização e locação de software para gestão escolar, através da Secretaria Municipal de Educação;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 19.200,00;

DATA: Canabrava do Norte, 28 de Fevereiro de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Pelegrino & Cia Ltda.; CNPJ: 13.147.054/0001-26.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 616/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO N. 616/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 e abertura 003/2017.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado no processo seletivo, convocado no Decreto n. 560/2017, de 11 de maio de 2017, não compareceu e nem solicitou prorrogação de prazo.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária, para suprir a ausência de servidor de férias, com a mesma função.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 28/02/2018

até o dia 06/03/2018 das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos;

d) Declaração de posse de bens até esta data;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, Em 28 de fevereiro de 2018**.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Nayany Almeida Goulart	Técnico Da Saúde/Enfermagem-Sede Município	8° Lugar
Rogislaine Aparecida Mendes	Técnico Da Saúde/Enfermagem-Sede Município	9° Lugar

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2017

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 1176/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2017

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT torna público aos interessados, Pregão Presencial 055/2017, com abertura prevista para o dia 27 de fevereiro de 2018, as 08h30min, cujo objeto é **"PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CAMINHÃO SEMI-NOVO, COM ALIMENTAÇÃO À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, POUCA QUILOMETRAGEM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEUS SEMI-NOVOS, AR CONDICIONADO, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 (DUZENTOS) LITROS, COM CAPACIDADE DE PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE 23.000 KG, EQUIPADO COM CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE, SEMI-NOVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ E LEVANTE HIDRÁULICO COM POTÊNCIA DE 15 TONELADAS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME AS LEIS DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN",** prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 13 de março de 2018 às 08h30min.

Canabrava do Norte – MT, 27 de fevereiro de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 054/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N. 054/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563800-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 004.763.191-02 como Fiscal do Contrato **CPL 002/2018** o presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR**, para o município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 28 de Fevereiro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 013 2017

EDITAL Nº 013/2017. Canabrava do Norte-MT. 15 de Janeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balancete Financeiro referente o mês de Dezembro de 2017, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Zenilton Augusto da Silva, Delcimar Vieira Lima e Alcione Carvalho da Costa, de acordo com o disposto na Portaria nº 043/2018 de 09 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de Regis-

trar os preços para possível e eventual aquisição de um Caminhão, equipado com caçamba basculante com as seguintes especificações mínimas exigidas: Caminhão Semi-Novo, com alimentação à diesel, potência mínima de 260 CV, trucado, tração 6X2, pouca quilometragem, direção hidráulica, vidros elétricos, fabricação nacional, pneus semi-novos, ar condicionado, com tanque de combustível de no mínimo 210 (duzentos) litros, com capacidade de peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 Kg, equipado com carroceria metálica basculante, semi-nova, capacidade mínima de 12m³ e levante hidráulico com potência de 15 toneladas. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 055-2017, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 13 de Março de 2018 as 08:30h no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO: 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2018

DATA DA ATA: 28/02/2018

VIGÊNCIA: 28/02/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de limpeza dos lotes dos prédios publicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas incluindo o plantio e fornecimento de gramas e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR: AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME

VALOR TOTAL: R$ 335.340,00 (Trezentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO
01	100.000	M²	**Serviços de limpeza dos lotes nos prédios públicos** (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc), praças, canteiros das avenidas e rotatórias, incluindo os serviços de limpeza e retirada da sujeira
02	100.000	M²	**Serviços de corte de grama dos lotes dos prédios** públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc), praças, canteiros das avenidas e rotatórias, incluindo os serviços de cortar, rastelar e tirar sujeira
03	16.000	M²	**Plantio de grama comum em mudas**, nas praças, rotatórias, canteiros das avenidas e jardins dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc), incluindo o fornecimento da muda
04	16.000	M²	**Plantio de grama esmeralda em mudas**, nas praças, rotatórias, canteiros das avenidas e jardins dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc), incluindo o fornecimento da muda
05	5.000	M²	**Plantio de grama esmeralda em placas**, nas praças, canteiros das avenidas e jardins dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc), incluindo o fornecimento das placas
06	16.000	M²	**Serviços de capina e roçada manual** em praças, canteiros das avenidas e jardins dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc) incluindo o serviço de retirada da sujeira.
07	16.000	M²	**Serviços de capina química (aplicação de secante)** em praças, canteiros das avenidas e jardins dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc) incluindo o produto químico.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF’s e UBS’s do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde)** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/03/2018 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 28 de Fevereiro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 011/2018, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **RADIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 28 de Fevereiro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO: 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2018

DATA DA ATA: 28/02/2018

VIGÊNCIA: 28/02/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **serviços de inserções para veiculação de jingle e transmissões ao vivo** de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR: RADIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME

VALOR TOTAL: R$ 305.590,00 (Trezentos e cinco mil quinhentos e noventa reais)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO
01	12.000	Und	**Veiculação de Jingle**; Informações e ações relacionadas ao atendimento ao público; Mensagens, datas comemorativas; programas sociais; Apresentações culturais e artísticas; Calendário de Eventos e Esportivos; campanhas de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos e Chamadas Públicas. Inserção de 30"
02	70	Und	**Horas** de Transmissão ao vivo por link

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 010/2018, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 28 de Fevereiro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 65/2018.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSAVEL PELO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Responsável pelo Patrimônio Permanente Municipal (Móveis, Imóveis e Intangíveis).

Artigo 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOÃOFERNANDO FERREIRA NOGUEIRA

SECRETÁRIO: AVELINO FLORIANO KORZEKWA

MEMBRO: LEANDRO TRAGINO COSTA

Artigo 3° - Compete a Comissão do Patrimônio, as seguintes atribuições:

a) Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do levantamento Patrimonial; b) Conferência e verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. c) Lavrar termo de compromisso de guarda de bens para cada departamento da Administração Pública. d) Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos bens públicos municipais e realizar as devidas reavaliações. e) Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos desta prefeitura, lavrando o respectivo termo de baixa.

Artigo 4° - Das reavaliações;

Parágrafo Primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros aqueles mencionados no Decreto Municipal nº. 330/2012, de 08 de Outubro de 2012.

Artigo 5°- Esta comissão deverá entregar o relatório conclusivo ao Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2018, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

Artigo 6°- Fica facultado ao Presidente desta comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 7°- Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo treinamento e capacitação dos servidores, disponibilização de materiais/equipamentos e veículo para a realização dos trabalhos.

Artigo 8°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº79/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora ANGELA CRISTINA DE SALES**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018.

I – Compra Direta

II – Contrato n° 06/2018

III – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços informativos supletivos que fazem entre si INFOJURIS- Informações Jurídicas LTDA-ME e o Município de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº78/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARLEI APARECIDA BATISTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 19 de janeiro de 2018, e o senhor DARCI MARQUES BRITO como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação n° 02/2018

II – Contrato n° 03/2018

III – Objeto: Locação de imóvel para o instalação de um barracão para recolhimento de pneus visando a prevenção de doenças causadas pelo mosquito aedes aegiphty.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº62/2018.

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – SSP Nº 02/2018, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE A SEREM OBSERVADOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa – SSP Nº. 002/2018, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º – Caberá o setor responsável cumprir fielmente esta instrução normativa.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SSP Nº. 002/2018

Versão: 001

Aprovação em: 26/02/2018

Ato de aprovação: Decreto nº. 62/2018

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica Municipal e Unidades de Saúde.

I – FINALIDADES

Dispor sobre as rotinas e procedimentos de controle a serem observados pela Farmácia Básica e Unidades de Saúde do Município, quanto a aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e de material médico-hospitalar e odontológico, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

II – ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange a Farmácia Básica e as Unidades de Saúde da Administração Pública Municipal, ligadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

III – CONCEITOS

Medicamento: Produto farmacêutico de uso humano, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

Material Médico-Hospitalar e Odontológico: São os materiais de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades no intuito de preservar o patrimônio público.

Distribuição: O conjunto de meios utilizados para fazer com que o produto ou serviço chegue ao consumidor/utilizador final.

Unidades de Saúde: são todos os locais onde são desenvolvidas atividades relacionadas à área da saúde e que utilizam bens de consumo adquiridos com recursos da Saúde.

Farmácia Básica: Local onde são recebidos, armazenados e distribuídos os medicamentos e materiais-médicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos aos profissionais da saúde e/ou consumidores finais.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Constituição Federativa do Brasil de 1988;

Lei Orgânica do município de Carlinda;

Lei Orgânica da Saúde nº. 8.080/1990, que "Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências"; Lei nº. 9.787/1999 que "Dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências."; Lei Municipal nº. 430/2007 "Institui o Sistema de Controle Interno do Município de Carlinda e dá outras providências"; Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº. 3.916 de 15.12.1988), que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera de Governo; Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06.05.2004), que em seu art. 2º dispõe que "a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos", inciso XIII "promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo". Resolução Normativa nº. 08/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, que aprova a "Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos dos entes fiscalizados pelo TCE-MT".

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Almoxarifado da Farmácia Básica

a) Ter como servidor responsável pelo Almoxarifado da Farmácia Básica, Farmacêutico, registrado no respectivo Conselho, sendo nomeado pelo gestor;

b) Receber, conferir, distribuir, controlar e conservar adequadamente todos os produtos adquiridos/recebidos;

c) Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos e sua padronização na coleta e geração de documentos, dados e informações;

d) Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;

e) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

f) Promover discussões técnicas entre as unidades executoras, sempre que necessário redefinir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle;

g) Submeter à apreciação da Unidade de Controle Interno a atualização ou elaboração de todas as Instruções Normativas;

2. Das Unidades de Saúde

a) Receber, conferir, distribuir, controlar e conservar adequadamente todos os produtos recebidos;

b) Distribuir medicamentos a população realizando controles de entrada e saída;

c) Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos e sua padronização na coleta e geração de documentos, dados e informações;

3. Da Unidade de Controle Interno

a) Prestar apoio técnico por ocasião dessas elaborações e atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

c) Elaborar lista de checagem *(check list)* de controle;

d) Através da aplicação da lista de checagem (*check-list)*, e no que couber de auditorias, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Controle Interno, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos.

4. Do Chefe do Poder Executivo Municipal

a) Exigir dos responsáveis o cumprimento das medidas e ações necessárias à regularidade e legalidade dos trabalhos e procedimentos, quando notificado do descumprimento;

b) Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Da Aquisição dos Medicamentos:

1.1 - A solicitação de compra de medicamentos que fazem parte da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde tem origem no relatório de estoques levantado mensalmente para fins de programação de compras;

1.2 - As solicitações de compras conforme a programação estabelecida devem ser encaminhadas ao Setor de Compras da Secretaria de Saúde;

1.3 - Todas as solicitações de compras devem ser feitas com a observação de que os medicamentos devem ser entregues com a **prescrição mínima de 2 (dois) anos de validade**.

Obs.: Os medicamentos judiciais podem ser adquiridos através de compra emergencial (desde que não seja emergência fabricada).

2. Do Recebimento, Controle e Armazenagem dos Medicamentos:

2.1 - Quando da chegada dos medicamentos, o (a) responsável pela farmácia básica confere a nota fiscal com os produtos que estão sendo recebidos e a data de validade, juntamente com o instrumento contratual/ARP firmada com a administração;

2.2 - Após a conferência, não havendo discrepâncias dos medicamentos recebidos, o (a) responsável efetua o registro no Sistema Informatizado, garantindo sua rastreabilidade e proporcionando, dessa forma, o histórico de entrada e saída dos mesmos;

2.3 - O almoxarifado não receberá material que não estiver munido de documento contábil (Nota Fiscal, Termo de Doação, etc), que possibilite registrar sua entrada e saída.

2.4 - Se houver divergências, o (a) responsável pelo recebimento, informa e solicita ao Setor de Compras a solução do problema junto ao fornecedor, e troca imediata;

2.5 - Na nota fiscal é colocado o carimbo e assinada evidenciando o recebimento, e enviado para a Secretaria de Finanças para fins de liquidação e pagamento.

2.6 - Na entrada dos medicamentos todos os campos disponíveis no software serão devidamente preenchidos com as respectivas informações dos produtos. Não havendo software de controle de estoque deverão ser informados na ficha de controle de estoque a descrição do produto, quantidade, lote, fabricante, validade e fornecedor, nome e assinatura do servidor responsável, nos casos de entrada. Quando se tratar de saída da Farmácia Básica, deve conter a unidade de saúde receptora.

2.7 - Até o quinto dia útil de cada mês, cada unidade encaminhará ao Almoxarifado da Farmácia Básica, uma relação contendo os produtos constantes do estoque e suas respectivas quantidades. Esta relação será devidamente datada e assinada pelo responsável pela Unidade de Saúde. A data registrada será a data da contagem.

2.8 - Ato contínuo, os medicamentos são enviados para estoque observando a melhor forma de armazenagem quanto a categoria, segurança, validade, etc, onde o medicamento com prazo de validade mais próxima deve estar à frente do medicamento com vencimento posterior;

2.9 - A fim de manter a eficácia dos produtos, os mesmos serão conservados ao abrigo da luz direta; mantendo distância entre eles para facilitar a circulação de ar interna; observando o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante; sem contato direto com o chão e com as paredes; em local específico e destinado somente para este fim;

2.10 - Os medicamentos sujeitos ao controle da Portaria 344/98 - ANVISA devem ser armazenados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim e sob a responsabilidade do farmacêutico.

2.11 - Os medicamentos que devem ser mantidos sob refrigeração, terão a temperatura de armazenamento controlada utilizando termômetro que registre as temperaturas máximas e mínimas. O refrigerador deve ser utilizado exclusivamente para armazenar medicamentos.

2.12 - O local para guarda de medicamentos deve ser adequado e seguro de acordo com a legislação vigente;

2.13 - No local de guarda dos medicamentos só será permitido a estocagem de medicamentos e material ambulatorial, nenhum outro material como: equipamentos, móveis e utensílios, arquivos, etc., pode permanecer no local.

3. Distribuição dos Medicamentos pela Farmácia:

3.1 Do Cadastro e Recadastramento de Pacientes:

3.1.1 - Antes de efetuar a entrega de medicamentos, o servidor responsável deve verificar a situação cadastral do paciente;

3.1.2 - No cadastro deve ser registrado o nome completo do paciente conforme documento de identificação apresentado;

3.1.3 - No caso de dependentes o comprovante de residência a ser utilizado pode ser o do responsável legal;

3.1.4 - Se já estiver cadastrado, verificar se o mesmo está com todos os dados exigidos atualizados;

3.1.5 - Os documentos necessários para o cadastro são:

a) Carteira de Identidade;

b) Cartão SUS;

c) Comprovante de Residência (conta de luz, de água, telefone ou talão de produtor).

Obs.: Sempre que possível, solicitar número de telefone para contato.

3.2 Dos Medicamentos da Farmácia Básica:

3.2.1 - A entrega dos medicamentos deve ser lançada no sistema informatizado, de forma individualizada em nome do paciente, já cadastrado, preenchendo todos os campos indicados;

3.2.2 - A entrega de medicamentos somente pode ser efetuada por servidores previamente autorizados, mediante uso de senha pessoal e intransferível.

3.2.3 - A receita original será fotocopiada para arquivo interno, e posteriormente devolvida ao paciente, contendo o carimbo com a data da entrega do medicamento e assinatura do responsável;

3.2.4 - Nos casos de falta de energia ou problemas no Sistema Informatizado, deve ser preenchido os dados constantes no protocolo de entrega, e posteriormente deve ser lançado no Sistema Informatizado, assim que for restabelecido o sistema.

3.3 Da entrega/distribuição de medicações de uso normal:

3.3.1 - As medicações de uso normal serão entregues aos pacientes devidamente cadastrados mediante apresentação da receita médica,

em ato contínuo deve ser dada baixa no sistema, a receita original deve ser fotocopiada e arquivada.

Obs.: Os procedimentos de entrega são os mesmos constantes dos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3.

3.4 Da entrega/distribuição de medicações de uso contínuo/doenças crônicas:

3.4.1 – O responsável pela farmácia deverá fotocopiar a receita médica em mais duas vias, sendo uma cópia para cada retirada de medicações, devendo a mesma ser recolhida pelo responsável realizando a devida baixa no sistema.

3.5 Da entrega/distribuição de medicações psicotrópicas:

3.5.1 - A medicações psicotrópicas só serão entregues aos pacientes mediante a apresentação da receita médica que terá validade para uma única entrega, sendo a mesma retida na Farmácia Municipal.

Obs: Todas as medicações entregues deverão necessariamente ser lançadas no sistema informatizado e as receitas deverão ter fotocópias no arquivo.

3.6 Do Controle da Distribuição:

3.6.1 - Ao final de cada mês, através do sistema informatizado, deve ser emitida a **relação de medicamentos entregues durante o mês**, contendo a discriminação individualizada dos medicamentos entregues e seus respectivos quantitativos e arquivados em pasta própria, para fins de verificação e controle;

3.6.2 - Semestralmente, de preferência ao final dos meses de junho e dezembro de cada ano, deve ser feito o inventário físico dos medicamentos em estoque, confrontando com os totais constantes no Relatório do Sistema Informatizado.

Obs.: Eventuais diferenças devem ser pesquisadas, identificadas e regularizadas, comunicando a ocorrência das diferenças remanescentes à Secretária Municipal de Saúde, para as devidas providências.

3.7 Da Distribuição as Unidades de Saúde

3.7.1 - Para a solicitação de produtos, as unidades emitirão diariamente ou semanalmente a Farmácia Básica, a solicitação de material em formulário próprio, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Unidade, com todos os campos preenchidos e em 02 (duas) vias.

3.7.2 - Obrigatoriamente deve ser contada e informada a quantidade total dos produtos existentes na Unidade antes de efetuar o pedido de reposição, informando a data da contagem.

3.7.3 - Deverá ser observado sempre o consumo médio semanal da Unidade para realizar o pedido, de forma que não haja ruptura no atendimento nem estoque em excesso.

3.7.4 - A solicitação de produtos deverá ser encaminhada a Farmácia Básica com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para atendimento ao cronograma de entrega semanal.

3.7.5 - O campo “quantidade atendida” das duas vias da solicitação será devidamente preenchido pelo almoxarifado da Farmácia Básica com a quantidade atendida dos produtos.

3.7.6 - Os produtos solicitados pela Unidade serão separado no almoxarifado da Farmácia Básica e encaminhado a Unidade na data estabelecida no cronograma de entrega.

3.7.7 - Juntamente com o produto seguirá para a Unidade solicitante, a 2ª via da solicitação expedida pela Unidade, e duas vias da requisição eletrônica de saída de materiais, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela liberação dos produtos e pelo servidor responsável pela retirada dos mesmos.

3.7.8 - Deverá ser devidamente arquivado na Farmácia Básica, em arquivo individual e devidamente identificado, a 1ª via da solicitação expedida pela Unidade solicitante juntamente com a via da requisição eletrônica de saída de material, que retornará da Unidade devidamente assinada e carimbada pelo responsável que recebeu e conferiu os produtos.

3.7.9 - As Unidades manterão arquivo organizado, com as solicitações expedidas juntamente com as requisições eletrônicas de saída, recebidas da Farmácia Básica, para eventuais conferências, fiscalizações e etc.

3.7.10 - Quando da distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde aos pacientes, somente se dará mediante apresentação de receituário médico do Sistema Único de Saúde, prescrito, obrigatoriamente por profissional habilitado. Não havendo receituário médico o atendimento não será realizado.

3.7.11 - Nas Unidades de Saúde, o receituário médico deverá ser carimbado de forma a discriminar cada medicamento fornecido pela receita, com anotação da quantidade atendida, data e rubrica do funcionário, devendo uma via da receita (ou cópia) ficar retida na Unidade.

3.7.12 - A idade mínima para retirada de medicamentos básicos é de 16 anos e para medicamentos controlados, 18 anos. Para a retirada de anticoncepcionais, puérpera e mães menores de 16 anos, não serão exigidas idade mínima.

3.7.13 - Nas Unidades de Saúde a entrega de medicamentos deverá ser registrada em livro ata, contendo: o nome do paciente ou responsável, idade, endereço, número do telefone e assinatura do paciente ou responsável, devendo ser registrado ainda, a especificação do medicamento e quantidade atendida.

3.7.14 - Quando na Unidade de Saúde inexistir o(s) medicamento(s) para distribuição aos pacientes, o responsável pela Unidade de Saúde deverá contactar o almoxarifado da Farmácia Básica, para verificar se nele ou em outra Unidade de Saúde possui tais itens. Havendo estoque no almoxarifado da Farmácia Básica ou em outra Unidade de Saúde, o agente público deve encaminhar o paciente ou responsável, para que o mesmo seja atendido na Unidade pertinente.

3.8 Do Recebimento e Conferência nas Unidades de Saúde

3.8.1 - Ao receber os produtos o responsável procederá à conferência confrontando a requisição eletrônica de saída com os produtos recebidos. Havendo divergência de quantidades entre a requisição eletrônica de saída e os produtos recebidos, a Unidade de Saúde deverá comunicar formalmente a Farmácia Básica, para devida e imediata correção.

3.8.2 - Quando o almoxarifado da Farmácia Básica enviar produtos que não serão utilizados pela Unidade de Saúde, seja pela especificação incorreta ou pela falta de demanda, devolver ao almoxarifado da Farmácia justificando sua devolução e realizando da mesma forma o registro de entrada e saída no controle de estoque da Unidade.

3.8.3 - Toda devolução será acompanhada do Formulário de Devolução de Medicamentos contendo o nome da Unidade de Saúde, nome genérico do medicamento, código, quantidade, lote, data de validade e assinatura do responsável pela Unidade de Saúde. Neste Formulário deve ser justificado o motivo da devolução.

3.8.4 - Na entrega dos medicamentos, o servidor da Unidade de Saúde, responsável pelo recebimento deve verificar se os mesmos estão acompanhados pelo formulário de Solicitação de Materiais expedidos pela Unidade de Saúde, devidamente preenchido pelo almoxarifado da Farmácia. Também devem constar na entrega as duas vias da requisição eletrônica de saída.

3.8.5 - Inspecionar o produto quanto a sua embalagem (presença de umidade, condições do rótulo, condições de fechamento da embalagem e condições da caixa), e ainda quanto à qualidade macroscópica - sinais físicos (odor, presença de precipitados, separação de fases, homogeneidade da

coloração e presença de sujidades), observando sempre o prazo de validade dos produtos.

Obs. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente a Farmácia para devida e imediata correção.

3.8.6 - Estando os materiais/medicamentos de acordo com o solicitado deverão ser assinadas as duas vias da requisição eletrônica de saída de materiais, expedida pela Farmácia Básica, devendo uma via retornar a Farmácia e a outra deverá ser arquivada na própria Unidade de Saúde para eventuais conferências, fiscalizações, etc.

4. Dos Medicamentos com Vencimentos Próximos e/ou Vencidos

4.1 - Todo o medicamento que estiver com a data de validade próxima ao vencimento, e se dentro desse período não for utilizado pela Unidade de Saúde, deverá ser devolvido ao Almoxarifado da Farmácia Básica com prazo mínimo de 10 dias, antes do vencimento.

4.2 - Constatada a existência de medicamentos vencidos, competem as Unidades de Saúde, separá-los imediatamente dos demais, segregando-os em área específica e sinalizando em cartazes com os dizeres "MEDICAMENTOS VENCIDOS" para posteriormente enviá-los a Farmácia Básica que dará a eles destinação final.

4.3 - Cumprido o requisito anterior, deverá ser preenchido o formulário para devolução de medicamentos, atendendo ao estabelecido no **item 3.7 - Do Recebimento e Conferência nas Unidades de Saúde**, e este será enviado ao almoxarifado da Farmácia Básica, juntamente com os medicamentos vencidos, para descarte.

4.4 - Antes do envio dos medicamentos vencidos a Farmácia Básica, deverá ser realizada a baixa dos mesmos no controle de estoque da Unidade de Saúde.

4.5 - É vedado as Unidades de Saúde/Almoxarifado da Farmácia, receber medicamentos vencidos que não constem na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e que também não tenham sido dispensados pelos mesmos.

4.6 - O almoxarifado da Farmácia Básica estabelecerá controle mensal de produtos perdidos, seja por prazo de validade ou outro fato que inviabilize sua utilização. Deverão ser informados neste controle a especificação do produto, quantidade, motivo da perda, lote, validade e os valores, unitário e total.

5. Das Disposições Gerais:

5.1 - Todo o medicamento somente pode ser entregue a pacientes previamente cadastrados no sistema informatizado da Secretaria da Saúde, mediante documento de identificação;

5.2 - Os servidores responsáveis pela operação dos lançamentos da distribuição de medicamentos no sistema informatizado, sempre devem utilizar a senha pessoal, que é intransferível;

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) No encerramento de cada exercício é obrigatório a contagem física de todos os bens de consumo existentes nas unidades de saúde, sendo que o relatório deve ser assinado pelo(s) responsável(is) da Unidade de Saúde e entregue ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte.

b) É expressamente proibido ao agente público, assinar a retirada de medicamentos distribuídos a pacientes, exceto para o atendimento no local, bem como efetuar a entrega e/ou aplicação de qualquer medicamento sem receita médica.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua afixação e/ou publicação.

Carlinda - MT, 26 de fevereiro de 2018.

Adm. PAMELA RAFAELA EGER

Controladora Interna

Aprovado:

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº64/2018.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA n.º 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão **para exercer a função de avaliadores e fiscalizadores referente ao Termo de Parceria 001/2017, o que dispõe da Secretaria de Saúde.**

Lucas Eduardo Alves da Silveira

Salua Samyra Ciacon Silva

Eliane Deodato Farias Rosa

Elisangela Lopes de Oliveira Delatore

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário, em especial o decreto 439/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº74/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOSÉ RODRIGUES DIAS,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 09 de fevereiro de 2018, e o senhor LEANDRO TRAGINO DA COSTA como seu suplente.

I – Pregão Presencial n° 05/2017

II – Contrato n° 08/2018

III – Contrato n° 09/2018

IV – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para confecção de tubos de concreto a serem utilizados na recuperação e manutenção de pontes e bueiros das estradas do Município de Carlinda-MT .

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – ESTADO DO MATO GROSSO/MT

ERRATA da publicação da página 94, ANO XIII N° 2.925– AMM/MT

Publicação 27 de Fevereiro de 2018.

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 15/02/2018 e termino 21/12/2018:

Onde se lê

Contrato 028/2018 – Maura Aparecida da Silva Eler– Classe B 20hs

Leia-se

Contrato 028/2018 – Maura Aparecida da Silva Eler– Classe B 23hs

Richard do Nascimento Bitencourt

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº75/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOSE ROBERTO TEIXEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 19 de janeiro de 2018, e o senhor CLEVERSON COELHO como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação n° 01/2018

II – Contrato n° 02/2018

III – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na capacitação dos motoristas do transporte escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação de Carlinda MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº76/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor LEANDRO TRAGINO DA COSTA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 31 de janeiro de 2018, e a senhora ELIANE SEVERINO DE LIMA como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação n° 03/2018

II – Contrato n°05/2018

III – Objeto: aquisição de combustível do tipo gasolina para atender a frota municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº69/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **AVELINO FLORIANO KORZEKWA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 22 de fevereiro de 2018, e a senhora ALINE CAROLINA DA SILVA como sua suplente.

I – Pregão Presencial n° 014/2017

II – Contrato n° 21/2017

III – Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de servidor de segurança Linux, manutenção em rede lógica, hardware, softwares, firewall, liberação de portas de acesso, liberação de usuários remotos, configuração de servidor de banco de dados, servidor wts, manutenção no sistema de gestão publica.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº73/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora KARYNA CRUZ AZEVEDO**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 06 de fevereiro de 2018, e o senhor DARCI MARQUES BRITO como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação n° 04/2018

II – Contrato n° 07/2018

III – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de película de controle solar- de filme poliéster, para aplicação em vidro liso, na cor fume para atender as necessidades na Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda-MT

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº68/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ALINE CAROLINA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 22 de fevereiro de 2018, e a senhora CAMILA DIAS DE OLIVEIRA como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação n° 06/2017

II – Contrato n° 05/2017

III – Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da Junta Militar no Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.088/2018

SÚMULA: "CONCEDE AJUSTE DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, REGIDOS LEI MUNICIPAL Nº 811/2014, E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral na remuneração do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Carlinda, incidentes ao período de março de 2017 a fevereiro de 2018, a alíquota de 3% (três) por cento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO III

DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO: ADVOGADO				
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE INICIAL A (1,00)**	**CLASSE PROMOÇÃO B (1,20)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.744,24	2.093,09
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.831,45	2.197,74
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	1.923,02	2.307,63
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	2.019,18	2.423,01
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	2.120,13	2.544,16
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	2.226,14	2.671,37
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	2.337,45	2.804,94
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	2.455,38	2.946,46
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	2.577,04	3.092,45
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	2.705,89	3.247,07
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	2.841,18	3.409,42
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	2.983,24	3.579,89

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS			
CARGO: CONTADOR			
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.			
NIVEL DE PROGRESSÃO	**COEFICIENTE**	**CLASSE INICIAL A (1,00)**	**CLASSE PROMOÇÃO B (1,20)**

0 - 3 anos	**1**	1	1.744,24	2.093,09
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.831,45	2.197,74
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	1.923,02	2.307,63
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	2.019,18	2.423,01
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	2.120,13	2.544,16
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	2.226,14	2.671,37
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	2.337,45	2.804,94
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	2.455,38	2.946,46
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	2.577,04	3.092,45
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	2.705,89	3.247,07
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	2.841,18	3.409,42
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	2.983,24	3.579,89

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO: CONTROLADOR INTERNO				
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE INICIAL**	**CLASSE PROMOÇÃO**
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,20)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.744,24	2.093,09
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.831,45	2.197,74
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	1.923,02	2.307,63
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	2.019,18	2.423,01
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	2.120,13	2.544,16
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	2.226,14	2.671,37
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	2.337,45	2.804,94
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	2.455,38	2.946,46
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	2.577,04	3.092,45
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	2.705,89	3.247,07
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	2.841,18	3.409,42
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	2.983,24	3.579,89

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM					
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,20)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.507,53	1.809,04	2.110,54
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.582,91	1.899,49	2.216,07
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	1.662,05	1.994,46	2.326,87
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	1.745,15	2.094,19	2.443,22
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	1.832,41	2.198,89	2.565,38
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	1.924,03	2.308,84	2.693,65
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	2.020,23	2.424,28	2.828,33
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	2.122,17	2.546,60	2.971,03
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	2.227,31	2.672,77	3.118,23
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	2.338,68	2.806,41	3.274,15
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	2.455,61	2.946,73	3.437,85
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	2.578,39	3.094,07	3.609,74

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM					
CARGO: RECEPCIONISTA					
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,20)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.507,53	1.809,04	2.110,54
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.582,91	1.899,49	2.216,07
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	1.662,05	1.994,46	2.326,87
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	1.745,15	2.094,19	2.443,22
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	1.832,41	2.198,89	2.565,38
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	1.924,03	2.308,84	2.693,65
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	2.020,23	2.424,28	2.828,33
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	2.122,17	2.546,60	2.971,03
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	2.227,31	2.672,77	3.118,23
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	2.338,68	2.806,41	3.274,15
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	2.455,61	2.946,73	3.437,85
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	2.578,39	3.094,07	3.609,74

TABELA DE VENCIMENTO BASE – AGF					
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,20)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.000,45	1.200,54	1.400,63
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.050,47	1.260,57	1.470,66

6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.103,00	1.323,60	1.544,19
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.158,15	1.389,78	1.621,40
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.216,05	1.459,26	1.702,47
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.276,86	1.532,23	1.787,60
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.340,70	1.608,84	1.876,98
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.408,34	1.690,01	1.971,68
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.478,12	1.773,75	2.069,37
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.552,03	1.862,43	2.172,84
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.629,63	1.955,55	2.281,48
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.711,11	2.053,33	2.395,55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº67/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ALINE CAROLINA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 22 de fevereiro de 2018, e a senhora CAMILA DIAS DE OLIVEIRA como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação n° 01/2017

II – Contrato n° 02/2017

III – Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da Agencia do Correio em Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de erro na publicação, torna sem efeito a publicação ocorrida nos seguintes diários: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), pag. 127 do dia 28 de Fevereiro de 2018 e no Diário Oficial de Contas do dia 28 de Fevereiro de 2018, pág. 59, já que o presente licitação não foi efetivada. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº63/2018.

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCS Nº 01/2018, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE A SEREM OBSERVADOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa – SCS Nº. 001/2018, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º – Caberá o setor responsável cumprir fielmente esta instrução normativa.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCS Nº. 001/2018

Versão: 001

Aprovação em: 26/02/2018

Ato de aprovação: Decreto nº.63/2018

Unidade Responsável: Ouvidoria Municipal

I – FINALIDADE

Estabelecer normas e procedimentos a serem adotados pela Ouvidoria Municipal em serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas à mesma no âmbito do Poder Executivo do Município de Carlinda.

II – ABRANGÊNCIA

A presente instrução abrange a Ouvidoria Municipal, as secretarias e respectivas unidades da estrutura organizacional, da Administração Direta e Indireta, abordando os trâmites legais dos procedimentos de competência da Ouvidoria.

III – CONCEITOS

1 - Acessibilidade: A informação pública deve estar acessível a todos, inclusive àqueles portadores de deficiências.

2 - Cidadão: É uma pessoa capaz, apta a exercer seus direitos políticos, que têm direitos e deveres e convive em sociedade.

3 - Controle Social: É a participação do cidadão na gestão pública, mediante a fiscalização, monitoramento e controle das políticas públicas, contribuindo com os órgãos de controle na fiscalização e controle da gestão dos recursos públicos, constituindo ainda, um mecanismo de prevenção à corrupção e de fortalecimento da cidadania.

4 - Documento: É definido pela Lei 12.527/2011 como "unidade de registro de informações qualquer que seja o suporte ou formato" (art. 4°, inciso II, da Lei 12.527/2011).

5 - Informação: É definido pelo texto da Lei 12.527/2011 como sendo "dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato" (art. 4°, inciso I, da Lei 12.527/2011).

6 - Interessado: qualquer pessoa poderá apresentar pedido de acesso à informação, podendo ser cidadão ou pessoa jurídica**.**

7 - Ouvidoria: Sua função é ouvir críticas, sugestões, elogios, reclamações e até denúncias em relação a condutas de servidores e autoridades do ente público. É um órgão que cria e amplia os canais de comunicação entre o Administração Pública e a sociedade.

8 - SIC: É um Serviço de Informações ao Cidadão criado pela Lei nº. 12. 527/2011, o referido vinculado à Ouvidoria tem por finalidade atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, informando sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e receber, via protocolo, documentos e requerimentos de acesso à informações.

9 - Transparência Ativa: Ocorre quando a Administração Pública divulga informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimento do cidadão, por meio eletrônico de acesso público (internet), de forma voluntária e proativa.

10 - Transparência Passiva: Acontece quando a Administração Pública divulga ou fornece informações e documentos sob demanda, ou seja, em atendimento de pedido de informações e documentos específicos solicitados por qualquer interessado, visando à efetivação do seu direito fundamental de acesso à informação.

11 - Processo: Conjunto de peças (informações, pareceres, recursos, etc) que servem à instrução de alguma coisa que se pleiteie por via administrativa.

IV – BASE LEGAL

Constituição Federal de 1988;

Lei Orgânica do município de Carlinda;

Lei Federal nº. 12.527/2011 "Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.";

Lei Complementar nº. 131/2009 "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.";

Lei Municipal nº. 430/2007 "Institui o Sistema de Controle Interno do Município de Carlinda e dá outras providências";

Resolução Normativa nº. 25/2012 "Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios, estabelece prazos e dá outras providências.";

Lei Municipal nº. 766/2013 "Regulamenta o Acesso a Informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.";

Lei Municipal nº. 767/2013 "Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria do Município, e dá outras providências**".**

V – RESPONSABILIDADES

DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

Promover discussões técnicas com a unidade responsável para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionando sua aplicação;

Discutir junto a unidade responsável pela Instrução Normativa as alterações que se fizerem necessárias para a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional desta.

2. DAS UNIDADES EXECUTORAS:

Atender as manifestações advindas da Ouvidoria Municipal, analisando os pedidos dos cidadãos e informando a situação dos processos dentro dos prazos estipulados pelo ouvidor, este último deverá respeitar o prazo legal de resposta ao interessado (20 dias, prorrogável por mais 10 dias mediante justificativa).

3. DA OUVIDORIA - UNIDADE RESPONSÁVEL:

Implantar e supervisionar o SIC - Sistema de Informação ao Cidadão no âmbito da Administração Direta e Indireta do município;

Monitorar a implementação do disposto na lei e apresentar relatórios semestrais sobre o seu cumprimento;

Orientar as unidades municipais no que se refere ao cumprimento do disposto na Legislação e em seus regulamentos;

Promover campanha interna de esclarecimento e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

Promover a realização de pesquisas e seminários sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a Administração Pública;

Receber e expedir correspondências e expedientes, observando o devido registro e encaminhando-os as unidades executoras;

Atender chamadas telefônicas, solicitações presenciais e via internet/email referente às demandas da sociedade diligenciando junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas;

Distribuir as solicitações de informações, reclamações, críticas, sugestões, dúvidas, elogios, denúncias, representações sobre atos considerados arbitrários e/ou desonestos causados por servidores e autoridades da Administração Pública Municipal mantendo protocolo próprio de demandas;

Atender às demandas da sociedade quanto ao fornecimento de informações, registrando a sua solicitação;

Encaminhar as demandas de informações preliminarmente para Procuradoria Geral do Município, visando a classificação da informação (conteúdo) para efeito de controle de dados e informações;

Garantir que os cidadãos sejam informados a respeito das averiguações e providências adotadas pelo órgão em relação às comunicações, excepcionados os casos em que necessário for sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

Elaborar relatórios de controle referente às demandas e seus respectivos encaminhamentos, primando pela agilidade nas respostas aos cidadãos;

Manter a IN à disposição de todos os funcionários da municipalidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

Elaborar e manter atualizado relatório estatístico anual dos serviços da Ouvidoria por meio de acesso, por natureza de assunto, por situação, por órgão responsável dos serviços de atendimento desenvolvidos.

VI – DOS PROCEDIMENTOS

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Fica instituído o **SIC - Serviço de Informação ao Cidadão** do Poder Executivo, sob a coordenação da Ouvidoria Municipal, com o objetivo de dar efetividade à Lei nº. 12.527/2011;

1.2 - Compete à Ouvidoria prover o serviço de atendimento de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº. 12.527/2011, de forma presencial, por correspondência, por meio eletrônicos e telefone, bem como, prestar auxílio técnico-operacional aos demais setores da Prefeitura e PREVCAR no que se refere ao cumprimento da lei;

1.3 - Será assegurada a confidencialidade referente aos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação e nas manifestações enviadas pelos interessados;

1.4 - Qualquer pessoa tem direito de apresentar pedido de acesso a informações a Ouvidoria Municipal, sem a necessidade de justificar os motivos determinantes da solicitação;

1.5 - O pedido de acesso à informação deve conter a devida identificação do requerente, mediante o fornecimento de nome completo e número do documento de identificação, dados para contato (telefone, e-mail, endereço) e a especificação objetiva da informação requerida;

Parágrafo único: A identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a informação.

1.6 - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrada uma taxa de expediente exclusivamente sobre o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, os quais serão ressarcidos aos cofres municipais por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

Parágrafo único: Estará isento de ressarcir os custos previstos neste item todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983;

1.7 - Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade será oferecido à consulta cópia com certificação de que confere com o original;

Parágrafo único: Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original;

DOS RECEBIMENTOS E ENCAMINHAMENTO DAS DEMANDAS DA SOCIEDADE

2.1 - A Ouvidoria ao receber a manifestação do interessado pela internet, pessoalmente ou por telefone deve protocolizá-la e proceder ao registro no Serviço de Informação ao Cidadão;

Parágrafo único: Toda manifestação, mesmo que fornecida de imediato, deve ser registrada em formulário eletrônico para fins de controle e consolidação estatística das demandas da sociedade;

2.2 - O registro do pedido de informação deve receber uma numeração própria e única que permita o controle do pedido e de sua tramitação;

2.3 - O Requerente deverá ser informado da numeração do pedido, juntamente com o número telefônico e endereço eletrônico do setor de atendimento da Ouvidoria, para o devido acompanhamento quanto à tramitação do processo e/ou documentos de seu interesse;

2.4 - O pedido de informação autuado por qualquer dos canais de atendimento ao cidadão será encaminhado a Procuradoria Geral do Município e posteriormente ao setor detentor do documento ou informação, o qual deverá oferecer a resposta dentro do prazo legal, vislumbrando pelo atendimento tempestivo da informação solicitada.

DO ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÃO DAS DEMANDAS

3.1 - Compete à Ouvidoria acompanhar e informar ao interessado sobre a tramitação do procedimento e/ou documento e sua conclusão;

3.2 - Preferencialmente a manifestação deve ser atendida e fornecida imediatamente ao interessado.

3.3 - Caso não seja possível responder a informação imediatamente, o setor responsável em fornecê-la deverá adotar as providências cabíveis a fim de responder a demanda no prazo para resposta não superior a **20 (vinte) dias**, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº. 12.527/ 2011.

§ 1º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente.

§ 2º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 3º. A não observância do prazo poderá acarretar na responsabilidade administrativa ao titular da unidade detentora da informação.

3.4 - As respostas às demandas deverão ser registradas em formulário eletrônico e entregues ao interessado, podendo ser àquelas descrições das providências adotadas ou do atendimento às solicitações de informações ou das justificativas apresentadas.

3.5 - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação conforme disciplina a legislação;

3.6 - O requerente tem o direito de obter o inteiro teor da decisão denegatória de acesso, por certidão ou cópia, bem como cópia autenticada do restante dos autos formados a partir do seu requerimento de acesso;

3.7 - O recurso interposto contra decisão de indeferimento de acesso será recebido, registrado e encaminhado à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se sobre a decisão denegatória;

3.8 - Na hipótese da continuidade do indeferimento de acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão à Controladoria Geral do Município, por meio dos canais de atendimento ao cidadão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência;

3.9 - O interessado deverá ser informado da decisão do recurso e de outros meios legais existentes para questionamento sobre a denegação da informação.

3.10 - Concluído o procedimento, o ouvidor o arquivará em local próprio a fim de preservar as informações oriundas do referido procedimento.

DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

4.1 - O agente público será responsabilizado nos termos do artigo 32 da Lei nº. 12.527/2011, nos casos de:

4.1.1 - recusar-se a fornecer informação requerida retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

4.1.2 - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

4.1.3 - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

4.1.4 - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

4.1.5 - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

4.1.6 - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

4.1.7 - destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os setores envolvidos deverão cumprir rigorosamente os termos desta normativa, ficando sujeitos a advertência verbal, expressa e havendo reincidência será aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade nos termos da legislação municipal.

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI que, por sua vez, através de técnicas de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.

Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Carlinda - MT, 27 de fevereiro de 2018.

Adm. PAMELA RAFAELA EGER

Controladora Interna

Aprovado:

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº77/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor JEFFERSON CORREA ROSA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 22 de fevereiro de 2018, e o senhor LEANDRO TRAGINO DA COSTA como seu suplente.

I – Pregão Presencial nº 03/2018

II – Ata nº 07/2018

III – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol, visando atender a demanda da frota municipal de Carlinda..

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº71/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ANDRESSA DANIELE DO PRADO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 22 de fevereiro de 2018, e o senhor DARCI MARQUES BRITO como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação n° 19/2017

II – Contrato n° 43/2017

III – Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da farmácia básica do município de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº70/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **AVELINO FLORIANO KORZEKWA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 22 de fevereiro de 2018 e o senhor JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação n° 07/2017

II – Contrato n° 06/2017

III – Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº72/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **BELMIRO LOPES DAS NEVES,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 24 de janeiro de 2018, e o senhor LEANDRO TRAGINO DA COSTA, como seu suplente.

I – Pregão Presencial n° 057/2017

II – Contrato n° 04/2018

III – Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção; Instalação; Funilaria e pintura; Recuperação e revisão dos veículos e máquinas da frota municipal. .

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

EMPRESA CONTRATADA:

ALTERNATIVA TRANSPORTES EIRELI – ME **CNPJ:** 00.817.108/0001-71

VALOR: R$ R$ 426.070,56 (quatrocentos e vinte e seis mil, setenta reais e cnquenta e seis centavos.)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBI E/OU MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ATA: 08 de fevereiro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N° 009/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 008/2014 que concedeu o Benefício de Pensão Por Morte em caráter temporário em favor da ***Srª. Nazina Gregoria Soares*** *em decorrência ao falecimento do servidor inativo* ***Sr. Miguel Mendes Martins****.."*

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº. 008, datada de 09/06/2014, publicado em 12/06/2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1992, referente à concessão de benefício de pensão por morte em favor da **SRª. NAZINA GREGÓRIA SOARES**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 826.052 - SSP/MT, CPF sob o n.º 652.000.981-49, emdecorrência do falecimento do servidor **SR. MIGUEL MENDES MARTINS**, portador da cédula de identidade nº 370.755 SSP/MT e CPF sob nº 314.573.711-20, aposentado no cargo de Carpinteiro, Classe A, Nível 02, pelo Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV.

Onde se lê: Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.° 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães (...).

Leia-se: Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, combinado com art. 7, inciso I, Art. 28, inciso I; e art. 29, inciso I da Lei Municipal n.° 1.424 de 30/12/2010 que rege a Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães (...).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de abril de 2014**, revogados as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 27 de fevereiro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 011/2018.

ATO Nº.: 011/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR a pedido a** Sra. **GISELLY DIAS DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Assessora da Secretaria de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 28 de fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 010/2018.

ATO Nº.: 010/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA ASSESSORA TÉCNICA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR a pedido a** Sra. **VANESSA INÊZ TARTARI,** do cargo em comissão de Assessora Técnica de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 28 de fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

EMPRESA CONTRATADA:

YVETE PEREIRA DE ARAÚJO – ME**CNPJ:**20.858.842/0001-96

VALOR: R$ R$ 418.684,80 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos.)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBI E/OU MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ATA: 08 de fevereiro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

EMPRESA CONTRATADA:

REYNNER TOUR LTDA – ME **CNPJ:**02.761.306/0001-96

VALOR: R$ R$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais.)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBI E/OU MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ATA: 08 de fevereiro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2018 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

EMPRESA CONTRATADA:

GERSON BENEDITO DA SILVA – ME **CNPJ:**04.587.703/0001-19

VALOR: R$ R$ 227.865,60 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBI E/OU MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ATA: 08 de fevereiro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2018 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

EMPRESA CONTRATADA:

ERLAN DE SOUSA – ME **CNPJ:**09.537.342/0001-10

VALOR: R$ R$ 461.356,80 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos.)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBI E/OU MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ATA: 08 de fevereiro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

EMPRESA CONTRATADA:

CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA – ME CNPJ: 07.816.979/0001-10

VALOR: R$ R$ 436.244,16 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos.)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBI E/OU MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ATA: 08 de fevereiro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 130/2018

PORTARIA N° 130/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2.018.

SÚMULA: Revoga o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS DIEDRICH,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS DIEDRICH**,RE: 2343, portador (a) do RG nº: 1.586.263-1 SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 024.721.231.83, como Fiscal De Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
041/ 2017	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
042/ 2017	MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Em Especial a Portaria Nº 006/2018 do dia 03 de Janeiro 2.018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 136/2018

PORTARIA N° 136/2018

DATA: 05 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VANIA DA SILVA SANTOS,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Vania da Silva Santos,** Re: 2036, portador (a) do RG n° 2.183.401-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 041.247.451.41, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
04/2008	LANI TURISMO LTDA ME	Contratação em empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos universitários, conforme especificações de itinerário, horário e demais condições, estabelecidas no termo de referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 129/2018

PORTARIA N° 129/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **ANTÔNIO ROBERTO DALMASO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Antônio Roberto Dalmaso,** portador(a) do RG n° 3.268.598-6 SESP/PR e inscrito(a) CPF n° 414.676.559.53, no cargo de Secretário de Obras e Transportes, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 135/2018

PORTARIA N° 135/2018

DATA: 05 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **EVERSON CESER KONZEN** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Everson Ceser Konzen**, RE: 2462 portador (a) do RG n°: 1.377.774-15 SSP/MT e inscrito (a) CPF n°: 945.010. 251-15 como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
002/ 2018	D.C. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração anual do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e a elaboração do LT – Laudo Técnico de insalubridade para a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2.018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ DE MESQUITA, Nº 1170, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO A PACIENTE EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADOR: Sr. **ELIEZER RODRIGUES LEMOS**

VALOR GLOBAL: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: **10 (dez) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 134/2018

PORTARIA N° 134/2018

DATA: 05 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **BRUNA LETICIA MARTINS SFOGIA CAVALHEIRO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **BRUNA LETICIA MARTINS SFOGIA CAVALHEIRO,** portadora do RG n° 2.031.938-0 SEJSP/MT e CPF n° 027.802.431-98 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 133/2018

PORTARIA N° 133/2018

DATA: 05 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo para a Sra. **LIDIA DE FÁTIMA MORAES DE VARGAS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo para a Sra. **LIDIA DE FÁTIMA MORAES DE VARGAS,** portadora do RG n° 0. 937.208-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 621.620.551-04, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado nos termos do Art. 145, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 003/2017.

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 003/2017.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B – 30 Hrs – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
26	Cláudia Pereira Amaral	N

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE 40 Hrs

COD.	NOME	PNE
22	Miriam Martins Batista	N

Cláudia-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 148/2018

PORTARIA N° 148/2018

DATA: 19 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **IVONÉIA DE FÁTIMA RODRIGUES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Retorno de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Ivonéia de Fátima Rodrigues,** portador(a) do RG n° 0680972-3 SSP/MT e inscrito(a) CPF n° 459.115.761.04, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 147/2018

PORTARIA N° 147/2018

DATA: 19 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **DALVA NIRA FELIX e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **DALVA NIRA FELIX,** portadora do RG n° 1.623.995-4 SSP/MT e CPF n° 009.358.151. 39 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 146/2018

PORTARIA N° 146/2018

DATA: 19 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **JAIME VILMAR MORENO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Jaime Vilmar Moreno,** portador do RG n° 520.169 SSP/MT e CPF n° 362.666.711-15, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de fevereiro de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 145/2018

PORTARIA N° 145/2018

DATA: 19 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski,** portadora do RG n° 1.686.606-1 SSP/MT e inscrita no CPF n° 012.639.971-98, no Cargo de Controlador Geral do Município, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 144/2018

PORTARIA N° 144/2018

DATA: 16 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, RE: 2342 portador (a) do RG n°: 1.710.783-0 SESP/MT e inscrito (a) CPF n°: 030.420.591.54 como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
005/ 2018	JOSÉ LUIZ FERREIRA	Contratação de empresa para prestação de serviços no plantio de grama espaçada em mudas no canteiro da Avenida Gaspar Dutra, entre as ruas Dom Aquino Correia até a Rotatória II, do Município de Cláudia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2.018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 143/2018

PORTARIA N° 143/2018

DATA: 15 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **IVONI JOSÉ BALSAN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Ivoni José Balsan,** portador (a) do RG n° 694.706 SSP/MT e CPF n° 513.228.461-20, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 142/2018

PORTARIA N° 142/2018

DATA: 09 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **NARA CRISTINA LOURENÇO LOPES MARTINS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Saúde ao(a) Sr.(a). **NARA CRISTINA LOURENÇO LOPES MARTINS,** portador(a) do RG n° 938.665 SSP/MT e inscrito(a) CPF n° 630.321.551.34, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 141/2018

PORTARIA N° 141/2018

DATA: 09 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **IVONÉIA DE FÁTIMA RODRIGUES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Ivonéia de Fátima Rodrigues,** portador(a) do RG n° 0680972-3 SSP/MT e inscrito(a) CPF n° 459.115.761.04, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 131/2018

PORTARIA N° 131/2018

DATA: 01 de Fevereiro de 2.018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **ACIR JOÃO DA SILVA,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **ACIR JOÃO DA SILVA**,RE: 2624, portador (a) do RG n° 2.126.037 SSP/PR e inscrito no CPF n° 598.726. 839-72, como Fiscal De Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
041/ 2017	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
042/ 2017	MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 140/2018

PORTARIA N° 140/2018

DATA: 09 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**,RE: 0123, portador (a) do RG nº: 1.364.093-3 SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 912.942.741.04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
009/ 2018	PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 132/2018

PORTARIA N° 132/2018

DATA: 05 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Particular de 03(três) anos a Sra. **LICIANE MARIA DEPRA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Particular de 03(três) anos a Sra. **Liciane Maria Depra,** portadora do RG n° 1.232.566-0 SSP/MT e CPF n° 895.934. 801-53, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PETRUCCI E PETRUCCI LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 139/2018

PORTARIA N° 139/2018

DATA: 07 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**,RE: 0123, portador (a) do RG nº: 1.364.093-3 SSP/MT e inscrito (a)

CPF nº: 912.942.741.04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
005/ 2018	CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
006/ 2018	COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
007/ 2018	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
008/ 2018	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 138/2018

PORTARIA N° 138/2018

DATA: 07 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**,RE: 0123, portador (a) do RG nº: 1.364.093-3 SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 912.942.741.04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
002/ 2018	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
003/ 2018	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
004/ 2018	NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MÁQUINAS LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 137/2018

PORTARIA N° 137/2018

DATA: 05 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **ERICKA CAMILLA NUNES OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Éricka Camilla Nunes Oliveira,** portadora do RG n° 2.536.891-5 SEJSP/MT e CPF n° 050.609. 851-64, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 074-A/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO

N.º 074-A/2017

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/ 0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPAC- EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME**, CNPJ: 16.794. 116/0001-80, situada na Alameda Henrique Silva, nº 198, casa 02, qd 39,

lote 15, Setor Pedro Ludovico, Goiânia- GO, Cep: 74820-040 doravante denominado **CONTRATADA,** , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Consiste o objeto do presente contrato**: PARTE DA CONSTRUÇÃO DE MURO, NA CRECHE ALEGRIA DO SABER, MURO EM TIJOLO FURADO 10X20X20, ½ VEZ ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA, REBOCO DE MASSA ÚNICA E APLICAÇÃO MANUIAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA, MEDINDO 390M². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 28.431,00 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e um reais).

2.2 O pagamento será feito conforme medição.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato se fundamenta, na da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de 90 (noventa) dias, com vigência do dia 18 de dezembro do ano em curso e findando em 18 de março de 2018, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal noº 780 de 30 de dezembro de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

(06)001.12.122.0012.2020.44.90.51.00.00.00.

CLAÚSULA QUINTA– Da Rescisão

6.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

7.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– Das Disposições Finais

8.1 Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

8.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.4. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 18 de Dezembro de 2017.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADO: _____

Empac - Empresa De Pavimentação e Construções Eireli- ME

Contratada

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1551, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, ADRIANA MARIA MEOTTI DE PAULA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1551, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidora Estável, em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal nº 056/91".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista ainda Requerimento protocolizado em tempo hábil neste Executivo Municipal pela própria Funcionária,

Considerando que a servidora público estável Srª. Adriana Maria Meotti, solicitou sua exoneração voluntária do cargo de **AGENTE SANITARIO.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido de demissão por escrito, com fundamento no Artigo 36 da Lei Municipal nº 056, de 28 de fevereiro de 1991, A servidora **ADRIANA MARIA MEOTTI DE PAULA** portador da **CIRG n° 5230312 – SPTC/GO** e **CPF n° 860.626.201-30,** do Cargo Efetivo de AGENTE SANITARIO do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

ERRATA PORTARIA Nº 442/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, para responder pelo Posto de Identificação no Município de Colíder, a partir de 27 de fevereiro de 2018.

ERRATA: Na Publicação do dia 28 de Fevereiro de 2018, Edição 2926, as paginas 130 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

Onde se lê: a partir 27 de fevereiro de 2018;

Leia sê: a partir de 26 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 27 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 013/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora**MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA**(titular),e aservidora**MICHELE ALVES DE SOUZA ROSA**(suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para utilização no Pronto Atendimento (PA) do município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIALS LTDA

VALOR: R$ 128.690,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e noventa reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RINALDI & COGO LTDA – EPP

VALOR: R$ 7.207,00 (sete mil duzentos e sete reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP

VALOR: R$ 43.745,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

VALOR: R$ 4.306,00 (quatro mil trezentos e seis reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R$ 169.895,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

VALOR: R$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: L. A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP

VALOR: R$ 3.805,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

VALOR: R$ 14.185,00 (quatorze mil cento e oitenta e cinco reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR EIRELI - EPP

VALOR: R$ 120.920,00 (cento e vinte mil novecentos e vinte reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VALOR: R$ 27.719,00 (vinte e sete mil setecentos e dezenove reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME

VALOR: R$ 56.966,00 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 15/02/2019

DATA: 15/02/2018

ERRATA PORTARIA Nº 142/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **ELAINE CRISTINA BIANCHI DE OLIVEIRA**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Santa Clara, tendo **gratificação especifica de 25%** sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

ERRATA: Na Publicação do dia 12 de fevereiro de 2018, Edição 2915 do Jornal Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM, as páginas 106.

ONDE SE LÊ: gratificação específica de 25%;

LEIA SÊ: gratificação específica de 15%.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 010/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **VALERIA NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** (titular),e aservidora **HELLEN PATRICIA BASILO**

DE MELO (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas e banheiros químicos para atender eventos a serem. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DAINA LIMA DE ALMEIDA – EPP

VALOR: 99.003,72 (noventa e nove mil três reais e setenta e dois centavos)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MACHADO & WEBER LTDA - ME

VALOR: 82.199,86 (oitenta e dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 08/02/2019

DATA: 08/02/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 014/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor**ILSON MOREIRA**(titular),e oservidor**RENATO NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA**(suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, Registro de preços **para futura e eventual a**quisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Colider – MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP.

VALOR: R$ 91.152,80 (noventa e um mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: E. L. ALVES – MERCADO – ME

VALOR: R$ 320.250,70 (trezentos e vinte mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: J. ASSIS & CIA LTDA - ME

VALOR: R$ 212.294,70 (duzentos e doze mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS ME

VALOR: R$ 349.815,80 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 21/02/2019

DATA: 21/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2018

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.247.964/0001-55

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial pluvial, conforme detalhamento do anexo I – termo de referencia , objeto integrante do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.130.444,26 (um milhão e cento e trinta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

DATA EMISSÃO: 26/01/2018

DATA VENCIMENTO: 26/04/2018

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2014, Processo Administrativo nº 079/2014, convênios nº 125/2012 e convênio nº 066/2012.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 114/2017

DECRETO Nº 114/2017

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Colniza.

Decreta:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referente ao exercício anterior no valor de R$ 451.120,10 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e vinte reais e dez centavos) conforme relação, em anexo.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados pela não utilização dos saldos empenhados por não prestação dos serviços e ou fornecimento do material.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2018 como despesas de exercício de exercícios anteriores, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 103/2017

DECRETO SUPLEMENTAR N° 103/2017

O Senhor , Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o contido da Lei Municipal 737/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias

descritas abaixo:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0012.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 96.598,76

02.001.04.122.0012.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 6.226,05

02.001.04.122.0012.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 840,00

Sub-Total:R$ 103.664,81

04.001-GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

04.001.04.122.0012.2010.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 110.518,13

04.001.04.122.0012.2010.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS R$ 13.073,19

04.001.04.122.0012.2010.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 7.673,78

Sub-Total:R$ 131.265,10

05.001-GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

05.001.04.123.0012.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 29.566,56

05.001.04.123.0012.2011.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 12.100,77

05.001.04.129.0012.2022.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR R$ 4.662,56

Sub-Total:R$ 46.329,89

06.001-GAB. DO SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

06.001.12.361.0012.2012.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS R$ 180.697,90

Sub-Total:R$ 180.697,90

06.002-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.002.12.361.0006.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 174.261,18

06.002.12.361.0006.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 97.567,97

06.002.12.361.0006.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 10.239,94

Sub-Total:R$ 282.069,09

06.003-FUNDEB 60%

06.003.12.361.0006.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 743.280,80

06.003.12.361.0006.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS R$ 271.607,28

06.003.12.361.0006.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 99.590,05

Sub-Total:R$ 1.114.478,13

06.004-FUNDEB 40%

06.004.12.361.0006.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 548.331,00

06.004.12.361.0006.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 77.426,67

06.004.12.361.0006.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 53.477,00

06.004.12.361.0006.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 388.112,22

Sub-Total:R$ 1.067.346,89

08.001-GAB. DO SEC. DE MUN. DE SAUDE

08.001.10.301.0012.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 22.131,90

08.001.10.301.0012.2014.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS R$ 3.126,34

08.001.10.301.0012.2014.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 1.921,32

08.001.10.301.0012.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 335,00

Sub-Total:R$ 27.514,56

08.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.002.10.301.0005.2005.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 241.803,91

08.002.10.301.0005.2005.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS R$ 11.352,60

08.002.10.301.0005.2005.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 13.671,47

08.002.10.302.0005.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 49.474,33

08.002.10.302.0005.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 291.502,89

08.002.10.302.0005.2006.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 2.045,25

08.002.10.302.0005.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 95.004,11

08.002.10.305.0005.2007.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 31.330,88

08.002.10.305.0005.2007.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 12.643,68

Sub-Total:R$ 748.829,12

09.001-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIA

09.001.08.244.0012.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 9.603,33

09.001.08.244.0012.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 53.070,31

09.001.08.244.0012.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 0,56

09.001.08.244.0012.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS R$ 6.836,66

09.001.08.244.0012.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 5.099,81

Sub-Total:R$ 74.610,67

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0001.2042.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 7.964,13

09.002.08.244.0001.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 0,24

Sub-Total:R$ 7.964,37

10.001-GAB. DO SEC. DE MUN. DE AGRICULTURA E ASSIS

10.001.20.606.0012.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 3.966,67

10.001.20.606.0012.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 35.175,85

10.001.20.606.0012.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 4.171,40

10.001.20.606.0012.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 5.622,00

Sub-Total:R$ 48.935,92

11.001-GAB. DO SEC. DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 18.340,57

11.001.18.541.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 0,75

11.001.18.541.0012.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 1.549,48

Sub-Total:R$ 19.890,80

12.001-SEC. DE MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTRA

12.001.15.452.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 47.982,73

12.001.15.452.0010.2053.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 274,18

12.001.15.452.0010.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.900,88

12.001.15.452.0012.2017.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS R$ 2.934,67

12.001.15.452.0012.2017.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 4.623,84

12.001.26.782.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 252,03

Sub-Total:R$ 116.968,33

12.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.002.17.512.0011.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 1.427,19

Sub-Total:R$ 1.427,19

Total Parcial Sumplementado: R$ 3.971.992,77

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações

Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0012.2008.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 1.000,00

02.001.04.122.0012.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 12.689,60

02.001.04.122.0012.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 1.452,77

Sub-Total:R$ 15.142,37

03.001-GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDEN

03.001.04.121.0012.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 1.000,00

03.001.04.121.0012.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 120.752,54

03.001.04.121.0012.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 3.759,30

03.001.04.121.0012.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 4.644,71

03.001.04.121.0012.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 105.879,56

Sub-Total:R$ 236.036,11

04.001-GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

04.001.04.122.0012.2010.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 2.158,00

04.001.04.122.0012.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 7.398,58

04.001.04.122.0012.2010.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 445,00

04.001.04.122.0012.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 83,19

04.001.04.122.0012.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 1.989,64

04.001.04.122.0012.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 16.907,60

04.001.04.122.0012.2010.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 0,73

04.001.04.128.0012.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 3.549,94

Sub-Total:R$ 32.532,68

05.001-GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

05.001.04.123.0012.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 1.000,00

05.001.04.123.0012.2011.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 88.729,08

05.001.04.123.0012.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.770,50

05.001.04.123.0012.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 481,25

05.001.04.123.0012.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 52.531,13

05.001.04.129.0012.2022.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR R$ 305,43

05.001.28.843.0012.2023.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTR R$ 61,39

05.001.28.843.0012.2023.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL R$ 6.569,70

Sub-Total:R$ 158.448,48

05.002-RESERVA DE CONTINGENCIA

05.002.28.846.9999.9999.9.9.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 635.000,00

Sub-Total:R$ 635.000,00

06.001-GAB. DO SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

06.001.12.361.0012.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 15.500,00

06.001.12.361.0012.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 4.500,00

06.001.12.361.0012.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 30.497,65

06.001.12.361.0012.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.653,03

06.001.12.361.0012.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 5.969,04

06.001.12.361.0012.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 17.453,60

Sub-Total:R$ 83.573,32

06.002-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.002.12.306.0006.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 28.916,45

06.002.12.306.0006.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.034,13

06.002.12.306.0006.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.476,02

06.002.12.306.0006.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.297,85

06.002.12.361.0006.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 354.594,92

06.002.12.361.0006.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 43.213,42

06.002.12.361.0006.2025.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIARIAS R$ 100,00

06.002.12.361.0006.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 67.248,37

06.002.12.361.0006.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 116.655,09

06.002.12.361.0006.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 34,84

06.002.12.361.0006.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 98.942,26

06.002.12.361.0006.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 154.755,11

06.002.12.365.0006.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.804,37

06.002.12.365.0006.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 448,30

Sub-Total:R$ 888.521,13

06.003-FUNDEB 60%

06.003.12.361.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 387.511,10

06.003.12.361.0006.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 24.548,16

Sub-Total:R$ 412.059,26

06.004-FUNDEB 40%

06.004.12.361.0006.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 6,74

Sub-Total:R$ 6,74

07.001-GAB. DO SEC. DE MUN. DE DESPORTO E LAZER

07.001.27.812.0012.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 44.770,60

07.001.27.812.0012.2013.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 11.153,10

07.001.27.812.0012.2013.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 2.696,02

07.001.27.812.0012.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 2.276,36

Sub-Total:R$ 60.896,08

08.001-GAB. DO SEC. DE MUN. DE SAUDE

08.001.10.301.0012.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 1.000,00

08.001.10.301.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.444,70

08.001.10.301.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 33.153,31

Sub-Total:R$ 35.598,01

08.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.002.10.301.0005.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 876,96

08.002.10.301.0005.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 26.632,03

08.002.10.301.0005.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 262,00

08.002.10.301.0005.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 47.444,72

08.002.10.301.0005.2005.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R$ 20.073,72

08.002.10.301.0005.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 800,00

08.002.10.301.0005.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 35.505,64

08.002.10.301.0005.2005.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 3.005,04

08.002.10.302.0005.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 33.502,72

08.002.10.302.0005.2006.3.3.7.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES R$ 31.920,00

08.002.10.302.0005.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 2.769,00

08.002.10.302.0005.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 159.402,66

08.002.10.302.0005.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 68.649,62

08.002.10.302.0005.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 330,73

08.002.10.302.0005.2060.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 17.716,47

08.002.10.302.0005.2060.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS R$ 8.432,17

08.002.10.302.0005.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.560,43

08.002.10.302.0005.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 930,00

08.002.10.303.0005.2038.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R$ 33.953,42

08.002.10.305.0005.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 39.149,38

08.002.10.305.0005.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 1.861,00

08.002.10.305.0005.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.660,36

08.002.10.305.0005.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 16.056,95

Sub-Total:R$ 574.495,02

09.001-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIA

09.001.08.243.0012.2066.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 1.458,00

09.001.08.243.0012.2066.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 1.951,19

09.001.08.243.0012.2066.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 1.309,35

09.001.08.243.0012.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.685,12

09.001.08.243.0012.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 1.031,34

09.001.08.244.0012.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 1.175,00

09.001.08.244.0012.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 640,20

09.001.08.244.0012.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 23.400,00

09.001.08.244.0012.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 22.402,34

09.001.08.244.0012.2018.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 1,92

Sub-Total:R$ 55.054,46

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.241.0001.1076.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 69.798,38

09.002.08.244.0001.2040.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS R$ 14.000,00

09.002.08.244.0001.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 468,00

09.002.08.244.0001.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.364,23

09.002.08.244.0001.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 2.949,87

Sub-Total:R$ 90.580,48

10.001-GAB. DO SEC. DE MUN. DE AGRICULTURA E ASSIS

10.001.20.606.0012.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS INSS R$ 5.959,33

10.001.20.606.0012.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 52,00

10.001.20.606.0012.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 67.078,74

10.001.20.606.0012.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 7.683,40

10.001.20.606.0012.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 19.261,92

Sub-Total:R$ 100.035,39

10.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

10.002.20.605.0002.1090.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 256.173,27

Sub-Total:R$ 256.173,27

11.001-GAB. DO SEC. DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 2.460,67

11.001.18.541.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.392,20

11.001.18.541.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 6.000,00

11.001.18.541.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 18.476,14

Sub-Total:R$ 34.329,01

12.001-SEC. DE MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTRA

12.001.15.451.0010.1070.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.822,77

12.001.15.451.0010.1070.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA R$ 100,00

12.001.15.452.0010.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 19.484,97

12.001.15.452.0010.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 19.256,48

12.001.15.452.0010.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 200,00

12.001.15.452.0012.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 31.862,61

12.001.15.452.0012.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 31.968,67

12.001.26.782.0010.2052.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN R$ 12.681,11

12.001.26.782.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 3.281,64

12.001.26.782.0010.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 47.781,43

12.001.26.782.0010.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 30.256,86

Sub-Total:R$ 201.696,54

12.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.002.17.512.0011.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R$ 1.887,40

12.002.17.512.0011.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 32.518,45

12.002.17.512.0011.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 67.138,57

12.002.17.512.0011.2019.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 270,00

Sub-Total:R$ 101.814,42

Total Parcial Reduzido: R$ 3.971.992,77

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, 05 de Dezembro de 2017.

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 102/2017

DECRETO SUPLEMENTAR N° 102/2017

O Senhor , Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o contido da Lei Municipal 668/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias

descritas abaixo:

05.001-GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

05.001.04.123.0012.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 939,25

Sub-Total:R$ 939,25

06.003-FUNDEB 60%

06.003.12.361.0006.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS R$ 21.000,00

Sub-Total:R$ 21.000,00

08.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.002.10.302.0005.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 41.099,00

Sub-Total:R$ 41.099,00

12.001-SEC. DE MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTRA

12.001.15.451.0010.1020.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 45.223,88

12.001.15.452.0012.2017.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 152,00

Sub-Total:R$ 45.375,88

Total Parcial Sumplementado: R$ 108.414,13

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações

Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0012.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 429,44

02.001.04.122.0012.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 9.600,00

02.001.04.122.0012.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 11.966,76

Sub-Total:R$ 21.996,20

03.001-GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDEN

03.001.04.121.0012.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 2.310,00

03.001.04.121.0012.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.327,75

03.001.04.121.0012.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 1.278,04

03.001.04.127.0009.1114.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 25.696,00

Sub-Total:R$ 34.611,79

04.001-GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

04.001.04.122.0012.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 16.422,18

04.001.04.122.0012.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 12.623,96

Sub-Total:R$ 29.046,14

05.001-GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

05.001.04.123.0012.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 1.000,00

05.001.04.123.0012.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 21.000,00

Sub-Total:R$ 22.000,00

12.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.002.17.512.0011.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 760,00

Sub-Total:R$ 760,00

Total Parcial Reduzido: R$ 108.414,13

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, 05 de Dezembro de 2017.

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 170/2018

TERMO DE POSSE Nº 170/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 007, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR IVONETE DA SILVA ARNALDO** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua laranjeira nº82 –CEP: 75.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 779.977.601-30 RG nº 0934283-4 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 27º lugar **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE** 30 horas semanais, com a pontuação 68,5pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como

estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **26/02/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE DA SILVA ARNALDO

CPF Nº 779.977.601-30

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

JURÍDICO
INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CEDÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO – INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CEDÊNCIA

Em face da solicitação emitida pela Sr.(a) Lúcia da Penha Nascimento, requerendo que o Município de Colniza peça sua cedência junto ao Município de São Miguel do Guaporé, conforme documentação anexada e, ainda, considerando o parecer jurídico n° 002/SEMAD/2018, emitido pela Advocacia do Município, o pedido padece de legalidade e por isso, deve ser indeferido. Assim, visando proteger o interesse público e respeitando o princípio da legalidade, **INDEFIRO** o pedido formulado pela requerente, em respeito às disposições legais constantes no artigo 93 da Lei 8.112/90 e leis municipais n° 500/2011 e 685/2017. Publique-se. Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2018. Celso Leite Garcia. Prefeito Municipal.

Colniza, 26 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito de Colniza/MT

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 064/2018

TERMO DE POSSE Nº 064/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 05 (Cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR BERENICE ALVES DA SILVA MENDES,** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) no Sitio Brilhante, Linha 32, km 09, Capa Mansa, S/Nº, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 064.365.651-08, RG nº 2498223-7 –SESP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 7º lugar, **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO - SEDE**, 40 horas semanais, com a pontuação 75,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **05/02/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

BERENICE ALVES DA SILVA MENDES

CPF Nº 064.365.651-08

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.880.022/0001-03

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA ABERTURA DE MATRÍCULAS DO BAIRRO GARÇA II E CONTINUIDADE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, conforme discriminação contida no Provimento nº 06/2016 – CGJ e seus anexos

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.543,10 (vinte três mil e quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos) – Provimento nº 06/2016 – CGJ e seus anexos.

DATA EMISSÃO: 08/02/2018

DATA VENCIMENTO: 08/08/2018

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 001/2018 – Procedimento Administrativo 22.202/2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 E 002/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 E 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

Procedimento nº 25.505/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 048/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto o***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.**Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: *Empresa***MARTENDAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** com valor total de **R$ 1. 547.312,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e doze reais)** e a *Empresa* **CORCOVADO-SERVIÇOS DE COLETA LTDA-ME** com valor total de **R$ 1.298.803,00 (Um milhão duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e três reais).**

Colniza - MT, 26 de fevereiro de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 177/2018

TERMO DE POSSE Nº 177/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 007, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Av do Contorno, nº57, Bairro: Centro – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 983.328.722-00, RG nº 00001013915 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO EM RAIO-X-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 3º lugar, **TECNICO EM RAIO-X-SEDE** 24 horas semanais, com a pontuação 73,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **01/03/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO

CPF Nº 983.328.722-00

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO Nº: 018/2018

CONTRATO Nº: 018/2018

DATA: 05 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: WALDICIO JOSE DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.33.90.39 (255) – 06.07.2.027.33.90.39 (270)

EXTRATO CONTRATO Nº: 019/2018

CONTRATO Nº: 019/2018

DATA: 05 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: TRANSPORTADORA MACUCO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.33.90.39 (255)

EXTRATO CONTRATO Nº: 020/2018

CONTRATO Nº: 020/2018

DATA: 05 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ENILSON GONÇALVES MOURA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DOTAÇÃO: 06.07.2.027.33.90.39 (270)

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 28/02/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 007/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: EDER DIONE DOS SANTOS 01987515161.**

Comodoro – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº: 017/2018

CONTRATO Nº: 017/2018

DATA: 05 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: M. PEREIRA – TRANSPORTES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.33.90.39 (255) – 06.06.2.020.33.90.39 (257)

EXTRATO CONTRATO Nº: 021/2018

CONTRATO Nº: 021/2018

DATA: 05 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DOTAÇÃO: 06.08.1.052.33.90.39 (275)

EXTRATO CONTRATO Nº: 022/018

CONTRATO Nº: 022/018

DATA: 05 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS ALVES TRANSPORTES – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DOTAÇÃO: 06.08.1.052.33.90.39 (275)

EXTRATO CONTRATO Nº: 023/2018

CONTRATO Nº: 023/2018

DATA: 15 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ACPI- ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

DOTAÇÃO: 03.05.2.206.33.90.39 (121)

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 28/02/2018 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 006/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRONICO E PRESENCIAL DE ALARMES 24 HORAS EM 21 PONTOS DO MUNICIPIO, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: EDER DIONE DOS SANTOS 01987515161.**

Comodoro – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 28/02/2018 às 11:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 008/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHA ITINERÁRIA: 01 (UMA) LINHA, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO: 2018,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: TRANSPORTADORA MACUCO LTDA - ME**

Comodoro – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 017/2018

b) Licitação Nr.: 010/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 28/02/2018

e) Objeto da Licitação: "**SERVIÇO DE ELETRICA DO TIPO DE ILUMINAÇÃO DE 11 CAMPOS SOCIETY NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU COM REPASSES DEVOLVIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. COM SERVIÇOS E MATERIAIS POR CONTA DO CONTRATADO.** "

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012566 – 3M COMERCIO DE MATERAIS ELETRICOS

Totalizando (01) item no valor global de R$ 135.190,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e noventa reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2018 PROCESSO 029/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE ALVENARIA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, COM REPASSES DEVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES." ,**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 **(quatorze) de Março de 2018, às 08h30min (oito e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 28 de Fevereiro de 2018. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA Pregoeira Suplente da Comissão Especial de Licitação.**

RESULTADO DO PREGÃO 010/2018 PROCESSO 017/2018

RESULTADO DO PREGÃO 010/2018 PROCESSO 017/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 010/2018 obteve o seguinte resultado: A empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ: 04.347.124.0001-07**, foi vencedora para o item 1 valor global de 135.190,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento

e noventa reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO PREGÃO 011/2018 PROCESSO 018/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº **ONDE SE LÊ: 007/2018 – LEIA-SE Nº 011-2018** obteve os seguintes resultados: As empresas **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE EIRELI-ME CNPJ: 18.678.834/0001-16**, foi vencedora para o item 1 (valor global de 10.100,000 (dez mil e cem reais),**R C DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 05. 460.358/0001-10,** foi vencedora para os itens 2,3 com valor global de **R$ 52.250,00** (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

RESULTADO DO PREGÃO 012/2018 PROCESSO 019/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 012/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **CLAUDIR MAZZOCHIO CNPJ: 18.233.560/0001-51**, foi vencedora para o item 1 valor global de 42.895,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 019/2018

b) Licitação Nr.: 012/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 28/02/2018

e) Objeto da Licitação: "**AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA CONFECÇÕES DE PONTES E ESGOTO EM TODO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012694- CLAUDIR MAZZOCHIO (1 ITEM)

Totalizando (01) item no valor global de R$ 42.895,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

ANDRIGO MORO

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

MARISTELA GILIOLI

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

CLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA

SEC. GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 038/2018

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a PORTARIA Nº 038/2087 de 01 de Fevereiro de 2018, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 21 de Fevereiro de 2018, da edição 2.921.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar o servidor SILVERIO PILATTI CIRINO, matricula nº 2195, CPF Nº 018.089.891-47, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (Titular) e a servidora MARIZETE KRIESER, matricula nº 3231, CPF Nº 018.754.961-30, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (Suplente), para a Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 051/2017	**Nº 112/2017**	*CONCORRÊNCIA 01-2017*	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM O FORNECIMENTO DE 01 (UM) MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E REALIZAÇÃO DE NO MAXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**	***Saúde***	**ANDERSON BALESTRIN CNPJ: 21.669.849/ 0001-22**	**valor global deR$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**	**19/12/2017**	**23/01/2018**	**01 de Janeiro de 2018 até 01 de Janeiro de 2019**

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	**NUMERO DO PROCESSO**	**PROCESSO**	**OBJETO**	**SECRETARIA**	**EMPRESA CONTRATADA**	**VALOR**	**DATA DA ASSINATURA**	**DATA DA PUBLICAÇÃO**	**VIGÊNCIA**
Nº 048/ 2017	**nº. 83/2017**	**PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEPARTAMENTOS SEFAZ, CENTRO DE CIDADANIA E DETRAN MUNICIPAL**	**Gestão Social e Trabalho Saúde Educação e Cultura Administração Infraestrutura Governo Meio Ambiente Cidade**	**F.L AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME – CNPJ 26.637.086/ 0001-51**	**R$ 162. 583,93)**	**05/09/2017**	**08/09/2017**	**12 MESES**
Nº 048/ 2017	**nº. 83/2017**	**PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEPARTAMENTOS SEFAZ, CENTRO DE CIDADANIA E DETRAN MUNICIPAL**	**Gestão Social e Trabalho Saúde Educação e Cultura Administração Infraestrutura Governo Meio Ambiente Cidade**	**GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP CNPJ: 22.063.815/ 0001-52**	**R$ 267. 034,70**	**05/09/2017**	**08/09/2017**	**12 MESES**
Nº 048/ 2017	**nº. 83/2017**	**PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEPARTAMENTOS SEFAZ, CENTRO DE CIDADANIA E DETRAN MUNICIPAL**	**Gestão Social e Trabalho Saúde Educação e Cultura Administração Infraestrutura Governo Meio Ambiente Cidade**	**JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI - ME CNPJ: 14.314. 499/0001-16**	**R$ 153. 041,37**	**05/09/2017**	**08/09/2017**	**12 MESES**
Nº 048/ 2017	**nº. 83/2017**	**PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEPARTAMENTOS SEFAZ, CENTRO DE CIDADANIA E DETRAN MUNICIPAL**	**Gestão Social e Trabalho Saúde Educação e Cultura Administração Infraestrutura Governo Meio Ambiente Cidade**	**LEANDRO GAUDENCIO ME CNPJ: 08.519.558/0001-90**	**R$ 31. 007,05**	**05/09/2017**	**08/09/2017**	**12 MESES**
Nº 048/ 2017	**nº. 83/2017**	**PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES**	**Gestão Social e Trabalho Saúde**	**RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ: 16. 698.725/0001-35**	**R$ 115. 514,43**	**05/09/2017**	**08/09/2017**	**12 MESES**

			DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEPARTAMENTOS SEFAZ, CENTRO DE CIDADANIA E DETRAN MUNICIPAL	**Educação e Cultura Administração Infraestrutura Governo Meio Ambiente Cidade**					
051/2017	**nº. 87/2017**	**PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2017**	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, TERMOLÁVEIS E HEMODERIVADO, OS QUAIS SERÃO IMPLANTADOS NAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E NA SALA DE CONTROLE**	**SAÚDE**	**SORRISO DENTAL LTDA - EPP CNPJ nº 14.754.762/0001-98**	**valor global de R$ 72.008,00**	**11/09/2017**	**13/09/2017**	**12 MESES**

RELAÇÃO DE ADITIVOS REALIZADOS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

Nº ADITIVO	**REFERÊNCIA**	**NUMERO DO PROCESSO**	**PROCESSO**	**OBJETO**	**SECRETARIA**	**EMPRESA CONTRATADA**	**DATA DA ASSINATURA**	**DATA DA PUBLICAÇÃO**	**VIGÊNCIA**
1º ADITIVO	**038/2017**	**Nº 082/2017**	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA DE GÁS E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, TAIS COMO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA E CORTINA DE AR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**	***Gestão Social Saúde Educação e Cultura Administração Meio Ambiente***	**GEOVANE TORRENTE SILVA 04555151151 CNPJ: 22.109.511/0001-89**	**29/12/2017**	**02/01/2018**	**01/01/2018 a 30/06/2018**
1º ADITIVO	**039/2017**	**Nº 082/2017**	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA DE GÁS E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, TAIS COMO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA E CORTINA DE AR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**	***Gestão Social Saúde e Saneamento Administração Educação e Cultura Meio Ambiente***	**MATHEUS FELIPE TOMAZETTO 06064785152 CNPJ: 26.132.353/0001-39**	**29/12/2017**	**02/01/2018**	**01/01/2018 a 30/06/2018**
8º ADITIVO	**CONTRATO N° 010/2014**	**Nº 116/2013**	**CONCORRÊNCIA 002/2013**	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF (COTRIGUAÇU I E II) E HOSPITAL MUNICIPAL**	**SAÚDE**	**TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MÉDICA SS, inscrito no CNPJ n°13.766.893/0001-22**	**15/12/2017**	**20/12/2017**	31/12/2017 até 30/04/2018

LÊ-SE-Á:

Art. 1º Designar o servidor SILVERIO PILATTI CIRINO, matricula nº 2195, CPF Nº 018.089.891-47, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (Titular) e a servidora MARIZETE KRIESER, matricula nº 3231, CPF Nº 018.754.961-30, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (Suplente), para a Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS REALIZADOS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

N° DO CONTRATO	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
Nº 051/2017	**Nº 112/2017**	*CONCORRÊNCIA 01-2017*	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM O FORNECIMENTO DE 01 (UM) MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E REALIZAÇÃO DE NO MAXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**	***Saúde***	**ANDERSON BALESTRIN CNPJ: 21.669.849/0001-22**	**valor global deR$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**	**19/12/2017**	**23/01/2018**	**01 de Janeiro de 2018 até 01 de Janeiro de 2019**

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	**NUMERO DO PROCESSO**	**PROCESSO**	**OBJETO**	**SECRETARIA**	**EMPRESA CONTRATADA**	**VALOR**	**DATA DA ASSINATURA**	**DATA DA PUBLICAÇÃO**	**VIGÊNCIA**

Nº 048/ 2017	nº. 83/2017	PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEPARTAMENTOS SEFAZ, CENTRO DE CIDADANIA E DETRAN MUNICIPAL	Gestão Social e Trabalho Saúde Educação e Cultura Administração Infraestrutura Governo Meio Ambiente Cidade	F.L AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME – CNPJ 26.637.086/ 0001-51	R$ 162. 583,93)	05/09/2017	08/09/2017	12 MESES
Nº 048/ 2017	nº. 83/2017	PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEPARTAMENTOS SEFAZ, CENTRO DE CIDADANIA E DETRAN MUNICIPAL	Gestão Social e Trabalho Saúde Educação e Cultura Administração Infraestrutura Governo Meio Ambiente Cidade	GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP CNPJ: 22.063.815/ 0001-52	R$ 267. 034,70	05/09/2017	08/09/2017	12 MESES
Nº 048/ 2017	nº. 83/2017	PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEPARTAMENTOS SEFAZ, CENTRO DE CIDADANIA E DETRAN MUNICIPAL	Gestão Social e Trabalho Saúde Educação e Cultura Administração Infraestrutura Governo Meio Ambiente Cidade	JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI - ME CNPJ: 14.314. 499/0001-16	R$ 153. 041,37	05/09/2017	08/09/2017	12 MESES
Nº 048/ 2017	nº. 83/2017	PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEPARTAMENTOS SEFAZ, CENTRO DE CIDADANIA E DETRAN MUNICIPAL	Gestão Social e Trabalho Saúde Educação e Cultura Administração Infraestrutura Governo Meio Ambiente Cidade	LEANDRO GAUDENCIO ME CNPJ: 08.519.558/0001-90	R$ 31. 007,05	05/09/2017	08/09/2017	12 MESES
Nº 048/ 2017	nº. 83/2017	PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEPARTAMENTOS SEFAZ, CENTRO DE CIDADANIA E DETRAN MUNICIPAL	Gestão Social e Trabalho Saúde Educação e Cultura Administração Infraestrutura Governo Meio Ambiente Cidade	RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ: 16. 698.725/0001-35	R$ 115. 514,43	05/09/2017	08/09/2017	12 MESES
051/2017	nº. 87/2017	PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2017	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, TERMOLÁVEIS E HEMODERIVADO, OS QUAIS SERÃO IMPLANTADOS NAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E NA SALA DE CONTROLE	SAÚDE	SORRISO DENTAL LTDA - EPP CNPJ nº 14.754.762/ 0001-98	valor global de R$ 72. 008,00	11/09/2017	13/09/2017	12 MESES

RELAÇÃO DE ADITIVOS REALIZADOS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

Nº ADITIVO	REFERÊNCIA	NUMERO DO PROCESSO	PROCESSO	OBJETO	SECRETARIA	EMPRESA CONTRATADA	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
1º ADITIVO	038/2017	Nº 082/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/ 2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA DE GÁS E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, TAIS COMO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA E CORTINA DE AR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	*Gestão Social Saúde Educação e Cultura Administração Meio Ambiente*	GEOVANE TORRENTE SILVA 04555151151 CNPJ: 22.109.511/ 0001-89	29/12/2017	02/01/2018	01/01/ 2018 a 30/ 06/2018
1º ADITIVO	039/2017	Nº 082/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/ 2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA DE GÁS E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, TAIS COMO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA E CORTINA DE AR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	*Gestão Social Saúde e Saneamento Administração Educação e Cultura Meio Ambiente*	MATHEUS FELIPE TOMAZETTO 06064785152 CNPJ: 26.132.353/ 0001-39	29/12/2017	02/01/2018	01/01/ 2018 a 30/ 06/2018
8º ADITIVO	CONTRATO N° 010/2014	Nº 116/2013	CONCORRÊNCIA 002/2013	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS	SAÚDE	TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE	15/12/2017	20/12/2017	31/12/ 2017 até

				UNIDADES DE SAÚDE PSF (COTRIGUAÇU I E II) E HOSPITAL MUNICIPAL		**MÉDICA SS, inscrito no CNPJ n°13. 766.893/ 0001-22**			30/04/ 2018
1º ADITIVO	Contrato nº 023/2017	**Nº 037/2017**	**Tomada de Preço Nº 002/2017**	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS INCLUSO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS E CLINICA GERAL, SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA AVANÇADA E SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA POR CAPSULA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.**	**Saúde**	**JAIRO ANDRÉ B. SILVEIRA EPP- CNPJ 08. 847.631. 0001-52**	**05/12/2017**	**06/12/2017**	**Aditivo em 25% (vinte cinco por cento) no valor global do contrato**

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 045/2018

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a PORTARIA Nº 045/2087 de 01 de Fevereiro de 2018, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 21 de Fevereiro de 2018, da edição 2.921.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar o servidor ROZANA ALVES DE ARAUJO matricula nº 1390, CPF Nº 015.891.061-30, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato de obras para a Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATO REALIZADOS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

N° ADITIVO	NUMERO DO CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	REFERENTE/ VIGÊNCIA
5º ADITIVO	**CONTRATO N° 083/2014**	**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, DE ACORDO COM O 2º CICLO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC-2)- MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ATÉ O VALOR DE R$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS)**	**POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob n°- 01.379.965/ 0001-08**	**20/09/2017**	**21/09/2017**	**23/09/2017 a 20/05/2018**
1º ADITIVO	Contrato nº 023/ 2017	**Tomada de Preço Nº 002/ 2017**	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS INCLUSO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS E CLINICA GERAL, SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA AVANÇADA E SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA POR CAPSULA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.**	**JAIRO ANDRÉ B. SILVEIRA EPP- CNPJ 08. 847.631. 0001-52**	**05/12/2017**	**06/12/2017**	**Aditivo em 25% (vinte cinco por cento) no valor global do contrato**

LÊ-SE-Á:

Art. 1º Designar o servidor ROZANA ALVES DE ARAUJO matricula nº 1390, CPF Nº 015.891.061-30, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato de obras para a Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATO REALIZADOS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

N° ADITIVO	NUMERO DO CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	DATA DA ASSINATURA	DATA DA PUBLICAÇÃO	REFERENTE/ VIGÊNCIA
5º ADITIVO	**CONTRATO N° 083/2014**	**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, DE ACORDO COM O 2º CICLO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC-2)- MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ATÉ O VALOR DE R$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS)**	**POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob n°- 01.379.965/ 0001-08**	**20/09/2017**	**21/09/2017**	**23/09/2017 a 20/05/2018**

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 013/2018 PROCESSO 020/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 013/2018 obteve os seguintes resultados: **A empresa FRIDA IVONE SCHUTZ 89821920187 CNPJ: 08.250.472/0001-04 – vencedora dos itens 5,10 e 13 com valor global de R$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais) , Empresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA- ME CNPJ: 13.498.051/0001-37 vencedora dos itens 1,2,3,4,6,7,8,9,11,12,14,15,16,17,18,19,20 e 21 com valor global de R$ 54.886,00, (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localiza-

da na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 020/2018

b) Licitação Nr.: 013/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 28/02/2018

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, NECESSARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL"** .

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011119- FRIDA IVONE SCHUTZ 89821920187 – 3 ITENS R$ 10.460,00

012450- L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA- ME – 18 ITENS R$ 54.886,00

Totalizando (21) itens no valor global de R$ 65.346,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessora Jurídica desta Prefeitura, Resolve, HOMOLOGAR o processo licitatório nº 005/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentaria e contabilidade pública, bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento do SICONF, SIOPS, SIOPE, DIRF, RAIS e DCTF, de acordo com Nova Contabilidade Pública, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.858.022/0001-48, com o valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Curvelândia - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°012/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

VALOR TOTAL: R$ 43.454,4250 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATROCENTOS E VINTE CINCO MILÉSIMO DE CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL DE POLICULTURA-CEIBA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°011/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

VALOR TOTAL: R$ 231.839,77 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDÚSTRIA DE TAPURAH LTDA- COAIT

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°010/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°010/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

VALOR TOTAL: R$ 65.216,78 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DO CÓRREGO GRANDE

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

GABINETE
LEI Nº 1.206/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a ONG Transformação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a ONG – TRANSFORMAÇÃO, organização não governamental, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.611.004/0001-86, com sede na Rua Diamantino, S/Nº, Diamantino – MT, neste ato, através do Presidente Carlos Fernando Pereira, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a execução do Projeto Judô Kids pela entidade mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) que será repassado em parcelas mensais no presente exercício;

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com custeio do Projeto Judô Kids, bem como aos projetos de aula de violão, balé e natação, referentes aos meses de fevereiro à Dezembro de 2018.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverão ocorrer no mês subsequente a concessão do auxílio financeiro, junto à Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá respeitar as normas e instruções do Município de Diamantino - MT.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais de expediente, consumo e serviços executados, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2018.

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, poderá ser prorrogado ao fim de cada exercício, pelo período de 12 (doze) meses, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento do contrato.

Parágrafo Único – A dotação orçamentária para amparar o fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 033/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2017 a 06/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/02/2018 09/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.542/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL EQUIVALENTE AO DA CORREÇÃO DA URV NO IMPORTE DE 11.98% PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, RESTRITO ÀQUELES QUE PREENCHAM OS REQUISITOS DESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial no equivalente a 11.98% (onze, noventa e oito por cento), para os servidores da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.

§ 1º - O referido percentual, compatível com a reposição advinda da defasagem da conversão de "cruzeiro reais para URV", será destinado unicamente aos **servidores efetivos**, que ainda não tenham sido por quaisquer modalidades de decisão ou ato, judicial ou administrativo, agraciados com percentuais nos mesmos patamares estabelecidos nesta lei, a saber:

I. Servidores da **ativa**, efetivos, que ainda **não** recebem o referido reajuste (11,98%) determinado ou não por ordem judicial transitada em julgado, independentemente de sua qualidade de recebimento, notadamente **"URV"**.

§ 2º – Esta lei não prejudicará aqueles que já têm direito estabilizado a eventuais valores retroativos de direito individualmente considerados ainda não pagos, até a data de entrada em vigor desta lei e serão pagos na forma de lei própria.

ARTIGO 2º - Não fazem jus aos percentuais estabelecidos por esta lei:

I. **Os servidores que já recebem os percentuais na ordem de 11,98 (onze, noventa e oito por cento), similares ou idênticos da "URV".**

II. **Aqueles que ocupam cargos de livre nomeação de primeiro escalão, quer sejam, os Secretários Municipais, o Prefeito e o Vice-Prefeito, os Procuradores Municipais e os Assistentes Jurídicos Municipais.**

Parágrafo único: Os servidores que tratam o item I do Artigo 2º terão este percentual, incorporado ao salário, visto que ainda não o está.

ARTIGO 3º - O reajuste que trata esta Lei será implantado a partir de 1º de Março/2018, seus efeitos não retroagem, e independe de quaisquer outras regulamentações de lei, por ser auto executável.

Artigo 4º – Os recursos para suprir os reajustes terão dotação orçamentária municipal própria a cargo do Poder Executivo e se sujeitarão as normas pertinentes.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 045/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 045/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMUTA ENTRE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais:

R E S O L V E

ART. 1º - Autorizar a **PERMUTA**, da servidora **JOELMA RODRIGUES JACARANDÁ ROSA, Professora** efetiva do quadro da Prefeitura do Município de Dom Aquino-MT, admitida em 03/02/1994, Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia, com o servidor **MÁRIO ALVES DOS SANTOS**, **Professor** efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, admitido em 06/02/2012, Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia.

ART. 2º - Cada município de origem se responsabilizará pelos salários, recolhimentos trabalhistas e previdenciários dos servidores permutados.

ART. 3º - A permuta terá tempo de duração até 31/12/2018.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 044/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 044/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES NA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados**,** para responder como **Fiscais de Contratos** das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Ø CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ – Secretaria de Assistência Social

Ø ROSELI DAS GRAÇAS MARIS – Secretaria de Finanças e Planejamento

Ø LEILIANE FERREIRA DE SOUZA – DAE – Departamento de Água e Esgoto

Ø MANOEL DE JESUS DA SLVA – Secretaria de Agricultura

Ø ZILDINETE DE ALMEIDA TORRES – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Ø FABRICIO RIBEIRO DA SILVA – Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo

Ø LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA – Departamento de Frotas

Ø FLAVIO FERREIRA GUIMARÃES – Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente

Ø MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA – Secretaria de Saúde

Ø DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA – Secretaria de Administração

ART. 2º - Os servidores terão a função de fiscalizar e acompanhar os contratos das referidas secretarias.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até **31/12/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 043/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NEUDIA MOREIRA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2017 a 09/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **NEUDIA MOREIRA SANTANA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/02/2018 a 20/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.543/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Executivo Municipal contratar servidor em caráter temporário para atender a Secretaria de Agricultura / termo de cooperação técnica com a EMPAER.

ARTIGO 2º - A contratação será em caráter temporário, por prazo especificado no anexo, podendo o município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo, ou prorrogar por período sucessivo.

ARTIGO 3º -. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo	Nº de Vagas	Lotação	Salário R$	Período de vigência	Carga Horária semanal
TÉCNICOADMINISTRATIVO (Secretário)	01	Secretaria de Agricultura	1.186,27	31/12/2018	30

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 042/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ESNA GARCIA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2015 a 06/02/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ESNA GARCIA BARBOSA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/03/2018 a 03/04/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 041/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2015 a 03/01/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2018 a 02/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 040/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Obras Publicas e Urbanismo no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA ALVES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/02/2018 a 06/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 039/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA IRENI BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **12/02/2017 a 12/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA IRENI BRAGA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2018 a 16/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 038/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO REMUNERADA A SERVIDORA MARIA APARECIDA FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **30/10/2012 a 30/10/2017,,.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA.**

ART. 2º - A licença prêmio concedida no art. 1º será totalmente remunerada.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 025/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ERENY DAS VIRGENS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** a servidora **ERENY DAS VIRGENS** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **01/02/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, *conforme determina a Legislação em vigor.*

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 037/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A SERVIDORA GUIOMAR GONÇALVES TAQUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Gerente do Lar dos Idosos, no período aquisitivo de **15/01/2016 a 15/01/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **GUIOMAR GONÇALVES TAQUES.**

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º será totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 036/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALDENICE SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2017 a 03/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **VALDENICE SANTOS PEREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2018 a 16/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 035/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SANDRA LUZIA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **08/02/2017 a 08/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **SANDRA LUZIA PIRES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2018 a 16/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, *conforme determina a Legislação em vigor.*

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 026/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARCILENE PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **PROFESSORA** a servidora **MARCILENE PEREIRA DE SOUZA** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **01/02/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 027/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR VALDÉCIO LUIZ DA COSTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Vice-Prefeito Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0003.2002 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 028/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO LUIZ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2017 a 03/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **FRANCISCO LUIZ DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/02/2018 a 06/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 029/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/02/2017 a 03/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/02/2018 07/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 030/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ARGEMIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **PROFESSORA** a servidora **ARGEMIRA DA SILVA** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **06/02/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 031/2018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora **LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA,** para responder pelo Controle de Frotas desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 032/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR IRANEI RIBEIRO DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **06/01/2017 a 06/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **IRANEI RIBEIRO DA SILVA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2018 a 16/03/2018**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **07/03/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 034/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA HELENA ALVES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA HELENA ALVES FREITAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2018 a 16/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2018

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DOAR BENS AO PODER EXECUTIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Considerando a ociosidade do uso do patrimônio pelo Poder Legislativo;

Considerando que os bens os podem ser melhores utilizados pelo Poder Executivo;

Considerando a necessidade de apresentar real do patrimônio do Poder Legislativo e cumprimento da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o princípio da moralidade,

Considerando que os bens a serem doados possui um valor irrisório,

Considerando que o bem a ser doado será melhor utilizado pelo donatário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado à doação para o Poder Executivo Municipal, os bens, conforme relação em anexo.

Art. 2º - Fica o Departamento autorizado a efetuar a baixa do bem mencionado no artigo anterior.

Art. 3 - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (28.02.2018).

_____

Heder Caio Pereira da Silva

Presidente

_____

Felix Henrik Batista de Sousa

1º Secretário

RELAÇÃO DE BENS A SEREM DOADOS

REGISTRO	HISTÓRICO
0390	CAIXA STANER
0391	CAIXA STANER
0392	MESA 8 CAIXAS 3 STANER
0395	POTÊNCIA 720 CICLORAU
0397	MICRIFONE FLEXÍVEL
0398	MICROFONE FLEXÍVEL
0399	PEDESTAL PARA CAIXA
0401	RACK PARA SOM
0529	ECOURAB
0539	PEDESTAL PARA CAIXA
0541	CONJUNTO DE ESTOFADO EM L COM BRAÇOS QUADRADOS

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2018

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de General Carneiro-MT autorizada a contratar 02 (duas) Servidoras para exercerem as funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista/Telefonista com salário base com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - O período de vigência para as contratações mencionadas no artigo 1º para Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista/Telefonista é a partir da data de 1º de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018 ou até a realização de novo Concurso Público.

Artigo 3º - Esta Resolução tem efeitos na vacância em razão da aposentadoria e exoneração das Funcionárias Efetivas dos Cargos em questão.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (28.02.2018).

_____

Heder Caio Pereira da Silva

Presidente

_____

Felix Henrik Batista de Sousa

1º Secretário

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-09

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.09/2018, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS ONDE SE FIZER NECEESSÁRIO NO MUNICIPO DE GENERAL CARNEIRO-MT E NO DISTRITO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Obteve o seguinte resultado a empresa ELIZABETH BOTELHO DE CEDRO 70206759720 CNPJ-28.096.504/0001-76,**sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 2.500,00; Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa empresa** ELIZABETH BOTELHO DE CEDRO 70206759720 CNPJ-28.096.504/0001-76. **O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.**

General Carneiro -MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2018 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE A SENHORA MARIA EUTÁLIA LELIS DA SILVA".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Generalcarneirense a Senhora **MARIA EUTÁLIA LELIS DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de General Carneiro-MT.

Art. 2º - A homenagem será entregue em Sessão Solene requerida pelo autor com data e hora a ser definida.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (28.02.2018).

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2018

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Considerando que os bens listados se encontram em alto grau de degradação e não possuem condições de restauração;

Considerando a necessidade de apresentar real do patrimônio do Poder Legislativo e cumprimento da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o princípio da moralidade;

Considerando as novas regras de controle Patrimoniais possibilitar a baixa de patrimonial com valores abaixo de 10% do valor de mercado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa do patrimônio da Câmara dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis na forma do anexo único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (28.02.2018).

_____

Heder Caio Pereira da Silva

Presidente

_____

Felix Henrik Batista de Sousa

1º Secretário

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

REGISTRO	HISTÓRICO
0168	IMPRESSORA EPSON FX 2180
0557	NOBREAK
0565	ESTABILIZADOR DE ENERGIA
0462	CÂMERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT, através do seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 746/2018, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 14320.209000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória D' Oeste, conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Início da Sessão: 13/03/2018, ás 08 (oito) horas, na sala de licitação desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço Municipal no horário de 07h às 11h e das 13h às 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D' Oeste - MT, 28 de Fevereiro de 2018.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA N. º 019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2017 sendo:

NOME	FUNÇÃO
NILTON JOSE PACIFICO	Bolsista

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. *OBJETO:**Aquisição de peças para revisão do veículo ETIOS SEDAN placa QBQ-5702 de 70.000 KM de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.***

CONTRATADA: ORION VEÍCULOS. **VALOR:** R$ 370,44 (trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos). **ENTREGA: Imediata**. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 432/2018**. Guarantã do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves.** Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Ratificada a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Estimativa para pagamento de taxa ao CREA-MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso) *referente à* elaboração, fiscalização e execução de projetos e obras da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, no exercício do ano de 2018. **FAVORECIDO**: CREA-MT CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ESTADO DE MATO GROSSO**. VALOR** R$ 1.000,00 (mil reais)**. PERÍODO/PRAZO**: Janeiro a Dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria e justificativa anexos ao **processo de compra n° 405/2017**.Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2018. ***Érico Stevan Gonçalves.*** Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

Ratificada a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Estimativa para pagamento de taxa ao CAU (Conselho Arquitetura e Urbanismo) referente à elaboração, fiscalização e execução de projetos e obras da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, no exercício do ano de 2018. **FAVORECIDO**: CAU-CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**. VALOR** R$ 1.000,00 (mil reais)**. PERÍODO/PRAZO**: Janeiro a Dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria e justificativa anexos ao **processo de compra n° 399/2017**.Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2018. ***Érico Stevan Gonçalves.*** Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, cujo o objeto é a **Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, na Rua das Garças, e Rua Bem-Te-Vi, no bairro Cotrel, no Município de Guarantã do Norte**, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, com abertura prevista para o dia ***22/03/2018 às 08h00min***. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 28 de fevereiro 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/**Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

Sumula: "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVÁI, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, CONFORME O ART. 31 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovada na íntegra as Contas Anuais de Governo referente ao Exercício Financeiro de 2016, Gestão do Sr. Valteir Quirino dos Santos, que compõe o Balanço Geral/Contas Anuais de 2016, da Prefeitura Municipal de Indiavaí Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A aprovação dá-se em conformidade com o Art. 188 e 189 do Regimento Interno, Art. 49 § 2º da Lei Orgânica c/c Art. 31 § 2º da Constituição Federal e em concordância com o parecer prévio favorável n.º 55/2017 TP - processo n.º 7.802-6/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Encaminha-se cópia ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público de Contas e 41ª. Zona Eleitoral para conhecimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua públicação revogando-se as disposições em contrário; registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) de 02 (fevereiro) 2018 (dois mil e dezoito).

Raildo Moreira da Cruz Gilson Halencar Bueno Alves

Presidente Vice-Presidente

Gean de Farias Mezanini Ivailton Gouveia Borges

1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS – FEVEREIRO 2018

EXTRATOS DE CONTRATOS – FEVEREIRO 2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME

OBJETO: "Contratação de empresa para prestar serviços de locação, implantação, migração e manutenção de software integrado de gestão na área de água e esgoto para o município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 42.390,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA – ME

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá – MT."

VALOR GLOBAL: R$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2018

VIGÊNCIA: 02/07/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão para Saúde, bem como, implantação e treinamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência"

VALOR GLOBAL: Valor total: R$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2018

VIGÊNCIA: 01/02/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias municipais."

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LN COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA

OBJETO: "Aquisição de 01 (um) servidor e equipamentos de informática para serviços de rede, armazenamento e compartilhamento de arquivos, para atender à necessidade Município de Itanhangá-MT".

VALOR GLOBAL: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2018

VIGÊNCIA: 28/02/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrutor Instrumentista de Bateria e Percussão, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: Valor total: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2018

VIGÊNCIA: 15/06/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: K.A.M PEREIRA-ME

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 45.864,48 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2018

VIGÊNCIA: 15/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENTAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 67.114,00 (sessenta e sete mil cento e quatorze reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2018

VIGÊNCIA: 30/04/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MAURO ALVES TRANSPORTES-ME

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 58.498,08 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2018

VIGÊNCIA: 15/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIIBUS LTDA

OBJETO: "Aquisição de patrulha mecanizada, composta por 01 Caminhão Basculante, conforme os termos do Contrato de Repasse n° 850548/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018

VIGÊNCIA: 30/04/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao PSF I e realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades no Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 429.331,70 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2018

VIGÊNCIA: 20/02/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

OBJETO: "Aquisição de veículo minivan para uso da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2018

VIGÊNCIA: 30/04/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PUBLICAÇÃO PORTARIAS DLC – FEVEREIRO/2018

PORTARIA DLC N° 004/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "Designar a servidora Sra. **Alice Brito Batista de Carvalho**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Alice Brito Batista de Carvalho,** inscrita no CPF n° 845.991.111-04, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 004/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.974.912/0001-83, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios de acompanhamento, quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 005/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "Designar a servidora Sr.ª **Ana Paula Oliveira Nunes**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Paula Oliveira Nunes,** inscrita no CPF n° 045.862.691-00, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 003/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestar serviços de locação, implantação, migração e manutenção de software integrado de gestão na área de água e esgoto para o município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios de acompanhamento, quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMESON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 008/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra.* **Sandra Tomasi Tosi Lopes***, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sandra Tomasi Tosi Lopes,** inscrita no CPF n° 023.973.289-84, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 008/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.697.944/0001-58, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICA DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC n° 008/2017;

Itanhangá – MT, 01 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 009/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra.* **Andressa Zampieri***, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andressa Zampieri,** inscrita no CPF n° 060.879.861.46, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 009/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **KLEBER FRANCISCO DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24. 591.357/0001-50, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE E EMAILS COORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT QUE TEM REGISTRADO POR DOMÍNIO www.itanhanga.mt.gov.br E A HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC n° 009/2017;

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 010/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra.* **Joziane Viana Dos Santos***, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Joziane Viana Dos Santos,** inscrita no CPF n° 028.511.741.69, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 018/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. **DALMAR DA SILVA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 190.200. 400-06, que tem por objeto a **"Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na Rua das Flores, n° 419, Centro, na cidade de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC n° 018/2017;

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 011/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "*Designar o servidor Sr.* **João dos Santos Ferreira***, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **João dos Santos Ferreira,** inscrito no CPF n° 023.363.359-64, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 042/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.242.459/0001-55, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 012/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra.* **Adriana Laureth***, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Adriana Laureth,** inscrita no CPF n° 026. 652.851-18, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 014/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **J. C. ROMANOWSKI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.009.318/0001-00, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL, COM ESPECIALIDADE MÍNIMA EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 013/2018

DATA: 14 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra.* **Tatiana Rocha***, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Tatiana Rocha,** inscrita no CPF n° 965. 834.951-04, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 006/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 14.421.118/0001-066, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias municipais.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 014/2018

DATA: 14 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra.* **Ana Paula Oliveira Nunes***, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Paula Oliveira Nunes,** inscrita no CPF n° 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 007/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LN COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01. 030.685/0001-81, que tem por objeto a **"Aquisição de 01 (um) servidor e equipamentos de informática para serviços de rede, armazenamento e compartilhamento de arquivos, para atender a necessidade Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 015/2018

DATA: 15 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "*Designar o servidor Sr.* Adriano dos Santos Barbosa*, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Adriano dos Santos Barbosa**,** inscrito no CPF n° 013.167.271-14, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 008/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.397.724/0001-77, que tem por objeto a **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrutor Instrumentista de Bateria e Percussão, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 15 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 016/2018

DATA: 15 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra.* **Cleusete Aparecida Ulsnheimer***, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Cleusete Aparecida Ulsnheimer,** inscrita no CPF n° 756.971.499-72, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 009/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **K.A.M PEREIRA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.497.090/0001-80, que tem por objeto a **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 15 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 017/2018

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "*Designar o servidor Sr.* Igor Gregory Marchioro*, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Igor Gregory Marchioro,** inscrito no CPF n° 051.342.241-29, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 010/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 23.112.910/0001-61, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENTAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 018/2018

DATA: 16 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra.* **Cleusete Aparecida Ulsnheimer***, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Cleusete Aparecida Ulsnheimer,** inscrita no CPF n° 756.971.499-72, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 011/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 08.580.753/0001-25, que tem por objeto a **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 019/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "*Designara a servidora Sra.* **Silvana Matter***, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Silavana Matter,** inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 012/ 2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 07.811.058/0001-64, que tem por objeto a **"Aquisição de patrulha mecanizada, composta por 01 Caminhão Basculante, conforme os termos do Contrato de Repasse n° 850548/2017/MA-PA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 19 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 020/2018

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: "*Designara a servidora Sra.* **Adriana Laureth***, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Adriana Laureth,** inscrita no CPF n° 026. 652.851-18, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 013/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME,** pessoa jurídica de di-

reito privado inscrita no CNPJ sob n°. 29.045.113/001-95, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao PSF I e realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades no Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 021/2018

DATA: 27 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: *"Designar o servidor Sr.* **Henrique Dobre de Carvalho***, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Henrique Dobre de Carvalho,** inscrita no CPF n° 057.252.579-67, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 014/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.512.021/0001-84, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RESCISÕES – FEVEREIRO/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2017

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar a vigência do contrato.

VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2018

VIGÊNCIA: 08/02/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2017

CONTRATADA: TOTTUM ASSESSORIA E PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar a vigência do contrato

VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2018

VIGÊNCIA: 01/05/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2017

CONTRATADA: KLEBER FRANCISCO DA SILVA-ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT

CONTRATADA: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por prorrogar a execução dos serviços que passa a ser até a data de 28/04/2018 e a vigência contratual até a data de 28/05/2018.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2018

VIGÊNCIA: 28/05/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT

CONTRATADA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.

OBJETO: O valor do presente aditivo em decorrência de acréscimos de materiais e serviços não contemplados na Planilha licitada para Execução de Obra.

VALOR: R$ **8.016,04** (oito mil e dezesseis reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2018

VIGÊNCIA: 15/03/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT.

CONTRATADA: TIM – TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS MATO-GROSSENSES LTDA-EPP. **OBJETO:** RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 024/2017 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 050/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT.

CONTRATADA: PAGU SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME.

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 050/2017, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao PSF I e realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades no Município de Itanhangá-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FEVEREIRO/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MARILETE MARTINS FRANCA 00459780914

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 54.925,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2018

VIGÊNCIA: 12/02/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIIBUS LTDA

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada, composta por 01 Caminhão Basculante, conforme os termos do Contrato de Repasse n° 850548/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018

VIGÊNCIA: 19/02/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: KIRST TRR – LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o acréscimo dos itens 05 e 06 tendo em vista o equilíbrio financeiro.

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018.

Data da vigência: 27/02/2018 a 27/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EUGÊNIA GRACIA

Objeto: Contrato Administrativo nº 149/2018 firmado entre as partes de 27/02/2018 a 27/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018.

Data da vigência: 26/02/2018 a 26/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO

Objeto: Contrato Administrativo nº 146/2018 firmado entre as partes de 26/02/2018 a 26/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018.

Data da vigência: 26/02/2018 a 26/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EWERTON TAFAREL DE SOUZA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 147/2018 firmado entre as partes de 26/02/2018 a 26/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018.

Data da vigência: 20/02/2018 a 20/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 129/2018 firmado entre as partes de 20/02/2018 a 20/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018.

Data da vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EVANE SANTOS SORET VIEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 107/2018 firmado entre as partes de 16/02/2018 a 16/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA I AO V ANO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018.

Data da vigência: 23/02/2018 a 23/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELZA MORAIS DE FREITAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 145/2018 firmado entre as partes de 23/02/2018 a 23/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018.

Data da vigência: 23/02/2018 a 23/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 143/2018 firmado entre as partes de 23/02/2018 a 23/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018.

Data da vigência: 23/02/2018 a 23/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CLABIANA SOUZA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 144/2018 firmado entre as partes de 23/02/2018 a 23/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018.

Data da vigência: 20/02/2018 a 20/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUIZA LINS SOARES

Objeto: Contrato Administrativo nº 133/2018 firmado entre as partes de 20/02/2018 a 20/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018.

Data da vigência: 26/02/2018 a 26/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ADEMERIA CABRAL DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 148/2018 firmado entre as partes de 26/02/2018 a 26/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 055/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 055/2017,** foi vencedora a empresa **JAIME GONÇALVES DA SILVA NETO - ME** ao valor global de R$ 10.750,00 (Dez mil, setecentos e cinqüenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 28 de fevereiro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RGF ANEXO 04 2SEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAIS (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.118.420,98	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ATENCIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

Emissão: 27/02/2018 17:57:34 — Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 02 2SEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.748.345,00	2.436.267,39	1.625.647,26
Disponibilidade de Caixa	1.748.345,00	2.436.267,39	1.625.647,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.769.748,09	2.457.270,48	1.646.650,35
(-) Restos a Pagar Processados	21.403,09	21.003,09	21.003,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.422.495,43	16.412.223,34	17.118.420,98
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	59.433,96	147.442,41	236.596,79
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.029,31	971,08	971,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 27/02/2018 17:54:46 — Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 03 2SEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.422.495,43	16.412.223,34	17.118.420,98
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO

Emissão: 27/02/2018 17:56:16

Homologado

RGF ANEXO 01 2SEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.029.926,41	
Pessoal Ativo	4.029.926,41	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.029.926,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		4.029.926,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.118.420,98	-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.118.420,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.029.926,41	23,54
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	9.243.947,33	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)	8.781.749,96	51,30 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	8.319.552,60	48,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 27/02/2018 17:52:44 — PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA — Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 06 2SEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida		17.118.420,98
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.029.926,41	23,54
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	9.243.947,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	8.781.749,96	51,30
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	955.469,16

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Nota:

Emissão: 27/02/2018 18:02:24 — Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 05 2SEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**4.613.098,50**	**0,00**	**284.885,53**	**971,08**	**13.353,09**	**0,00**	**4.313.888,80**	**0,00**	**0,00**
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.333.253,19	0,00	5.168,57	0,00	0,00	0,00	1.328.084,62	0,00	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	729.937,08	0,00	37.975,29	0,00	0,00	0,00	691.961,79	0,00	0,00
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	460.041,05	0,00	0,00	0,00	3.935,60	0,00	456.105,45	0,00	0,00
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	238.439,76	0,00	0,00	971,08	1.786,83	0,00	235.681,85	0,00	0,00
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	35.503,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.503,49	0,00	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	267.008,33	0,00	13.826,33	0,00	3.739,32	0,00	249.442,68	0,00	0,00
0119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	-143.200,18	0,00	15.238,34	0,00	0,00	0,00	-158.438,52	0,00	0,00
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	263.558,79	0,00	0,00	0,00	223,93	0,00	263.334,86	0,00	0,00
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	189.547,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.547,55	0,00	0,00
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	210.390,26	0,00	0,00	0,00	24,75	0,00	210.365,51	0,00	0,00
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	275.770,67	0,00	0,00	0,00	3.642,66	0,00	272.128,01	0,00	0,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	516.536,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.536,55	0,00	0,00
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	-10.994,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.994,07	0,00	0,00
0143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	-24.264,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.264,42	0,00	0,00
0192000000 - Alienação de Bens	146.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.610,00	0,00	0,00
0314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	-14.380,59	0,00	12.897,00	0,00	0,00	0,00	-27.277,59	0,00	0,00
0323000000 - Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	199.780,00	0,00	0,00	0,00	-199.780,00	0,00	0,00
0324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	65.299,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.299,48	0,00	0,00
0329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	74.041,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.041,56	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**-2.966.448,13**	**21.003,09**	**146.671,14**	**0,00**	**224.297,28**	**0,00**	**-3.358.419,64**	**0,00**	**0,00**
0100000000 - Recursos Ordinarios	-2.769.026,34	21.003,09	146.671,14	0,00	224.297,28	0,00	-3.160.997,85	0,00	0,00
0300000000 - Recursos Ordinarios	-143.845,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-143.845,52	0,00	0,00
0301000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	-12.063,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.063,62	0,00	0,00
0302000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	-41.512,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.512,65	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.646.650,37**	**21.003,09**	**431.556,67**	**971,08**	**237.650,37**	**0,00**	**955.469,16**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 27/02/2018 18:01:22

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016 R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/02/2018 18:01:22 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATA Nº 2 DA REUNIÃO ORDINÁRIO DO CMDRS – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Local : Paço Municipal de Juscimeira-MT, Av, Joaquim Miguel dos santos, 210, Bairro Cajus, CEP 78.810-000 – Juscimeira – MT.

Data-Hora: 14/12/2017 às 08:30

Pauta 1 : Aprovação do Fundo do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável

Pauta 2 – ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO FUNDO

Ao quadragésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram se no paço municipal de Juscimeira, sito a Av, Joaquim Miguel dos santos, 210, Bairro Cajus, CEP 78.810-000 – Juscimeira – MT, as 08:30 horas **JOSUEL C BARBOSA** (SICREDI), **LUIZ SINOBRE DA CRUZ (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**), PAULO EDUARDO MACEDO (SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), SILVIA FERREIRA DOS SANTOS(EMPAER – JUSCIMEIRA), SIRLEI JOSÉ DE PAULA(P.A. EGIDIO BRUNETTO), ALINDOARTE GOMES FREITAS(P.A. BELEZA) **ALEXANDER DE JESUS(BANCO DO BRASIL),** conforme lista de assinatura que fazem parte desta ATA, para deliberarem sobre as pautas da convocação, O Sr. Paulo Eduardo Macedo, cumprimenta a todos e convida o Sr. CASSIO WALNERO CREPALDI(ASSESSOR DA PREFEITURA), para dirimir sobre a pauta proposta: **Pauta 1-APROVAÇÃO DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL,** foi lida a lei 11098 de 2017, com base o MDA, para criação do Fundo no município de Juscimeira, leitura e explanação da lei feita por Cássio Walnero Crepaldi, assessor da Prefeitura, que explicou sobre a importância do FUNDO para captação, movimentação de recursos referentes a agricultura, bens que o fundo venha adquirir, a composição, funções e atribuições dos membros do Fundo **Pauta2 -ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO FUNDO,** o Sr. Paulo Eduardo Macedo, apresentou a chapa 1, com a seguinte composição para Presidente :**PAULO EDUARDO MACEDO**, **ALINDOARTE GOMES FREITAS**: Vice-Presidente: , Secretária-Executiva : **SILVIA FERREIRA DOS SANTOS**, que foram eleitos por aclamação, o novo Presidente saudou a todos com cordialidade se comprometendo em comprimir o Regimento Interno e a Legislação que rege o Conselho e em seguida encerrou a reunião, sem mais nada a tratar eu Silvia Ferreira dos Santos, lavrei a presente ata e assinamos o Conselheiros Membro da Diretoria em 14 de dezembro de 2017 as 11:00 horas

Paulo Eduardo Macedo Presidente CPF	Alindoarte Gomes Freitas Vice – Presidente CPF	Silvia ferreira dos Santos Secretária Executiva CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO N.º 048/2017 E SEU ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO N.º 048/2017 E SEU ADITIVO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017.

CONTRATADA: BORTOLOZZO E FREITAS LTDA – ME

CNJP: 22.727.211/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO COM O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, A CLÁUSULA NONA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO O ART. 79, INC. II DA LEI N.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: EURICO FRANCISCO DA SILVA 62941577149

CNJP: 26.930.155/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 A 31/12/2018

KM RODADOS POR DIA: LINHA 06 = 126,8

VALOR DO KM: LINHA 06 = R$ 3,16 (TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

VALOR DO KM/DIA: LINHA 06 = R$ 400,69 (QUATROCENTOS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O ANO LETIVO: R$ 80.138,00 (OITENTA MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADAS À ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA - **1:** GLEICE M.B. TAVARES – ME

CNPJ: 05.164.294/0002-58

VENCEDORA DO ITEM: 24

VALOR: R$ 1.292,50 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PESSOA JURÍDICA - **2:** ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA 01756201137

CNPJ: 17.519.222/0001-18

VENCEDORA DO ITEM: 67

VALOR: R$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PESSOA JURÍDICA - **3:** M. A. DE J. SOUZA COMERCIO - ME

CNPJ: 26.643.814/0001-38

VENCEDORA DOS ITENS: DO 01 AO 23 E DO 25 AO 66

VALOR: R$ 320.321,00 (TREZENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS)

VIGÊNCIA: DE 06/02/2018 ATÉ 06/02/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 371.563,50 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO** DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**,** PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM O ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PRODUTOR RURAL - **1:** MAURO RIGONI

CPF: 824.096.091-04

VENCEDOR DOS ITENS: 7,15, 18 E 19

VALOR: R$ 4.730,60 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA SENTAVOS)

PRODUTOR RURAL - 2: JAIR PEREIRA JORGE

CPF: 415.533.141-15

VENCEDOR DO ITEM: 9

VALOR: R$ 2.116,80 (DOIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRODUTOR RURAL – 3: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF:202.566.391-91

VENCEDOR DOS ITENS: 4 e 10

VALOR: R$ 1.949,00 (MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

PRODUTOR RURAL – 4: ELIAS DO CARMO EMIDIO

CPF:770.776.871-04

VENCEDOR DOS ITENS: 3, 6, 8 E 14

VALOR: R$ 6.068,90 (SEIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PRODUTOR RURAL – 5: REINALDO LUIZ DO CARMO

CPF:197.046.088-10

VENCEDOR DOS ITENS: 13 E 16

VALOR: R$ 16.861,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

PRODUTOR RURAL – 6: EDIVAN AMARAL

CPF:873.562.521-04

VENCEDOR DOS ITENS: 1, 2 e 5

VALOR: R$ 3.438,80 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$ 35.165,10 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: ATÉ O FIM DO ANO LETIVO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 082/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 082/2017

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 001/2017

CONTRATADA: JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA 78560993134

CNPJ: 26.482.077/0001-39

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10 DE FEVEREIRO DE 2018 ATÉ 10 DE FEVEREIRO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: GETRO BATISTA DA SILVA 00656386118

CNJP: 26.929.717/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 A 31/12/2018

KM RODADOS POR DIA: LINHA 05 = 120,9

VALOR DO KM: LINHA 05 = R$ 3,15 (TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VALOR DO KM/DIA: LINHA 05 = R$ 380,83 (TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O ANO LETIVO: R$ 76.166,00 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 028/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 028/2017

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 003/2017

CONTRATADA: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME

CNPJ: 19.430.120/0001-57

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE/MT; AUXÍLIO ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, CONFORME DEMANDA DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AO PESSOAL ENVOLVIDO EM CADA DEMANDA; ANÁLISE DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS "*IN LOCO*" OU POR TELEFONE/INTERNET, NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONTROLES DE GESTÃO; ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE FORMA A TRAZER MELHORIAS NA CONDUÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO MUNICIPAL; ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE/MT PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 02 DE MARÇO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.3 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 058/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 058/2017

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 03/2017

CONTRATADA: R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.587.479/0001-68

OBJETO DO CONTRATO: PRETAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE FINANCIAMENTO PARA O PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 ATÉ 14 DE MAIO DE 2018.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 077/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 077/2017

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 012/2017

CONTRATADA: ULIAN ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.923.059/0001-54

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO PÚBLICA).

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 ATÉ 22 DE JUNHO DE 2018. **FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.2 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2017

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 014/2017

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO VERMELHO – EXT. 50 X 5 (M) – LOCALIZAÇÃO (S 15º 18' 36.6") (W 057º 51' 07.9"), NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 30 DE JUNHO DE 2018 E O ACRÉSCIMO DE 17,62% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRANTO, BEM COM NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 E O ACRÉSCIMO DE VALOR ESTA AMPARADO PELO ARTIGO 65 DA SUPRAMENCIONADA LEI DE LICITAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS 00292750161

CNJP: 27.854.811/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 A 31/12/2018

KM RODADOS POR DIA: LINHA 02 = 94,4

VALOR DO KM: LINHA 02 = R$ 3,16 (TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

VALOR DO KM/DIA: LINHA 02 = R$ 298,30 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O ANO LETIVO: R$ 59.660,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

CONTRATADO: REINALDO LUIZ DO CARMO

CPF: 197.046.088-10

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 16.861,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: E. FERNANDES FILHO-ME

CNJP: 27.073.687/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 A 31/12/2018

KM RODADOS POR DIA: LINHA 01 = 119; LINHA 03 = 116; LINHA 04 = 113

VALOR DO KM: LINHA 01 = R$ 3,16 (TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); LINHA 03 = R$ 3,17 (TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); LINHA 04 = R$ 3,16 (TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

VALOR DO KM/DIA: LINHA 01 = R$ 376,04 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS); LINHA 03 = R$ 367,72 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); LINHA 04 = R$ 357,08 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O ANO LETIVO: R$ 220.168,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

CONTRATADO: EDIVAN AMARAL

CPF: 873.562.521-04

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 3.438,80 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

CONTRATADA: M. A. DE J. SOUZA COMERCIO – ME

CNPJ: 26.643.814/0001-38

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 320.321,00 (TREZENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

CONTRATADA: ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA 01756201137

CNPJ: 17.519.222/0001-18

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

CONTRATADA: GLEICE M. B. TAVARES – ME

CNPJ: 05.164.294/0002-58

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 1.292,50 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 001/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNJP: 22.096.126/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPO: A, B e E).

VIGÊNCIA: DE 21/02/2018 ATÉ 21/02/2019

VALOR MENSAL: R$ 726,36 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$ 8.716,32 (OITO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 002/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: N. DE M. QUEIROZ-ME

CNJP: 05.010.776/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA OS TIMES DA COPA RURAL 2018 A SER REALIZADA EM SÃO JOSÉ DO PINGADOR, MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 26/02/2018 ATÉ 26/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 9.504,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 01 de MARÇO de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de MARÇO de 2018 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO USO DA PATRU-

LHA AGRÍCOLA MECANIZADA", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 01 de março de 2018.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

CONTRATADO: ELIAS DO CARMO EMIDIO

CPF: 770.776.871-04

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 6.068,90 (SEIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

CONTRATADO: JOSÉ APARECIDO FERNANDES

CPF: 202.566.391-91

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 1.949,00 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

CONTRATADO: JAIR PEREIRA JORGE

CPF: 415.533.141-15

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 2.116,80 (DOIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

CONTRATADO: MAURO RIGONI

CPF: 824.096.091-04

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 4.730,60 (QUARTO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 031/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

"Nomeia **Gesley Alvares Ferreira,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia constantes do contrato 044/2017".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinando com os artigos 45 e 48 da Lei Complementar Municipal nº 025, de 28/04/2006; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público, **Gesley Alvares Ferreira,** Engenheiro Civil, portador do CPF nº 031.477.211-16, Registro no CREA-MT028635, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia, oriundo do Contrato administrativo nº 044/2017. Com os serviços iniciados em 03 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao dia 22 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

"Nomeia **Gesley Alvares Ferreira,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia constantes do contrato 054/2017".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinando com os artigos 45 e 48 da Lei Complementar Municipal nº 025, de 28/04/2006; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público, **Gesley Alvares Ferreira,** Engenheiro Civil, portador do CPF nº 031.477.211-16, Registro no CREA-MT028635, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia, oriundo do Contrato administrativo nº 054/2017. Com os serviços iniciados em 02 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao dia 22 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2018

PROCESSO N.º 005/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: PABLO FERNANDES FERREIRA, CPF nº: 970.516. 911-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FISOTERAPIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT.

PRAZO: 10 (DEZ) MESES.

VALOR DA ARP: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 14 de fevereiro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - IMPLANTAÇÃO BOLSA FAMILIA

RESOLUÇÃO Nº 004 de 10 de Julho de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação da Implantação do Programa Pró-Familia no municipio de Luciara-MT.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0509/09, em reunião realizada no dia 10 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Programa Pró-Familia no Municipio de Luciara-MT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara – MT, 10 de Julho de 2017.

_____

MARCIO FERNANDO PEREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO PROGRAMA PRO-FAMILIA - LUCIARA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CNPJ 03.503.620/0001-31

ATA DA REUNIÃO DO PROGRAMA PRÓ-FAMILIA

No dia 13/07/2017 foi realizada uma reunião às 14:00 horas no CRAS/ Centro de Referência de Assistência Social/Luciara/MT, para falar do Programa pró-família que tem como objetivo de atender famílias que vivem na extrema pobreza que tem a renda per capta inferior um terço do salário mínimo vigente.

Relação das famílias:

01. Marinalva Pereira Silva e Silva	CPF: 021.162.801-84
02. Joacy Rodrigues de Souza	CPF: 019.572.131-40
03. Neurivania Alencar dos Santos	CPF: 016.580.291-00
04. Irande Luz Cunha Dourado	CPF: 035.094.871-25
05. Gleides Maria Vieira Cunha	CPF: 018.816.331-01
06. Aparecida Vieira de Souza	CPF: 050.548.651-28
07. Edimilson da Silva Matos	CPF: 513.943.831-34
08. Daniela Rodrigues da Penha	CPF: 052.816.401.51
09. Sereia Fernandes Seixas Portelli	CPF: 029.100.701-58
10. Sandra Alves Carneiro	CPF: 046.869.761-62
11. Thauana Barbosa Correia	CPF: 023.810.172-08
12. Jamilla Alves Lima	CPF: 010.293.051-10
13. Fernanda dos Santos Fabiana	CPF: 042.319.921-85
14. Alaides Pereira Santana	CPF: 460.169.111-04
15. Abel Taveira dos Santos	CPF: 317.926.001-78
16. Raimunda Pereira da Silva	CPF: 016.895.311-00
17. Maria Marlene Souza	CPF: 845.275.101-00
18. Selma Rodrigues da Pena	CPF: 016.161.891-00
19. Luciana da Penha dos Santos	CPF: 048.446.161-37
20. Almira de Souza Pedroza	CPF: 468.124.231-49
21. Diana Pires de Souza	CPF: 945.576.321-49
22. Magna Soares de Sousa	CPF: 037.131.661-88
23. Jakelina da Silva Ferreira	CPF: 936.990.823-15
24. Marli Soares de Sousa	CPF: 723.287.641-24
25. Cleudimar Pereira da Silva	CPF: 016.572.021-27
26. Juliana Kuaxiru Karaja	CPF: 061.321.601-67
27. Davina Tiaragua	CPF: 628.111.261-04
28. Txiworom Karaja	CPF; 012.354.261-81
29. Jaqueline Bixowa Karaja	CPF: 061.319.151-05
30. Maria Elza Pereira dos Santos	CPF: 047.725.401-21
31.Eulina Rodrigues Sirqueira	CPF: 028.375.501-67

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2018

PROCESSO N.º 007/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: KLEISA NEIRY SILVA LIMA, CPF nº: 020.652.101-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PRAZO: 10 (DEZ) MESES.

VALOR DA ARP: R$ 9.540,00 (nove mil reais quinhentos e quarenta reais).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 007/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1028/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o

nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII**, inscrita no CNPJ sob nº 28.382. 889/0001-38, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº 559, ZC1-001, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Adilson Pereira Bohrer, portador do RG nº. 822.900, e inscrito no CPF sob nº. 810.549.476-00, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 1028/2017 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso, e dá outras providências".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de até R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) correspondente ao auxílio financeiro para que no prazo máximo de 24 meses a partir da realização do repasse financeiro para realizar a construção e efetuar a prestação de contas da efetiva aplicação do recurso a Administração Municipal, acompanhada dos documentos fiscais, o **auxílio financeiro será repassado conforme plano de trabalho em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da **AMAII do Município de Matupá** prestará contas no prazo máximo de 24 meses referente ao auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais. Os recursos da CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Educação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

09.001.008.122.0008.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 28/02/2018 até o dia 28/02/2020.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE

I – Repassar o recurso da CLÁUSULA SEGUNDA, no primeiro dia útil do mês de março de 2018;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II - R**etirar os valores ou as requisições diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;**

III - Prestar em até 24 meses a partir da realização do repasse financeiro, junto a Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 28 de Fevereiro de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

ADILSON PEREIRA BOHRER

CONVENENTE

Testemunhas:

IVAINE MOLINA BRUNA MARTINS DE AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 006/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 979/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;**, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURAN-**

ÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ, inscrito no CPNJ sob o n° 26.823.035/0001-14, localizado na **Rua 15, Nº 119 - CENTRO**, Matupá/MT, representado pelo Sr. **VALDEMIR ANTONIO BERTI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 444.284.809-20, residente e domiciliado na Rua 15, Nº 119 - CENTRO, na cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 979/2017 "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE PARA O CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxilio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será efetuado mensalmente no valor de até R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para Polícia Judiciária Civil e de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para Polícia Militar, conforme Lei Complementar Nº 979 de 23 de janeiro de 2017, totalizando o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, destinados a complementar as suas despesas de manutenção, que conforme artigo 5º da lei supracitada, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável pelo CONSEG DE MATUPÁ e prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

05.050.0.1.04.122.0036.2.133.3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 01/01/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – Repassar o recurso descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

PARÁGRAFO SEGUNDO

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: CAIXA ECONÔMICA, Ag. Nº 4459 Conta nº 384-2;

III - Prestar contas mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA

O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

MATUPÁ MT, 27 de Fevereiro de 2018.

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

_____

VALDEMIR ANTONIO BERTI

Presidente do CONSEG de Matupá/MT

Testemunhas:

IVAINE MOLINA BRUNA MARTINS AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***LUCIANO PEREIRA MOURA*. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Período de: 29/01/2018 a 25/01/2019. Valor Global R$ 17.526,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/01/2018.

CONTRATO Nº 011/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***EDJUNIO VIEIRA DOS SANTOS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **VIGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz. Período de: 25/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 11.270,64. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/01/2018.

CONTRATO Nº 012/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***MARIO BRAZ SILVA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **VIGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 25/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 11.270,64. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/01/2018.

CONTRATO Nº 013/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***REGINALDO ALVES MUNIS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **VIGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação infantil "Pequeno Polegar". Período de: 26/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 11.236,79. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 26/01/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***THAMIRES MOREIRA SANTOS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando a função do cargo no Centro de Saúde. Período de: 25/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 34.918,91. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/01/2018.

CONTRATO Nº 015/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***LUCIANO GONZAGA DA SILVA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **VIGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação infantil "Pequeno Polegar". Período de: 27/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 11.203,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 27/01/2018.

CONTRATO Nº 016/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***MATEUS VIEIRA DA SILVA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação Geral, desempenhando as funções do cargo no Departamento de Contabilidade. Período de: 29/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 27.949,97. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/01/2018.

CONTRATO Nº 017/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***GISELLY DA SILVA LARA PICADA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICO - PSF**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo no PSF Morumbi. Período de: 29/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 193.802,67. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/01/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitação	**:**	**002/2018 CONVITE Nº 001/2018**
Objeto	**:**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI.**
Órgão	**:**	**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSOI, torna público que a licitação realizada no dia 28/02/2018, às 15:00h (quinze horas), na modalidade Convite nº 001/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do SICONFI, foi considerada FRACASSADA, em razão do comparecimento de apenas 02 (duas) empresas nas duas realizações das Sessões uma no dia 16/02/2018 e outra na presente data, não atingindo o numero mínimo de 03 (três).

Mirassol D'Oeste/MT, Em 28 de fevereiro de 2018.

Maria da Silva– Presidente CPL

Portaria nº 001/2018

Luiz Emilio Tolon – Vice-Presidente

Portaria nº 001/2018

Joldemar Agueiro– Secretario

Portaria nº 001/2018

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***DANIELLI NOGUEIRA VIANA GUERRERO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGO**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo no Centro de Saúde. Período de: 18/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 39.723,28. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 18/01/2018.

CONTRATO Nº 002/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LEILA VILAS BOAS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo na unidade de saúde PSF Morumbi. Período de: 19/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 11.471,59. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/01/2018.

CONTRATO Nº 003/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MORIEL TAYNARA NERGES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração Planejamento, em substituição a servidora ***Laurita Francisca Barleta,*** aposentada. Período de: 22/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 18.784,33. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/01/2018.

CONTRATO Nº 004/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Saúde; Período de: 22/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 18.784,33. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/01/2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2018

Local e Data: Dia 15 de Março 2018 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO,** do tipo menor preço **GLOBAL**, visando à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:30 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email ludmillacamposhsg@hotmail.com.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***WANDERSON PEREIRA VIEIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração Planejamento. Período de: 29/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 18.396,45. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/01/2018.

CONTRATO Nº 023/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO ***DOUGLAS FERREIRA MELO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração Planejamento, desempenhando as funções do cargo na Coordenadoria de Contabilidade. Período de: 29/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 18.396,45. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/01/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO ***ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CULTURA**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Período de: 29/01/2018 a 25/01/2019. Valor Global R$ 16.272,41. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/01/2018.

CONTRATO Nº 019/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***LUZIA FRANCISCA DA COSTA CASTILHO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **CADASTRADOR SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF. Período de: 29/01/2018 a 25/01/2018. Valor Global R$ 41.344,64. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/02/2018.

CONTRATO Nº 020/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***JESSICA SCHUCH DA SILVA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Saúde desempenhando as funções do cargo no Centro de Saúde. Período de: 29/01/2017 a 31/12/2018. Valor Global R$ 18.784,33. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/01/2018.

CONTRATO Nº 021/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***LETICIA PRADO DE SOUZA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Período de: 29/01/2018 a 25/01/2019. Valor Global R$ 36.336,05. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/01/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARLENE ALVES DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, lotada na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo no Centro de Saúde. Período de: 22/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 11.370,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/01/2018.

CONTRATO Nº 006/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamentol, desempenhando as funções do cargo no Departamento de Gestão de Pessoas. Período de: 22/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 28.539,28. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/01/2018.

CONTRATO Nº 007/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***NAYARA DOS SANTOS MORAES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Fazenda, desempenhando as funções do cargo no Departamento de Tesouraria. Período de: 22/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 28.539,28. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/01/2018.

CONTRATO Nº 008/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***AMANDA DA SILVA GONZAGA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento; Período de: 22/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 18.784,33. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/01/2018.

CONTRATO Nº 009/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***GISLAINE TELES DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, lotado na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo no Centro de Saúde. Período de: 24/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 11.303,88. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 24/01/2018.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NA ZONA URBANA DE MIRASSOL D'OESTE**, em observância aos artigos 1° e 2° da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO N. 3264 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes dos Artigos 1º e 2º da Lei Ordinária 1.396/2016 de 21 de dezembro de 2016, com deflação de -0,5326, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$ 375.912,17 (trezentos e setenta e sete cinco e novecentos e doze reais e dezessete centavos);

b) tomada de preços - até R$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

c) concorrência: acima de R$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 200.486,49 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços - até R$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

c) concorrência - acima de R$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

III - para dispensa:

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 37.591,21 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais vinte e um centavos);

b) para outros serviços e compras de valor até R$ 20.048,65 (vinte mil, quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores acima autorizados pela Lei 1.396/2016, deverão a partir da presente data serem utilizados para as modalidades de licitações quando os recursos forem da esfera municipal e estadual.

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME, ENGENHEIRO SANITARISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.** CNPJ: **20.151.547/0001-03** ENDEREÇO: **RUA: PRAÇA CONDE AZAMBUJA, N.61, BAIRRO CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP:78005-090, FONE: 3623-5375.** VALOR: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** Mirassol d' Oeste – MT, 23 de fevereiro de 2018.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N° 003/2018.

CONTRATO N° 003/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295. 711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: A empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME, CNPJ: 20.151.547/0001-03 ENDEREÇO: RUA: PRAÇA CONDE AZAMBUJA, N.61, BAIRRO CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP:78.005-090, **FONE:3623-5375,** neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. MARCIO SOUZA FARIA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n.0 06777430 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.0 569.802.481-20,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NA ZONA URBANA DE MIRASSOL D'OESTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser disponibilizados conforme exigências contidas no **termo de dispensa de licitação.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços serão do Sr. **MARCIO SOUZA FARIA, ENGENHEIRO SANITARISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ: 20.151.547/0001-03.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo de **dispensa de licitação n.001/2018.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

A disponibilização dos serviços a que se refere o presente contrato, fica estabelecido o preço global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos serviços, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

Deverá ser incluso no preço todos os tributos e encargos legais incidentes sobre o serviço.

Os valores do contrato serão pagos após a execução do projeto.

Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

O adjudicatário deverá disponibilizar o serviço adjudicado, conforme solicitação do SAEMI.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.39**	**Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. , 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATADO: Recolher todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato.

Fica contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato e, em especial, quanto a regularidade para seguridade social.

As partes declaram-se vinculadas aos termos do **dispensa de licitação** e todos os seus anexos.

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Servidora Sra. G**LEICY MARTINEZ OCHIUTO**Devidamente designado por Ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D' Oeste – MT, 28 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME

ENGENHEIRO SANITARISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

TESTEMUNHAS

NOME: .....

CPF N° .....

NOME: .....

…….. **RG: ……..**

CPF N° .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 072/2018

PORTARIA Nº. 072/2018

*"Dispõe sobre a concessão de afastamentocom remuneração à Sra.**Maria Odete de Oliveira.** "*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à Sra. ***Maria Odete de Oliveira*** portadora do RG nº 4.354.003-3 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF/MF nº. 666.698. 129-49, servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **afastamento com remuneração,** de acordo com parecer Social, pelo período de 90(noventa) dias,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** daInexigibilidade Nº 002/2018**. Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT**. Objeto: CONTRATACAO DE SHOW HUMORISTICO DA DUPLA NICO E LAU PARA A REALIZACAO DE EVENTO EM COMEMORACAO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.** Favorecido: **Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antonio de Leverger**, devidamente inscrita no CNPJ N° 07.093. 645/0001-65. Valor: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais). **Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Nobres, 28 de Fevereiro de2018**. Juliane Castro Pereira** Presidente Da Comissão De Licitação

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2018

EDITAL N.º 001/2018

A Diretora Executiva do **PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Nadir da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público que as **Contas Anuais**, referente ao Exercício Financeiro de 2017, foram publicadas e estão à disposição dos munícipes, **no período de 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2018,** conforme dispõe a Constituição Federal no §3º do Art. 31**.**

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2018.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREVINORTE
PORTARIA 045/2018-PREVINORTE

PORTARIA N.º 045/2018/PREVINORTE

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. GENIALDA DE SOUZA RIBEIRO".

*O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Municipal Complementar n.º 021/2005, de 11 de Outubro de 2005, Art. 90, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de Novembro de 2012,*

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. GENIALDA DE SOUZA RIBEIRO**, portadora do RG n.º 352.293 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 206.859.471-49, e da Cédula Eleitoral de n.º 20136818-13, zona n.º 017, Seção n.º 0001, efetiva no cargo de Agente de Fiscal Tributário, Nível "07", Classe "D", lotada no Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, contando com um total de **10.182dias líquidos, ou seja, 30 (trinta) anos 7 (sete) meses 16 (dezesseis) dias**, *com **proventos integrais,** conforme o processo* do PREVI-NORTE n.º 010/2018 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2018.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 238/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Daniel Bergson Ramalho Araújo, Técnico de Transporte Escolar (motorista), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Elâni Maria Gomes, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 02/03/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Enil de Araújo Pinote, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 07/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Gian Carlo Hidalgo de Quadros, Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 09/01/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Iracema Pereira de Souza Meira, Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/02/2017 a 09/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Luiz Elizio de Almeida, Técnico de Transporte Escolar (motorista), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Lourdes Melz, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 07/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Lúcia Helena dos Santos Silva, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 17/05/2017 a 17/05/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Maicon Farias de Melo, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 14/05/2017 a 14/05/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Mareunei Santana da Silva, Técnico de Transporte Escolar (motorista), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Maria do Socorro Freitas, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 10/01/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Mirian Cristina do Nascimento, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 07/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Neuracy dos Santos Modolo, Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 20/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Neuli Gomes Portela, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 12/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Nilda Maria Lopes Coelho, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Junta de Serviço Militar no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2015 a 03/07/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Paulo Pereira de Almeida, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Sanderson da Silva Lima, Guarda (vigia), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Sônia Mara de Almeida, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 07/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Stella Nunes Pereira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, re-

ferente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 01/02/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DE 2017 VIGENTES EM 2018 DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DE 2017 VIGENTES EM 2018 DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	CNPJ DO FORNECEDOR	NOME DA EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR GERAL HOMOLOGADO	TERMINO DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	MODALIDADE LICITATÓRIO
25/04/2017	007/2017	CNPJ nº 18.523.063/0001-9	Empresa **A. M. DE ABREU EIRELI** –	Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-M**	**R$ 75.120,00**	25/04/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº.03/2017**
25/04/2017	008/2017	CNPJ nº 26.583.384/0001-06	**CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI EPP**	Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-M**	**23.100,00**	25/04/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº.03/2017**
25/04/2017	009/2017	CNPJ nº 11.224.135/0001-57	**NEIGMAR DA SILVA ALVES ME**	Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-M**	**23.600,00**	25/04/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº.03/2017**
28/04/2017	010/2017	CNPJ sob o nº 19.367.303-75	Empresa Norberto Domingos da Conceição 20693559187	Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção de rede de água, corte, ligação e religação de água no município de Nossa Senhora do Livramento-MT conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 020/2017 do edital de *Pregão* nº006/2017,Processo Administrativo: 241/2017.	R$ 35.500,00	28/04/2018	edital de *Pregão* nº006/2017,Processo Administrativo: 241/2017
19/06/2017	011/2017	**CNPJ nº 02.885.591/0001-57**	**CENTURY COMERCIO EIRELI ME**	**Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT**	R$ 19.851,50	19/06/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017**
19/06/2017	012/2017	CNPJ nº 10.226.940/0001-57	**MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**	**Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT**	R$ 43.368,00	19/06/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017**
19/06/2017	013/2017	CNPJ nº 94.684.099/0001-31	**BIKE SUL COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA**	**Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT**	R$ 13.172,90	19/06/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017**
19/06/2017	014/2017	CNPJ nº 21.395.275/0001-41	**P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**	**Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT**	R$ 65.909,70	19/06/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017**

19/06/2017	015/2017	CNPJ nº 26. 831.314/ 0001-20	**EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA 020153101118**	**Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT**	R$ 43.368,00	19/06/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/ 2017**
19/06/2017	016/2017	CNPJ nº 17. 353.208/ 0001-97	**EMPRESA MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME**	**Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT**	R$ 17.400,00	19/06/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/ 2017**
19/06/2017	017/2017	CNPJ nº 11. 366.017/ 0001-83	**EMPRESA VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI EPP**	**Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT**	R$ 2.024,00	19/06/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/ 2017**
22/06/2017	018/2017	**CNPJ: 12.514. 236/0001-25**	**G MANOEL DA SILVA - ME**	Registro de preços para futura e eventual a***quisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino***	R$ 336.119,65	22/06/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2017VALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/ 2017**
27/06/2017	019/2017	CNPJ sob o nº 14.174. 848/0001-41	**Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP**	Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina(Caminhão Truck basculante), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de	R$ 235.800,00	27/06/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017**
27/06/2017	20/2017	CNPJ sob o nº.16.939. 495/0001-59	**Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP**	Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina(pá carregadeira,), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura, sendo o total a ser contratado de cada máquina equivalente a 3.000 (três mil) horas	R$ 282,000,00	27/06/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017**
27/06/2017	21/2017	**CNPJ: 21.385. 860/0001-6**	Empresa: **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**	Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina(motoniveladora, escavadeira hidráulica,), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura, sendo o total a ser contratado de cada máquina equivalente a 3.000	R$ 748.500,00	27/06/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017**
12/07/2017	22/2017	**CNPJ: 17.371. 175/0001-08**	**EMPRESA PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172**	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, incluindo motorista devidamente habilitado para atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal tanto na zona urbana quanto na zona rural do município	R$ 68.520,00	12/07/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2017 VALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/ 2017**
12/07/2017	23/2017	CNPJ sob o nº 21.659. 772/0001-00	**EMPRESA D.M SILVA – EPP**	Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg**, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e para abastecimento de ônibus do transporte escolar da zona rural	R$ 42.000,00	12/07/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2017 VALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/ 2017**
12/07/2017	24/2017	CNPJ sob o nº 21.659. 772/0001-00	**EMPRESA D.M SILVA – EPP**	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado**, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar	R$ 42.000,00	12/07/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2017 VALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/ 2017**
12/07/2017	25/2017	CNPJ sob o nº 21.659. 772/0001-00	**EMPRESA D.M SILVA – EPP**	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Manilhas de Concreto Tipo CA-1, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 038/2017 do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2017	204.250,00	12/07/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2050/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2017**

25/072017	26/2017	CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85	Empresa: **PNEUS BARBOSA LTDA ME**	A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais	R$ 570.722,68	25/07/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 872/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017**
25/072017	27/2017	CNPJ sob o nº 19.116.545/0001-96	Empresa **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP**	A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais	R$ 75.276,00	25/07/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 872/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017**
25/072017	28/2017	CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90	Empresa: **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**	A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais	R$ 159.500,00	25/07/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 872/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017**
14/08/2017	29/2017	CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34	**EMPRESA S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP**	Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, por meio de **SRP – Sistema de Registro de Preços** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições deste instrumento, especificados nos itens do Termo de Referência, 048/2017 do edital de Pregão nº017/2017	R$ 52.487,00	14/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 640/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2017**
14/08/2017	30/2017	CNPJ sob o nº 02.889.493/0001-98	Empresa: **FIBRATEX COMERCIAL LTDA ME**	Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, por meio de **SRP – Sistema de Registro de Preços** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições deste instrumento, especificados nos itens do Termo de Referência, 048/2017 do edital de Pregão nº017/2017	R$ 45.561,20	14/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 640/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2017**
14/08/2017	31/2017	CNPJ sob o nº 15.520.126/0001-64	Empresa: **R DANTAS FILHO CONFECÇÕES - ME**	Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, por meio de **SRP – Sistema de Registro de Preços** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições deste instrumento, especificados nos itens do Termo de Referência, 048/2017 do edital de Pregão nº017/2017	R$ 20.190,00	14/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 640/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2017**
15/08/2017	32/2017	CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70	**V M PEREIRA ME**	Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, conforme disposições deste instrumento, especificado no Termo de Referência nº086/2017 **Processo Administrativo: Nº. 3008/2017 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2017**	R$ 35.978,00	15/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3008/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2017**
15/08/2017	33/2017	CNPJ sob o nº 70.493.606/0001-91	Empresa: **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA EPP**	Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, conforme disposições deste instrumento, especificado no Termo de Referência nº086/2017 **Processo Administrativo: Nº. 3008/2017 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2017**	R$ 18.959,20	15/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3008/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2017**
17/08/2017	34/2017	CNPJ sob o nº 03.209.573/0001-18	Empresa: **TECTONER DO BRASIL LTDA EPP**	Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação na aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, especificado no Termo de Referência nº 053/2017, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017, Processo Administrativo nº**818/2017**	R$ 11.640,40	17/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 818/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2017**
17/08/2017	35/2017	CNPJ sob o nº 10.199.390/0001-24	Empresa: **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP**	Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação na aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, especificado no	R$ 5.417,00	17/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 818/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2017**

				Termo de Referência nº 053/2017, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017, Processo Administrativo nº**818/2017**			
17/08/2017	36/2017	CNPJ sob o nº 20.416.307/0001-85	Empresa: **ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS ME**	Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação na aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, especificado no Termo de Referência nº 053/2017, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017, Processo Administrativo nº**818/2017**	R$ 17.558,45	17/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 818/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2017**
17/08/2017	37/2017	CNPJ sob o nº 16.793.330/0001-11	Empresa: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME**	Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação na aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, especificado no Termo de Referência nº 053/2017, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017, Processo Administrativo nº**818/2017**	R$ 10.982,40	17/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 818/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2017**
17/08/2017	38/2017	CNPJ sob o nº 07.630.001/0001-69	Empresa: **UNISUFRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP**	Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação na aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, especificado no Termo de Referência nº 053/2017, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017, Processo Administrativo nº**818/2017**	R$ 3.391,95	17/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 818/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2017**
17/08/2017	39/2017	CNPJ sob o nº 19.707.627/0001-05	Empresa: **DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**	Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação na aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, especificado no Termo de Referência nº 053/2017, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017, Processo Administrativo nº**818/2017**	R$ 42.137,92	17/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 818/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2017**
17/08/2017	40/2017	CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17	Empresa: **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME**	Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação na aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, especificado no Termo de Referência nº 053/2017, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017, Processo Administrativo nº**818/2017**	R$ 800,00	17/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 818/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2017**
17/08/2017	41/2017	CNPJ sob o nº 20.058.175/0001-67	Empresa: **J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI – ME**	Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação na aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, especificado no Termo de Referência nº 053/2017, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017, Processo Administrativo nº**818/2017**	R$ 15.580,40	17/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 818/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2017**
22/08/2017	42/2017	CNPJ sob o nº 04.837.177/0001-06	**CLOVIS CLAUDIONOR DA SILVA ME**	Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada em serviços de colagem e troca de pneus de veículos leves, pesados e máquinas em geral, para atender toda a frota da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, especificados Termo de Referência nº 041/2017 anexo do edital de *Pregão Presencial* nº029/2017	R$ 72.430,00	22/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4073/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**
28/08/2017	43/2017	CNPJ sob o nº 37.482.098/0001-70	Empresa **MARQUES E MENDONÇA LTDA**	Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento acionamento de urnas funerárias com higienização de corpo, e translado com carro especializado em via pavimentada por 2.440 quilômetros rodado para atendimentos aos munícipes em vulnerabilidade social que residem no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por um período de 12 (doze) meses	R$ 57.060,00	28/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4490/2017 PREGÃO PRESENCIAL 030/2017**
30/08/2017	44/2017	CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00	**EMPRESA D.M SILVA – EPP**	O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.	R$ 48.930,00	30/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017**
30/08/2017	45/2017	CNPJ Nº 17.601.226/0001-40	**Empresa GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME**	O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de servi-	R$ 658.726,40	30/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDA-**

				ços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.			**DE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017**
30/08/2017	46/2017	CNPJ Nº 17.608.180/0001-91	**EMPRESA PM DOS SANTOS**	O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.	R$ 756.795,40	30/08/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017**
18/09/2017	47/2017	CNPJ sob o nº 10.972.647/0001–39	**Instituto de Analise Clinicas LTDA ME**	**ATA REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal através de sua Secretaria Municipal de Saúde	R$ 72.576,00	18/09/2017	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4693/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017**
29/09/2017	48/2017	CNPJ sob o nº 07.655.369/0001-81	**EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA EPP**	Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO**	**R$ 21.649.80**	29/09/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017 SRP**
29/09/2017	49/2017	CNPJ sob o nº 17.505.616/0001-17	**EMPRESA SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME**	Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO**	R$ 24.000,00	29/09/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017 SRP**
29/09/2017	50/2017	CNPJ sob o nº 02.435.563/0001-38	**EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP**	Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO**	R$ 35.394,00	29/09/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017 SRP**
29/09/2017	51/2017	CNPJ n.º 17.355.098/0001-00	Empresa **ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA-04070752161**	Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO**	R$ 278.996,94	29/09/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017 SRP**
04/10/2017	52/2017	CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05	Empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP**,	Ata tem por objeto o Registro de Preços – Para futura Aquisição de material (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento	R$ 30.584.00	04/10/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4029/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**
04/10/2017	53/2017	CNPJ sob o nº 08.952.092/001-11	**EMPRESA IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**,	Ata tem por objeto o Registro de Preços – Para futura Aquisição de material (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento	R$ 12.168,40	04/10/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4029/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**
18/10/2017	54/2017	CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00	Empresa: **D.M SILVA – EPP**	1.1 Ata o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** Contratação de pessoa juridica para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017.	R$ 87.048,00	18/10/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**
18/10/2017	55/2017	RG:nº 636.950 SSP/MT, inscrito no CPF nº 473.923.201-49,	**Pessoa Física –** Valdevino Teodoro de Morais	1.1 Ata o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** Contratação de pessoa fisica para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017.	R$ 83.966,40	18/10/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**
18/10/2017	56/2017	CNPJ sob o nº 03.209.573/0001-18	Empresa: **TECTONER DO BRASIL LTDA EPP**	Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos: impressoras laser colorido, jato de tinta, laser mono para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento	R$ 18.904,00	18/10/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4522/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2017**
27/11/2017	57/2017	**CNPJ nº. 08.866.744/0001-03**	**Empresa ELIFRANCIS IND COM GRAFICA E EDITORA LTDA ME**	**REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa	**R$ 5.390,00**	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4667/2017 MODALIDADE: PREGÃO**

				Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 126/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017			**ELETRONICO Nº 36/2017 SRP**
27/11/2017	58/2017	CNPJ sob o nº 15.316.262/0001/37	**:** Empresa: **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188**	**REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 126/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017	R$ 41.315,50	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4667/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 SRP**
27/11/2017	59/2017	CNPJ sob o nº 33.031.535/0001-89	**EMPRESA VIECILI E SILVA LTDA ME**	**REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 126/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017	R$ 3.743,15	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4667/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 SRP**
27/11/2017	60/2017	CNPJ nº. **13.278.238/0001-25**	**EMPRESA 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 126/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017	R$ 9.244,00	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4667/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 SRP**
27/11/2017	061/2017	CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80	**PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME**	**REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 126/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017	R 5.698,00	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4667/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 SRP**
27/11/2017	062/2017	CNPJ sob o nº12.299.606/0001-59	Empresa: **C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME**	**REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 126/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017	R$ 2.287,60	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4667/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 SRP**
27/11/2017	063/2017	CNPJ sob o nº 73.783649/00001-08	**EMPRESA GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 126/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017	R$ 12.096,00	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4667/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 SRP**
27/11/2017	64/2017	CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00	Empresa: **D.M SILVA – EPP**	Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviço de Transporte de Ônibus, Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município	R$ 26.850,00)	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4920/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2017 SRP**
27/11/2017	65/2017	CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50	**EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**	Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviço de Transporte de Ônibus, Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município	R$ 37.030,00	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4920/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2017 SRP**
27/11/2017	66/2017	CNPJ sob o nº 01.326.495/0001-06	Empresa: **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**	Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e produtos de Copa/Cozinha,** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento	R$ R$ 15.502,50	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2017 SRP**
27/11/2017	67/2017	CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00	Empresa: **D.M SILVA – EPP**	Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e produtos de Copa/Cozinha,** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento	R$ 220.187,50	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2017 SRP**
27/11/2017	68/2017	CNPJ sob o nº 13.337.202/0001-09	**M DE L P ALMEIDA PROD. LIMPEZA E HIGIENE ME**	Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e produtos de Copa/Cozinha,** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais	R$ 10.536,75	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO**

				do Município de Nossa Senhora do Livramento			**ELETRONICO Nº 038/2017 SRP**
27/11/2017	69/2017	CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57	Empresa: **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**	Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e produtos de Copa/Cozinha,** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento	R$ 8.956,	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2017 SRP**
27/11/2017	70/2017	CNPJ nº 17.942.077/0001-83	**Empresa J QUELUZ COSTA ME**	Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e produtos de Copa/Cozinha,** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento	R$ 30.091,85	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2017 SRP**
27/11/2017	71/2017	CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57	Empresa: **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**	Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** aquisição de Materiais de Armarinhos – Aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 51.058,75	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4294/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2017 SRP**
27/11/2017	72/2017	CNPJ nº 00.539.955/0001-11	**Empresa PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA EPP**	Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** aquisição de Materiais de Armarinhos – Aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 15.549,75	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4294/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2017 SRP**
27/11/2017	73/2017	CNPJ nº20.847.096/0001-35,	**Empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**	Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** aquisição de Materiais de Armarinhos – Aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 16.433,75	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4294/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2017 SRP**
27/11/2017	74/2017	CNPJ nº 05.033.039/000129	**EMPRESA VIP MAGAZINE E COMERCIO EIREILI ME**	Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** aquisição de Materiais de Armarinhos – Aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.491,00)	27/11/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4294/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2017 SRP**
22/12/2017	75/2017	CNPJ nº 17.942.077/0001-83	**EMPRESA J QUELUZ COSTA ME**	Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **138/2017**, Edital Pregão Eletrônico nº 043/2017	R$ 125.109,58	22/12/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017**
22/12/2017	76/2017	CNPJ nº 10.469.118/0001-17	**: EMPRESA ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**	Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **138/2017**, Edital Pregão Eletrônico nº 043/2017	R$ 75.773,57	22/12/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017**
22/12/2017	77/2017	CNPJ nº 19.808.881/0001-08	EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **138/2017**, Edital Pregão Eletrônico nº 043/2017	R$ 18.920,30	22/12/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017**
22/12/2017	78/2017	**CNPJ: 12.514.236/0001-25**	**G MANOEL DA SILVA - ME**	Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **138/2017**, Edital Pregão Eletrônico nº 043/2017	R$ 171.532,74	22/12/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017**
22/12/2017	79/2017	CNPJ nº 02.545.557/0001-33	**EMPRESA** COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **138/2017**, Edital Pregão Eletrônico nº 043/2017	R$ 18.168,22	22/12/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017**
22/12/2017	80/2017	CNPJ nº 13.509.893/0001-47	**: EMPRESA B. DA P. C. FARIA ME**	Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **138/2017**, Edital Pregão Eletrônico nº 043/2017	R$ 60.522,28	22/12/2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017**

22/12/2017	81/2017	CNPJ sob o nº 21.659. 772/0001-00	Empresa: **D.M SILVA – EPP**	Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **138/2017**, Edital Pregão Eletrônico nº 043/2017	R$ 148.690,97	22/12/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017**
22/12/2017	82/2017	CNPJ nº 82. 478.140/ 0001/34,	**EMPRESA** SALVI LOPES & CIA LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **138/2017**, Edital Pregão Eletrônico nº 043/2017	R$ 14.280,37	22/12/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017**
22/12/2017	83/2017	CNPJ sob o nº 14.242. 422-0001-88	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP	Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **138/2017**, Edital Pregão Eletrônico nº 043/2017	R$ 74.842,70	22/12/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017**
22/12/2017	84/2017	**CNPJ/MF: 05. 794.328/ 0001-40**	**EMPRESA ANDREA BORTOLOMEDI ME**	Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **138/2017**, Edital Pregão Eletrônico nº 043/2017	R$ 140.132,55	22/12/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017**
28/12/2017	85/2017	CNPJ nº 17. 942.077/ 0001-83	**EMPRESA J QUELUZ COSTA ME**	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL *aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche),*** para manutenção necessária da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e das Secretarias municipais de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, especificados nos itens conforme o Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 044/2017	R$ 159.649,90	28/12/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5451/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2017 SRP**
28/12/2017	86/2017	**CNPJ: 12.514. 236/0001-25**	**G MANOEL DA SILVA - ME**	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL *aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche),*** para manutenção necessária da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e das Secretarias municipais de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, especificados nos itens conforme o Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 044/2017	R$ 27.629,60	28/12/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5451/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2017 SRP**
28/12/2017	87//2017	CNPJ nº 23. 501.685/ 0001-55	**Empresa ROBSON JOSE DE OLIVEIRA 03282097166**	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL *aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche),*** para manutenção necessária da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e das Secretarias municipais de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, especificados nos itens conforme o Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 044/2017	R$ 30.264,50	28/12/ 2018	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5451/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2017 SRP**

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 063/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.4667 /2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES**

O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº **4667/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2017 SRP** Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**

EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONFORME, especificados do edital de *Pregão Eletrônico* nº 036/2017 e outro lado a Empresa:**GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.783649/00001-08, com sede a Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, 350, Térreo, Bairro Areão município de Cuiabá/MT CEP: 78010-308 neste ato Representado pela senhora Dalmi Fernandes Defanti Junior, portador da cédula de identidade nº 765.470 SSP/MT inscrito no CPF nº 503.404.801-82, residente e domiciliado na Avenida Italia nº 965, Bairro Jardim Itália CEP: 78060-755 município de Cuiabá.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – **CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2018-1 e o parecer jurídico municipal nº 060/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo a inclusão do Disposto na Clausula Quarta Dos Recursos Orçamentári**os**, Sec. Mun. de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO ORCAMENTARIO 2017-

Sec. Mun. de Educação

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.39.00	100	050019

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO ORCAMENTARIO 2018 –

Sec. Mun. de Educação

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.39.00	100	050019

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2017**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2017** acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 060/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.4667 /2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES**

O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº **4667/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2017 SRP** Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONFORME**, especificados do edital de *Pregão Eletrônico* nº 036/2017 e outro lado a Empresa:**4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA** – CNPJ nº. **13.278.238/0001-25**, com sede a na Travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, CEP: 78.010-265, município de Cuiabá-MT representada pelo Senhor Ecir Rolim Bacari, Portador da cédula de identidade nº 1995900-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 035.679.181-50, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 27, Bairro Areão, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.010-265

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – **CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2018-1 e o parecer jurídico municipal nº 059/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo a inclusão do Disposto na Clausula Quarta Dos Recursos Orçamentári**os**, Sec. Mun. de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO ORCAMENTARIO 2017-

Sec. Mun. de Educação

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.39.00	100	050019

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO ORCAMENTARIO 2018 –

Sec. Mun. de Educação

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.39.00	100	050019

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2017**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2017** acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 026/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA PNEUS BARBOSA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 872/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017 SRP.**

O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº **872/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2017 SRP** Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS CONFORME**, especificados do edital de *Pregão Eletrônico* nº 016/2017 e outro lado a Empresa:**PNEUS BARBOSA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85, com sede a Avenida Ítrio Correa da Costa, 1328 Quadra 70 Lote 16/17 Bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis CEP: 78.705-162, neste ato representado pelo senhor Clodoaldo José Barbosa, portador da cédula de identidade nº 3185420 SSP/GO, inscrito no CPF nº 605.142.641-87, residente e domiciliado na Rua Açaí nº 59 Chácara 59, casa 12, Bairro Parque Amazônia, Município de Goiânia-GO CEP: 74.835-430.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – **CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2018-1 e o parecer jurídico municipal nº 063/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo a inclusão do Disposto na Clausula Sétima Dos Recursos Orçamentários, Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO ORCAMENTARIO 2017- Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2276	Manutenção de Máquinas e Veículos	080018	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO ORCAMENTARIO 2018 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2278	Recuperação e Man. e Construção de Estrada Vicinais	080028	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017** acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 059/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VIECILI E SILVA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4667 /2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES**

O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº **4667/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2017 SRP** Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRA-**

MENTO CONFORME, especificados do edital de *Pregão Eletrônico* nº 036/2017 e outro lado a Empresa:**EMPRESA VIECILI E SILVA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.031.535/0001-89,** com sede a Rua São Cristóvão Colombo, 318, Sala 01 Piso Superior Bairro Jardim Imperador I município Várzea Grande/MT CEP:78.125-630, neste ato Representado pelo senhor Evandro Gustavo Pontes da Silva portador da cédula de identidade nº 0821587-1 SSP/MT inscrito no CPF nº 626.832.091-34, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão Colombo, 318, Bairro Jardim Imperador I município Várzea Grande/MT CEP:78.125-630.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – **CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2018-1 e o parecer jurídico municipal nº 061/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo a inclusão do Disposto na Clausula Quarta Dos Recursos Orçamentári**os**, Sec. Mun. de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO ORCAMENTARIO 2017-

Sec. Mun. de Educação

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.39.00	100	050019

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO ORCAMENTARIO 2018 –

Sec. Mun. de Educação

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.39.00	100	050019

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2017**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2017** acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/ 2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/ 2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 872/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017 SRP.**

O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº **872/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2017 SRP** Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS CONFORME**, especificados do edital de *Pregão Eletrônico* nº 016/2017 e outro lado a Empresa:**D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90, com sede a Rua Novo Mundo (Lot JD N Mundo) SN Rua 163:364. B. Torrão de Ouro - Bairro Novo Mundo, Município de Várzea Grande CEP: 78.149-130, neste ato Representado pelo senhor Diego Prado de Souza, portador da cédula de identidade nº 17931533 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.014.071-30, residente e domiciliado na Rua B, SN Quadra 07, Casa 24 Bairro Residencial Jose Carlos Guimaraes, Município de Cuiabá-MT CEP: 78000-158.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – **CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2018-1 e o parecer jurídico municipal nº 064/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo a inclusão do Disposto na Clausula Sétima Dos Recursos Orçamentários, Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO ORCAMENTARIO 2017- Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2276	Manutenção de Máquinas e Veículos	080018	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO ORCAMENTARIO 2018 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2278	Recuperação e Man. e Construção de Estrada Vicinais	080028	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017** acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 058/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.4667 /2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES**

O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº **4667/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2017 SRP** Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONFORME**, especificados do edital de *Pregão Eletrônico* nº 036/2017 e outro lado a Empresa:**MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.316.262/0001/37 – NIRE 510800421681,** com sede a Rua Dom Antonio Mallan, 266, Bairro Poção município Cuiabá/MT CEP: 78015-608, neste ato Representado pelo senhor **Victor Maciel De Barros** portador da cédula de identidade nº 18.9936030 SSP/MT inscrito no CPF nº 033.823.801-88.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – **CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2018-1 e o parecer jurídico municipal nº 062/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo a inclusão do Disposto na Clausula Quarta Dos Recursos Orçamentári**os**, Sec. Mun. de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO ORCAMENTARIO 2017- Sec. Mun. de Educação

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.39.00	100	050019

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO ORCAMENTARIO 2018 - Sec. Mun. de Educação

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.39.00	100	050019

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2017**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2017** acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018. PROCESSO: 000298/2018-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018.

Processo: 000298/2018-1.

Assunto:

Aquisição de moveis visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de Referência.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

Aquisição de moveis visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de Referência nº.10/2018, **EMPRESA – MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA -ME CNPJ: 19.071.896/0001-28**, no valor total contratado de **R$ 30.380,00 (trinta mil, trezentos e oitenta reais).**

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido	Projeto/Ativ.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Finanças	040010	2004 – Manut.das ativ. Da Sec.de finanças	44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	100	R$ 30.380,00
TOTAL			**R$ 30.380,00**		

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **30.380,00 (trinta mil, trezentos e oitenta reais),** em favor da **EMPRESA – MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA -ME CNPJ: 19.071.896/0001-28,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 10/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de fevereiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **J M M E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 17.329.688/0001-50 com sede na Rua: Ludovico da Riva Neto, nº. 3880, Sala 03, na Cidade de Alta Floresta - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ MANUEL MARTINS ESTEVES** Português, solteiro, portador da carteira de Identidade de Estrangeiro RNE nº. W683957-1/SE/DPMAF/PERMANENTE e no CPF: 569.935.441-72 SSP/RS, inscrito no CPF: 211.071.490-53 conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, tendo como Responsável Técnico **PAULO CESAR MORETTI** portador da carteira profissional N.º. 114495/D/SP VISTO 5154/MT, expedida pelo CREA da Região, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando a vigorar do dia 28/12/2017 até a data de 24/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 099/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de dezembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J M M E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

JOSÉ MANUEL MARTINS ESTEVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2011

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP**, com sede na Rua Sebastião A. de Oliveira nº 121, Bairro Jardim Ipanema, CEP 78.695-000, na cidade de Torixoreu/MT inscrita no CGC/MF sob o n.º 04. 902.900/0001-85, representada por **Odoni Mesquita Coelho,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 584.478 SSP/MT e titular do CPF Nº 424.622.901-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 10/01/2018 até a data de 10/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 365/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de janeiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 019/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidata aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 09 de fevereiro de 2018, em caráter probatório, os (as) candidata aprovada e classificada no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de ***TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL***, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, a Sr.ª **ANGELICA ANACLETO DE MELO CORREIA**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL.

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2011

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP**, com sede na Rua Sebastião A. de Oliveira nº 121, Bairro Jardim Ipanema, CEP 78.695-000, na cidade de Torixoreu/MT inscrita no CGC/MF sob o n.º 04. 902.900/0001-85, representada por **Odoni Mesquita Coelho,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 584.478 SSP/MT e titular do CPF Nº 424.622.901-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 11/09/2017 até a data de 09/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 365/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de setembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N° 017/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/

DECRETO N° 017/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2018/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 512/2013e Lei Complementar 690/2018.

Art. 1º - Fica homologado o **Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha do Diretor Executivo – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia/MT,** concernente a Lei nº 512/2013, Lei 690/2018, à vista da Ata apresentada pela Comissão Elei-

toral, consagrando-se como legítimo e definitivo o resultado da eleição expresso na Ata anexa.

Art. 2º - O **Diretor Executivo – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia/MT**, eleita citada na Ata, Anexo, terão um mandato com validade de prazo de 02(dois) anos, sem direito a reeleição, contados a partir do ato de posse.

Art. 3º - Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia, 28 de Fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 01/2018

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda- MT, referente ao exercício de 2016".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda estado de Mato Grosso, relativo ao exercício de 2016, do ex-prefeito municipal senhor Valmir Luiz Moretto.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Nova Lacerda acompanha às recomendações do Ministério Público e do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, conforme segue:

1- "elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram piora nas médias nacional e estadual, e em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2015, as quais deverão ser devidamente comprovadas na apreciação das contas de governo do exercício de 2017 do Município, especialmente no que se refere aos indicadores demonstrados no parágrafo 123 do voto.

2- cumpra fielmente a legislação relativa à prestação de contas a este Tribunal, enviando, pelo Sistema Aplic, as contas anuais de governo nos termos do artigo 1º, IV, da Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal e artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso".

Art. 3- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, em 28 de fevereiro de 2018.

Joventino Amadeu Dalabenetta - Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE ACOLHAM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO CARMEM MARIA VELASCO SILVA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63 doravante designada simplesmente **CONVENENTE** e do outro lado**, CARMEM MARIA VELASCO SILVA, inscrita no CNPJ 03.246.808/0001-41**, instituição de ensino, neste ato representado por sua proprietária Sr. **CARMEM MARIA VELASCO SILVA** adiante designado simplesmente **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições, que se regerá pelas normas da Lei Municipal 754/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO GERAL: O presente convênio tem por objetivo a cooperação entre a CONVENENTE e o CONVENIADO, visando a subvenção econômica da instituição de ensino que acolham alunos portadores de necessidades especiais que residam no Município de Nova Marilândia;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O presente convênio compreende os seguintes objetivos específicos:

I – Fomentar a disponibilidade de vagas nas Instituições de ensino que acolham alunos portadores de necessidades especiais que residam no município de Nova Marilândia;

II – ampliar a possibilidade de inclusão social dos alunos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento do auxílio será efetuado diretamente à instituição de ensino, mediante assinatura de convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Ao final de cada semestre ou ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar às Instituições de Ensino, relatório contendo a quantidade de alunos que residam no município e que estudam nas mesmas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: Compete à CONVENENTE:

I - repassar ao **CONVENIADO**, parcela mensal de subvenção no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a publicação da presente Lei, tendo como requisito essencial a matrícula de aluno portador de necessidade especial residente no Município de Nova Marilândia;

II - realizar supervisões por meio da Secretaria de Educação para acompanhar a execução do Plano de Trabalho e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO: São deveres do **CONVENIADO**:

a) aplicar devidamente os recursos públicos fomentando a inclusão de alunos residentes no município, conforme estabelecido neste termo de Convênio;

b) encaminhar a prestação de contas dos valores recebidos, comprovando a aplicação dos recursos subvencionados pelo Município;

c) proceder à prestação de contas junto à CONVENENTE ao final do plano de trabalho executado;

d) administrar os recursos públicos de forma a garantir que sejam utilizados em benefício único e exclusivo do objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste convênio também estará a cargo da Secretaria de Educação do Município;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente, desde que não sejam cumpridas as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou manifestada esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias:

12.120.0.2.12.367.0011.2110.3390.48.00.00 f 010100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total estimado para o presente termo é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Arenápolis para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais.

Nova Marilândia/MT, 23 de fevereiro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I- Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Concurso nº 001/2018; II- Divulgar o resultado dos pedidos de isenção (anexo); III- Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos na forma prevista do item 3.5.10 do Edital do Concurso Público nº001/2018, contados a partir da data da publicação deste edital no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM); IV- Os recursos poderão ser encaminhados ao e-mail: concurso@novamaringa.mt.gov.br ou protocolados junto à Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT. Para impetrar recurso o candidato interessado deverá preencher o Recurso de acordo com o modelo constante no Anexo VII do Edital V- O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereço eletrônico www.novamaringa.mt.gov.br *, no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)*

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 01 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

rOSIMEIRE DA sILVA sOUZA

Secretária (o) da Comissão

eDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

RESULTADO DA ANALISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSC.	Nome	CPF	Cargo	Modalidade	Situação	Justificativa
028	Anderson Tatim Lemes da Silva	053. 790. 231-77	Vigia - Sede	Hipossuficiência financeira	Deferida	O candidato cumpriu os requisitos estabelecidos pelo item 3.5.1.1, *g*
029	Yeda Campos Fernandes	952. 351. 322-20	Vigia - Sede	Hipossuficiência financeira	Deferida	O candidato cumpriu os requisitos estabelecidos pelo item 3.5.1.1, *g*
****	Higor Simeone Fernandes Boy	028. 506. 142-97	********	Hipossuficiência financeira	Indeferida	O candidato não apresentou a Ficha de Inscrição devidamente preenchida. Portanto sua inscrição não foi efetivada. Caso queira participar do certame deverá encaminhar a ficha de inscrição no email concurso@novamaringá.mt.gov.br ou realizar sua inscrição pessoalmente junto a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 088/2018

"Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias da ***Srª. Michelle Souza de Oliveira"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a Srª. **MICHELLE SOUZA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº. 27888223 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 059.392.951.93, da Secretaria Municipal de Obras , Viação e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 090/2018

*"Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias do **Sr. Osmar Mariano de Lima"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o Sr. **OSMAR MARIANO DE LIMA,** portador do RG nº. 12029122 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 957.248.001.44, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Publicos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 095/2018

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Secretário Distrital de Brianorte o **Sr. Cristiano José Garcia Carneiro**"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr. **CRISTIANO JOSE GARCIA CARNEIRO**, portador do RG nº 1388728-9 SSP/MT, e CPF sob o n.º 011.630.531-20, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DISTRITAL , a partir de 01/03/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 097/2018

*"Dispõe sobre a Posse em cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde **Sra. Thayza Mara Batista Vieira**"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. THAYZA MARA BATISTA VIEIRA,** portadora do RG nº. 1282865-3 SSP/MT, e CPF sob o n.º 701.596.531-34, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de 01 de Março 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 092/2018

*"Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias da **Srª. Luciane Nunes da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a Srª. **LUCIANE NUNES DA SILVA,** portadora do RG nº. 27133168 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 035.842.349.05, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 091/2018

*"Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias da **Srª. Elzenira Nunes de Araujo"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o Sr. **ELZENIRA NUNES DE ARAUJO,** portadora do RG nº. 612872 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 626.270.902.91, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, *no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Elaboração, Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018, resolve alterar o Edital de Concurso Público nº 001/2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações:*

01. Ficam alteradas as Cargas horárias dos seguintes cargos

A) Técnico em Enfermagem – 44 horas

B) Vigia – 44 horas;

C) Auxiliar de Serviços Gerais– 44 horas;

01.1 – Os cargos acima mencionados passarão a contar no Edital Consolidado com as alterações indicadas.

02. Os demais itens do Edital de Concurso Público nº 001/2018 permanecem inalterados.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT em 28 de fevereiro de 2018.

_____ **JOÃO BRAGA NETO** Prefeito Municipal

_____ **CELVERSON EDUARDO ALLIEVI** Presidente

_____ **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA** Secretária

_____ **EDI CARLOS RODRIGUES JULIO** Membro

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - CONSOLIDADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com os presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:*

1. DA DENOMINAÇÃO, VENCIMENTOS, QUANTITATIVOS CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO DOS CARGOS.

Cargos Nível Médio e Técnico									
Cargos	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Local de Trabalho**	**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PNE**	**Total**		
Técnico Administrativo Educacional (Monitor)	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.291,51	40 horas	002	-	002	Distrito de Brianorte.	30,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	Objetiva	1.121,73	44 horas	CR	-	CR	Distrito de Brianorte.	30,00
Cargos Nível Fundamental Completo									
Cargos	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Local de Trabalho**	**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PNE**	**Total**		
Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	002	-	002	Sede do Município.	25,00
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.015,15	40 horas	CR		CR	Distrito de Brianorte.	25,00
Vigia	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	44 horas	**003**	001	004	Sede do Município.	25,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.015,15	44 horas	**CR**		CR	Distrito de Brianorte	25,00
Cargos Nível AFABETIZADO									
Cargos	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Local de Trabalho**	**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PNE**	**Total**		
Coletor de Lixo	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	002	-	002	Sede do Município.	25,00
Mecânico	Alfabetizado	Objetiva + Prática	2.675,38	44 horas	CR		CR	Sede do Município	25,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” ou “E”.	Objetiva + Prática	1.160,45	44 horas	CR	-	CR	Distrito de Brianorte	25,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” ou “E”.	Objetiva + Prática	1.160,45	44 horas	CR	-	CR	Sede do Município.	25,00
Zelador	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	25,00
Total de Vagas					**010**	**001**	**011**		

Observação: As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** *Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; **Obs:** A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.831/0001-24 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas, objetivas e práticas, de caráter apenas classificatório e eliminatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018. Compete à Comissão fiscalizar e realizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento de cargos vagos e formação de Cadastro de Reserva dos cargos vagos do Quadro de Pessoal e dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: concurso@novamaringá.mt.gov.br ou protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições pela internet deverão ser requeridas via e-mail, devendo o candidato interessado preencher a ficha de inscrição constante no ANEXO VI, e encaminhá-la no e-mail concurso@novamaringá.mt.gov.br, **das 08h00min do dia 23/02/2018 às 23h59min do dia 09/03/2018.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.1.2 Na ficha de inscrição constante no **ANEXO VI** o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, todos os dados solicitados.

3.1.3 O candidato que não preencher todos os dados requeridos terá sua inscrição INDEFERIDA.

3.1.4 **As inscrições também poderão ser realizadas pessoalmente junto a PREFEITURA MUNICPAL DE NOVA MARINGÁ – MT,** devendo o candidato interessado dirigir-se até as dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP: 78.445-000, **das 08h00min do dia 23/02/2018 às 11h00min do dia 09/03/2018,** portanto todos os documentos necessários para o preenchimento da ficha de inscrição constante no **ANEXO VI** deste edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET E PESSOAL:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, Portal da Transparência do Município de Nova Maringá - MT e no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT

b)O candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante no **ANEXO VI** deste edital e enviá-lo preenchido, manual ou eletronicamente, pelo e-mail concurso@novamaringá.mt.gov.br.

c)Encaminhar a ficha de inscrição, no período entre **08h00min do dia 23/02/2018 às 23h59min do dia 09/03/2018**, no e-mail concurso@novamaringá.mt.gov.br;

d)Após o envio do pedido de inscrição, o município de Nova Maringá – MT encaminhará, via e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o boleto para que o candidato efetue o pagamento;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. **O**s valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.2.4 O candidato que pretender realizar sua inscrição pessoalmente junto a Prefeitura Municipal deverá observar o disposto pelo item 3.1.4 deste edital.

3.2.5 O candidato que efetuar sua inscrição pessoalmente deverá retirar o boleto bancário para pagamento no mesmo dia que efetuar sua inscrição.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 23/02/2018 e 23h59min do dia 09/03/2018** poderão solicitar o reenvio do boleto, caso necessário no máximo até as **11h00min** do primeiro útil subsequente ao encerramento das inscrições.

3.3.2 Os candidatos também poderão requerer a reimpressão do boleto pessoalmente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT** até a data fixada pelo item 3.3.1 deste estdital.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E - Centro, CEP: 78.445-000, Nova Maringá/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2018 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ,** nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ,** Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E - Centro, CEP: 78.445-000, Nova Maringá/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ,** nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.15.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.16. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.16.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.16.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.16.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.16.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto:**

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Encaminhar, no período de **08h00min do dia 23/02/2018 às 23h59min do dia 24/02/2018**, **observado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**, juntamente com o requerimento de inscrição, os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF **e declaração de hipossuficiência financeira e doador de sangue (ANEXO V)**. Os candidatos que optarem em fazer a inscrição pessoalmente e requererem a isenção do pagamento, deverão apresentar todos os comprovantes indicados nos itens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 no ato da inscrição, devendo comparecer nos dias estabelecidos acima, durante o horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT.**

3.5.3. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax;

3.5.4. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.6. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.8. A partir do dia **01/03/2018** o candidato deverá verificar no Portal da Transparência do Município de Nova Maringá – MT, no site da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM ou no Mural da Prefeitura de Nova Maringá - MT os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.9. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições.

3.5.11. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão requerer o boleto de pagamento na forma do disposto pelos itens 3.3.1 e 3.3.2.

3.5.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 06/04/2018,** no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, Portal da Transparência de Nova Maringá -MT e Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT (AMM).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT,** através do e-mail concurso@novamaringá.mt.gov.br**,** no prazo de até **02 (dois)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá encaminhar, juntamente com o pedido de inscrição, **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O Concurso Público será de provas escritas e objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.1. Serão aplicadas provas escritas e objetivas e prática, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I - (Cargos – Alfabetizado e Fundamental Completo)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,5	35,0
- Matemática	05	2,0	10,0
- Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0
- Específica	10	4,5	45,0
Total	**30**		**100,00**

TABELA II - (Cargos – Médio e Técnico)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,5	35,0
- Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0
- Informática	05	2,0	10,0
- Específica	10	4,5	45,0
Total	**30**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas manualmente por, no mínimo, 02 (duas) vezes.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) dos pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, com data prevista para o dia 15/04/2018 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **06/04/2018 no Mural da Prefeitura Municipal Nova Maringá/MT e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT e Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT (AMM), disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.**

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Será admitido o ingresso de candidato apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 02 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4 DAS PROVAS PRÁTICAS:

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos ao cargo de MECÂNICO e MOTORISTA,

5.4.1.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, conforme a valoração evidenciada, e terá pontuação total de **100 (cem)** pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

5.4.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, em local e horário que será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT

5.4.3. A prova prática será realizada no dia **15/04/2018 (Domingo),** no período **VERPERTINO**, às **14h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.4.4. Os resultados da prova prática para os classificados nesta fase serão afixados Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax.

5.4.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.7. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.4.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.9. Os resultados da prova prática, serão divulgados no divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax.

5.4.10. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

5.4.10.1. Os candidatos ao cargo de **motorista,** deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, em conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.11. Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.4.11.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.12. Para os candidatos ao cargo de **Motorista** de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.4.13. Para os candidatos ao cargo de **MECÂNICO** de acordo com as determinações do examinador constará de tarefas mecânicas em automóveis e/ou máquinas pesadas, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens; operar aparelhos de solda elétrica e de oxigênio, inclusive manuseio do bico de corte, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.4.13. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e Prova Pratica (nos cargos em que se exigir), obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá – MT.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT**.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT no data provável de 16/04/2018.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até 02 (dois) **dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio que contenha as razões que embasam o seu pedido, devendo protocolá-lo no seguinte e-mail: concurso@novamaringá.mt.gov.br.

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos apenas por E-MAIL, devendo seguir, obrigatoriamente, o modelo constante do ANEXO VII.

8.3. **O candidato, após o envio do recurso, receberá um e-mail de confirmação de que seu requerimento foi protocolado.**

8.3.1. Caberá recurso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT,** por meio de sua comissão legalmente construída,contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos serão aceitos apenas via e-mail, no endereço descrito no item 8.2 deste edital.

8.5. Os recursos poderão ser interportos, em qualquer uma das hipóteses descritas no item 8.3.1, das **08h00min** do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital ao qual se quer impugnar, às **23h59min** do segundo dia útil subsequente à publicação do edital que se quer impugnar.

8.6. Recursos interpostos fora dos horários designados pelo item anterior serão desconsiderado.

8.7. Os recursos julgados serão divulgados no divulgado **Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.8. Não serão aceitos recursos via postal e via fax e outros diversos do que determina o subitem 8.2 e 8.3 deste Edital.

8.9. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.9.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.10. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, CPF e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.11. A decisão da Comissão do Concurso será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão do Concurso.

8.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão do Concurso será preliminarmente indeferido.

8.14. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.15. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.16. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no **Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT**

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

II) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;I

IV) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

V) Comprovante de endereço atualizado;

VI) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

VII) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

VIII) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

IX) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

X) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

XI) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

XII) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

XIII) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

XIV) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

XV) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

XVI) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);

XVII) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

XVIII) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

XIX) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

XX) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.

XXI) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

XXII) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

XXIII)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

XXIV)Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato pelo e-mail: concurso@novamaringá.mt.gov.br

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT,** por meio de sua Comissão de Concurso legalmente constituída..

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT,** através da comissão organizadora do concurso.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no divulgado Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (AMM) (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Portal da Transparência de Nova Maringá - MT, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 02 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE). ANEXO VI – FICHA PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO. ANEXO VII – FICHA PARA RECURSO DAS ETAPAS DO CONCURSO**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

rOSIMEIRE DA sILVA sOUZA

Secretária (o) da Comissão

eDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
20/02/218	Publicação da íntegral do edital de abertura.
21/02/2018 e 22/02/2018	Prazo para recursos sobre a publicação da íntegra do edital de abertura.
23/02/2018 a 09/03/2018	Período de inscrições VIA INTERNET E PRESENCIAL dos candidatos ao concurso público com pagamento da taxa de inscrição
23/02/2018 a 24/02/2018	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
01/03/2018	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
02/03/2018 a 05/03/2018	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
08/03/2018	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
14/03/2018	Último dia pagamento da taxa de inscrição
14/03/2018	Último dia paraos candidatos no concurso público efetuar o envio ou a entrega do l**audo médico**para concorrer como deficiente
26/03/2018	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
27/03/2018 e 28/03/2018	Prazo para recursos sobre a divulgação da relação de candidatos com inscrição Indeferida
06/04/2018	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
15/04/2018	Realização da prova escrita e objetiva e prática e entrega dos títulospelos candidatos.
16/04/2018	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
17/04/2018 e 18/04/2018	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
23/04/2018	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos.
24/04/2018 e 25/04/2018	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos.
04/05/2018	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e práticas e o Resultado classificatório.
07/05/2018 e 08/05/2018	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.
10/05/2018	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.
ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS	

CARGOS DE ENSINO ALFABETIZADO

→COLETOR DE LIXO

→mecânico

→Motorista

→zelador

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO: Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílaba; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopéia; Uso do porque.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO: Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos); Cálculo de Áreas, Polígono, Metro Quadrado e Unidades maiores e menores do que o metro quadrado.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ALFABETIZADO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Coletor de lixo: Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. Cuidados do manuseio do lixo. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são) materiais recicláveis (o que são, quais são). Coletas de Lixo e tipos de recipientes; Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. Aterro Sanitário; Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; Equipamentos de proteção; Segurança no trabalho.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MECÂNICO: 1. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 2. Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; 3. Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; 4. Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; 5. Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; 6. Sistema de injeção eletrônica; 7. Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação;

8. Identificação de peças e suas finalidades; 9. Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; 10. Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; 11. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista:** 1. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997), Lei Federal 12.619/2012, Lei Federal 12.971/2014, Lei Federal 13.103/2016 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. 2. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. 3. Manutenção de automóveis. 4. Combustíveis. 5. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 6. Direção defensiva. 7. Noções de primeiros socorros.

.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE zelador:** Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

→Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)

→Apoio Administrativo Educacional (NUTRIÇÃO ESCOLAR)

→ VIGIa

→ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílaba; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopéia; Uso do porque.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos); Cálculo de Áreas, Polígono, Metro Quadrado e Unidades maiores e menores do que o metro quadrado.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção): 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Limpeza de ruas e coleta de lixo; 6. Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; 7. Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR): 1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Serviços Gerais: Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE VIGIa:** Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação. Segurança no trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais

como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância e zelo pelo patrimônio público; comportamento profissional; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

→Técnico em Enfermagem

→ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO: 1. Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; 2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: 3. Fonética (3.1-Letra/fonema; 3.2-divisão silábica, 3.3-sílaba tônica; 3.4-Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos) 4. Morfologia (4.1-Estrutura e Formação de Palavras; 4.2-Classes de Palavras); 5. Sintaxe: (5.1- Frase, oração e período. 5. 2-Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - 5.3-Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; 5.4- Regência verbal e nominal; 5.5-Crase; 5.5- Concordância verbal e nominal; 6. Pontuação (6.1-Ortografia oficial; 6.2- Acentuação gráfica; 6. 3-Vozes verbais; 6.4-Significação das Palavras; 6.5-Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7. Estilística: 7.1-Sentido Denotativo e Conotativo; 7.2-Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→INFORMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO: 1. Sistema Operacional Microsoft Windows 7: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de textos Microsoft Word 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. 4. Internet: Navegação e busca de documentos.

→ ESPECÍFICA PARA O CARGO DE técnico em enfermagem: Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→ ESPECÍFICA PARA O CARGO DE técnico administrativo educacional (monitor): Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 5 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A formação da personalidade. A Literatura Infantil na Escola. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação - Lei nº 9.394/1996.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

→Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção): Descrição Analítica: Executar serviços diversos relacionados à limpeza e manutenção em geral; Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade; Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Secretaria de Educação e dos demais prédios desta Secretaria, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa ajudando na limpeza, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR): Descrição Analítica: Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno

de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Auxiliar de Serviços Gerais:** Descrição Analítica: Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; Cuidar da higiene dos pátios internos e externos; Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotado, cuidar dos jardins e áreas livres; Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Preparar café e demais serviços da copa, servindo-os quando for solicitado; Responsabilizar-se pela cantina, preparando e distribuindo alimentos; Receber e transmitir recados; Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.

→**COLETOR DE LIXO:** Descrição Analítica: Carregar e descarregar caminhão; Fazer a limpeza de ruas; Varrer, levar e remover o lixo de detritos das ruas e prédios municipais; Proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinete, sanitário públicos ou em prédios municipais; Cuidar dos sanitários públicos, executar outras tarefas correlatas.

→**MECÂNICO**: Descrição Analítica: Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros, caminhões e máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos em carros, caminhões e máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos e máquinas. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Motorista**: Descrição Analítica: Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário. Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Orienta e auxiliar na carga e descarga de materiais. Registro dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→ **técnico administrativo educacional (monitor):** Auxílio ao trabalho na educação infantil; Monitor de Educação Infantil, cujas atividades principais são: acompanhar a criança e auxiliar o professor, nas salas de educação infantil, no planejamento e execução das atividades escolares, na distribuição da alimentação escolar, no lazer, na higienização e descanso da criança, e participar de todas as atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, que envolva a educação infantil; Monitoramento de transporte escolar, cujas atividades principais são: planejar e organizar, com o responsável pelo transporte Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000 escolar na Secretaria Municipal de Educação e o motorista, as linhas de percurso dos veículos, locais adequados aos alunos terem acesso ao transporte escolar, cuidar da segurança e acompanhamento dos alunos desde o local de espera, durante o transporte; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Técnico em Enfermagem:** Descrição Analítica: Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**vigia:** Descrição Analítica: Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia

imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**zelador:** Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local. Atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza dos locais determinados, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Faxinas em geral nos bens públicos; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso, sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em _____/_____/2018

_____

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2018, na condição de: _____.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:_____ Data Nasc: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Escolaridade: ( ) Alfabetizado ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Superior ( ) Ensino Superior Incompleto

DADOS PARA O CONCURSO

CARGO ESCOLHIDO:

( ) COLETOR DE LIXO - SEDE;

( ) MOTORISTA – SEDE;

( ) MOTORISTA – BRIANORTE;

( ) ZELADOR – SEDE;

( ) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) – BRIANORTE;

( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BRIANORTE;

( ) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) – SEDE

( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – BRIANORTE

( ) VIGIA – SEDE

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO

( ) ISENTO – DOADOR DE SANGUE;

( ) ISENTO – HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

( ) PAGANTE

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

( ) SIM

( ) NÃO

Se Sim, especificar:

( ) DECLARO ESTAR CIENTE DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DE QUE ME ENQUANDRO NOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO VII – MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO QUE FAÇO CONTRA:

( ) EDITAL DE PUBLICAÇÃO

( ) INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;

( ) INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO;

( ) EDITAL COM A RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO

( ) GABARITOS PRELIMINARES;

( ) EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA;

( ) OUTROS EDITAIS;

Nº da Questão ( ) Alternativa apresentada no Gabarito Preliminar ( ) Alternativa que entende correta ( )

Razões para o Recurso:

_____, ____, de _____, de 2018.

_____ ASSINATURA DO IMPETRANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 709/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: CÉSAR CORDIOLI

CPF nº. 631.664.101-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL E O CONSELHO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA 10, LOTE 18, Nº. 62, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL - R$**9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 003/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 746/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: RITA MEGIOLARO

CPF: 763.378.041-04

RG: 2333505-0

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL, (CAE), LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA Nº 37, LOTE 18 B, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ **9.900,00 (nove mil e novecentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de** R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 003/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 777/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: APARECIDO ZANELLA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, localizado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Avenida Rondonópolis, quadra 23, lotes 09, 10 e 11, Centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ R$ 9. 320,00 (nove mil trezentos e vinte reais).

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 003/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 706/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS.

CNPJ: 07.839.935/0001-05

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA BRINCANDO SE APRENDE E PROGRAMA BEM ESTAR**, LOCALIZADO NARUA PERIMETRAL SUL, JARDIM NOVA ESPERANÇA, S/N, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 003/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 708/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: ELSON AMANTINO MACIEL

CPF nº. 658.820.839-15

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, Nº 073A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL - R$**9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 003/2018

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE ITENS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2018

RETIFICAÇÃO DE ITENS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Aos **VINTE OITO** dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezoito ás 11:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se as servidoras: Maisa de Oliveira Galvão e Vanuza Aparecida Onofre Tenfen - Membros da Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 004/2018 de 05 de

Janeiro de 2018para deliberar sobre correção do preço do item nº 13074 **BARRA ROSCADA 5/8** e do item nº 23479 **SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 POL** do Pregão Presencial nº 01/2018**.**

Na Ata de Registro de Preços nº 03/2018, Na edição nº 2.914, página 344, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2018.

A Empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP**, CNPJ: 14.888.303/0001-05 através de seu Representante Legal: Colemar Inácio da Rocha Filho CPF: 819.012.081-68, se manifestou favorável as retificações necessárias.

Desta forma;

Onde se lê:

Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2018						
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Médio**	**Valor Total**
29	13074	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	600	R$ 46,85	R$ 28.110,00
309	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	UNIDADE	81	R$ 36,20	R$ 2.932,20

Leia-se:

Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2018						
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Médio**	**Valor Total**
29	13074	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	600	R$ 24,95	R$ 14.970,00
309	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	UNIDADE	81	R$ 11,50	R$ 931,50

Para após realizar a confecção da Retificação dos Preços da Ata de Registro de Preços e Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente retificação dos atos praticados, a qual vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio e representante da empresa vencedora dos itens.

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MAÍSA DE OLIVEIRA GALVÃO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL

COLEMAR INACIO DA ROCHA FILHO

CPF: 819.012.081-68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 710/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: ALZIRA NETTA MOTTA

CPF nº. 968.575.101-30

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DA GUIA, Nº 046 ,QUADRA 33, LOTE 40, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL - R$**10.840,00 (dez mil e oitocentos e quarenta reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.084,00 (um mil e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 003/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 392/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: FRANCISCO FERREIRA FILHO

CPF: 444.474.001-97

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, localizado na Avenida José Joaquim Vieira, Quadra 29, Lote 01-A, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ **9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de** R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 003/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 704/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: NELY DA CONCEIÇÃO SIMÕES DA FONSECA

CPF Nº. 570.757.279-15

RG Nº. 1.028.527-5 SSP/PR

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E BIBLIOTECA MUNICIPAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL - R$**28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R$ 2. 862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 003/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 705/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: MILOCA LEHRBACH

CPF nº. 651.469.641-49

RG nº. 1.429.132-0 SSP/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - CRIDAC, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, Nº 097, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 01 de MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 003/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 707/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: Paróquia Santo Antônio

CNPJ nº. 15.084.478/0031-30

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR SCFC, PROGRAMA DESPERTANDO TALENTO, PROGRAMA CANTINHO DA MAMÃE E OFICINA DE GERAÇÃO DE RENDA, LOCALIZADO NA AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 14, LOTE 01-A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para transporte de diversos materiais de consumo para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Serviços Urbanos, com caminhão mínima de 4,5 ton. – ***com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, etc) e motorista por conta do contratado***
Favorecido	MEI – JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDADE SOUZA 06538202160, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.602. 707/0001-97, com sede na Thomas Padilha dos Santos, Bairro Jardim Progresso no Município de Nova Nazaré-MT
Prazo de Vigência	31/12/2018
Valor global	R$ 29.585,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 006/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Exercício: 2017
Data.: 27/02/2018
Páginas.: 1 de 6

Periodo de 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	6.288.011,23	4.211.182,50
Creditos a curto prazo	1.558.680,74	1.508.925,10
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	2.180.486,36
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	7.846.691,97	7.900.593,96
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	770.897,30	15.329,12
Creditos a longo prazo	770.897,30	15.329,12
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	17.543.482,62	17.463.666,79
Intangivel	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	18.314.379,92	17.478.995,91
TOTAL DO ATIVO	**26.161.071,89**	**25.379.589,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Exercício: 2017
Data.: 27/02/2018
Páginas.: 2 de 6

Periodo de 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	289.461,45	309.474,02
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	10.149,70
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	404.296,57	657.411,85
Obrigacoes fiscais a curto prazo	45.879,86	10.416,67
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	545.533,47	533.107,90
Total do Passivo Circulante	1.285.171,35	1.520.560,14
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	116.406,87	172.544,99
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	116.406,87	172.544,99
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	24.759.493,67	23.686.484,74
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	24.759.493,67	23.686.484,74
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**26.161.071,89**	**25.379.589,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Exercício: 2017
Data.: 27/02/2018
Páginas.: 3 de 6

Periodo de 31/12/2017

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	6.288.011,23	4.211.182,50
Ativo Permanente	19.873.060,66	21.168.407,37
Total do Ativo	26.161.071,89	25.379.589,87
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	3.173.764,94	3.825.613,71
Passivo Permanente	116.406,87	172.544,99
Total do Passivo	3.290.171,81	3.998.158,70
Saldo Patrimonial (I-II)	**22.870.900,08**	**21.381.431,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Exercício: 2017
Data.: 27/02/2018
Páginas.: 4 de 6

Periodo de 31/12/2017

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Obrigacoes Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Exercício: 2017
Data.: 27/02/2018
Páginas.: 5 de 6

Periodo de 31/12/2017

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício: 2017 Exercício Anterior
0100000000	Recursos Ordinários e Discricionários	576.768,41	197.550,92
0100038000	Recursos Ordinários e Discricionários	64.559,29	88.014,54
0101000000	Recursos de Impostos p/ MDEB - Educação 25%	0,00	(56.421,72)
0101038000	Recursos de Impostos p/ MDEB - Educação 25%	14.401,52	16.592,35
0102000000	Recursos de Impostos p/ ASPS - Saude 15%	887,19	(422.534,83)
0102038000	Recursos de Impostos p/ ASPS - Saude 15%	53.625,22	57.905,21
0114008000	Recursos fundo a fundo da união p/ manutenção da Atenção Básica	15.639,02	(32.073,14)
0114010000	Recursos fundo a fundo da união p/ manutenção do PSF	4.962,49	4.962,49
0114011000	Recursos fundo a fundo da união p/ manutenção da saúde bucal	0,00	(17.712,22)
0114012000	Recursos fundo a fundo da união p/ manutenção dos ACS s	50,16	1.249,38
0114013000	Recursos fundo a fundo da união p/ Assistência farmacêutica básica	45.196,62	27.323,88
0114015000	Recursos fundo a fundo da união p/ manutenção Vig. Sanitária	0,00	(10.471,11)
0114016000	Recursos fundo a fundo da união p/ manutenção da Vig. Epidemilógi	0,00	521,40
0114017000	Recursos fundo a fundo da união p/ atendimentos de MAC	0,00	(58.745,87)
0114020000	Recursos fundo a fundo da união p/ manutenção do SAMU	51.173,39	58.356,84
0115049000	Recursos de contribuição p/ manutenção do Ensino (MDE)	105,00	(30.064,54)
0115051000	Recursos FNDE p/ alimentação escolar	0,00	(93.326,08)
0115052000	Recursos FNDE p/ Transporte escolar	119,88	(9.044,54)
0115053000	Recursos FNDE p/ outras manutenções da Educação	8.885,43	14.920,46
0116000000	Recursos da CIDE p/ o setor de transportes	94.770,40	94.770,40
0116038000	Recursos da CIDE p/ o setor de transportes	3.518,03	3.266,75
0117000000	Recursos da COSIP p/ custeio da Iluminação Pública	15.722,73	(32.145,11)
0118000000	Rec Fundeb 60% p/ remuneração dos profissionais do magistério	310.621,57	(222.083,96)
0118036000	60% dos rendimentos de dep. bancários do FUNDEB p/ remuneraçãc	2.100,94	1.570,81
0119000000	Rec Fundeb 40% p/ outras despesas de MDEB	481.683,12	(36.580,46)
0121038000	Recursos de convênio da união p/ investimentos em Assistência Soci	4.618,07	8.152,42
0121055000	Recursos do FUPIS e convênios p/ ações de assistência social	46.560,05	48.549,45
0122054000	Recursos de convênios da união p/ investimentos em Educação	0,00	11.843,61
0123054000	Recursos de convênios da união p/ investimentos em saúde	8.128,97	8.923,89
0124054000	Recursos de convênios da união p/ investimentos nas demais áreas dc	0,00	(16.735,66)
0124055000	Recursos de convênios do estado p/ investimentos nas demais áreas d	0,00	330.658,08
0129000000	Recursos do FNAS p/ manutenção de SCFV	71.817,02	14.204,87
0129002000	Recursos do FNAS para manutenção PSB	88.831,49	23.573,76
0129017000	Recursos do FNAS para manutenção da PSE	129.708,42	16.462,30
0129056000	Recursos do FNAS p/ ações do Bolsa Família	31.737,54	13.994,12
0130000000	Recursos para ações de manutenção do transporte e habitação oriund	72.549,94	31.411,04
0130038000	Recursos para ações de manutenção do transporte e habitação oriund	63.884,44	60.821,65
0142008000	Recursos fundo a fundo da estado p/ manutenção da Atenção Básica	0,00	(6.136,98)
0142010000	Recursos fundo a fundo da estado p/ manutenção do PSF	0,00	0,00
0142011000	Recursos fundo a fundo da estado p/ manutenção do Saúde Bucal	0,00	(4.608,66)
0142012000	Recursos fundo a fundo da estado p/ manutenção dos ACS s	0,00	0,00
0142013000	Recursos fundo a fundo da estado p/ Assistência farmacêutica básica	20.708,12	20.708,12
0142017000	Recursos fundo a fundo da estado p/ atendimentos de MAC	729,04	48.414,36
0142020000	Recursos fundo a fundo da estado p/ manutenção do SAMU	29.060,90	12.802,77
0190000000	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
0192029000	Rec de alienação de bens - destinadas a investimentos em Educação	0,00	0,00
0192032000	Rec de alienação de bens - para investimentos em outras esferas de g	0,00	0,00
0300000000	Recursos Ordinarios e Discricionarios - exercicio anterior	188.393,47	0,00
0301000000	Recursos de Imposto p/ MDEB	0,00	0,00
0302000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	0,00	0,00
0314008000	Recursos fundo a fundo da união p/ manutenção da Atenção Básica -	61.070,64	109.036,13
0314010000	Recursos fundo a fundo da união p/ manutenção do PSF - exercicio a	14.003,43	14.003,43
0314012000	Recursos fundo a fundo da união p/ manutenção	0,00	(10.627,43)
0314013000	Recursos fundo a fundo da união p/ Assistência farmacêutica básica -	2.121,02	2.121,02
0314015000	Recursos fundo a fundo da união p/ manutenção Vig. Sanitária - exer	0,00	(1.555,09)
0314016000	Recursos fundo a fundo da união p/ manutenção da Vig. Epidemilógi	0,00	(1.562,29)
0314017000	Recursos fundo a fundo da união p/ atendimentos de MAC - exercici	0,00	(1.475,63)
0314020000	Recursos fundo a fundo da união p/ manutenção do SAMU - exercici	18,82	18,82
0315049000	Recursos de contribuição p/ manutenção do Ensino (MDE) - exercici	29,60	21,15
0315051000	Recursos FNDE p/ alimentação escolar - exercicio anterior	0,00	0,00
0315052000	Recursos FNDE p/ Transporte escolar - exercicio anterior	0,00	29.575,79
0315053000	Recursos FNDE p/ outras manutenções da Educação - exercicio ante	45.855,18	88.162,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Exercício: 2017
Data.: 27/02/2018
Páginas.: 6 de 6

Periodo de 31/12/2017

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2017

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0316000000	Recursos da CIDE p/ o setor de transportes - exercicio anterior	15.521,94	15.521,94
0317000000	Recursos da COSIP p/ custeio da Iluminação Pública - exercicio ante	0,00	0,00
0318000000	Rec Fundeb 60% p/ remuneração dos profissionais	0,00	0,00
0319000000	Rec Fundeb 40% p/ outras despesas de MDEB - exercicio anterior	926,30	0,00
0321055000	Rec conv do estado p/ investimentos em Assistência Social - exerc an	278,08	278,08
0322054000	Recursos de convênios da união p/ investimentos em Educação-exerc	(4.841,75)	(70.166,03)
0322055000	Recursos de convênios do estado p/ investimentos em Educação-exer	50.104,01	50.104,01
0323054000	Recursos de convênios da união p/ investimentos em saúde-exerc ant	364.287,65	364.001,02
0323055000	Recursos de convênios do estado p/ investimentos em saúde-exerc an	(42.070,81)	(42.070,81)
0324054000	Rec de conv da união p/ investimentos nas demais áreas do governo-e	(131.477,23)	(184.630,24)
0324055000	Rec de conv do estado p/ investimentos nas demais áreas do governo	52.308,09	(262.454,34)
0329000000	Recursos do FNAS p/ manutenção de SCFV - exercicio anterior	1.085,80	1.173,80
0329002000	Recursos do FNAS para manutenção PSB - exercicio anterior	5.223,96	4.657,69
0329017000	Recursos do FNAS para manutenção da PSE - exercicio anterior	1.192,27	1.192,27
0329056000	Recursos do FNAS p/ ações do Bolsa Família - exercicio anterior	3,95	100,89
0330000000	Rec p/ ações de manut do transporte e habitação oriundos do FETHA	73.330,45	73.686,45
0342008000	Recursos fundo a fundo da estado p/ manutenção da Atenção Básica -	4.327,61	943,32
0342011000	Recursos fundo a fundo da estado p/ manutenção do Saúde Bucal - ex	0,00	0,00
0342012000	Recursos fundo a fundo da estado p/ manutenção dos ACS s - exercic	12.712,16	12.712,16
0342013000	Recursos fundo a fundo da estado p/ Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00
0342016000	Recursos fundo a fundo do estado p/ vigilância epidemiológica - exer	18.879,20	18.879,20
0342017000	Recursos fundo a fundo da estado p/ atendimentos de MAC - exercici	1.230,20	(61.527,81)
0342020000	Recursos fundo a fundo da estado p/ manutenção do SAMU - exercic	66.607,84	66.607,84
	Total das Fontes de Recursos	**3.114.246,29**	**385.568,79**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2017.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

Ailton Santiago
Secretário de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017
MATO GROSSO

Data.: 27/02/2018
Hora.: 20:33:24
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2017

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Mês Anterior
Receita Orçamentária (I)		**44.842.725,07**	**38.571.155,11**
Ordinária		21.875.168,66	18.772.030,04
Vinculada		22.967.556,41	19.799.125,07
Recursos Vinculados à Educação		11.567.559,95	9.520.752,34
Recursos Vinculados à Saúde		7.758.168,09	7.053.499,51
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		651.865,15	383.768,32
Outras Destinações de Recursos		2.989.963,22	2.841.104,90
Transferencias Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferencias Recebidas Para A Execucao Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Recebidas Independentes de execução Orçamentaria		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.580.312,05**	**9.739.053,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.303.843,16	1.655.059,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		594.008,94	860.960,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.682.459,95	7.223.033,46
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.914.256,56**	**3.914.256,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.914.256,56	3.914.256,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**59.337.293,68**	**52.224.464,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017
MATO GROSSO

Data.: 27/02/2018
Hora.: 20:33:24
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2017

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Mês Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**41.009.471,00**	**37.782.126,75**
Ordinária		11.734.513,33	10.775.934,97
Vinculada		29.274.957,67	27.006.191,78
Recursos Destinados à Educação		14.238.447,01	12.959.904,59
Recursos Destinados à Saúde		11.985.293,83	11.109.583,47
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		475.760,76	456.379,00
Outras Destinações de Recursos		2.575.456,07	2.480.324,72
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.082.542,08**	**1.766.993,87**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.082.542,08	1.766.993,87
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**9.959.693,92**	**7.194.520,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		945.075,75	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		332.158,22	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.682.459,95	7.194.520,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.288.011,23**	**4.211.182,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.288.011,23	4.211.182,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**59.339.718,23**	**50.954.823,53**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2017.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

Ailton Santiago
Secretário de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

BALANÇO ORÇAMENTARIO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

Periodo de 31/12/2017

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — **Exercício 2017**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**12.788,68**	**89.619,03**	**85.106,89**	**85.106,89**	**0,00**	**17.300,82**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.788,68	89.619,03	85.106,89	85.106,89	0,00	17.300,82
Despesas de Capital	**617.337,85**	**899.444,55**	**923.197,40**	**859.968,86**	**26.135,39**	**630.678,15**
Investimentos	617.337,85	894.369,70	918.122,55	854.894,01	26.135,39	630.678,15
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	5.074,85	5.074,85	5.074,85	0,00	0,00
TOTAL	**630.126,53**	**989.063,58**	**1.008.304,29**	**945.075,75**	**26.135,39**	**647.978,97**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

Ailton Santiago
Secretário de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: ESQUADRÃO DE PROTEÇÃO À NATUREZA – CNPJ:03.136.924/0001-08 –

ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: ESQUADRÃO DE PROTEÇÃO À NATUREZA – CNPJ:03.136.924/0001-08 – Rua Para nº 445 – Centro – Nova Olímpia/MT. CEP:78.370-000.

Ata da octogésima segunda reunião da **ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ESQUADRÃO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**. Nova Olímpia MT. Aos dias cinco de junho do ano de dois mil e dez, as dezesseis horas, na Avenida Mato Grosso s/n – Bairro Centro – nas dependências do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Defesa Civil, o Sócio Fundador e Coordenador Sr. Valdeci dos Anjos Gonçalves, iniciou a reunião com a palavra cumprimentando a todos e agradecendo a Deus, uma breve explanação da pauta sendo única, com muito sentimento que venho a relatar tal fato, sendo este o fechamento da atividades desta Associação, Historia e trabalho que iniciou em 1996 com o **CAVENOL "Campanha do Verde de Nova Olímpia"**, movimentos, manifestos, campanhas e ações que ficarão na historia, esta Associação e de Nova Olímpia-MT. Devido a vários fatores a relatar neste, a grande diminuição de voluntários e da sociedade em geral ao aumento de gasto e a baixa arrecadação de contribuições e mensalidades dos sócios. O coordenador citou que a biblioteca ambiental pertence a **ONG (ESQUADRÃO DE PROTEÇÃO À NATUREZA – CNPJ:03.136.924/0001-08)**, projeto este conhecido como **"Sala Verde",** ficando cedida para o **Departamento Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Defesa Civil,** os recursos depositado em conta, fica para gastos com contador e sanar dividas no valor de R$ 800,00**,** não havendo mas nada a ser discutido ou apresentado o Coordenador Valdeci dos Anjos Gonçalves encera esta reunião, na qual será lavrado, lida, discutida, aprovada em seguida assinada por mim e os demais sócios presentes. Ata aprovada no dia 05 de Junho de 2010.

BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**41.254.700,00**	**41.254.700,00**	**43.047.646,91**	**(1.792.946,91)**
Receita Tributáriia	4.449.240,00	4.449.240,00	4.760.298,45	(311.058,45)
Receita De Contribuiçõess	280.000,00	280.000,00	268.159,22	11.840,78
Receita Patrimonial	393.000,00	393.000,00	273.794,32	119.205,68
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	1.070.205,79	1.070.205,79	1.171.376,36	(101.170,57)
Transferência Correntes	34.709.168,01	34.709.168,01	35.433.500,09	(724.332,08)
Outras Receitas Correntes	353.086,20	353.086,20	1.140.518,47	(787.432,27)
Receitas De Capital (II)	**5.095.300,00**	**5.095.300,00**	**1.795.078,16**	**3.300.221,84**
Operação De Crédito	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	52.000,00	(52.000,00)
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	3.095.300,00	3.095.300,00	1.743.078,16	1.352.221,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**46.350.000,00**	**46.350.000,00**	**44.842.725,07**	**1.507.274,93**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**46.350.000,00**	**46.350.000,00**	**44.842.725,07**	**1.507.274,93**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**46.350.000,00**	**46.350.000,00**	**44.842.725,07**	**1.507.274,93**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	447.553,36	58.490,00	389.063,36
Superávit Financeiro	0,00	447.553,36	58.490,00	389.063,36
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**34.868.618,86**	**41.721.809,99**	**38.540.867,12**	**37.781.984,47**	**37.249.958,53**	**3.180.942,87**
Pessoal e Encargos Sociais	22.954.178,41	27.409.760,16	26.525.321,28	26.524.611,28	26.240.776,29	884.438,88
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	11.913.440,45	14.311.049,83	12.015.545,84	11.257.373,19	11.009.182,24	2.295.503,99
Despesas de Capital (X)	**9.106.381,14**	**7.252.212,59**	**2.527.093,88**	**1.982.133,37**	**1.920.150,37**	**4.725.118,71**
Investimentos	9.006.381,14	7.070.848,46	2.350.804,61	1.805.844,10	1.743.861,10	4.720.043,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.000,00	181.364,13	176.289,27	176.289,27	176.289,27	5.074,86
Reserva de Contingência (XI)	**450.000,00**	**780,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**780,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**44.425.000,00**	**48.974.802,58**	**41.067.961,00**	**39.764.117,84**	**39.170.108,90**	**7.906.841,58**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**44.425.000,00**	**48.974.802,58**	**41.067.961,00**	**39.764.117,84**	**39.170.108,90**	**7.906.841,58**
Superávit (XVI)	**1.925.000,00**	**(2.624.802,58)**	**3.774.764,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**46.350.000,00**	**46.350.000,00**	**44.842.725,07**	**39.764.117,84**	**39.170.108,90**	**7.906.841,58**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

Ailton Santiago
Secretário de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

BALANÇO ORÇAMENTARIO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

Periodo de 31/12/2017

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS **Exercício 2017**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**81.561,10**	**R$ 323.248,87**	**322.414,22**	**0,00**	**82.395,75**
Pessoal e Encargos Sociais	5.288,91	R$ 291.367,85	291.030,30	0,00	5.626,46
Juros e Encargos da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.272,19	R$ 31.881,02	31.383,92	0,00	76.769,29
Despesas de Capital	**9.748,65**	**R$ 0,00**	**9.744,00**	**0,00**	**4,65**
Investimentos	9.748,65	R$ 0,00	9.744,00	0,00	4,65
Inversoes Financeiras	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**91.309,75**	**R$ 323.248,87**	**332.158,22**	**0,00**	**82.400,40**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

Ailton Santiago
Secretário de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 007/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 14 de março de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 28 de fevereiro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 208/2017

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Exercício: 2017
Data.: 27/02/2018

Periodo de 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Exercício: 2017

	Nota	Exercício Atual	Mês Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**6.720.144,47**	**4.641.596,11**
Impostos		5.928.957,29	4.109.668,04
Taxas		522.227,96	311.636,69
Contribuições de Melhoria		268.959,22	220.291,38
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**1.183.212,18**	**1.056.353,63**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		1.183.212,18	1.056.353,63
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**292.258,86**	**310.920,38**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		30.026,11	28.359,95
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		261.958,50	282.423,30
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas ¿ Financeiras		274,25	137,13
Transferências e Delegações Recebidas		**43.139.177,04**	**36.383.995,08**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		34.790.085,39	29.810.809,47
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		7.860.669,11	6.156.032,68
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		488.422,54	417.152,93
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**224.500,64**	**163.287,67**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		52.000,00	52.000,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		111.287,67	111.287,67
Ganhos com Desincorporação de Passivos		61.212,97	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**401.596,74**	**398.268,27**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		401.596,74	398.268,27
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		51.960.889,93	42.954.421,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Exercício: 2017
Data.: 27/02/2018

Periodo de 31/12/2017

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**26.528.274,47**	**24.128.845,22**
Remuneração a Pessoal	23.440.337,75	21.324.560,77
Encargos Patronais	3.087.936,72	2.804.284,45
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**230,88**	**230,88**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	230,88	230,88
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**11.240.621,63**	**8.006.041,47**
Uso de Material de Consumo	4.700.800,39	2.244.271,89
Serviços	6.539.821,24	5.761.769,58
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**18.571,15**	**18.571,15**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	18.571,15	18.571,15
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**7.236.210,69**	**6.394.814,67**
Transferências Intragovernamentais	2.082.542,08	1.766.993,87
Transferências Inter Governamentais	4.937.501,19	4.433.958,05
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	216.167,42	193.862,75
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.475.719,53**	**104.000,63**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	817.083,47	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	658.636,06	104.000,63
Tributárias	**448.427,25**	**362.091,72**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	448.427,25	362.091,72
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Exercício: 2017
Data.: 27/02/2018

Periodo de 31/12/2017

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	46.948.055,60	39.014.595,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**5.012.834,33**	**3.939.825,40**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

Ailton Santiago
Secretário de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Pro-**

cesso Seletivo Simplificado 001/2018 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Cristina Aparecida de Oliveira RG Nº 06788920 SSP/MT

Telefone: 98407-8763 Endereço: Rua Paraná nº 236, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, obser-

vado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Sebastião Candido RG Nº 1230919-9 SEJSP/MT

Telefone: 98419-0699 Endereço: Rua Alzira Pimentel Albuquerque nº 162, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Fabiane da Silva RG Nº 1976275-5 SSP/MT

Telefone: 99957-4058 Endereço: Rua: Teles Pires nº 1269, Colider-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor I**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Eliane da Silva Araújo RG Nº 23154713 SSP/MT

Telefone: 99622-2667 Endereço: Rua: São Paulo nº 799 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor I**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Lidiana Laura de Arruda RG Nº 1414045-4 SSP/MT

Telefone: 98400-6713 Endereço: Rua: São Carlos nº 01 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL ZELADORA

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Pro-**

cesso Seletivo Simplificado 001/2018 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Zeladora**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: MAIUSA APARECIDA SOARES MARIA RG Nº 1.245.913-5 SSP/MT

Telefone: 9.8408.4494 Endereço: Rua: Pedro Ferreira nº 1494, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Josenilde Gonçalves da Silva RG Nº 3421126 SSP/PI

Telefone: 98421-3604 Endereço: Rua: Francisco Carrara nº 125 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Claudineia Alves dos Santos RG Nº 1596760-3 SSP/MT

Telefone: 98436-7526 Endereço: Rua: Olga Saran de Souza nº 612 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Rafaela Maria da Silva RG Nº 2588012-8 SEJSP/MT

Telefone: 98436-7439 Endereço: Rua: Olga Saran de Souza s/n Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Queli Diovana Sarate de Almeida RG Nº 2547416-2 SEJSP/MT

Telefone: 99642-8372 Endereço: Rua: 9º Beck nº 63 Itauba-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor I**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Lidiana Laura de Arruda RG Nº 1414045-4 SSP/MT

Telefone: 98400-6713 Endereço: Rua: São Carlos nº 01 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor I**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Lucileia Luna RG Nº 146824-5 SSP/MT

Telefone: 98467-4990 Endereço: Rua: Olga Saran de Souza s/n Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Poliana Caetano da Silva RG Nº 2895038-0 SSP/MT

Telefone: 98458-9136 Endereço: Rua: Alzira Pimentel Albuquerque nº 129 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor I**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Alessandra Bortolin dos Santos RG Nº 2314574-8 SSP/MT

Telefone: 98446-7968 Endereço: Rua: BR 163 Chácara 3A Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor I**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Denise Aparecida da silva RG Nº 14912779-1 SSP/MT

Telefone: 98439-1326 Endereço: Rua: Pedro Ferreira s/n Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor I**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Cristiane Rosa da Rocha RG Nº 224124-6 SSP/MT

Telefone: 98439-1326 Endereço: Rua: A nº 50 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 003/2018, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT***. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa**R. A. MATHEUS ME.**

Nova Santa Helena/MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Sr.ª **GEZIANE DE SOUZA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14284162 SSP/MT e do CPF nº. 958.708.141.20, do Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/02/2018 a 28/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2.018, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AGROVILA NOVA CANAA DO LESTE – P. A. SAFRA – ZONA RURAL – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA NAQUELA COMUNIDADE.

Nova Xavantina – MT, 28 de fevereiro de 2.018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2.018, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA COUTO MAGALHAES, 1537 – BAIRRO UNIÃO - SETOR NOVA BRASILIA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO UNIÃO.

Nova Xavantina – MT, 28 de fevereiro de 2.018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2.018, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA COUTO MAGALHAES, 1537 – BAIRRO UNIÃO - SETOR NOVA BRASILIA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO UNIÃO.

Nova Xavantina – MT, 28 de fevereiro de 2.018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Laudicéia Gomes Neves**,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1404924-4 SSP/MT e do CPF: nº 934.462.331-72 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 27/02/2018 a 28/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de fevereiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CONTRATADO: **WESLEY SANCHES VICENTE**

Prestação de serviços de filmagem e edição de imagens e áudio para divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo e demais mídias sociais

VALOR: R$: R$ 17.380,00 (Dezessete mil, trezentos e oitenta reais)

PRAZO: 31/12/2018

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CONTRATADO: **ROSA JACINTA VICENZI**

Contrato temporário por serviço de excepcional interesse público na função de ZELADORA, lotada e a disposição da Câmara Municipal de Novo Mundo - MT.

VALOR: R$: R$ 10.494,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

PRAZO: 31/12/2018

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CONTRATADO: **L. LIMA DO NASCIMENTO- ME**

Prestação de Serviços de Produção e Divulgação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Novo Mundo via Web site Olhar Cidade.

VALOR: R$: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCACAO DE SERVIDOR

EDITAL Nº 001/2018

01/02/2018

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Cargo : Zeladora

Pelo presente fica **CONVOCADA**, a servidora abaixo relacionada, aprovada no teste Seletivo Simplificado 001/2017 realizado no mês 01/2018, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal no prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir do dia hoje, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos exigidos no Item 10.4 do Edital.

Cargo: ZELADORA

Servidora: Rosa Jacinta Vicenzi

Sem mais para o momento. Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 01 de fevereiro de 2018

Antonio Pontes Sobrinho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO Nº 007/2017.

RESOLUÇÃO Nº 007/2017.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético anual da Execução Físico – Financeira dos Recursos do Sistema Único de Assistência Social / SUAS/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 013/2001, resolve e torna público:

Art. 1º - **Aprovar**, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º -Revogam a s disposições em contrario.

Novo Santo Antônio – MT: 19 de Setembro de 2017

_____

Tielly Sousa Oliveira

Presidente do CMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017.

Às 13:00 horas do dia 29 de Agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA 29 DE SETEMBRO, nº 77, BAIRRO CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CEP: 78674-000, Fone: (66) 3548-1081, Fax: (66) 3548-1081, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, e a empresa **M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP**, cadastrada no CNPJ nº 21. 838.576/0001-00, situada na Estrada Rural Novo Santo Antônio a Serra Nova Dourada, KM 30 s/nº, Nova Trindade, CEP: 78674-000 cidade de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o S.r. **MANOEL EURIDES FERREIRA**, portador do RG nº 0245917100 DETRAN/GO e inscrito no CPF sob nº 158.812.531-91, residente e domiciliado na cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, CEP 78674-000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 12/2017, nas condições em que segue: que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
84516	M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP	01 ao 04

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 011/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP	21.838.576/0001-00	MANOEL EURIDES FERREIRA	158.812.531-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: MANOEL EURIDES FERREIRA

CÓDIGO TCE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
151421-0	01	**AÇUCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA. PACOTE OM 2 KG	200	PACOTE 2 QUILO (cód.: 309)	BARRACAL	R$ 6,20	R$ 1.240,00
151885-2	02	**ARROZ -** AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 5 KG	300	PACOTE 5 QUILO (cód.: 39)	REI	R$ 15,30	R$ 4.590,00
153343-6	03	**CAFE ESPECIAL** - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, CONTENDO 250KG	200	PACOTE 250 GRAMA (cód.: 192)	SAM MARCO	R$ 6,00	R$ 1.200,00
3562-9	04	**EXTRATO DE TOMATE** - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G.	200	UNID (cód.: 1)	GOIALI	R$ 3,42	R$ 684,00
153333-9	05	**FARINHA DE MANDIOCA** - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	180	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	MIKA	R$ 6,75	1.350,00
255517-4	06	**FARINHA DE TRIGO** - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1 KG.	200	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	PRIMOR	R$ 3,50	R$ 700,00
172512-2	07	**FEIJAO - CARIOCA**, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG.	480	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	REI	R$ 5,25	R$ 2.520,00
403961-0	08	**FERMENTO QUIMICO** - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA POTE 100 GRAMAS.	200	UNID (cód.: 1)	PÓ ROYAL	R$ 4,85	R$ 970,00
172755-9	09	**FUBA DE MILHO** - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	200	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	ZAELY	R$ 2,50	R$ 500,00
122701-7	10	**LEITE EM PO** INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO. PACOTE 200 GRAMAS.	30	PACOTE 200 GRAMA (cód.: 558)	ITALAC	R$ 8,25	R$ 1.650,00
254470-9	11	**MASSA ALIMENTICIA** - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. PACOTE 500 GRAMAS.	170	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	PAULISTA	R$ 2,57	R$ 514,00
142114-0	12	**OLEO COMESTIVEL** - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	200	UNID (cód.: 1)	SOYA	R$ 4,500	R$ 900,00
237578-8	13	**SAL - REFINADO**, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	200	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	PIRAMIDE	R$ 1,40	R$ 280,00

VALOR TOTAL R$: 17.098,00 (Dezessete mil e noventa e oito reais).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias no mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, em 29 de Agosto de 2017

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

Empresa Participante:

_____

MANOEL EURIDES FERREIRA,

CPF : 158.812.531-91

M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017.

Às 15:00 horas do dia 29 de Agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA 29 DE SETEMBRO, nº 77, BAIRRO CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CEP: 78674-000, Fone: (66) 3548-1081, Fax: (66) 3548-1081, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, e a empresa **DEIJACI MOURA PAZ ME**, cadastrada no CNPJ nº 12.766.922. 0001-93, situada na Rua Sabino Pereira Costa, nº38, Bairro; Centro, CEP: 78674-000, cidade de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Srº DEIJACI MOURA PAZ, portador do RG nº 2238041 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 612.678. 051-53, residente e domiciliado na cidade de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, CEP 78674-000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 13/2017, nas condições em que segue: que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
83561	DEIJACI MOURA PAZ	01 ao 04

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 011/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
DEIJACI MOURA PAZ	12.766.922/0001-93	DEIJACI MOURA PAZ	612.678.051-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:)***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: DEIJACI MOURA PAZ ME

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	163652-9	**CARNE BOVINA** - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA	550	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3M	R$ 17,50	R$ 9. 625,00
02	3826-1	**CARNE BOVINA** - TIPO ALCATRA , RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO KG	500	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3M	R$ 17,50	R$ 8. 750,00

03	174732-0	**CARNE BOVINA** - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE SEGUNDA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS KG	800	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3M	R$ 13,50	R$ 10.800,00
04	421721-7	**CARNE BOVINA** - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS	1.000	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3M	R$ 13,50	R$ 13,500

1 VALOR TOTAL R$ 42.675,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias no mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, em 29 de Agosto de 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

Empresa Participante:

_____

DEIJACI MOURA PAZ

CPF: 612.678.051-53

DETENTORA

PORTARIA Nº. 039/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 386/2018, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **ELIZABETE ALVES GAMA**, casada, portadora da RG nº 1.076.429-1/SJ-MT e CPF nº 893.739.101-59 para exercer o cargo de **PSICOLÓGA** na Secretaria Municipal de Ação Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, pelo prazo estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 386/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 19 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio localizada a Av. 29 de Setembro, nº. 244, Centro, Novo Santo Antônio/MT, no dia 02/04/2018, às 09H00 (Brasília), licitação na modalidade de Concorrência nº. 01/2018 para a **CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO "QUIOSQUE MUNICIPAL" LOCALIZADO NO CAIS DO RIO DAS MORTES NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**. O Edital Completo estará disponível no endereço eletrônica da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio: www.novosantoantonio.mt.gov.br .

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e através do email: licitacao@novosaantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

.

GILVAN VIEIRA LUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Estabelece normas à realização de eventos com fins lucrativos no Município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas à realização de eventos no Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Considera-se evento, para o efeito do disposto neste Decreto, toda e qualquer realização de atividade recreativa, musical, religiosa, social, cultural ou esportiva, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas cuja realização tenha caráter temporário e local determinado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os eventos de interesse público ou privado somente poderão ser realizados após licenciamento prévio junto ao órgão competente mediante requerimento feito pela pessoa física ou jurídica interessada, seja em propriedade pública ou privada, inclusive em logradouros, calçadões, palanques ou mesmo em embarcações na água em rios do município.

CAPÍTULO II - DOS EVENTOS

Seção I - Da Classificação

Art. 4º O alvará a ser concedido pela Administração Pública Municipal, na forma da lei municipal, observará a classificação de eventos criada por este Decreto.

Art. 5º Os eventos realizados no Município de Novo São Joaquim-MT, serão classificados de acordo com a dimensão de público estimado e/ou a área utilizada, da seguinte forma:

I - Quanto ao público estimado:

a) de mínima dimensão - são os eventos que possuem público estimado de até 500 (quinhentos) participantes;

b) de pequeno porte - são os eventos com público estimado entre 501 (quinhentos e uma) e 700 (setecentos) participantes;

c) de médio porte - são os eventos com público estimado entre 701 (setecentos e uma) e 5.000 (cinco mil) participantes;

d) de grande porte - são os eventos com público estimado superior a 5.000 (cinco mil) pessoas. II - quanto às edificações construídas e/ou instaladas:

a) de mínima dimensão - até 200m²

b) de pequeno porte - de 200,01m² a 400,00m²

c) de médio porte - de 400,01m² a 900,00m²

d) de grande porte - acima de 900,00m²

Seção II - Das Normas Para Realização

Art. 6º A realização de Eventos dependerá de prévio licenciamento, obtido por meio do alvará.

Art. 7º Fica dispensado o alvará específico no caso de realização de evento em estabelecimento que possuir esta atividade como principal através de alvará de localização e funcionamento.

Art. 8º Na forma da Lei, a realização dos eventos deverá observar as normas de segurança contra incêndio e pânico, de vigilância sanitária, de meio ambiente, de circulação de veículos e pedestres, de higiene e limpeza pública, de ordem tributária e de divulgação de mensagens em locais visíveis ao transeunte, dentre outras que a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SMADEMA, julgar necessário.

Art. 9º O alvará será fornecido pelo prazo previsto para o evento, incluindo o período de mobilização e desmobilização, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

Art. 10. Os eventos somente poderão ser divulgados e promovidos, com data, hora e local, após a autorização da SMADEMA, sob pena de indeferimento sumário da autorização requerida ao Município, sujeitando os seus organizadores às sanções administrativas cabíveis.

Art. 11. Os eventos não poderão se utilizar de carro de som e alto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observada os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela SMADEMA.

Art. 12. Fica proibida a realização de eventos em logradouros públicos classificados como vias arteriais ou coletoras de grande fluxo, exceto nas hipóteses, a serem discricionariamente apreciadas pela SMADEMA.

Art. 13. Os responsáveis pelos eventos abertos ao público, que tenham à disposição do público acima de 500 (quinhentas) ingressos, deverão divulgar durante o evento, a localização de extintores de incêndio, as rotas de fuga para caso de incêndio e pânico e as saídas de emergência.

Art. 14. Os eventos realizados em espaço público pagarão valor correspondente à sua utilização, com cálculo feito pelo Departamento de Tributação e Cadastros, sem prejuízo das taxas cobradas em razão do requerimento de licenciamento, em consonância com a legislação vigente de Novo São Joaquim-MT.

§ 1º Mediante requerimento do interessado, no caso de eventos de interesse público que não visem a obtenção de lucro, a SMADEMA, por despacho fundamentado, poderá fixar o valor de 0,1% sobre a avaliação feita pelo Departamento de Tributação e Cadastros, acerca do espaço público a ser utilizado.

§ 2º Em observância ao que preconiza a legislação Municipal, está vedada a utilização gratuita de bens municipais por terceiros.

§ 3º Na forma da Legislação Tributária vigente, estão isentas do pagamento das taxas cobradas em razão do exercício do Poder de Polícia, atividades sem fins econômicos declarados de utilidade pública, as igrejas e os templos de qualquer culto.

§ 4º O pagamento a que se refere este artigo não se aplica aos eventos realizados em imóvel da União, salvo quando cedidos ou sob tutela do Município.

§ 5º Concomitante ao Alvará de autorização do evento deverá ser emitido o Termo de Autorização de Uso, emitido pelo Departamento de Tributação e Cadastros, que observará o pagamento do valor arbitrado em razão da utilização do terreno.

Art. 15. Ficam obrigados os organizadores de eventos de qualquer espécie garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa, nos termos da Legislação vigente.

Seção III - Do Requerimento e Procedimento

Art. 16. A solicitação para realização de eventos deverá ser protocolizada, com requerimento próprio e encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, obedecendo aos seguintes requisitos:

I - Dos prazos:

a) de mínima dimensão - com no mínimo 20 (vinte) dias antes da data de sua realização;

b) de pequeno porte - com no mínimo 30 (trinta) dias antes da data de sua realização;

c) de médio porte - com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data de sua realização;

d) de grande porte - com no mínimo 90 (noventa) dias antes da data de sua realização;

II - Dos documentos:

a) croqui do local do evento indicando dimensões gerais, localização de redes de água e esgoto, área total a ser utilizada, palco, geradores, sanitários e outros equipamentos e estruturas a serem instalados, constando a existência de cercamento e a localização de estruturas ou setores instalados ou montados;

b) requerimento contendo informações sobre o evento acompanhado de termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado, mediante a utilização dos modelos constantes do Anexo I deste Decreto, contendo o horário de início e término;

c) apresentação, se pessoa jurídica, da cópia do Contrato Social devidamente registrado na respectiva Junta Comercial ou Estatuto devidamente registrado em Cartório, acompanhado de ata de eleição da diretoria e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; se pessoa física, cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Carteira de Identidade e do comprovante de endereço;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativo a atividade da pessoa física ou jurídica promotora do evento e de seus sócios e, nos casos de sociedade anônima, nada consta do acionista majoritário;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando houver montagem de estrutura;

f) comprovação da contratação de empresa especializada para a realização de segurança no local do evento, com pessoal compatível com a dimensão de público, para os eventos pequeno, médio e grande porte;

g) comprovação da contratação de banheiros químicos ou hidráulicos em quantidade compatível com a dimensão de público, com parâmetro de 01 (um) banheiro para cada 100 pessoas e 01 (um) banheiro para portadores de deficiência ou mobilidade reduzida que usem cadeiras de roda previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência;

h) em eventos com público superior a 500 (quinhentas) pessoas, comprovação de contratação de ambulâncias em quantidade compatível com a dimensão de público e para todos os eventos de cunho esportivo;

i) comprovação de licenciamento específico do Corpo de Bombeiros quando na existência de espetáculo pirotécnico e/ou estrutura palco e som para a realização de eventos de shows;

j) projeto elétrico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

l) quando houver instalações, deverá ser apresentado o "lay-out" devidamente cotado;

m) comprovação da comunicação à Polícia Militar, solicitando a disponibilidade de policiamento para o evento;

n) quando necessário, comprovação da solicitação de interdição de via para a realização do evento;

o) comprovação da comunicação à Secretaria Municipal de Saúde da realização do evento, contendo data, horário, local e público estimado, sem prejuízo das demais providências cabíveis de responsabilidade do empreendedor para garantir a saúde dos participantes, nos casos de eventos de grande porte ou quando a SMADEMA assim determinar;

p) quando o evento for em local particular deverá constar a matricula do imóvel, contrato de locação ou seção de uso e a quitação das taxas de IPTU e alvará de funcionamento quando for estabelecimento comercial e natureza especifica;

q) quando houver instalação provisória de palanques, palcos, arquibancadas e outras estruturas para a realização de eventos em locais públicos ou privados, por pessoas físicas ou jurídicas, para qualquer finalidade, dependerá de prévio licenciamento da SMADEMA;

r) termo de responsabilidade devidamente assinado pelo responsável ou procurador do evento;

s) quando se tratar de evento em espaço público é necessário um termo de ciência da comunidade local;

t) outros documentos que a SMADEMA julgar necessário.

§ 1º Nos eventos realizados em área particular, considerar-se-á as ruas e áreas públicas do entorno impactadas por tal atividade, para fins do projeto de limpeza e segurança de que trata esse artigo.

§ 2º Nos casos dos eventos de mínima dimensão, somente será necessário requerimento simples, acompanhado de documento de identificação do responsável bem como de projeto básico simples onde conste a dimensão de público, eventuais estruturas e equipamentos utilizados e medidas de limpeza a serem adotadas nas áreas públicas alcançadas pelo evento.

Art. 17. Recebido o processo, a SMADEMA adotará as seguintes providências:

I - análise da necessidade de esclarecimentos e juntada de documentos diversos sempre que necessário;

II - análise e verificação da possibilidade de realização do evento no local, data e hora requeridos, levando em consideração outros realizados no mesmo período, a fim de que se garanta não só a mobilidade urbana mas também as condições de fornecimento de apoio logístico dos serviços públicos obrigatórios;

III - verificação da classificação do evento, na forma deste Decreto;

IV - sempre que necessário, a SMADEMA poderá solicitar a manifestação das entidades competentes para dirimir dúvidas ou instruir o procedimento;

Art. 18. Havendo recomendação da SMADEMA o licenciamento do evento será condicionado à delimitação da área, ao tipo de via, aos dias e horários de menos intensidade de trânsito.

Art. 19. Competirá a Secretaria de Infraestrutura avaliar quaisquer outros aspectos de impacto urbano antes da emissão do alvará, podendo, mediante fundamento, estabelecer condicionantes e fazer exigências que julgue necessárias à preservação do interesse público.

Parágrafo único. Todas as exigências e condicionantes apontadas pelas Secretarias que tenham se manifestado no processo devem constar no Alvará de autorização de evento.

Seção IV - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. Os banheiros químicos ou hidráulicos instalados pelo promotor do evento em espaço público ou privado, deverão ser retirados em até 3 (três) horas após o término do evento, salvo em casos específicos autorizados pela SMADEMA.

Art. 21. A realização de eventos de pequeno, médio porte e grande porte está restrita a pessoa jurídica, sendo proibido o licenciamento para pessoas físicas.

Parágrafo único. Não se aplica o presente Decreto às feiras itinerantes, os eventos de festividades públicas, eventos sem fins lucrativos ou de utilidade pública regidas por legislação municipal específica.

Art. 22. As taxas a serem cobradas em razão do exercício do Poder de Polícia e as sanções a serem aplicadas em razão do descumprimento deste regulamento, constam em lei especifica do município, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 23. No caso de descumprimento das exigências e condicionantes previstas no alvará, poderá ser aplicado ao realizador, garantida a ampla defesa e o contraditório, a suspensão temporária para realização de eventos no Município por período não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas na Legislação vigente Municipal.

Art. 24. Fazem parte integrante deste Decreto o Anexo I

Art. 25. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogados as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, em 27 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O Requerente que a este subscreve ou representante legal da Empresa abaixo indicado DECLARA: 1 - Que todas as informações e documentos que instruem o presente processo de licenciamento são a expressão da verdade, e que responderá pessoalmente, nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser, posteriormente, apurados;

2 - Que está ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na interdição imediata do evento, na cassação da licença, na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis;

3 - Que se compromete, junto ao município de Novo São Joaquim-MT, a proceder à limpeza próximo ao logradouro durante e após o evento e a dar destinação adequada aos resíduos sólidos decorrentes de sua realização, inclusive os relativos a propagandas utilizados no local, bem como faixas e materiais usados para sinalização provisória de eventuais desvios de tráfego e cartazes de propaganda.

4 - Que se compromete a zelar pelo estado de uso e conservação de mobiliários e equipamentos públicos existentes no logradouro onde se realizará o evento, sob pena de ressarcimento ao município, de eventuais danos causados a seu patrimônio em decorrência de culpa do promotor do evento.

5 - Que se responsabiliza por possíveis danos ao patrimônio público ou a quaisquer outros decorrentes do evento na medida das suas obrigações.

6 - Que é responsável pelo presente termo.

DATA: _____ ASSINATURA (AUTENTICADA)

A autenticidade da assinatura eletrônica deste documento pode ser conferida no site https://sic.tce.mt.gov.br/10/assunto/listaPublicac...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº 51/2017

Aditivo nº 08 ao Contrato 51/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M.S CLAUDIO – ME - CNPJ 11.455.181/0001-67.** Objeto: Contratação do show artístico da Dupla “Marcelo e Cristiano”, que acontecerá no dia 02/07/2017; show artístico de “Hudson Angelim”, que acontecerá do dia 29/06/2017 ao dia 01/07/2017; e show artístico com “Os Catireiros do Araguaia”, que acontecerá do dia 29/06/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada **Prazo: 28/02/2018 A 28/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Fevereiro de 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2018 DE 28 DE FEVEREIRODE 2018.

PORTARIA Nº 105/2018 DE 28 DE FEVEREIRODE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2017, Termo de Homologação Decreto nº 1411/2017 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 20 de setembro de 2017, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **03 (três) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

II. 02 (duas) cópias do CPF, RG. Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais);

IV. 02 (duas) cópias da certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 (duas) cópias do Comprovante de Escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 (duas) cópias do Registro no respectivo Conselho Profissional, juntamentecom a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo Conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 (duas) cópias do Cartão de Vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II (Motorista);

X. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço com data recente;

XI. 02 (duas) cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil;

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal;

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço Residencial; Telefone; número de conta corrente do Banco do Brasil, número do PIS/PASEP;

XVI. Original e 01(uma) cópia da Declaração de Bens;

XVII. Original e 01 (uma) cópia da declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da declaração de não demissão por justa causa ou em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de Disponibilidade para cumprimento da carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Atetado Admissional realizado pelo Médico do Trabalho;

XXI. 02 (duas) cópias dos CPFs do pai, mãe e dos filhos ou original e 01 cópia da Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXII. 02 (duas) cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I;

HEMOGRAMA

COMPLETO;

PROTOPARASITOLÓGICO;

VDRL.

1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Assistente Social	
Ordem	**Candidato**
3	TANIA SOUZA DE ALMEIDA

Cargo: Instrutor de Oficina – Esporte	
Ordem	**Candidato**
2	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Cargo: Instrutor de Oficina - Artes	
Ordem	**Candidato**
2	ADRIELLY DE OLIVEIRA BORGES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº 50/2017

Aditivo nº 08 ao Contrato 50/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 74.006.909/0001-93.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla "Felipe e Ferrari", que acontecerá no dia 01/07/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 28/02/2018 A 28/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2018

Contrato nº. 11/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA – ME** – **CNPJ 11.049. 999/0001-80.** Objeto: ContrataçãodeEmpresa Especializada para a Aquisição de Bolsas Estéril para Coleta de Água com Tiossulfato de Sódio de 100 ml e Reagentes Cloro DPD 1 e DPD 2 Akso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Valor:** R$ 1.408,00.**Vigência:** 20/02/2018 A 20/02/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº 49/2017

Aditivo nº 08 ao Contrato 49/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 12.357.103/0001-92.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla "Mayck e Lyan", que acontecerá no dia 30/06/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 28/02/2018 A 28/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Fevereiro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N. 106 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N. 106 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I -Regulamentar as atribuições que são conferidas ao servidor o **Sr. ITAMAR RODRIGUES,** brasileiro, inscrito no CPF sob o número 035.089. 718-21 e portador do RG de número 150425 SSP/MT, ocupante do Cargo de **TESOUREIRO** e ao servidor **Sr. JAIR CARNEIRO RIBAS**, inscrito no CPF sob o número 415.202.201-97 e portador do RG de número 440. 528 SSP/MT, ocupante do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**.

III – As atribuições conferidas são:

Declaração de valor venal de imóveis urbanos e rurais; Termo de inclusão de imóveis em perímetro urbano e perímetro de expansão urbana; Autorização de desmembramento de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Autorização de unificação de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Certidão de características de imóvel urbano e situados em perímetros de expansão urbana; Guia de informação de ITBI; Certidão negativa e/ou positiva de débitos; CDA – certidão de dívida ativa; Solicitação de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Solicitação de retirada de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Cancelamento de protesto de (CDA – certidão de dívida ativa); HABITE-SE; Alvará de Construção e Regularização; Ofícios e demais documentos.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 26 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2018

Contrato nº. 12/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – ME** - **CNPJ 11.049.370/ 0001-30.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Cavaletes com Estrutura Metálica Chapeada Com adesivo Aplicado 90x120cm, atendendo a Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Valor:**

R$ 7.800,00.**Vigência:** 21/02/2018 A 21/02/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de Fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER CPPASF

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria nº 081 de 15 de fevereiro de 2018, composta por Luciane Maria Thomas -Presidente; Francielle Figueiredo Silva - Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino – Membro**,** com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta comissão por meio de relatório de inspeção sanitária elaborado pela equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Marlene Schaefer, Sonilse Regina Ramos, Marli Terezinha Silva, Valeria Borges Alves de Lima, Letícia Soares Vaz de Souza (médica veterinária municipal CRMV/MT 04253) e Luiz Roberto Fonseca de Andrade – Diretor de Vigilância em Saúde. Os relatórios ora apresentados a esta comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor de Casa das Carnes Moriá Ltda-ME, CNPJ: 97.342.042/0001-42, situada na Avenida Bandeirantes, 1817, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000 proprietário/representante legal: Ricardo Wagner Silva, CNAE 47.22-9/01, nesta cidade de Paranatinga e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, código sanitário do município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o código tributário do município lei 098/2004 e o código de postura do município, lei 1063/2013 e decreto federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do processo administrativo fiscal e da outras providências.

Faz prova documental:

Oficio nº 113/2017/SMS/VISA; Termo de Notificação nº 0492 Termo de Apreensão n° 0254; Termo de Infração n° 0493; Relatório de Inspeção Sanitária datado de 11 de outubro de 2017 e Defesa apresentada tempestivamente pelo autuado

CONCLUSÃO

A Comissão Processante concluiu que a empresa Casa das Carnes Moriá Ltda-ME, CNPJ: 97.342.042/0001-42,CNAE: 47.22-9/01, situada na Avenida Bandeirantes, nº 1817, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, opinando pela aplicação da penalidade de MULTAao proprietário/representante legal ou responsável do estabelecimento: Que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei Municipal 003/2002, capítulo XVI, seção I, artigo 204 e 205 combinado com o artigo 209, será aplicado infração gravíssima conforme o inciso III do artigo 205 do Código Sanitário Municipal. Portanto fica determinado 75 a 150 UPF/UPM -PARANATINGA.

Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Departamento de Sistema de Informação da Secretaria Municipal de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saude.

Ante ao exposto, a Comissão publica o parece notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a comissão processante procederá o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. É o relatório que submetemos a apreciação de vossa excelência.

Paranatinga/MT, 28 de fevereiro de 2018.

Luciane Maria Thomas

Presidente da CPASF

Francielle F. Silva Benvinda Rodrigues Galdino

Secretária Membro da CPASF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº 52/2017

Aditivo nº 08 ao Contrato 52/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MENINOS DE GOIAS – LTDA – ME - CNPJ 26. 374.964/0001-93.** Objeto: Contratação do show artístico da Banda "Os Meninos de Goiás", que acontecerá do dia 02/07/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017 e contrapartida do Município, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 28/02/2018 A 28/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 11/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo da Dispensa nº 04/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, Inciso II da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: ContrataçãodeEmpresa Especializada para a **Aquisição de Bolsas Estéril para Coleta de Água com Tiossulfato de Sódio de 100 ml e Reagentes Cloro DPD 1 e DPD 2 Akso,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	
Vigência: 20/02/2018 A 20/02/2019.	
Contratado: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA - ME.	
Valor do Contrato: R$ 1.408,00 (Mil quatrocentos e oito reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Soneli Marques de Matos Fagundes**, Matrícula nº 4018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **11/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **Rejane Aparecida Coutinho,** Matrícula nº 2251, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 20 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Soneli Marques de Matos Fagundes e Rejane Aparecida Coutinho declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Soneli Marques de Matos Fagundes

Fiscal de Contrato

Rejane Aparecida Coutinho

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2018

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aviamentos e Tintas para os Cursos e Eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 15/03/2018 às 09:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 28 de fevereiro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

EDITAL Nº 006/2018, 28 DE FEVEREIRO 2.018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
38º	000540	ELLEENCLEIA ALVES DOS SANTOS	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANDREIA BOCOLI DA SILVA POR SER PEDAGOGA DESISTIU DAS AULAS POR AREA ESPECIFICA.	Secretaria Municipal de Educação

MOTORISTA

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
5º	000092	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	EM SUBSTITUIÇÃO AO MOTORISTA NÁRIO FRANCO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2016

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **Dura-Lex Sistemas De Gestão Pública Ltda**, pessoa jurídica devidamente cadastrada no CNPJ: sob nº 86.952.587/0001-54 situada à Rua Baltazar Navarros nº 405 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá/MT, neste ato representado por seu proprietário o Srº **Ismael Felício de Toledo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado rua general vale nº 431, condomínio vaticano, ed. Leão XIII, ap. 504, bairro bandeirantes – Cuiabá/MT, neste ato denominado de **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 008/2016, com **vigência** a partir do dia 01 de março de 2018.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 28 de fevereiro de 2018. **2.2.** Vigência de 02 meses contados a partir do dia 01 de março de 2018, com o termino previsto para o dia 30 de abril de 2018. **2.3.** Valor de R$ R$ 14.251,43 (Quatorze Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos) por mês. (Especificado no ANEXO I deste Termo.) **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 008/2016.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**DURALEX SISTEMA DE GESTAO PÚBLICA LTDA** **ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO** **CPF Nº 081.959.628-07** **Contratado**

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

ANEXO I

ITEM	Descrição dos Sistemas	Meses	V. Mensal
1.			
2.	Software de Administração Tributária (Arrecadação Municipal) com módulos via internet	02	R$920,30
3.	Software para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO-LOA)	02	R$644,21
4.	Software para gerenciamento financeiro e Contabilidade Pública	02	R$1.012,33
5.	Software para gerenciamento da Tesouraria	02	R$920,30
6.	Software para gerenciamento da prestação de contas ao TCE/MT (APLIC)	02	R$644,21
7.	Software para gerenciamentos Administrativos	02	R$644,21
8.	Software para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com disponibilidade de propostas a fornecedores.	02	R$1.012,33
9.	Software para gerenciamento das solicitações e autorizações de compras via internet	02	R$828,27
10.	- Software para gerenciamento do estoque/almoxarifado via internet - Gerenciamento e controle de Veículos e (Abastecimento Por Cartão Magnético) via Internet, com envio de SMS ao Gestor	02	R$828,27 R$1.000,00
11.	Software para gerenciamento do patrimônio	02	R$920,30
12.	Software para gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com emissão de Holerite via internet	02	R$1.103,47
13.	Software para gestão Educacional	02	R$552,18
14.	Software para gerenciamento e controle do Saneamento	02	R$1.012,33
15.	Software para gerenciamento do Imposto Sobre Serviços	02	R$736,24
16.			
17.	Software via internet para transparência das Despesas/Receitas e demais atos administrativos. (Lei nº 12527/2011 e LC nº 131/2009)	02	R$552,18
18.	Software via internet para Serviço ao Cidadão, tais como; emissão de certidão negativa, alvará, Iptu online, Itbi, Débitos Online, etc...	02	R$460,15
19.	Software via internet para informações dos servidores; holerite, rendimentos anuais, extrato de retenções, tempo de serviço, consignações e etc.	02	R$460,15
	TOTAL		**R$ 14.251,43**

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o **CONCURSO DE PROJETOS nº 001/2018** visando a celebração de termo de parceria entre a Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT e a Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, o recebimento das propostas acontecerá no dia 20 de Março de 2018, as 10:00 horas, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereços eletrônicos: licitacao@portoestrela.mt.gov.br/ www.portoestrela.mt.gov.br , ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Presidente da Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2017

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da cédula de Identidade **RG nº 1323121 SSP/PR e CPF nº 424930999-15,** residente e domiciliado neste Município, Av. Hitler Sansão – Centro – Porto Estrela/MT, neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Lenilda do Carmo Silva - Me**,

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.307.456/0001-52, estabelecida na Av. Ayrton Senna, número 392, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. Lenilda do Carmo Silva, portador do documento de identidade RG N.º 1596972-0 SSP/RS e do CPF. N.º 017. 322.111-40, residente e domiciliado a Rua 04, Jardim Imperial s/n, Cidade de Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente termo, consiste no aditivo quantitativo de 25% da quantidade do contrato original, correspondendo em um aumento de 5 gigas/mês, de internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica mantido o prazo de vigência anterior que tem o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor do Presente Aditivo de Contrato é de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) divididos em 12 parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente termo aditivo, está em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 010/2017.

E, Assim por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 20 de Fevereiro de 2018.

Eugênio Pelachim ***Lenilda do Carmo Silva – Me***

Prefeito Municipal CNPJ nº 10.307.456/0001-52

Lenilda do Carmo Silva

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHOR ARTHUR ALVES DE ARRUDA FILHO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: “Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor lotado na secretaria municipal de Agricultura, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Arthur Alves de Arruda Filho	Agente Administrativo	Agricultura	Inicio: 01/ 03/2018 Final: 30/ 03/2018	01/02/2016 31/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de fevereiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001/2018

Chamamento Público n.º 001/2018 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal n.º 13. 019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 041, de 19 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, o Decreto Municipal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, com base no EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO N.º 001/2018, **RETIFICA** o referido Edital, conforme segue:

CONSIDERANDO a impossibilidade de se seguir o cronograma previsto para a fase de seleção – subitem 7.1. do Edital de Chamamento n.º 001/ 2018, bem como a realização da Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção apenas na data de **26/02/2018**, resolve alterar as datas das Etapas de Seleção e Celebração, conforme segue:

Onde se lê:

CRONOGRAMA		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/02/ 2018
2	Envio das propostas pelas OSCs	06/02/ 2018 a 16/02/ 2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	19/02/ 2018 e 20/02/ 2018
4	Divulgação do resultado preliminar	21/02/ 2018
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	22/02/ 2018
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver)	23/02/ 2018
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	26/02/ 2018

Leia-se:

CRONOGRAMA		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/02/ 2018
2	Envio das propostas pelas OSCs	06/02/ 2018 a 16/02/ 2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	26/02/ 2018
4	Divulgação do resultado preliminar	28/02/ 2018
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	01/03/ 2018
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver)	02/03/ 2018
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	02/03/ 2018

Onde se lê:

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	27/02/2018
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	28/02/2018 e 01/03/2018
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário	02/03/2018
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração	07/03/2018
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial de Poxoréu	08/03/2018

Leia-se:

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	06/03/2018
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	07/03/2018 e 08/03/2018
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário	09/03/2018
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração	12/03/2018
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial de Poxoréu	13/03/2018

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28/02/2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

LAURA CRISTINA X. S. DE MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social – Poxoréu/MT

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018

RESULTADO PRELIMINAR

Chamamento Público n.º 001/2018 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal n.º 13. 019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 041, de 19 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, o Decreto Municipal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018, **RESOLVE DIVULGAR** o resultado preliminar, conforme segue:

Com base no cronograma retificado do Edital de Chamamento Público n. º 001/2018, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, a Comissão de Seleção, após reunir-se e deliberar acerca da única proposta apresentada pela OSC concorrente [MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO – São João Batista (Centro Juvenil Salesiano)], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0026-30 divulga que a concorrente alcançou nota global **8,00** na somatória dos pontos atribuídos nos quesitos elencados no subitem 7.5.4. do Edital.

Diante disso, a OSC concorrente superou a média de corte prevista no subitem n.º 7.5.7.1., restando, portanto, classificada para a fase de celebração.

RESULTADO:

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO – São João Batista (CENTRO JUVENIL) – CLASSIFICADO.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28/02/2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

LAURA CRISTINA X. S. DE MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social – Poxoréu/MT

JURIDICO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no subitem 10.18 e 10.19 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, **RETIFICAR** o referido Edital, conforme segue:

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. ° 002/2017 que elencou os aprovados para o cargo de Agente de Saúde indicando o local de lotação;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal solicitando a convocação dos classificados para o cargo de Agente de Saúde para a cobertura das áreas relativas ao ESF 2, ESF 4 – Sede, ESF 4 – Alto Coité e ESF 5;

CONSIDERANDO o equívoco cometido na chamamento de 05 (cinco) aprovados para o cargo de Agente de Saúde para a lotação no ESF 1, onde se lê no Edital de Convocação n.° 006 de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017:

AGENTE DE SAÚDE				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
GEISILAINE FERNANDES DOS SANTOS	1337	55	4°	Secretaria Municipal de Saúde
MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE	1710	55	5º	Secretaria Municipal de Saúde
HELEN MARIANE RODRIGUES DE SOUZA	1748	54	6º	Secretaria Municipal de Saúde
JANE DOS SANTOS LEITE	2023	53	7°	Secretaria Municipal de Saúde
KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	1881	52	8°	Secretaria Municipal de Saúde

Leia-se:

AGENTE DE SAÚDE				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
ANCELMO JORGE DA SILVA	1169	66	2º	Secretaria Municipal de Saúde - PSF 2
SAMUEL LOPES DOS SANTOS	315	63	4º	Secretaria Municipal de Saúde –PSF 2
ROSIANE ALVES BATISTA	1288	56	4º	Secretaria Municipal de Saúde- PSF 4 - Sede

GISLAINE GLÓRIA DOS SANTOS SIQUEIRA	1543	61	3º	Secretaria Municipal de Saúde- PSF 4 – Alto Coité
CLAUDINEIA CAMPOS FERREIRA	929	55	5º	Secretaria Municipal de Saúde- PSF 4 – Alto Coité
SELMA SOARES RIBEIRO	2349	57	3º	Secretaria Municipal de Saúde - PSF 5 – Aparecida do Leste

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de fevereiro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Nelson Antonio Paim tendo em vista a Justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e Pela Assessoria Jurídica do Município , sobre a contratação direta com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no Art. 25 da Lei 8.666/93, num total de R$ **110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)** por 12 (doze) meses, tendo como objeto Prestação de Serviços de Raio-X realizado nas dependências do Hospital e Maternidade São João Batista. Resolve Ratificar o presente Processo a favor de Sociedade Hospitalar São João Batista, situada à Av Brasil S/N, Vila Cruzeiro na cidade de Poxoréu-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.128.118/0001-98, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do Art. 26 si supracitado disposto legal.

Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

Nelson Antonio Paim

Prefeito de Poxoréu

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Nelson Antonio Paim tendo em vista a Justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e Pela Assessoria Jurídica do Município , sobre a contratação direta com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no Art. 25 da Lei 8.666/93, num total de R$ **110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)** por 12 (doze) meses, tendo como objeto Prestação de Serviços de Raio-X realizado nas dependências do Hospital e Maternidade São João Batista. Resolve Ratificar o presente Processo a favor de Sociedade Hospitalar São João Batista, situada à Av Brasil S/N, Vila Cruzeiro na cidade de Poxoréu-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.128.118/0001-98, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do Art. 26 si supracitado disposto legal.

Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

Nelson Antonio Paim

Prefeito de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, que tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 15/03/2018 às 09h00-min,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia **e horário**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 28 de fevereiro de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
RETIFICADA PORTARIA Nº 124/2018. EM; 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

RETIFICADA

PORTARIA Nº 124/2018. Em; 19 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar a Comissão Municipal de Habitação – **CMH** do município de Ribeirãozinho – MT, para o Biênio 2018 / 2020, que ficará assim constituído:

A) Representantes do Poder Público

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cleide Batista Nery

Suplente: Deldimar Ribeiro do Nascimento

- Secretaria Municipal de Viação e Obras

Titular: Adalto Ribeiro Borges

Suplente: Wilian de Sousa

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nayane Carrijo de Oliveira

Suplente: Lucivaine Rodrigues Pereira

- Executivo Municipal

Titular: Kênia Soares Simões

Suplente: Deusélia Pereira de Sousa

B) Representantes da Sociedade Civil e Entidades

- Igreja Evangélica Assembléia de Deus - MISSÃO

Titular: Patrícia da Silva Parreira

Suplente: Vânia Francisca Carrijo Silva

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

- Igreja Católica Nossa Senhora D'Abadia

Titular: Ana Águida Soares Catulé

Suplente: Sebastião Tavares do Nascimento

- Pastoral da Criança

Titular: Simone Maria dos Reis

Suplente: Daniela Maria Werlang Mapele

- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

Titular: Marinalva Maria dos Santos

Suplente: Rosilei Vieira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos Desenove Dias do Mês de Fevereiro do ano de 2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA N.º01/2018. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR EFETIVO SR. ESTEVÃO ANTONIO DA SILVA."

PORTARIA N.º01/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Invalidez*** *ao servidorEfetivo* ***Sr.Estevão Antonio da Silva."***

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei n.º 396, de 04/01/2006, que rege a previdência do Município de Rio Branco; Lei nº 668, de 09/06/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco e Lei Municipal n.º 707, de 23/02/2017, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Rio Branco;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. **Estevão Antonio da Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 358.705 SSP/MT e do CPF n.º 284.644.601-63, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "B", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Administração, matriculado sob n.º 20, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 36 (trinta e seis) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVIRB** n.º **2018.03.00004P,** a partir de **15/02/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de fevereiro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 28 de fevereiro de 2018.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO/REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO/REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – GLOBAL"

O Município de Rio Branco – MT faz saber que prorrogou a Licitação Pública na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇO** cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MERENDA ESCOLAR""** que não se realizou no dia 22 de fevereiro de 2018 as 08h00min por falta de interessados no certame, ficando **PRORROGADA A ABERTURA** para o dia **13 DE MAIO DE 2018 às 08h30min,** nos termos da Lei 8.666 e suas alterações posteriores. Os interessados deverão retirar novo edital na Prefeitura e no site www.riobranco.mt.gov.br ou fazer solicitação pelo e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br informações pelo telefone (65) 3257-1146 e 3257/1197.

Rio Branco – MT, em 28 de fevereiro de 2018.

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.406/GAB/PMR DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Declara Luto Oficial em Rondolândia/MT pelo falecimento do Senhor José Moura Filho.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do munícipe Senhor **José Moura Filho** cidadão que no decorrer de sua vida prestou preciosos trabalhos dedicados à comunidade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e do funcionalismo municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Rondolândia/MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **José Moura Filho**.

Art. 2º Fica Decretado ponto facultativo no expediente vespertino do dia 28 de fevereiro de 2018, cabendo aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia, 28 de fevereiro de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 002/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 002/2018, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de aviamentos e tecidos, para atender a realização de Oficinas de Convivência e Sócio Educativas no Centro de Referencia de Assistência Social/Cras com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos/SCFV, não acudiram licitantes interessados, tornando-se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

Edimar Ricarte Pregoeiro Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 020/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço como Montagem, Manutenção e Instalação de Máquinas de Costura para atender aos grupos do Paif-Programa de Atenção Integral à Família.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Center Máquinas Comércio Importação e Exportação Eireli-ME, CNPJ: 25.319.076/0001-05.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	277811-4	UND	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R$ 160,00	R$ 2. 720,00
	297649-8	UND	04	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.	R$ 120,00	R$ 480,00
						R$ 3. 200,00

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 020/2018, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais).

Rondolândia – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA VILIANI DA SILVA LUCIANA PAULA HOEPERC".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora efetiva LUCIANA PAULA HOEPERC, portadora do RG nº 0691366-0 SSP/MTe inscrita no CPF/MF sob o nº 569. 688.841-00, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **16 de Março de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de fevereiro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREVIDENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PUBLICA GERENCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64, ORÇAMENTÁRIA, TESOURARIA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, junto a empresa **AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA,** no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS FABIO LOHMANN

Prefeito Municipal Diretor executivo Santa Rita Previ

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO,** CONFORME **CONDIÇÕES E** ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. **A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia 15 de Março de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00-min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de fevereiro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E TROCA DE ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL**, CONFORME **CONDIÇÕES E** ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que no dia **14 de Março de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de fevereiro de 2018.

Maria Cilene

Pregoeira Oficial

PREVIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CONTRATO Nº 002/2018

Contratante: **PRVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ: 10.541.510/0001-20**

Objeto: Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10**.

Valor: O valor do presente contrato será de R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.**

Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2018

Santa Rita do Trivelato, 28 de Fevereiro de 2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA VILIANI DA SILVA BERNARDES".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora efetiva VILIANI DA SILVA BERNARDES, portadora do RG nº 988480-X SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.461.861-68, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2018

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL).

FINALIDADE: Agricultura Familiar

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947, de 16/06/2009.

CONTRATADO: JOSE BORELLI – CPF: 119.085.309-44 – RG: 12.746.587-8 SSP/PR.

VALOR GLOBAL: R$ **19.952,10** (Dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2018.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de fevereiro de 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Presidente da C.P.L. Portaria nº. 036/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA BENEDITA BISPO DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora efetiva Benedita Bispo de Assunção, portador do RG nº 16599756-X SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.592.951-09, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 009/2018 - CHAMADA PUBLICA 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO N° 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA**: Senhor José Borelli CPF nº. 119.085.309-14 ; **VIGÊNCIA:** 28/02/2018 ATÉ 31/12/2018; **VALOR:** R$ 19.952,10**; OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**. **DATA:** 28/02/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2018

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SANDRA REGINA HAUBRICKT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **SANDRA REGINA HAUBRICKT** portadora do RG nº: 1189729-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 837.564.421-87, servidora ocupa o cargo em comissão de CHEFE DO DEPTO DE PROJETOS ESPECIAIS , lotada na Secretaria Municipal de Administração sendo assim fica afastado no período de: 19/02/2018/ a 11/04/2018.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 19 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREVIDENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10**, junto a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** no valor de R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS FABIO LOHMANN

Prefeito Municipal Diretor executivo Santa Rita Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PP 001-2018-SRP

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 –SRP O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2018 objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionados) PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos**. Na sessão pública realizada no dia 26 de fevereiro 2018 as 08:00 hrs. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas ; **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP ,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.722.647/0001-95 ***ITEM 01*** com o valor unitário de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinqüenta reais); ***ITEM 02*** com o valor unitário de R$ 1.835,00 (hum mil oitocentos e trinta e cinco reais) ; ***ITEM 03*** com o valor unitário R$ 2.245,00(dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais); **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.552.012/0001-48 ITEM 04 com o valor unitário R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais) ,**DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP ,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.722.647/0001-95 ***ITEM 05*** com o valor unitário R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais);**JAIME TRENTIN & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.914.393/0001-50 ***ITEM 06*** com o valor de unitário

359,00 (trezentos e cinqüenta e nove reais) ; ***ITEM 07*** com o valor unitário R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), ***ITEM 08*** com o valor unitário R$ 120,00 (cento e vinte reais) ***, ITEM 09*** com o valor unitário de 760,00 (setecentos e sessenta reais); ***ITEM 10*** com o valor de unitário de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais); **PLAXMENTAL S/A -INSDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 91.404.251/0001-97***, ITEM 11*** com o valor de unitário R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) , ***ITEM 12*** com o valor de unitário R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); ***ITEM 13*** com o valor de unitário R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); ***ITEM 14*** com o valor de unitário R$ 690,00(seiscentos e noventa reais); ***ITEM 15*** com o valor de unitário R$ 1.590,00 (hum cinqüentos e noventa reais); ***ITEM 16*** com o valor de unitário R$ 2.000,00 (dois mil reais); ***ITEM 17***com o valor de unitário R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); ***ITEM 18*** com o valor de unitário R$ 660,00(seiscentos e sessenta reais);***ITEM 19*** com o valor de unitário R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); ***ITEM 20*** com o valor de unitário R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais***); ITEM 21*** com o valor de unitário R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); ***ITEM 22*** com o valor de unitário R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais). Todos os representantes das empresas abdicaram do interesse de manifestar recurso.Santo Antônio do Leverger – MT, 26 de fevereiro de 2018. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 188/2018. DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 27/02/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 11/03/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 26/02/2018, no período de 23/02/2018 a 10/03/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 185/2018. DE: 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 23/02/2018 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 05/03/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público estável **ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 23/02/2018, no período de 05/02/2018 a 04/03/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 186/2018. DE: 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSE ALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 26/02/2018 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 16/04/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público estável **JOSE ALVES DE OLIVEIRA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 26/02/2018, no período de 15/02/2018 a 15/04/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 187/2018. DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ELENITA VIDAL DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 26/02/2018 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva ELENITA VIDAL DE ALMEIDA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 26/02/2018, por prazo de 01 (hum) ano sendo o vencimento 04/02/2019.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Infantil Vanderlei Cecatto.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 189 /2018. DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO DAVID PAULO CORREIA DA SILVA, DO CARGO COORDENADOR DE TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR**,** do Cargo de COORDENADOR DE TESOURARIA, desta Prefeitura Municipal, o servidor público DAVID PAULO CORREIA DA SILVA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 009/2018

PORTARIA Nº 009/2018.

DE: 28 DE JANEIRO DE 2018.

SUSPENDE ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DIA 1º DE MARÇO DE 2018 NO PERÍODO DAS 13 ÀS 16 HS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Suspender o Atendimento ao Público na Unidade Básica de Saúde (UBS) no dia 1º de Março de 2018 no período das 13:00 ás 16:00 horas.Para realização de Reunião e Oficina com os Servidores da Unidade.

Artigo 2º - Os Atendimentos que forem de Urgência e Emergência poderão estar se direcionando ao Centro Municipal de Saúde (PA) ou procurar a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 28 DE FEVEREIRO DE 2018

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **5ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 8 de março de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LUZIANE ALVES ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	6ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE.

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar suplente para substituição de Conselheiros Tutelares titulares em gozo de férias, e dá outras providências.

O Presidente DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, juntamente com a Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 3 de 7 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 66 de 25 de maio de 2011e pelo Decreto Municipal nº 4 de 16 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de tornar públicas todas as etapas do referido certame;

Considerando que os Conselheiros Tutelares Titulares gozarão férias de março a dezembro deste ano, conforme escala, e há necessidade de serem substituídos por Conselheiro Suplente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em substituição temporária dos Conselheiros Titulares que estarão em gozo de férias, a quinta suplente **UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA**, identidade nº 1.629.846-2 – SSP-MT e CPF nº 001.215.651-57, para assinar **Termo de Posse como Conselheira Tutelar Suplente (Interina),** já nomeada pela alínea "e" do Inciso II do Art. 1º da Portaria nº 3, de 10 de janeiro de 2016, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) de 13/01/2016, Edição 2.392, Ano XI, Página 156, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Art. 2º Informar à Conselheira Tutelar ora convocada, para comparecer na sede do CMDCA, situado na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT), das 14h00min às 17h00min, nos dias **01/03/2018 a 08/03/2018.**

Art. 3º Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de fevereiro de 2018.

CORACI DIAS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada Para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

De acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar a candidata relacionada no quadro "1", classificada no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. A candidata devera apresentar os documentos constantes do Anexo I;

2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro I

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**
00121	**13**	**EURIDIA GOMES CLARA**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de Fevereiro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (**dezoito**) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.**4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens. b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, má-

quinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Processo Licitatório nº 002/2018 – Processo Administrativo nº 324/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, nomeado pela **Port. Nº 004/2018** no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 002/2018.** Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigos 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço - Tipo: menor preço Global.

OBJETO: Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **Contratação de empresa visando a CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT,** por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

REALIZAÇÃO: 20/03/2018 ABERTURA DA SESSÃO: 8:00 mim horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitação e no site licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br **da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568 1109.**

São José do Xingu – MT, 28 de fevereiro de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

PRESIDENTE CPL

Port. Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018

O PRESIDENTE DA CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica aos interessados a realização do Chamamento Público **nº 001/2018**, OBJETO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, que terá sua seleção de **01/03/2018 à 20/03/2018** das **07h00min, as 13h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-2081, das 07:00 as 13:00 horas. VALMIR IZIDORIO PEREIRA, Presidenta da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 158/2018.

SIRINEU MOLETA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Thais Carolini dos Santos, brasileira, maior, arquiteta/urbanista, devidamente inscrita no CAU sob nº 136666-1, Carteira de Identidade RG nº 1834171-3 da SSP/MT, CPF nº 020.576.091-03, com endereço na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 877, Cidade de Tabaporã, Cep: 78563-000, para exercer a função de fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar a obra da execução da Rede de Distribuição de Energia Elétrica em baixa tensão para Iluminação Publica Urbana, Trifásica em 220/127V-60Hz para atendimento da avenida denominada : Av. Isaias Apolinário, Avenida Dr. Carlos Vidoto e Praça Paulo Henrique Zendron na sede urbana deste municipio de Tabaporã, para atender também ao disposto no Convenio nº 828165/2016 firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia-SUDAM e o Municipio de Tabaporã-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO LICITATORIO N° 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

O município de Tabaporã/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, neste ato denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita

no CNPJ/MF sob o número **36.881.605/0001-86**, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 640-E – Centro – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Luis Roberto Jorge**, brasileiro, Casado, empresário e agricultor, residente e domiciliado na Rua Odete Terezinha Lodi, n° 809-N., Centro – CEP: 78.563-000, na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1.891.500 SSP/PR e CPF/MF n.º 361.951.039-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018**, abaixo especificados:

LOTE 01 **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – SEDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT**								
Item	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Classificado Lugar º**	**Vlr. Unitário**	**Vlr. Global**
01	149108-3	**44470**	Lt	Gasolina Comum	Idaza	2º	R$: 4,79	R$: 213.011,30
02	149107-5	**1000**	Lt	Etanol	Idaza	**1º**	R$: 3,21	R$: 3.210,00
03	149109-1	**309500**	Lt	Óleo Diesel Comum	Idaza	**1º**	R$: 4,05	R$: 1.253.475,00
04	399877-0	**207800**	Lt	Óleo Diesel S10	Idaza	2º	R$: 4,15	R$: 862.370,00

1.2. A empresa contratada fica obrigada a fornecer os itens em que a mesma venceu com seu melhor lance, ou seja, os itens que estiverem em **1º lugar** sendo eles os itens **02** no valor unitário de **R$: 3,21** e o **03** no valor unitário **de R$: 4,05**.

1.3. O valor total dos itens em 1º da vencedora é de **R$: 1.256.685,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação. **2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tabaporã/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Coordenadoria de Gestão

Função:---------- 04 – Administração

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0002 Ações de Natureza Administrativa

Projeto Atividade:---------- 2011- Manutenção Com a Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------096

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Coordenadoria de Finanças

Função:---------- 04 – Administração

Sub-Função:---------- 123– Administração Financeira

Programa:---------- 0005 Ações de Natureza Fiscal e Administrativa

Projeto Atividade:---------- 2011- Manutenção Com a Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------169

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0006 Ações Voltadas a Gestão Administrativa-SUS

Projeto Atividade:---------- 2031- Manutenção Com a Coordenadoria Administrativa -Saúde

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0222

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 301– Atenção Básica

Programa:---------- 0007 Ações Voltadas a Atenção Básica

Projeto Atividade:---------- 2034- Manutenção Com ESF- Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0253

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0285

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Fun ção:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal- Cridac

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0285

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 305– Vigilância Ambiental

Programa:---------- 0010 Ações Voltadas a Vigilância e Saúde

Projeto Atividade:---------- 2042- Manutenção Com as Unidades de Vigilância

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0321

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2045- Manutenção Com a Secretaria M. de Assistência Social

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0336

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 243– Assistência a Criança e Adolescente

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2052- Manutenção Com Conselho Tutelar

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0384

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 244– Assistência a Comunitária

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2052- Manutenção Com Cras

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0416

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 243– Assistência a Criança e Adolescente

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2051- Manutenção Com a Casa de Passagem

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0376

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2064- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. PNATE

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0444

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2069- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. Convenio Estado

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0450

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2068- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. Fethab

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0447

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 365– Ensino Infantil-Pre Escola

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2065- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Infantil. PNATE

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0456

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 365– Ensino Infantil-Pre Escola

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2067- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Infantil. Conv. Estado

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0459

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Educação

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2063- Manutenção Com Serv. Administrativos Secret. Educação

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0433

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2098- Manutenção Com Serviços Urbanos-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0618

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2095- Manutenção Com Serviços Urbanos recurso Próprio

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0611

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2098- Manutenção Com Serviços Urbanos-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0618

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 001- Manutenção de Estrada

Função:---------- 26- Transporte

Sub-Função:---------- 782– Transporte Rodoviário

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2093- Manutenção nas Estradas-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0581

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 003- Coordenadoria de Saneamento Basico

Função:---------- 17- Saneamento

Sub-Função:---------- 512– Saneamento Basico Urbano

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2099- Manutenção Com Saneamento Básico

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0626

Orgão----------12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 001- Coordenadoria de Agricultura Familiar e Pecuária

Função:---------- 20- Agricultura

Sub-Função:---------- 605– Abastecimento

Programa:---------- 0003- Melhorar o Serviços Publico

Projeto Atividade:---------- 2100- Manutenção Com Agricultura Familiar e a Pecuária

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0636

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02.

2.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.6 Os órgãos ou entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.7 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **2.8** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata. **3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO 3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 90 (noventa) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata: Banco: BANCO DO BRASIL S/A Agência: **4102-5** – Tabaporã – MT Conta: **9993-7** – Conta Corrente **3.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município. **3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos **(Gasolina. Etanol, Oleo Diesel, Óleo Diesel S-10)** deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Tabaporã/MT, mediante apresentação de *REQUISIÇÃO* emitida pelo setor de compras de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

a) A empresa vencedora do itensdeverá ter instalada **bomba de combustível** digitais, devidamente aferida pelo INMETRO, com registradora de volumes, preços, acumulador de volume, sistema de filtragem para o diesel e providenciar a respectiva manutenção, livres de cobranças adicionais ao valor vencedor da licitação.

4.2 O início da entrega do objeto ocorrerá após à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição fornecidas pelas Secretarias no prazo máximo da validade da requisição sendo de 24hrs (vinte e quatro) horas. **4.2.1** O prazo para a entrega dos itens, a Secretarias será realizada mediante requisições emitidas pela mesma, e o produto deverá ser ***entregue imediatamente*** após a Contratada receber a requisição de compras. **4.2.2** A empresa vencedora fica obrigada a fazer a **entrega imediata** do *combustível* solicitado nos locais ou e comunidades do Município indicado pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo após a solicitação mediante requisição suprindo a necessidade de abastecimento dos Ônibus do Transporte Escolar nas comunidades do Município. **4.3** A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas Secretarias Municipais não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos em lei. **4.3.1** Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. **4.4** Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais, devidamente atestadas, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao PGFN/INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados aos litros fornecidos. **4.5** As notas fiscais não poderão

ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e os dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório dos veículos abastecidos no período, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município: 5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública: **5.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; **5.2.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; **5.2.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho; **5.2.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **5.2.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. **5.3. Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora: **5.3.2.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; **5.3.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.3.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **5.3.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora. **6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho. **6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002. **7.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado. **7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades: **7.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços; **7.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; **7.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; **7.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias. **7.6** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. **7.7** Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. **7.8** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos. **8. CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão- de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando- se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.**Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **8.14.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.15.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima. **9. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; **9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor; **9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais; **9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições. **10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018** e a proposta da empresa **AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA**, CNPJ Sob n° 36.881.605/0001-86 classificada em **1º lugar** no certame supranumerado. **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA**, CNPJ Sob n° 36.881.605/0001-86 **Luis Roberto Jorge** **Representante** Detentor da Ata
Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes CPF Sob n°535.802.491.34 **Testemunha**	**Marcia Regina Baesso Brixner** CPF Sob n° 503.631.151.53 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO LICITATORIO N° 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O município de Tabaporã/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, neste ato denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **AUTO POSTO RECANTO LTDA – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.222.686/0001-19**, com sede na Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 405-N – Centro – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu procurador o senhor, **Silvio Santos Orelli**, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Felix Neves, n° 803, Centro – CEP: 78.563-000, na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, portador da C. I. RG. nº 846.059 SSP/MT e CPF/MF n.º 432.506.101-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018**, abaixo especificados:

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – SEDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT								
Item	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Classificado Lugar º**	**Vlr. Unitário**	**Vlr. Global**
01	149108-3	**44470**	Lt	Gasolina Comum	Petrobras	**1º**	R$: 4,77	R$: 212.121,90
02	149107-5	**1000**	Lt	Etanol	Petrobras	**2º**	R$: 3,28	R$: 3.280,00
03	149109-1	**309500**	Lt	Óleo Diesel Comum	Petrobras	**2º**	R$: 4,08	R$: 1.262.760,00
04	399877-0	**207800**	Lt	Óleo Diesel S10	Petrobras	**1º**	R$: 4,14	R$: 860.292,00

1.2. A empresa contratada fica obrigada a fornecer os itens em que a mesma venceu com seu melhor lance, ou seja, os itens que estiverem em **1º lugar** sendo eles os itens **01** no valor unitário de **R$: 4,77** e o **04** no valor unitário **de R$: 4,14**.

1.3. O valor total dos itens em 1º da vencedora é de **R$: 1.072.413,90 (Um milhão setenta e dois mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação. **2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tabaporã/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Coordenadoria de Gestão

Função:---------- 04 – Administração

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0002 Ações de Natureza Administrativa

Projeto Atividade:---------- 2011- Manutenção Com a Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------096

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Coordenadoria de Finanças

Função:---------- 04 – Administração

Sub-Função:---------- 123– Administração Financeira

Programa:---------- 0005 Ações de Natureza Fiscal e Administrativa

Projeto Atividade:---------- 2011- Manutenção Com a Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------169

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0006 Ações Voltadas a Gestão Administrativa-SUS

Projeto Atividade:---------- 2031- Manutenção Com a Coordenadoria Administrativa -Saúde

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0222

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 301– Atenção Básica

Programa:---------- 0007 Ações Voltadas a Atenção Básica

Projeto Atividade:---------- 2034- Manutenção Com ESF- Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0253

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0285

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Fun ção:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal- Cridac

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0285

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 305– Vigilância Ambiental

Programa:---------- 0010 Ações Voltadas a Vigilância e Saúde

Projeto Atividade:---------- 2042- Manutenção Com as Unidades de Vigilância

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0321

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2045- Manutenção Com a Secretaria M. de Assistência Social

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0336

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 243– Assistência a Criança e Adolescente

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2052- Manutenção Com Conselho Tutelar

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0384

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 244– Assistência a Comunitária

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2052- Manutenção Com Cras

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0416

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 243– Assistência a Criança e Adolescente

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2051- Manutenção Com a Casa de Passagem

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0376

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2064- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. PNATE

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0444

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2069- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. Convenio Estado

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0450

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2068- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. Fethab

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0447

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 365– Ensino Infantil-Pre Escola

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2065- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Infantil. PNATE

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0456

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 365– Ensino Infantil-Pre Escola

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2067- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Infantil. Conv. Estado

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0459

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Educação

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2063- Manutenção Com Serv. Administrativos Secret. Educação

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0433

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2098- Manutenção Com Serviços Urbanos-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0618

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2095- Manutenção Com Serviços Urbanos recurso Próprio

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0611

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2098- Manutenção Com Serviços Urbanos-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0618

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 001- Manutenção de Estrada

Função:---------- 26- Transporte

Sub-Função:---------- 782– Transporte Rodoviário

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2093- Manutenção nas Estradas-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0581

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 003- Coordenadoria de Saneamento Basico

Função:---------- 17- Saneamento

Sub-Função:---------- 512– Saneamento Basico Urbano

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2099- Manutenção Com Saneamento Básico

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0626

Orgão----------12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 001- Coordenadoria de Agricultura Familiar e Pecuária

Função:---------- 20- Agricultura

Sub-Função:---------- 605– Abastecimento

Programa:---------- 0003- Melhorar o Serviços Publico

Projeto Atividade:---------- 2100- Manutenção Com Agricultura Familiar e a Pecuária

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0636

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02.

2.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.6 Os órgãos ou entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.7 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **2.8** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata. **3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO 3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 90 (noventa) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata: Banco: COOPERATIVA SICRED Agência: **0821** – Tabaporã – MT Conta: **21863-0** – Conta Corrente **3.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município. **3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos **(Gasolina. Etanol, Oleo Diesel, Óleo Diesel S-10)** deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Tabaporã/MT, mediante apresentação de *REQUISIÇÃO* emitida pelo setor de compras de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

a) A empresa vencedora do itensdeverá ter instalada **bomba de combustível** digitais, devidamente aferida pelo INMETRO, com registradora de volumes, preços, acumulador de volume, sistema de filtragem para o diesel e providenciar a respectiva manutenção, livres de cobranças adicionais ao valor vencedor da licitação.

4.2 O início da entrega do objeto ocorrerá após à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição fornecidas pelas Secretarias no prazo máximo da validade da requisição sendo de 24hrs (vinte e quatro) horas. **4.2.1** O prazo para a entrega dos itens, a Secretarias será realizada mediante requisições emitidas pela mesma, e o produto deverá ser ***entregue imediatamente*** após a Contratada receber a requisição de compras. **4.2.2** A empresa vencedora fica obrigada a fazer a **entrega imediata** do *combustível* solicitado nos locais ou e comunidades do Município indicado pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo após a solicitação mediante requisição suprindo a necessidade de abastecimento dos Ônibus do Transporte Escolar nas comunidades do Município. **4.3** A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas Secretarias Municipais não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos em lei. **4.3.1** Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato,

que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. **4.4** Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais, devidamente atestadas, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao PGFN/INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados aos litros fornecidos. **4.5** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e os dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório dos veículos abastecidos no período, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município: 5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública: **5.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; **5.2.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; **5.2.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho; **5.2.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **5.2.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. **5.3. Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora: **5.3.2.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; **5.3.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.3.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **5.3.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora. **6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho. **6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002. **7.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado. **7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades: **7.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços; **7.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; **7.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; **7.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias. **7.6** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. **7.7** Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. **7.8** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos. **8. CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão- de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das

penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando- se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.**Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **8.14.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.15.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima. **9. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; **9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor; **9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais; **9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições. **10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018** e a proposta da empresa **AUTO POSTO RECANTO LTDA – ME**, CNPJ Sob n° 10.222.686/0001-19 classificada em **1º lugar** no certame supranumerado. **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**AUTO POSTO RECANTO LTDA – ME** CNPJ Sob n° 10.222.686/0001-19 **Silvio Santos Orelli** **Representante** Detentor da Ata
Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes CPF Sob n°535.802.491.34 **Testemunha**	**Marcia Regina Baesso Brixner** CPF Sob n° 503.631.151.53 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO LICITATORIO N° 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

O município de Tabaporã/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, neste ato denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **ANDRIELY BURATTO CAPELETO – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o número **07.871.614/0001-98**, com sede na Avenida Frater Lucas, s/n°, LT 10 e 11 QD 37 – Nova Fronteira – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua sócia proprietária a senhora, **Andriely Buratto Capeleto**, brasileira, Casada, empresária, residente e domiciliado na Avenida Frater Lucas, s/n°, LT 10 e 11 QD 37 – Nova Fronteira – CEP: 78.563-000, na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, portadora da CTPS. nº 13938/00058-DRT/PR e CPF/MF n.º 753.698.422-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018**, abaixo especificados:

LOTE 02 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA								
Item	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Classificado Lugar º**	**Vlr. Unitário**	**Vlr. Global**
01	149108-3	**15200**	Lt.	Gasolina Comum	Idaza	**1º**	R$: 4,75	R$: 72.200,00
02	149107-5	**208580**	Lt.	Óleo Diesel Comum	Idaza	**1º**	R$: 4,08	R$: 851.006,40
03	149109-1	**93700**	Lt.	Óleo Diesel S10	Idaza	**1º**	R$: 4,18	R$: 391.666,00

1.2. A empresa contratada fica obrigada a fornecer os itens em que a mesma venceu com seu melhor lance, ou seja, os itens que estiverem em **1º lugar** sendo eles os itens **01** no valor unitário de **R$: 4,75**, **02** no valor unitário **de R$: 4,08** e o **03** no valor unitário de **R$: 4,18.**

1.3. O valor total dos itens em 1º da vencedora é de **R$: 1.314.872,40 (Um milhão trezentos e quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação. **2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tabaporã/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Coordenadoria de Gestão

Função:---------- 04 – Administração

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0002 Ações de Natureza Administrativa

Projeto Atividade:---------- 2011- Manutenção Com a Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------096

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Coordenadoria de Finanças

Função:---------- 04 – Administração

Sub-Função:---------- 123– Administração Financeira

Programa:---------- 0005 Ações de Natureza Fiscal e Administrativa

Projeto Atividade:---------- 2011- Manutenção Com a Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------169

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0006 Ações Voltadas a Gestão Administrativa-SUS

Projeto Atividade:---------- 2031- Manutenção Com a Coordenadoria Administrativa -Saúde

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0222

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 301– Atenção Básica

Programa:---------- 0007 Ações Voltadas a Atenção Básica

Projeto Atividade:---------- 2034- Manutenção Com ESF- Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0253

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0285

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Fun ção:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal- Cridac

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0285

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 305– Vigilância Ambiental

Programa:---------- 0010 Ações Voltadas a Vigilância e Saúde

Projeto Atividade:---------- 2042- Manutenção Com as Unidades de Vigilância

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0321

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2045- Manutenção Com a Secretaria M. de Assistência Social

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0336

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 243– Assistência a Criança e Adolescente

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2052- Manutenção Com Conselho Tutelar

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0384

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 244– Assistência a Comunitária

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2052- Manutenção Com Cras

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0416

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 243– Assistência a Criança e Adolescente

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2051- Manutenção Com a Casa de Passagem

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0376

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2064- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. PNATE

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0444

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2069- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. Convenio Estado

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0450

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2068- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. Fethab

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0447

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 365– Ensino Infantil-Pre Escola

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2065- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Infantil. PNATE

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0456

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 365– Ensino Infantil-Pre Escola

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2067- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Infantil. Conv. Estado

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0459

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Educação

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2063- Manutenção Com Serv. Administrativos Secret. Educação

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0433

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2098- Manutenção Com Serviços Urbanos-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0618

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2095- Manutenção Com Serviços Urbanos recurso Próprio

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0611

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2098- Manutenção Com Serviços Urbanos-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0618

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 001- Manutenção de Estrada

Função:---------- 26- Transporte

Sub-Função:---------- 782– Transporte Rodoviário

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2093- Manutenção nas Estradas-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0581

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 003- Coordenadoria de Saneamento Basico

Função:---------- 17- Saneamento

Sub-Função:---------- 512– Saneamento Basico Urbano

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2099- Manutenção Com Saneamento Básico

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0626

Orgão----------12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 001- Coordenadoria de Agricultura Familiar e Pecuária

Função:---------- 20- Agricultura

Sub-Função:---------- 605– Abastecimento

Programa:---------- 0003- Melhorar o Serviços Publico

Projeto Atividade:---------- 2100- Manutenção Com Agricultura Familiar e a Pecuária

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0636

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02.

2.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.6 Os órgãos ou entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.7 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **2.8** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata. **3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO 3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 90 (noventa) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata: Banco: BANCO DO BRASIL S/A Agência: **4102-5** – Tabaporã – MT Conta: **9900-7** – Conta Corrente **3.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município. **3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos **(Gasolina. Etanol, Oleo Diesel, Óleo Diesel S-10)** deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Tabaporã/MT, mediante apresentação de *REQUISIÇÃO* emitida pelo setor de compras de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

a) A empresa vencedora do itensdeverá ter instalada **bomba de combustível** digitais, devidamente aferida pelo INMETRO, com registradora de volumes, preços, acumulador de volume, sistema de filtragem para o diesel e providenciar a respectiva manutenção, livres de cobranças adicionais ao valor vencedor da licitação.

4.2 O início da entrega do objeto ocorrerá após à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição fornecidas pelas Secretarias no prazo máximo da validade da requisição sendo de 24hrs (vinte e quatro) horas. **4.2.1** O prazo para a entrega dos itens, a Secretarias será realizada mediante requisições emitidas pela mesma, e o produto deverá ser ***entregue imediatamente*** após a Contratada receber a requisição de compras. **4.2.2** A empresa vencedora fica obrigada a fazer a **entrega imediata** do *combustível* solicitado nos locais ou e comunidades do Município indicado pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo após a solicitação mediante requisição suprindo a necessidade de abastecimento dos Ônibus do Transporte Escolar nas comunidades do Município. **4.3** A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas Secretarias

Municipais não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos em lei. **4.3.1** Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. **4.4** Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais, devidamente atestadas, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao PGFN/INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados aos litros fornecidos. **4.5** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e os dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório dos veículos abastecidos no período, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município: 5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública: **5.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; **5.2.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; **5.2.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho; **5.2.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **5.2.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. **5.3. Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora: **5.3.2.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; **5.3.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.3.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **5.3.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora. **6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho. **6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002. **7.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado. **7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades: **7.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços; **7.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; **7.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; **7.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias. **7.6** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. **7.7** Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. **7.8** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos. **8. CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão- de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação

para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando- se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.**Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **8.14.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.15.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima. **9. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; **9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor; **9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais; **9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições. **10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018** e a proposta da empresa **ANDRIELY BURATTO CAPELETO – ME**, CNPJ Sob n° 07.871.614/0001-98 classificada em **1º lugar** no certame supranumerado. **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ANDRIELY BURATTO CAPELETO – ME** CNPJ Sob n° 07.871.614/0001-98 **Andriely Buratto Capeleto** **Representante** Detentor da Ata
Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes CPF Sob n°535.802.491.34 **Testemunha**	**Marcia Regina Baesso Brixner** CPF Sob n° 503.631.151.53 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO LICITATORIO N° 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

O município de Tabaporã/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, neste ato denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **VALMOR PIRES – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o número **12.506.471/0001-55**, com sede na Avenida 01, s/n°, LT 18 e 19 QD 05 – Americana do Norte – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o senhor, **Valmor Pires**, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 01, s/n°, LT 18 e 19 QD 05 – Americana do Norte – CEP: 78.563-000, na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, portadora da RG. nº 1450520 SSP/PR e CPF/MF n.º 191.777.209-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018**, abaixo especificados:

LOTE 02 **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA**								
Item	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Classificado Lugar º**	**Vlr. Unitário**	**Vlr. Global**
01	149108-3	**4000**	Lt.	Gasolina Comum	Simarelli	**1º**	R$: 4,77	R$: 19.080,00
02	149107-5	**46000**	Lt.	Óleo Diesel Comum	Simarelli	**1º**	R$: 4,05	R$: 186.300,00

1.2. A empresa contratada fica obrigada a fornecer os itens em que a mesma venceu com seu melhor lance, ou seja, os itens que estiverem em **1º lugar** sendo eles os itens **01** no valor unitário de **R$: 4,77** e o **02** no valor unitário **de R$: 4,05.**

1.3. O valor total dos itens em 1º da vencedora é de **R$: 205.380,00 (Duzentos e cinco mil trezentos e oitenta reais)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação. **2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tabaporã/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Coordenadoria de Gestão

Função:---------- 04 – Administração

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0002 Ações de Natureza Administrativa

Projeto Atividade:---------- 2011- Manutenção Com a Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------096

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Coordenadoria de Finanças

Função:---------- 04 – Administração

Sub-Função:---------- 123– Administração Financeira

Programa:---------- 0005 Ações de Natureza Fiscal e Administrativa

Projeto Atividade:---------- 2011- Manutenção Com a Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------169

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0006 Ações Voltadas a Gestão Administrativa-SUS

Projeto Atividade:---------- 2031- Manutenção Com a Coordenadoria Administrativa -Saúde

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0222

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 301– Atenção Básica

Programa:---------- 0007 Ações Voltadas a Atenção Básica

Projeto Atividade:---------- 2034- Manutenção Com ESF- Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0253

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0285

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Fun ção:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal- Cridac

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0285

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 305– Vigilância Ambiental

Programa:---------- 0010 Ações Voltadas a Vigilância e Saúde

Projeto Atividade:---------- 2042- Manutenção Com as Unidades de Vigilância

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0321

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2045- Manutenção Com a Secretaria M. de Assistência Social

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0336

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 243– Assistência a Criança e Adolescente

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2052- Manutenção Com Conselho Tutelar

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0384

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 244– Assistência a Comunitária

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2052- Manutenção Com Cras

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código----------0416

Orgão----------09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:---------- 08 – Assistência Social

Sub-Função:---------- 243– Assistência a Criança e Adolescente

Programa:---------- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:---------- 2051- Manutenção Com a Casa de Passagem

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0376

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2064- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. PNATE

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0444

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2069- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. Convenio Estado

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0450

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2068- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. Fethab

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0447

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 365– Ensino Infantil-Pre Escola

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2065- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Infantil. PNATE

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0456

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 365– Ensino Infantil-Pre Escola

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2067- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Infantil. Conv. Estado

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0459

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Educação

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2063- Manutenção Com Serv. Administrativos Secret. Educação

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0433

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2098- Manutenção Com Serviços Urbanos-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0618

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2095- Manutenção Com Serviços Urbanos recurso Próprio

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0611

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 002- Coordenadoria de Serviços Urbanos

Função:---------- 15 – Urbanismo

Sub-Função:---------- 452– Serviços Urbanos

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2098- Manutenção Com Serviços Urbanos-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0618

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 001- Manutenção de Estrada

Função:---------- 26- Transporte

Sub-Função:---------- 782– Transporte Rodoviário

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2093- Manutenção nas Estradas-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0581

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 003- Coordenadoria de Saneamento Basico

Função:---------- 17- Saneamento

Sub-Função:---------- 512– Saneamento Basico Urbano

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2099- Manutenção Com Saneamento Básico

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0626

Orgão----------12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 001- Coordenadoria de Agricultura Familiar e Pecuária

Função:---------- 20- Agricultura

Sub-Função:---------- 605– Abastecimento

Programa:---------- 0003- Melhorar o Serviços Publico

Projeto Atividade:---------- 2100- Manutenção Com Agricultura Familiar e a Pecuária

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Codigo----------0636

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02.

2.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.6 Os órgãos ou entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.7 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **2.8** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata. **3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO 3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 90 (noventa) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata: Banco: COOPERATIVA SICRED Agência: **0812** – Tabaporã – MT Conta: **23587-3** – Conta Corrente **3.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município. **3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos **(Gasolina. Etanol, Oleo Diesel, Óleo Diesel S-10)** deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Tabaporã/MT, mediante apresentação de *REQUISIÇÃO* emitida pelo setor de compras de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

a) A empresa vencedora do itensdeverá ter instalada **bomba de combustível** digitais, devidamente aferida pelo INMETRO, com registradora de volumes, preços, acumulador de volume, sistema de filtragem para o diesel e providenciar a respectiva manutenção, livres de cobranças adicionais ao valor vencedor da licitação.

4.2 O início da entrega do objeto ocorrerá após à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição fornecidas pelas Secretarias no prazo máximo da validade da requisição sendo de 24hrs (vinte e quatro) horas. **4.2.1** O prazo para a entrega dos itens, a Secretarias será reali-

zada mediante requisições emitidas pela mesma, e o produto deverá ser ***entregue imediatamente*** após a Contratada receber a requisição de compras. **4.2.2** A empresa vencedora fica obrigada a fazer a **entrega imediata** do *combustível* solicitado nos locais ou e comunidades do Município indicado pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo após a solicitação mediante requisição suprindo a necessidade de abastecimento dos Ônibus do Transporte Escolar nas comunidades do Município. **4.3** A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas Secretarias Municipais não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos em lei. **4.3.1** Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. **4.4** Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais, devidamente atestadas, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao PGFN/INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados aos litros fornecidos. **4.5** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e os dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório dos veículos abastecidos no período, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município: 5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública: **5.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; **5.2.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; **5.2.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho; **5.2.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **5.2.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. **5.3. Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora: **5.3.2.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; **5.3.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.3.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **5.3.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora. **6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho. **6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002. **7.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado. **7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades: **7.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços; **7.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; **7.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; **7.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias. **7.6** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. **7.7** Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. **7.8** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos. **8. CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão- de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) di-

as úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando- se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.**Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **8.14.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.15.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima. **9. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; **9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor; **9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais; **9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições. **10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018** e a proposta da empresa **VALMOR PIRES – ME**, CNPJ Sob n° 12.506.471/0001-55 classificada em **1º lugar** no certame supranumerado. **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**VALMOR PIRES – ME** CNPJ Sob n° 12.506.471/0001-55 **Valmor Pires** **Representante** Detentor da Ata
Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes CPF Sob n°535.802.491.34 **Testemunha**	**Marcia Regina Baesso Brixner** CPF Sob n° 503.631.151.53 **Testemunha**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

Divulga julgamento de pontuação de Títulos.

O Senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018,** nomeado pela **Portaria nº 825, de 11 de dezembro de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA O JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR. Fica aberto o prazo de recurso **RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS,** a partir das 00h00 do dia 01/03/2018 até às 23h59 do dia 02/03/2018, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.tabapora.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Tabaporã-MT, 28 de fevereiro de 2018.

ILSON FERREIRA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

CARGO: Técnico de Nível Superior-II - Contador				
Inscrição	**Nome**	**Pontuação Deferida**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00020	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	1		
CARGO: Técnico de Nível Superior-III - Controlador Interno				
Inscrição	**Nome**	**Pontuação Deferida**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00615	EDILENE MARIA LOLATO	1		
00421	JOSÉ IDERLAN DA SILVA AGENOR	1		
00197	KELLY YURIKO YOKOTA	1		
00850	MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER	1		
00089	MATEUS ROBERTO WILKE	0	X	Título Inválido.
CARGO: Técnico de Nível Superior-III - Engenheiro Civil				
Inscrição	**Nome**	**Pontuação Deferida**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00945	HELDER MARTINS FERNANDES	0	X	Documento Inválido.
CARGO: Especialista da Saúde-II - Bioquímico/Farmacêutico)				
Inscrição	**Nome**	**Pontuação Deferida**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00005	MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA	1		
CARGO: Especialista da Saúde-II - Fisioterapeuta				
Inscrição	**Nome**	**Pontuação Deferida**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00227	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	1		
00515	SHEILA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO	1		
00155	TALYTTA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS	1		
CARGO: Especialista da Saúde-V - Enfermeiro				
Inscrição	**Nome**	**Pontuação Deferida**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00933	BRUNA GABRIELA HENNING	1		
00328	CLEITON FERREIRA DA SILVA	0	X	Título sem Autenticação.
00194	VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	1		

CARGO: Professor de Pedagogia				
Inscrição	**Nome**	**Pontuação Deferida**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00634	DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA	1		
00923	DORENI DE BRITO	1		
00775	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	1		
00905	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	1		
CARGO: Professor de Pedagogia - Com. Pai Herói				
Inscrição	**Nome**	**Pontuação Deferida**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00492	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	1		
00120	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	1		
00539	GISELE TEIXEIRA ALVES	1		
00039	GREISIVAL PEREIRA DA SILVA	1		
00209	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	0	X	Título Inválido.
00145	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI GALVAO	1		
00088	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	1		
00232	MEIRE ROSELI MEDEIROS	1		
00991	RENATA APARECIDA CALDEIRA	0	X	Título sem Autenticação.
00984	SUELY FREIBERGER DE ARAUJO	0	X	Título sem Autenticação.
00636	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	1		
00391	VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA	1		
CARGO: Professor de Pedagogia - Mercedes Benz I e II				
Inscrição	**Nome**	**Pontuação Deferida**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00508	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	1		
00805	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	1		
00682	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	1		
00632	ANILTON DA SILVA PEREIRA	1		
00047	CARLA ANGELICA BARBOSA	1		
00801	CARLOS SILVA DE PAULA	1		
00306	CLAUDIA REFFATTI GRASSI	1		
00858	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	1		
00021	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	1		
00767	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	1		
00132	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	1		
00294	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	1		
00302	IVANILZA RUFATTO	1		
00267	JOANA COSTA OLIVEIRA CARMINATI	1		
00172	JULIANA PEREIRA DA SILVA	1		
00755	JULIANA RIBEIRO PEREIRA	1		
00130	LEONIR GUEBIEN	1		
00789	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS	1		
00148	NEUZIMAR JOERGENSEN	1		
00516	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	1		
00821	ROSILENE SANTANA	0	X	Título sem Autenticação.
00334	SANDRA MARIA SEHN ROSA	1		
00802	SILVANA SILVA DE PAULA	1		
00720	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	1		

00065	VÂNIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	1		

CARGO: Professor de Educação Física - Mercedes Benz I e II

Inscrição	Nome	Pontuação Deferida	Indeferido	Motivo do Indeferimento
00086	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	1		
00230	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS	1		
00139	MARCO DA SILVA NORONHA	1		
00757	MARCOS FERREIRA DA SILVA	0	X	Título Inválido.
00511	MAYCON WELINGTON PEREIRA LOPES	1		

00350	THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA	1		

CARGO: Professor de Pedagogia - Lot. Americana do Norte

Inscrição	Nome	Pontuação Deferida	Indeferido	Motivo do Indeferimento
00959	ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO	1		
00591	EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA	1		
00707	MÁRCIA VELOSO DE SOUZA	1		
00788	MARIA SILVANA GONÇALVES	1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 024/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 024/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	1072-ENGENHEIRO SANITARISTA					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
4	1246	ERICA SIMIONATTO	10/03/1990	17	52	Classificado

Cargo.:	959 -AGENTE ADMINISTRATIVO II					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	4475	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	14/11/1980	28	94	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **02/03/2018 e 05/03/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de março de 2018.

Eng. Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em Exercício

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA - 2ª CHAMADA PP Nº 080/2017

AVISO DE REABERTURA - 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12. 2016, 652/GP/2017 de 31.07.2017 e 222/GP/2018 de 07.02.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto**:** de **REGISTRO DE PREÇOS, p**ara futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 01 de MARÇO de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 28 de Fevereiro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**C. J. MONTEIRO JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ n. 08.248. 819/0001-84, localizada na Av. Manoel José de Arruda, n. 680, Shangrilá, CEP 78070-305, representada pelo Sr. **CLAIR JOSÉ MONTEIRO JUNIOR**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93, para prorrogação contratual. R$ R$ 33.280,00 (Trinta e três mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 27 de fevereiro de 2018, com prazo até 27 de fevereiro de 2019.**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº001000079/2013/ ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Este Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de **R$ 30.861,18 (trinta mil oitocentos e sessenta e um reias e dezoito centavos)**, passando o valor mensal de R$35.004,61 (trinta e cinco mil e quatro reais e sessenta e um centavos) para R$ 40. 148,14 (quarenta mil cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos) ao **Contrato nº079/ADM/2013** (objeto: *prestação de serviços complementares de saúde, relacionados ao programa de assistência complementar à pessoa portadora de deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde*), correspondente a **14,69%(**quatorze vírgula sessenta e nove por cento) sobre o valor inicial do contrato**)**.Data da Assinatura **20/02/2018**.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 02/2018/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 02/2018/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 29/2012/SAMAE – CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 01/2012
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**GUAXE CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.837.996/0001-10, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2700-W, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, Representada na pessoa do Administrador **Sr. MÁRCIO AGUIAR DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; REDE PRESSURIZADA DE ESGOTO; EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NOS SETORES NORTE (N) E OESTE (W) DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo nos artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 13/2015 do TCE-MT, para prorrogação contratual. O valor total deste Contrato é de R$ 8.542.710,03 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E TRES CENTAVOS) repasse n. 0350.853-18/2011, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Tangará da Serra-MT, tendo como Interveniente Executor o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2018, com prazo até 01 de fevereiro de 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SINFRA

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo:	**1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015**						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova objetiva**	**Prova Prática**	**Resultado**
1	**536**	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	30027293	80	Apto	Aprovado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias 02/03/2018 e 05/03/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de março de 2018.

Eng. Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em Exercício

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Selton José Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍCPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

“PROVA DE TÍTULOS”

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente Senhor **Marcos Fernando Bee**,nomeado pela Portaria nº 031 de 22 de janeiro de 2018, e das disposições legais e,

Considerando, a íntegra do item 6 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e o subitem 9.3 do mesmo Edital;

Resolve, apresentar a relação dos candidatos que terão adicionados pontuação em suas notas das provas objetivas, desde que atendam ao subitem 9.2. do Edital de abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos abaixo listados neste Edital Complementar terão adicionados na nota final a pontuação destacada neste Edital, desde que atendam às prerrogativas do subitem 9.2 do Edital de abertura.

NOME DO CANDIDATO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
Acleide Souza dos Santos	Especialização em Práticas Pedagógicas na Educação do Campo	3
Antonio Roque de Quadros	Psicopedagogia Institucional	3
Aparecida Florêncio Cezar	Metodologia de Ensino de Matemática	3
Cheyla Kherly Ferreira	Psicopedagogia Institucional	3
Daiane Aparecida Pereira Schaedler	Psicopedagogia Institucional e Clínica com Ênfase em Educação Especial	3
Diego Fernando Hermann	Metodologia do Ensino de Geografia	3
Ederson Schaedler	Especialização em Práticas Pedagógicas na Educação do Campo	3
Eliane Lazari da Silva	Psicopedagogia Institucional	3
Elizabeth Alves da Silveira Reis	Psicopedagogia Institucional	3
Fabiana Aparecida Lemes da Silva	Psicopedagogia	3
Fernando Martins dos Santos	Especialização em Práticas Pedagógicas na Educação do Campo	3
Franciele Aparecida Oczinski	Psicopedagogia e Educação Especial	3
Gesiel Goulart da Silva	Docência no Ensino Superior	3
Gislaine da Cruz Dias	Psicopedagogia Institucional e Clínica	3
Graziele de Fátima Oczinski	Psicopedagogia e Educação Especial	3
Herica Tolotti Machado	Psicopedagogia Institucional e Clínica	3
Ivete Aparecida de Barros Santos	Educação Infantil e Especial	3
Jolete Pasqua Bassani	Psicopedagogia Institucional	3
Juliana Cristina Lopes da Silva	Urgência, Emergência e Trauma em Saúde	3
Karine Martins dos Santos	Psicopedagogia Institucional e Clínica	3
Kátia Fabiane Scheid	Especialização em Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura	3
Lara Amália Morais Dias	Treinamento Desportivo	3
Lenir dos Santos Oliveira	Psicopedagogia Institucional	3
Letícia Aparecida Moreira	Docência no Ensino Superior	3
Lisângela Remor Dalmolin	Metodologia das Ciências e suas Tecnologias na Educação Básica	3
Luciana Fátima de Souza	Especialização em Práticas Pedagógicas na Educação do Campo	3
Maria Aparecida Ferraz Riffel	Metodologia para os Anos Iniciais do Ens. Fund.	3
Maria Aparecida Silveira Janhaki	Educação Especial e Transtorno Global do Desenvolvimento TGD	3
Marisane da Silva	Psicopedagogia Clínica e Institucional	3
Rosane Trevisan	Psicopedagogia Institucional e Clínica	3
Sara Miranda	Psicopedagogia Clínica e Institucional	3
Sidineia Aparecida Cerqueira	Especialização em Práticas Pedagógicas na Educação do Campo	3

Simone Pereira de Souza	Psicopedagogia Institucional	3
Solange Tavares dos Santos Silva	Metodologia das Ciências e suas Tecnologias na Educação Básica	3
Tânia Maria Deocleciano	Educação Infantil e Ensino Fundamental	3
Thays Pereira Dutra Antunes	Educação Especial	3
Valquiria Vidal Buratto	Administração Escolar e Psicopedagogia na Inclusão Social	3
Vilma Cardoso	Psicopedagogia Institucional	3

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Editais complementares serão publicados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte MT, 28 de fevereiro de 2018.

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 09/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 09/ 2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2018, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo **SELF SERVICE E MARMITEX**, de acordo com o Termo de Referencia, com realização prevista para o dia 13 de março de 2018, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 28 de fevereiro de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍCPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

"APRESENTAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREVIA"

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente Senhor **Marcos Fernando Bee**,nomeado pela Portaria nº 031 de 22 de janeiro de 2018, e das disposições legais e,

Considerando, a publicação do Gabarito Oficial;

Resolve apresentar o Resultado Prévio e Classificação Prévia dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Apresentar no Anexo I, parte integrante deste Edital Complementar, o resultado das notas da prova objetiva e a classificação prévia dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, por ordem de escolaridade e cargos. **1.2.** Fica autorizado até as 16:00horas do dia 02 de março de 2018, a impetração de recursos através do modelo Anexo V, quanto a quantidade de acertos e classificação prévia dos candidatos, exclusivamente através do e-mail contato@sosconsultoria.com.br, visando atender o item 12 do Edital de Abertura.

1.3. Candidatos que eventualmente zeraram em alguma disciplina, desde que, atendido o percentual mínimo no somatório de acertos da prova objetiva (40%), previstos no item 9.2 do Edital de Abertura estarão classificados.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Edital de Resultado Prévio apresenta as seguintes nomenclaturas para conhecimentos dos candidatos: **Acertos L. Portuguesa** (quantidade de acertos na disciplina de Língua Portuguesa) e **Nota L. Portuguesa** (quantidade de pontos multiplicados pelo peso da questão da disciplina) e sucessivamente; SOMA DOS ACERTOS E SOMA DAS NOTAS, auto explicativo. **2.2.** A classificação do candidato é conforme o cargo, soma total das notas seguido do critério de desempate previsto no item 10 do Edital de Abertura. **2.3.** Editais complementares serão publicados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte MT, 28 de fevereiro de 2018.

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA - CANDIDATOS NÍVEL FUNDAMENTAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA - CANDIDATOS NÍVEL FUNDAMENTAL										
CODIGO	**NOME DO CANDIDATO**	**NOME DO CARGO**	**Acertos. L. Port.**	**Notas L. Port.**	**Acertos C. Gerais**	**Notas C. Gerais**	**Acertos C. Espec.**	**Notas C. Espec.**	**SOMA ACERTOS**	**SOMA NOTAS**	**RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREVIA**
7139	SAMUEL BRAZ DOS REIS	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	4	16	4	16	7	42	**15**	**74**	1º CAD. RESERVA
7365	GEREMIAS PINHEIRO DA SILVA	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	3	12	4	16	6	36	**13**	**64**	2º CAD. RESERVA
7242	JUNIOR FERNANDO DE SOUZA	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	3	12	4	16	6	36	**13**	**64**	3º CAD. RESERVA
7505	GRASSIELA MACIEL	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	2	8	4	16	6	36	**12**	**60**	4º CAD. RESERVA
7398	GIOVANI DE SOUSA COSTA	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	0	0	3	12	8	48	**11**	**60**	5º CAD. RESERVA
7251	JUNIOR TREVISOL SASSI	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	2	8	4	16	5	30	**11**	**54**	6º CAD. RESERVA
7667	KARISE RAIANY DE MEDEIROS	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	3	12	4	16	3	18	**10**	**46**	7º CAD. RESERVA
7198	LUANA GABRIELA MACHADO	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	4	16	4	16	2	12	**10**	**44**	8º CAD. RESERVA
7324	ROSEMARI VERA MACHADO	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	2	8	4	16	3	18	**9**	**42**	9º CAD. RESERVA
7503	ELIVELTON RODRIGUES FERREIRA	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	2	8	3	12	3	18	**8**	**38**	10º CAD. RESERVA

7578	SELENA DA SILVA GONÇALVES	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7562	NATIELI NAUAMI OLIVEIRA GONÇALVES	Auxiliar de Consultório Dentário + CRO (PSF Nona Agrovila)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7202	FILIPE DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Consultório Dentário + CRO (Sec. Saúde)	5	20	4	16	3	18	**12**	**54**	**1º APROVADO**
7322	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	Auxiliar de Consultório Dentário + CRO (Sec. Saúde)	3	12	3	12	4	24	**10**	**48**	1º CAD. RESERVA
7390	TALITA TAYNARA DOS SANTOS CHARAO	Auxiliar de Consultório Dentário + CRO (Sec. Saúde)	4	16	3	12	3	18	**10**	**46**	2º CAD. RESERVA
7427	GERALDA ROSALINA VALERIO CAMPOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	4	16	5	20	9	54	**18**	**90**	**1º APROVADO**
7545	FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	4	16	5	20	9	54	**18**	**90**	**2º APROVADO**
7526	EDILENI RAFAELA TSCHOPE FERNANDES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	4	16	5	20	9	54	**18**	**90**	**3º APROVADO**
7142	KESSIA LEMES OCZINSKI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	5	20	5	20	8	48	**18**	**88**	1º CAD. RESERVA
7288	CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	5	20	3	12	9	54	**17**	**86**	2º CAD. RESERVA
7261	VALDETE FRANCISCA DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	2	8	4	16	10	60	**16**	**84**	3º CAD. RESERVA
7540	RUTIMAR SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	4	16	3	12	9	54	**16**	**82**	4º CAD. RESERVA
7257	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	3	12	5	20	8	48	**16**	**80**	5º CAD. RESERVA
7308	IVANILZA SILVEIRA FOGACI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	2	8	4	16	9	54	**15**	**78**	6º CAD. RESERVA
7441	SUELLEM MARIZA GOULART DA SILVA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	3	12	4	16	8	48	**15**	**76**	7º CAD. RESERVA
7455	ELIZANGELA HAHN	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	4	16	4	16	7	42	**15**	**74**	8º CAD. RESERVA
7548	LEILANNE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	4	16	4	16	7	42	**15**	**74**	9º CAD. RESERVA
7510	ERIKA POLIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	4	16	4	16	7	42	**15**	**74**	10º CAD. RESERVA
7509	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	4	16	4	16	6	36	**14**	**68**	11º CAD. RESERVA
7158	VIVIANE FERREIRA DA GAMA PAIVA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	1	4	4	16	8	48	**13**	**68**	12º CAD. RESERVA
7268	IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	2	8	5	20	6	36	**13**	**64**	13º CAD. RESERVA
7241	EVELIN SOARES FIGUEIRA SILVA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	1	4	4	16	7	42	**12**	**62**	14º CAD. RESERVA
7465	JOANA DÁRC FERREIRA ALVES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	2	8	4	16	6	36	**12**	**60**	15º CAD. RESERVA
7216	ZELIA ALZIRA DE LIMA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	2	8	3	12	5	30	**10**	**50**	16º CAD. RESERVA
7385	MARIA LUCIA SOARES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	1	4	3	12	3	18	**7**	**34**	DESCLASSIFICADO
7634	ANDRESSA PEREIRA DE MENESES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7486	ALICE TUON	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	5	20	4	16	10	60	**19**	**96**	**1º APROVADO**
7109	FERNANDA BURATTI	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	4	16	4	16	10	60	**18**	**92**	**2º APROVADO**
7252	CLEMILDA LOPES RODRIGUES	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	4	16	4	16	10	60	**18**	**92**	1º CAD. RESERVA
7539	NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	3	12	5	20	9	54	**17**	**86**	2º CAD. RESERVA
7438	MARIA HELENA SALES	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	2	8	4	16	8	48	**14**	**72**	3º CAD. RESERVA
7670	MARINEUDE SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	3	12	4	16	7	42	**14**	**70**	4º CAD. RESERVA
7414	DALZIRA DE LURDES VIEIRA DA SILVA	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	1	4	5	20	7	42	**13**	**66**	5º CAD. RESERVA
7538	CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	2	8	4	16	7	42	**13**	**66**	6º CAD. RESERVA
7674	ALICE MAILA DE SOUZA JERONIMO	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	2	8	4	16	6	36	**12**	**60**	7º CAD. RESERVA
7652	JOCILENE DOS SANTOS GOULART SOUZA	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7444	CLEIDE CANDIDO DE MELLO	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7121	ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA	Motorista do Transporte Escolar	5	20	5	20	8	48	**18**	**88**	**1º APROVADO**
7312	MAILSON ARAUJO CHAGAS	Motorista do Transporte Escolar	3	12	5	20	7	42	**15**	**74**	**2º APROVADO**
7411	VANDERLEY JOSE SANTANA DA SILVA	Motorista do Transporte Escolar	4	16	5	20	6	36	**15**	**72**	1º CAD. RESERVA
7515	SEVERINO AQUINO DUARTE	Motorista do Transporte Escolar	0	0	5	20	8	48	**13**	**68**	2º CAD. RESERVA
7110	WIVERSON FERNANDES DA SILVA	Motorista do Transporte Escolar	4	16	5	20	5	30	**14**	**66**	3º CAD. RESERVA

7627	GEFERSON PEREIRA	Motorista do Transporte Escolar	4	16	5	20	5	30	**14**	**66**	4º CAD. RESERVA
7480	CESAR REIS ALVES	Motorista do Transporte Escolar	2	8	4	16	7	42	**13**	**66**	5º CAD. RESERVA
7295	ANDREI WESLEY BIGUELINI	Motorista do Transporte Escolar	3	12	4	16	6	36	**13**	**64**	6º CAD. RESERVA
7262	LEANDRO DOMINGES DE ARAUJO	Motorista do Transporte Escolar	2	8	4	16	6	36	**12**	**60**	7º CAD. RESERVA
7244	HEMERSON BENITES GARCIA	Motorista do Transporte Escolar	4	16	3	12	5	30	**12**	**58**	8º CAD. RESERVA
7368	FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA	Motorista do Transporte Escolar	2	8	4	16	5	30	**11**	**54**	9º CAD. RESERVA
7471	OLMIR TREVISAN	Motorista do Transporte Escolar	4	16	4	16	3	18	**11**	**50**	10º CAD. RESERVA
7260	LUIZ CARLOS RIBEIRO	Motorista do Transporte Escolar	1	4	4	16	5	30	**10**	**50**	11º CAD. RESERVA
7629	ZIUDÊNIO PEREIRA DE CAMARGO	Motorista do Transporte Escolar	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7556	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	Vigia (Sec. Educação)	4	16	5	20	8	48	**17**	**84**	**1º APROVADO**
7487	EDSON SIQUEIRA DA CRUZ	Vigia (Sec. Educação)	2	8	5	20	8	48	**15**	**76**	**2º APROVADO**
7209	GABERSON EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	Vigia (Sec. Educação)	3	12	5	20	7	42	**15**	**74**	1º CAD. RESERVA
7677	DIONE DOS SANTOS	Vigia (Sec. Educação)	2	8	4	16	8	48	**14**	**72**	2º CAD. RESERVA
7452	PRISCILA COZER	Vigia (Sec. Educação)	3	12	3	12	6	36	**12**	**60**	3º CAD. RESERVA
7417	JOEL GONÇALVES DOS SANTOS	Vigia (Sec. Educação)	3	12	4	16	5	30	**12**	**58**	4º CAD. RESERVA
7498	LAUDYNEI ALVES DILL	Vigia (Sec. Educação)	3	12	5	20	3	18	**11**	**50**	5º CAD. RESERVA
7501	LEONARDO ALVES PEREIRA	Vigia (Sec. Educação)	3	12	5	20	3	18	**11**	**50**	6º CAD. RESERVA
7426	ROGER SEJAS ARZABE	Vigia (Sec. Educação)	2	8	3	12	5	30	**10**	**50**	7º CAD. RESERVA
7657	ELITON MARTINS	Vigia (Sec. Educação)	1	4	5	20	4	24	**10**	**48**	8º CAD. RESERVA
7413	JESSE SALES DE ALMEIDA	Vigia (Sec. Educação)	2	8	4	16	4	24	**10**	**48**	9º CAD. RESERVA
7619	JHONATAN SALLES BEZERRA	Vigia (Sec. Educação)	2	8	4	16	3	18	**9**	**42**	10º CAD. RESERVA
7239	VANDERSON RODRIGO DE ALMEIDA	Vigia (Sec. Educação)	2	8	3	12	2	12	**7**	**32**	DESCLASSIFICADO
7601	GEOVAN DE OLIVEIRA DOS SANOS	Adjunto de Operações (Séc. Diversas)	3	12	4	16	10	60	**17**	**88**	**1º APROVADO**
7481	ANDERSON DE SOUZA BARBOSA	Adjunto de Operações (Séc. Diversas)	4	16	4	16	9	54	**17**	**86**	**2º APROVADO**
7145	VALDEIR VENANCIO DE OLIVEIRA	Adjunto de Operações (Séc. Diversas)	3	12	4	16	6	36	**13**	**64**	1º CAD. RESERVA
7611	CRISTIANE PINTO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (PSF Nona Agrovila)	4	16	5	20	2	12	**11**	**48**	**1º APROVADO**
7474	DAIANE ALVES PIMENTEL BORGES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (PSF Nona Agrovila)	2	8	4	16	3	18	**9**	**42**	1º CAD. RESERVA
7439	IRIANI WOICIKOSKI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (PSF Nona Agrovila)	2	8	5	20	2	12	**9**	**40**	2º CAD. RESERVA
7170	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (PSF Nona Agrovila)	0	0	3	12	1	6	**4**	**18**	DESCLASSIFICADO
7421	CRISTIANE APARECIDA VERGUES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Diversas)	3	12	5	20	2	12	**10**	**44**	**1º APROVADO**
7150	JUCELIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Diversas)	1	4	5	20	3	18	**9**	**42**	1º CAD. RESERVA
7212	DILSE RECH CARVALHO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Diversas)	4	16	3	12	2	12	**9**	**40**	2º CAD. RESERVA
7482	GEYSCA KALOLINE KAMINSKI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	4	16	5	20	3	18	**12**	**54**	1º CAD. RESERVA
7163	ROZELI DE OLIVEIRA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	5	20	5	20	2	12	**12**	**52**	2º CAD. RESERVA
7148	CLEUZA MOMOLI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	3	12	4	16	4	24	**11**	**52**	3º CAD. RESERVA
7336	JOCENI VIEIRA DE FREITAS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	4	16	5	20	2	12	**11**	**48**	4º CAD. RESERVA
7553	DIESSICA TAINARA MENDES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	2	8	5	20	3	18	**10**	**46**	5º CAD. RESERVA
7152	GEANETE DUTRA MARCANTE	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	2	8	5	20	2	12	**9**	**40**	6º CAD. RESERVA
7245	MARINEZ SCHIRMER	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	2	8	5	20	2	12	**9**	**40**	7º CAD. RESERVA
7294	JOELMA GOMES DE CARVALHO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	4	16	4	16	1	6	**9**	**38**	8º CAD. RESERVA
7149	POLIANA TOMAZI BENTO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	4	16	4	16	1	6	**9**	**38**	9º CAD. RESERVA
7165	MARIA ELIENE DANTAS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	2	8	4	16	2	12	**8**	**36**	10º CAD. RESERVA
7292	MARIA JOSE FERNANDES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	3	12	4	16	1	6	**8**	**34**	11º CAD. RESERVA

7659	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	5	20	5	20	10	60	**20**	**100**	1º CAD. RESERVA
7218	ELIANE ANTHIUK DA SILVA	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	4	16	5	20	9	54	**18**	**90**	2º CAD. RESERVA
7214	MARTA ANTHIUK DA SILVA	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	4	16	4	16	9	54	**17**	**86**	3º CAD. RESERVA
7573	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	5	20	4	16	6	36	**15**	**72**	4º CAD. RESERVA
7347	FRANCESLI TAVARES DA SILVA	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	2	8	4	16	8	48	**14**	**72**	5º CAD. RESERVA
7346	MARCIA VALERIA CHAGAS	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	3	12	5	20	6	36	**14**	**68**	6º CAD. RESERVA
7626	MARIELELE OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7449	MATEUS DHIONATAS RODRIGUES ABREU	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	4	16	4	16	8	48	**16**	**80**	**1º APROVADO**
7591	JOSICLEIA FREITAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	3	12	5	20	7	42	**15**	**74**	**2º APROVADO**
7660	JULIANA BERNARDO KLAUSS	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	4	16	5	20	6	36	**15**	**72**	**3º APROVADO**
7384	MAURICIO BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	3	12	4	16	5	30	**12**	**58**	**4º APROVADO**
7300	LUCIANA APARECIDA BOEING	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	3	12	2	8	5	30	**10**	**50**	1º CAD. RESERVA
7536	SEVERINO JOÃO DE LUNA	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	1	4	4	16	4	24	**9**	**44**	2º CAD. RESERVA
7650	JEFERSON MENEZES DE AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	3	12	3	12	3	18	**9**	**42**	3º CAD. RESERVA
7513	JOZIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	1	4	3	12	3	18	**7**	**34**	DESCLASSIFICADO
7483	ANTONIO EUCLIDES DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	1	4	2	8	3	18	**6**	**30**	DESCLASSIFICADO
7504	ANDERSON LUIZ TAVERES DE BARROS	Motorista de Ambulância + CNH "D" (Sec. Saúde)	5	20	5	20	8	48	**18**	**88**	1º CAD. RESERVA
7451	MARCOS DIONE DIAS DOS REIS	Motorista de Ambulância + CNH "D" (Sec. Saúde)	4	16	5	20	5	30	**14**	**66**	2º CAD. RESERVA
7130	ADRIANO FRANCISCO MACIEL	Motorista de Ambulância + CNH "D" (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7437	MARCODIONE RIBEIRO DE ANDRADE	Motorista de Ambulância + CNH "D" (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7636	SIDNEI MIRANDA	Motorista de Veículos Leves + CNH "C" (Sec. Saúde)	1	4	4	16	3	18	**8**	**38**	1º CAD. RESERVA
7416	MARCELO DALLAZEN	Motorista de Veículos Pesados (Sec. Diversas)	1	4	5	20	4	24	**10**	**48**	**1º APROVADO**
7546	JOÃO BATISTA DOS REIS	Motorista de Veículos Pesados (Sec. Diversas)	0	0	4	16	2	12	**6**	**28**	DESCLASSIFICADO
7403	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	Pedreiro (Sec. Diversas)	4	16	5	20	5	30	**14**	**66**	**1º APROVADO**
7388	UELTON DE FREITAS	Pedreiro (Sec. Diversas)	3	12	5	20	5	30	**13**	**62**	1º CAD. RESERVA
7330	GLACIR DOS SANTOS	Pedreiro (Sec. Diversas)	4	16	4	16	3	18	**11**	**50**	2º CAD. RESERVA
7399	ERIVALDO BERNARDINO GOMES LIMA	Pedreiro (Sec. Diversas)	1	4	4	16	4	24	**9**	**44**	3º CAD. RESERVA
7638	ANTONIO BENTO	Pedreiro (Sec. Diversas)	0	0	4	16	3	18	**7**	**34**	DESCLASSIFICADO
7555	CICERO JOSELINO BARRETO LIMA	Pedreiro (Sec. Diversas)	1	4	3	12	3	18	**7**	**34**	DESCLASSIFICADO
7428	GELMAR CACHOEIRA	Pedreiro (Sec. Diversas)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7106	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	Vigia (Sec. Diversas)	3	12	5	20	8	48	**16**	**80**	**1º APROVADO**
7612	WALLISON GABIATTI	Vigia (Sec. Diversas)	5	20	4	16	7	42	**16**	**78**	**2º APROVADO**
7298	GEDEAO LOUREIRO DE MELO	Vigia (Sec. Diversas)	2	8	5	20	7	42	**14**	**70**	1º CAD. RESERVA
7343	ENIEL LOUREIRO DE MELO	Vigia (Sec. Diversas)	4	16	3	12	7	42	**14**	**70**	2º CAD. RESERVA
7274	WILSON DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	Vigia (Sec. Diversas)	3	12	5	20	5	30	**13**	**62**	3º CAD. RESERVA
7576	EVANDRO LANSING RIFFEL	Vigia (Sec. Diversas)	2	8	4	16	4	24	**10**	**48**	4º CAD. RESERVA
7467	MARCOS CARVALHO GUAREZ	Vigia (Sec. Diversas)	1	4	5	20	2	12	**8**	**36**	5º CAD. RESERVA
7669	JORGE ALEXANDRE IGNACIO	Vigia (Sec. Saúde)	4	16	4	16	5	30	**13**	**62**	1º CAD. RESERVA

Terra Nova do Norte MT, 28 de fevereiro de 2018

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA - CANDIDATOS NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA - CANDIDATOS NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CODIGO	NOME DO CANDIDATO	NOME DO CARGO	Acertos. L. Port.	Notas L. Port.	Acertos C. Gerais	Notas C. Gerais	Acertos C. Espec.	Notas C. Espec.	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREVIA
7396	MAGDA CARMEN FORNARI	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	5	20	2	8	11	44	**18**	**72**	1º CAD. RESERVA
7174	HELLEN CARLA SILVA SOARES	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	0	0	3	12	11	44	**14**	**56**	2º CAD. RESERVA
7442	IVANETE ARIZI DA ROSA	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	2	8	2	8	9	36	**13**	**52**	3º CAD. RESERVA
7575	AMANDA SILVA DOS SANTOS	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	3	12	3	12	7	28	**13**	**52**	4º CAD. RESERVA
7613	TAIMARA ROSSETTO	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	0	0	3	12	5	20	**8**	**32**	DESCLASSIFICADO
7479	MARCIA SCHAFER	ACS - Nona Agrovila (Zona Rural) Micro Área 04 (Géssica dos Reis)	2	8	3	12	8	32	**13**	**52**	1º CAD. RESERVA
7381	BRUNA SUSI MIGUEL DE CARVALHO	ACS - Nona Agrovila (Zona Rural) Micro Área 04 (Géssica dos Reis)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7289	ENISE SESTARI BIGUELINI	ACS - Nona Agrovila (Zona Rural) Micro Área 09 (Francisco)	1	4	3	12	9	36	**13**	**52**	1º CAD. RESERVA
7254	VALDIANE SA SOARES	ACS - Nona Agrovila (Zona Rural) Micro Área 09 (Francisco)	1	4	4	16	6	24	**11**	**44**	2º CAD. RESERVA
7131	CRISTIANE LUIZ	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 01 (Ires)	3	12	3	12	11	44	**17**	**68**	1º CAD. RESERVA
7459	SONIA CRISTINA DE JESUS FERREIRA	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 01 (Ires)	2	8	3	12	10	40	**15**	**60**	2º CAD. RESERVA
7528	VALDINEIA COSTA PAULINO	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 03 (Marli)	1	4	4	16	9	36	**14**	**56**	1º CAD. RESERVA
7171	KEILA FRANCIELI DA SILVA	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 04 (Regina)	3	12	3	12	10	40	**16**	**64**	1º CAD. RESERVA
7644	MELISSA GOMES RIBEIRO	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 04 (Regina)	1	4	2	8	10	40	**13**	**52**	2º CAD. RESERVA
7122	LEIDIMARA FERREIRA RESENDE MARTINS	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 10 (Luzia)	3	12	5	20	11	44	**19**	**76**	1º CAD. RESERVA
7140	LUCIANA MADERS	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 10 (Luzia)	2	8	4	16	10	40	**16**	**64**	2º CAD. RESERVA
7463	VALDINEIA TAMANINI	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 10 (Luzia)	3	12	2	8	9	36	**14**	**56**	3º CAD. RESERVA
7206	EUZINEIA PALOMBO MALAQUIAS	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 10 (Luzia)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7508	JUNIELIS GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS	ACS - Vista Alegre (Zona Urbana) - Sede Urbana	4	16	4	16	10	40	**18**	**72**	1º CAD. RESERVA
7310	VANUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS - Vista Alegre (Zona Urbana) - Sede Urbana	4	16	2	8	7	28	**13**	**52**	2º CAD. RESERVA
7499	ELIEL DOS SANTOS SOARES	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	4	16	4	16	9	36	**17**	**68**	1º CAD. RESERVA
7571	HELLEN MARIANE MORAES DOS SANTOS	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	3	12	4	16	8	32	**15**	**60**	2º CAD. RESERVA
7299	MIQUEIAS FEITOSA SILVA	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	3	12	3	12	8	32	**14**	**56**	3º CAD. RESERVA
7258	DEBORA CRISTINA BECKER	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	3	12	3	12	7	28	**13**	**52**	4º CAD. RESERVA
7647	JEANE VITORIA CORREA MACHADO	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	2	8	1	4	9	36	**12**	**48**	5º CAD. RESERVA
7599	JHONATTHAN HESTHEVAN SILVEIRA RODRIGUES	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	2	8	2	8	8	32	**12**	**48**	6º CAD. RESERVA
7305	KETHLYN ROBERTA GOULART	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	4	16	2	8	6	24	**12**	**48**	7º CAD. RESERVA
7280	RODRIGO FRANCISCO ALVES DA SILVA	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	1	4	3	12	4	16	**8**	**32**	DESCLASSIFICADO
7360	EDUARDO FELIPE SCHLKMAM DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	1	4	1	4	5	20	**7**	**28**	DESCLASSIFICADO
7210	BRUNA APARECIDA KLOCK	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	2	8	2	8	3	12	**7**	**28**	DESCLASSIFICADO
7319	FABIANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	2	8	3	12	2	8	**7**	**28**	DESCLASSIFICADO
7320	MARIELE CRISTINA RUSCHEL	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	1	4	3	12	2	8	**6**	**24**	DESCLASSIFICADO
7113	JOSIANE CARVALHO DOS SANTOS	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7561	ZULEIKA FERNANDES DA CRUZ	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7286	ANDRESA CAMARGO DOS ANJOS	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7392	MARCOS FERNANDO LANZARINI	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	2	8	3	12	9	36	**14**	**56**	1º CAD. RESERVA
7154	VITORIA APARECIDA MARCANTE	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	4	16	3	12	7	28	**14**	**56**	2º CAD. RESERVA
7272	DANIELI TEIXEIRA DE LIMA	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	4	16	2	8	7	28	**13**	**52**	3º CAD. RESERVA
7469	TAINARA CAROLINE DA SILVA SANTOS	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	4	16	3	12	6	24	**13**	**52**	4º CAD. RESERVA

7243	FRANCIELY COELHO VERZZA	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	4	16	3	12	6	24	**13**	**52**	5º CAD. RESERVA
7277	CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	4	16	3	12	6	24	**13**	**52**	6º CAD. RESERVA
7311	DEVAIR ALVES FERREIRA	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	2	8	4	16	5	20	**11**	**44**	7º CAD. RESERVA
7100	JULIANA NAZARIO DA SILVA	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	0	0	4	16	6	24	**10**	**40**	8º CAD. RESERVA
7367	VICTOR HUGO LIMA MANFRIN	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	1	4	3	12	6	24	**10**	**40**	9º CAD. RESERVA
7248	VANESSA CAROLINA DA SILVA	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	2	8	2	8	6	24	**10**	**40**	10º CAD. RESERVA
7201	WESLEY HENRIQUE BELE	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	2	8	2	8	5	20	**9**	**36**	DESCLASSIFICADO
7339	EDUARDO GARCIA CAUREO	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	2	8	2	8	5	20	**9**	**36**	DESCLASSIFICADO
7637	MARIANE KUNZ	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	2	8	2	8	4	16	**8**	**32**	DESCLASSIFICADO
7494	THALYA ISABELLA ZEFERINO	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	2	8	3	12	3	12	**8**	**32**	DESCLASSIFICADO
7604	RAQUEL KUNEN	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	1	4	2	8	3	12	**6**	**24**	DESCLASSIFICADO
7364	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	Monitor de Creche	3	12	5	20	13	52	**21**	**84**	**1º APROVADO**
7159	GESSYCA LABORÃO FERREIRA	Monitor de Creche	2	8	5	20	13	52	**20**	**80**	**2º APROVADO**
7645	ELISMARA GOULARTE	Monitor de Creche	2	8	3	12	14	56	**19**	**76**	**3º APROVADO**
7639	KERLIADRIANAMILANI	Monitor de Creche	4	16	3	12	12	48	**19**	**76**	**4º APROVADO**
7377	KELI GEOVANA MARTINS	Monitor de Creche	3	12	3	12	12	48	**18**	**72**	**5º APROVADO**
7661	ANDRÉA DOS SANTOS	Monitor de Creche	3	12	4	16	11	44	**18**	**72**	1º CAD. RESERVA
7361	FERNANDA DOS SANTOS BIAZUS	Monitor de Creche	4	16	4	16	10	40	**18**	**72**	2º CAD. RESERVA
7359	NIVEA CRISTINA DE MIRANDA GONÇALVES	Monitor de Creche	2	8	3	12	12	48	**17**	**68**	3º CAD. RESERVA
7462	JOSEANE VIEIRA DE LEMOS	Monitor de Creche	3	12	3	12	11	44	**17**	**68**	4º CAD. RESERVA
7458	ROSILAINE NEVES DE VASCONCELOS	Monitor de Creche	3	12	4	16	10	40	**17**	**68**	5º CAD. RESERVA
7496	DIANA GIANCHINI	Monitor de Creche	2	8	3	12	11	44	**16**	**64**	6º CAD. RESERVA
7589	MIRIAN DE MELO CARVALHO	Monitor de Creche	2	8	3	12	11	44	**16**	**64**	7º CAD. RESERVA
7328	DAIANE DOS SANTOS MIRANDA	Monitor de Creche	3	12	2	8	11	44	**16**	**64**	8º CAD. RESERVA
7640	ALINE CRISTINI SCHIRMER	Monitor de Creche	2	8	4	16	10	40	**16**	**64**	9º CAD. RESERVA
7203	GRACIELLI CAMPOS VIEIRA	Monitor de Creche	3	12	3	12	10	40	**16**	**64**	10º CAD. RESERVA
7371	ELAINE OLIVEIRA DE JESUS	Monitor de Creche	3	12	4	16	9	36	**16**	**64**	11º CAD. RESERVA
7357	ELESSANDRA MORAIS DA SILVA	Monitor de Creche	3	12	4	16	9	36	**16**	**64**	12º CAD. RESERVA
7544	NAIARA LEAO RIBEIRO	Monitor de Creche	0	0	3	12	12	48	**15**	**60**	13º CAD. RESERVA
7506	NIDELCI RODRIGUES	Monitor de Creche	1	4	2	8	12	48	**15**	**60**	14º CAD. RESERVA
7263	CLEUDIANE ALVES COEHO	Monitor de Creche	1	4	3	12	11	44	**15**	**60**	15º CAD. RESERVA
7534	ADRIANE BASSANI	Monitor de Creche	2	8	2	8	11	44	**15**	**60**	16º CAD. RESERVA
7393	MINACK CALADO DA SILVA REIS	Monitor de Creche	2	8	3	12	10	40	**15**	**60**	17º CAD. RESERVA
7662	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	Monitor de Creche	2	8	3	12	10	40	**15**	**60**	18º CAD. RESERVA
7643	MAYARA SANTOS CAUNETO	Monitor de Creche	3	12	2	8	10	40	**15**	**60**	19º CAD. RESERVA
7375	RENATA FRANCISCA PETRENKO	Monitor de Creche	3	12	3	12	9	36	**15**	**60**	20º CAD. RESERVA
7194	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	Monitor de Creche	3	12	3	12	9	36	**15**	**60**	21º CAD. RESERVA
7524	KARINE ROSA RODRIGUES	Monitor de Creche	4	16	2	8	9	36	**15**	**60**	22º CAD. RESERVA
7348	ANA PAULA DAMACENA	Monitor de Creche	1	4	2	8	11	44	**14**	**56**	23º CAD. RESERVA
7175	ISLA GRACIELI GREGORIO	Monitor de Creche	1	4	3	12	10	40	**14**	**56**	24º CAD. RESERVA
7172	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	Monitor de Creche	1	4	3	12	10	40	**14**	**56**	25º CAD. RESERVA
7616	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	Monitor de Creche	2	8	2	8	10	40	**14**	**56**	26º CAD. RESERVA
7382	GERALDA QUIRINO DO CARMO HUBNER	Monitor de Creche	3	12	3	12	8	32	**14**	**56**	27º CAD. RESERVA
7596	SELENA INGLIS ANDRE DOS SANTOS	Monitor de Creche	3	12	3	12	8	32	**14**	**56**	28º CAD. RESERVA

7518	ALINE DA SILVA LINS	Monitor de Creche	0	0	2	8	11	44	**13**	**52**	29º CAD. RESERVA
7195	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	Monitor de Creche	1	4	3	12	9	36	**13**	**52**	30º CAD. RESERVA
7408	SANDRA FERREIRA CASTILHOS BIAJANTE	Monitor de Creche	2	8	2	8	9	36	**13**	**52**	31º CAD. RESERVA
7383	ANGELINA MATIAS LEITE	Monitor de Creche	2	8	3	12	8	32	**13**	**52**	32º CAD. RESERVA
7641	MIKELY BARROS LEMES	Monitor de Creche	3	12	2	8	8	32	**13**	**52**	33º CAD. RESERVA
7468	NOEMIR FERREIRA	Monitor de Creche	3	12	3	12	7	28	**13**	**52**	34º CAD. RESERVA
7622	SIMONE MACHADO	Monitor de Creche	3	12	3	12	7	28	**13**	**52**	35º CAD. RESERVA
7664	ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	Monitor de Creche	3	12	3	12	7	28	**13**	**52**	36º CAD. RESERVA
7425	KENYA GOMES LIMA	Monitor de Creche	3	12	3	12	7	28	**13**	**52**	37º CAD. RESERVA
7620	ELIZANGELA DA SILVA STAGGEMEIER	Monitor de Creche	4	16	3	12	6	24	**13**	**52**	38º CAD. RESERVA
7169	LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAIS	Monitor de Creche	2	8	1	4	9	36	**12**	**48**	39º CAD. RESERVA
7473	SOLANGE VERGUES	Monitor de Creche	1	4	3	12	8	32	**12**	**48**	40º CAD. RESERVA
7617	JAQUELINE OLIVEIRA SILVA	Monitor de Creche	1	4	4	16	7	28	**12**	**48**	41º CAD. RESERVA
7614	CRISTINA APARECIDA SANTOS	Monitor de Creche	3	12	2	8	7	28	**12**	**48**	42º CAD. RESERVA
7225	ROSEMAR LOPES DE ANDRADE SCHIRMER	Monitor de Creche	2	8	4	16	6	24	**12**	**48**	43º CAD. RESERVA
7424	MARIA EDUARDA DE ARAUJO	Monitor de Creche	0	0	3	12	8	32	**11**	**44**	44º CAD. RESERVA
7450	JULIANA DA SILVA COUTINHO	Monitor de Creche	1	4	2	8	8	32	**11**	**44**	45º CAD. RESERVA
7423	FABIANA SILVA ROCHA	Monitor de Creche	1	4	2	8	8	32	**11**	**44**	46º CAD. RESERVA
7134	LUANA AGUIAR DE SA	Monitor de Creche	1	4	3	12	7	28	**11**	**44**	47º CAD. RESERVA
7495	LECI FáTIMA GODOI	Monitor de Creche	2	8	2	8	7	28	**11**	**44**	48º CAD. RESERVA
7581	BRUNA DA SILVA SOUSA	Monitor de Creche	1	4	4	16	6	24	**11**	**44**	49º CAD. RESERVA
7187	RUTH KEVELYN DA SILVA GUERRA	Monitor de Creche	2	8	3	12	6	24	**11**	**44**	50º CAD. RESERVA
7141	EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO	Monitor de Creche	2	8	3	12	6	24	**11**	**44**	51º CAD. RESERVA
7267	CLAUDETE DE FATIMA BELE	Monitor de Creche	2	8	4	16	5	20	**11**	**44**	52º CAD. RESERVA
7434	ELIANE APARECIDA LARA	Monitor de Creche	3	12	3	12	5	20	**11**	**44**	53º CAD. RESERVA
7190	ELISA BIER BARTZ	Monitor de Creche	3	12	3	12	5	20	**11**	**44**	54º CAD. RESERVA
7429	LUCIA ADAIANE CARVALHO	Monitor de Creche	1	4	2	8	7	28	**10**	**40**	55º CAD. RESERVA
7133	TAIZA CAROLAINE DA SILVA SANTOS	Monitor de Creche	1	4	3	12	6	24	**10**	**40**	56º CAD. RESERVA
7642	KATIANE BENTO DE OLIVEIRA	Monitor de Creche	2	8	2	8	6	24	**10**	**40**	57º CAD. RESERVA
7315	QUELE DA SILVA BRASELINO	Monitor de Creche	2	8	2	8	6	24	**10**	**40**	58º CAD. RESERVA
7143	ELIZANDRA DOS SANTOS BELARMINO	Monitor de Creche	2	8	2	8	6	24	**10**	**40**	59º CAD. RESERVA
7541	LAUANA FATIMA BELE	Monitor de Creche	1	4	4	16	5	20	**10**	**40**	60º CAD. RESERVA
7108	CAMILA LEITE DE OLIVEIRA	Monitor de Creche	0	0	3	12	6	24	**9**	**36**	DESCLASSIFICADO
7551	SOLANGE DE OLIVEIRA CARDOSO	Monitor de Creche	1	4	2	8	6	24	**9**	**36**	DESCLASSIFICADO
7550	ERICA GEOVANA GELINSKI	Monitor de Creche	1	4	2	8	6	24	**9**	**36**	DESCLASSIFICADO
7476	REIDILAINE KARINE COELHO MARQUES	Monitor de Creche	0	0	4	16	5	20	**9**	**36**	DESCLASSIFICADO
7369	ADRIANA MENDES	Monitor de Creche	1	4	3	12	5	20	**9**	**36**	DESCLASSIFICADO
7362	MARCELA VIEIRA DA SILVA	Monitor de Creche	1	4	3	12	5	20	**9**	**36**	DESCLASSIFICADO
7112	KELLY CARINE FLORENCIO PEREIRA DE SOUSA	Monitor de Creche	0	0	1	4	7	28	**8**	**32**	DESCLASSIFICADO
7447	LUCILEIDE MEIRELES ALVES DA SILVA	Monitor de Creche	1	4	2	8	5	20	**8**	**32**	DESCLASSIFICADO
7525	STEPHANY MACENA COLMAM	Monitor de Creche	2	8	3	12	3	12	**8**	**32**	DESCLASSIFICADO
7217	CRISTINA MARA ALMEIDA DA SILVA	Monitor de Creche	0	0	1	4	6	24	**7**	**28**	DESCLASSIFICADO
7579	MARILENE DA CONCEICAO VIEIRA	Monitor de Creche	0	0	1	4	5	20	**6**	**24**	DESCLASSIFICADO
7376	MARLI TERESINHA DA SILVA	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7630	LUCIANA APARECIDA MOCELIN	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7333	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO

7520	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7278	SUZI INACIA DA SILVA	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7215	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7313	ANA VALERIA DOS SANTOS TAVEIRA OLIVEIRA	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7342	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	Prof. Mag. ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	3	12	4	16	13	52	**20**	**80**	1º CAD. RESERVA
7118	ELIENAI DO CARMO SOARES	Prof. Mag. ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	4	16	3	12	10	40	**17**	**68**	2º CAD. RESERVA
7276	MÍRIAN MENDES DA SIVA	Prof. Mag. ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	2	8	2	8	11	44	**15**	**60**	3º CAD. RESERVA
7164	RANIELI BATISTA DOS SANTOS	Prof. Mag. ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	2	8	2	8	11	44	**15**	**60**	4º CAD. RESERVA
7671	ERIKA EDUARDA EISING	Prof. Mag. ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	3	12	3	12	9	36	**15**	**60**	5º CAD. RESERVA
7415	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	Prof. Mag. ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	3	12	4	16	8	32	**15**	**60**	6º CAD. RESERVA
7678	GLEICE QUELE LUCCHETTI	Prof. Mag. ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	2	8	2	8	10	40	**14**	**56**	7º CAD. RESERVA
7291	LETICIA BISPO PAIVA LANCI	Prof. Mag. ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	2	8	2	8	9	36	**13**	**52**	8º CAD. RESERVA
7185	KELLY TYNAIARA REVERSI	Prof. Mag. ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	1	4	3	12	8	32	**12**	**48**	9º CAD. RESERVA
7668	THAIS FERREIRA LIMA	Prof. Mag. ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	1	4	3	12	6	24	**10**	**40**	10º CAD. RESERVA
7475	RAQUEL GOMES BONOTT	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Ciências da Natureza)	1	4	2	8	8	32	**11**	**44**	1º CAD. RESERVA
7655	ANA CLAUDIA TAUBE MATIELLO	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Ciências Humanas)	3	12	1	4	9	36	**13**	**52**	1º CAD. RESERVA
7587	SILVANO HENRIQUE EISING SOUZA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	3	12	3	12	11	44	**17**	**68**	1º CAD. RESERVA
7287	KESIA JUNELLY LAZZAROTTO	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	3	12	3	12	10	40	**16**	**64**	2º CAD. RESERVA
7155	WELINGTON JUNIOR DANTAS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	3	12	3	12	10	40	**16**	**64**	3º CAD. RESERVA
7208	MARCOS ANDRE DE LIMA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	2	8	3	12	10	40	**15**	**60**	4º CAD. RESERVA
7547	MILTON CARLOS SILVEIRA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	4	16	3	12	7	28	**14**	**56**	5º CAD. RESERVA
7656	EDMILSO GOMES PEREIRA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	2	8	2	8	9	36	**13**	**52**	6º CAD. RESERVA
7490	SANKLER DE BARROS PEREIRA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	2	8	3	12	7	28	**12**	**48**	7º CAD. RESERVA
7096	THAYS MORESCO	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	2	8	3	12	7	28	**12**	**48**	8º CAD. RESERVA
7284	RAUL SEIXAS DA SILVA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	2	8	2	8	7	28	**11**	**44**	9º CAD. RESERVA
7529	ADRIANO DOLINSKI	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7646	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Docência Educação Física)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7318	EDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Letras)	2	8	2	8	9	36	**13**	**52**	1º CAD. RESERVA
7389	BRUNA CAROLINA LEMES DA ROSA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	3	12	4	16	10	40	**17**	**68**	1º CAD. RESERVA
7658	LUIZ HENRIQUE ANTUNES	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	1	4	3	12	9	36	**13**	**52**	2º CAD. RESERVA
7493	JAYNE ROSA RODRIGUES	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7341	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	5	20	4	16	10	40	**19**	**76**	**1º APROVADO**
7605	MARLENE FELICIANO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	3	12	3	12	10	40	**16**	**64**	**2º APROVADO**

7594	ELIANE DE JESUS	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	3	12	3	12	9	36	**15**	**60**	1º CAD. RESERVA
7649	MARCIANA EDUARDO MARTINS	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	3	12	3	12	7	28	**13**	**52**	2º CAD. RESERVA
7290	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	2	8	3	12	7	28	**12**	**48**	3º CAD. RESERVA
7665	SUELI ALVES MARCELIO	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	2	8	3	12	7	28	**12**	**48**	4º CAD. RESERVA
7156	ILMA AUGUSTO MIRANDA	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	2	8	3	12	6	24	**11**	**44**	5º CAD. RESERVA
7663	SONIA REGINA DA SILVA	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	4	16	1	4	6	24	**11**	**44**	6º CAD. RESERVA
7666	MADALENA FÁTIMA GODOI PELISSARI	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	1	4	3	12	5	20	**9**	**36**	DESCLASSIFICADO
7537	JOSE CARLOS MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	1	4	3	12	5	20	**9**	**36**	DESCLASSIFICADO
7184	EDSON ALVES FERREIRA	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	2	8	2	8	5	20	**9**	**36**	DESCLASSIFICADO
7253	SOLANGE GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	2	8	3	12	4	16	**9**	**36**	DESCLASSIFICADO
7222	VERONI MATOS RIBEIRO	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	0	0	3	12	5	20	**8**	**32**	DESCLASSIFICADO
7101	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	2	8	4	16	8	32	**14**	**56**	1º CAD. RESERVA
7592	LEANDRO PIRES DE LIMA	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	1	4	1	4	8	32	**10**	**40**	2º CAD. RESERVA
7247	FRANCIELE BRANDELIZE	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	1	4	0	0	5	20	**6**	**24**	DESCLASSIFICADO
7489	MARINEZ BRANDALIZE	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	1	4	1	4	4	16	**6**	**24**	DESCLASSIFICADO
7255	MAGNO MARTINS DA SILVA	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7632	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO
7329	EDIPO RODRIGUES GUIMARÃES	Técnico em Radiologia + CRTR (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**	DESCLASSIFICADO

Terra Nova do Norte MT, 28 de fevereiro de 2018

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 49/2018

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHORA LUCIANA DALLAZEN RODRIGUES PARA CARGO EFETIVO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra.**LUCIANA DALLAZEN RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 1497351-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 948.764.601.91, aprovada no Concurso Público Edição 2014 para o cargo de**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 49/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA,** a Sra.**LUCIANA DALLAZEN RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 1497351-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 948.764.601.91, aprovada no Concurso Público Edição 2014, no dia 15 de fevereiro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 49/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

LUCIANA DALLAZEN RODRIGUES

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2018

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 008, que trata da apresentação do Resultado Prévio e Classificação Prévia dos candidatos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 008 de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a apresentação do Resultado Prévio e Classificação Prévia dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 28 de fevereiro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 48/2018

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHORA LINA CRISTIANE CAVALHEIRO PARA CARGO EFETIVO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra.**LINA CRISTIANE CAVALHEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 1356795-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 923.262.181-91, aprovada no Concurso Público Edição 2014 para o cargo de**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 48/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA,** a Sra.**LINA CRISTIANE CAVALHEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 1356795-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 923.262.181-91, aprovada no Concurso Público Edição 2014, no dia 15 de fevereiro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 48/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

LINA CRISTIANE CAVALHEIRO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA - CANDIDATOS NÍVEL SUPERIOR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA - CANDIDATOS NÍVEL SUPERIOR											
CODIGO	**NOME DO CANDIDATO**	**NOME DO CARGO DO NIVEL SUPERIOR**	**Acertos. L. Port.**	**Notas L. Port.**	**Acertos C. Gerais**	**Notas C. Ger. is**	**Acertos C. Espec.**	**Notas C. Espec.**	**SOMA ACERTOS**	**TITULOS PÓS GRAD.**	**SOMA NOTAS**	**RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREVIA**
7595	MAIRA TATIANI SOUZA RAMOS OLIVEIRA	Arte Educador (Sec. Saúde)	3	12	3	12	10	40	**16**		**64**	**1º APROVADO**
7470	ADILES MARIA KLAUCK	Arte Educador (Sec. Saúde)	1	4	3	12	7	28	**11**		**44**	1º CAD. RESERVA
7230	DELZA JULIA TONIN	Arte Educador (Sec. Saúde)	2	8	2	8	4	16	**8**		**32**	DESCLASSIFICADO
7117	ARLETE RECH DE BARROS	Assistente Social (Sec. Saúde)	2	8	2	8	8	32	**12**		**48**	1º CAD. RESERVA
7232	IVETE DE OLIVIRA ENDLER	Assistente Social (Sec. Saúde)	0	0	1	4	6	24	**7**		**28**	DESCLASSIFICADO
7095	SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES	Assistente Social (Sec. Saúde)	0	0	3	12	4	16	**7**		**28**	DESCLASSIFICADO
7574	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	Assistente Social (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	0	**0**		**0**	DESCLASSIFICADO
7585	DIEGO RICO PEREIRA	Assistente Social (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	0	**0**		**0**	DESCLASSIFICADO
7188	CRISTINA RIBEIRO	Biólogo (Sec. Saúde)	3	12	2	8	7	28	**12**		**48**	**1º APROVADO**
7240	ANA GLAUCIA GUERMANDI	Bioquímico (Sec. Saúde)	4	16	5	20	11	44	**20**		**80**	**1º APROVADO**
7199	PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES	Bioquímico (Sec. Saúde)	3	12	3	12	10	40	**16**		**64**	1º CAD. RESERVA
7566	INGRIT TEREZINHA KONRATH SOUZA PINTO	Bioquímico (Sec. Saúde)	3	12	2	8	8	32	**13**		**52**	2º CAD. RESERVA
7378	POLIANE PICCININI BARBIERI	Bioquímico (Sec. Saúde)	3	12	0	0	8	32	**11**		**44**	3º CAD. RESERVA
7224	LARISSA MUELLER GOMES	Bioquímico (Sec. Saúde)	1	4	3	12	7	28	**11**		**44**	4º CAD. RESERVA
7099	DAIANE CRISTINA MARIOTTI	Bioquímico (Sec. Saúde)	0	0	3	12	6	24	**9**		**36**	DESCLASSIFICADO
7532	EROANE LOPES DE LIMA	Bioquímico (Sec. Saúde)	2	8	3	12	4	16	**9**		**36**	DESCLASSIFICADO

7633	DEBORA CRISTINA SPATINI MOURA	Bioquímico (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	0	**0**		**0**	DESCLASSIFICADO
7353	EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO	Educador Físico + CREF	1	4	2	8	9	36	**12**		**48**	**1º APROVADO**
7103	POLLYANA CARLA FANIN	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	3	12	4	16	11	44	**18**		**72**	**1º APROVADO**
7407	NATASHA DE SOUZA TORRES	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	4	16	4	16	10	40	**18**		**72**	1º CAD. RESERVA
7522	ADRIELI MARQUES DO AMARAL	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	2	8	3	12	10	40	**15**		**60**	2º CAD. RESERVA
7590	VALERIA LAZAROTTO	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	2	8	4	16	9	36	**15**		**60**	3º CAD. RESERVA
7372	BRUNA CAROLINE COLLI	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	2	8	3	12	9	36	**14**		**56**	4º CAD. RESERVA
7236	BRUNA CAROLINA MACULAN	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	1	4	0	0	11	44	**12**		**48**	5º CAD. RESERVA
7559	JOSIANE DE SOUZA MICHEL	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	2	8	3	12	7	28	**12**		**48**	6º CAD. RESERVA
7356	DANUBIA BATISTA SOARES	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	3	12	2	8	7	28	**12**		**48**	7º CAD. RESERVA
7219	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	1	4	3	12	7	28	**11**	**03**	**47**	8º CAD. RESERVA
7166	JAERCIO MONTEIRO DA SILVA	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	1	4	0	0	9	36	**10**		**40**	9º CAD. RESERVA
7302	PATRICIA EVERARDO DE SOUZA	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	3	12	1	4	5	20	**9**		**36**	DESCLASSIFICADO
7606	TATIANE DOS SANTOS SILVA SATO	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	0	**0**		**0**	DESCLASSIFICADO
7235	LUAN FERRAZ DE QUEIROZ	Engenheiro Agrônomo	3	12	5	20	10	40	**18**		**72**	1º CAD. RESERVA
7102	GIOVANE SCHMITZ WEBLER	Engenheiro Agrônomo	3	12	4	16	9	36	**16**		**64**	2º CAD. RESERVA
7535	PATRICIA DE SOUZA SILVA RODRIGUES	Engenheiro Agrônomo	3	12	2	8	7	28	**12**		**48**	3º CAD. RESERVA
7233	WANDERSON GUIMARÃES FONSECA	Engenheiro Agrônomo	2	8	3	12	6	24	**11**		**44**	4º CAD. RESERVA
7135	ROGÉRIO SEVERINO DE ANDRADE	Engenheiro Agrônomo	0	0	0	0	0	0	**0**		**0**	DESCLASSIFICADO
7153	GESIEL GOULART DA SILVA	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História,Geografia ou C. Sociais)	3	12	3	12	11	44	**17**	**03**	**71**	1º CAD. RESERVA
7676	DIEGO FERNANDO HERMANN	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História,Geografia ou C. Sociais)	1	4	4	16	9	36	**14**	**03**	**59**	2º CAD. RESERVA
7370	JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História,Geografia ou C. Sociais)	2	8	3	12	9	36	**14**		**56**	3º CAD. RESERVA
7182	IZABEL CRISTINA ADVíNCULA	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História,Geografia ou C. Sociais)	3	12	3	12	7	28	**13**		**52**	4º CAD. RESERVA
7309	JUCIMARA COLADELO EVANGELISTA	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História,Geografia ou C. Sociais)	1	4	2	8	9	36	**12**		**48**	5º CAD. RESERVA
7607	MARCOS ZILMAR CARDOSO	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História,Geografia ou C. Sociais)	0	0	0	0	0	0	**0**		**0**	DESCLASSIFICADO
7160	DAIANE SANTOS SANTANA	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História,Geografia ou C. Sociais)	0	0	0	0	0	0	**0**		**0**	DESCLASSIFICADO
7628	LARA AMALIA MORAIS DIAS	Prof. Educação Física (Licenciado em docência da Educação Física)	2	8	2	8	11	44	**15**	**03**	**63**	1º CAD. RESERVA
7435	KAROLINE TALINE DOLINSKI WEBER	Prof. Educação Física (Licenciado em docência da Educação Física)	1	4	2	8	12	48	**15**		**60**	2º CAD. RESERVA
7404	LEUDES MARA FERREIRA	Prof. Educação Física (Licenciado em docência da Educação Física)	2	8	2	8	6	24	**10**		**40**	3º CAD. RESERVA
7238	MARCIO ORTEGAS HERNANDES	Prof. Educação Física (Licenciado em docência da Educação Física)	0	0	0	0	0	0	**0**		**0**	DESCLASSIFICADO
7631	RODRIGO FERNANDES RIBEIRO	Prof. Educação Física (Licenciado em docência da Educação Física)	0	0	0	0	0	0	**0**		**0**	DESCLASSIFICADO
7600	GLEICE KARINE BISPO MOURA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	3	12	3	12	14	56	**20**		**80**	**1º APROVADO**
7183	KARINE MARTINS DOS SANTOS	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	3	12	3	12	13	52	**19**	**03**	**79**	**2º APROVADO**

7207	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	3	12	13	52	**18**	**03**	**75**	**3º APROVADO**
7213	MARIA APARECIDA COSTA FERRAZ	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	3	12	3	12	12	48	**18**	**03**	**75**	**4º APROVADO**
7189	ANA JULIA SOARES	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	16	3	12	11	44	**18**		**72**	**5º APROVADO**
7497	JOVANA BERGE TIBES	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	16	3	12	11	44	**18**		**72**	**6º APROVADO**
7530	DAIANE APARECIDA PEREIRA SCHAEDLER	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	3	12	2	8	12	48	**17**	**03**	**71**	**7º APROVADO**
7303	HERICA TOLOTTI MACHADO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	4	16	11	44	**17**	**03**	**71**	**8º APROVADO**
7387	ROSANE TREVISAN	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	3	12	3	12	11	44	**17**	**03**	**71**	**9º APROVADO**
7231	GISLAINE DA CRUZ DIAS	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	3	12	3	12	11	44	**17**	**03**	**71**	**10º APROVADO**
7197	ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	1	4	3	12	13	52	**17**		**68**	**11º APROVADO**
7279	ADELITA DA SILVA BENTO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	2	8	13	52	**17**		**68**	**12º APROVADO**
7307	EDILEUSA APARECIDA DA SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	3	12	2	8	12	48	**17**		**68**	1º CAD. RESERVA
7379	SIMONE DOS SANTOS	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	3	12	3	12	11	44	**17**		**68**	2º CAD. RESERVA
7265	SIMONE APARECIDA LORENSON TOMASELLI	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	3	12	3	12	11	44	**17**		**68**	3º CAD. RESERVA
7453	GRAZIELE DE FATIMA OCZINSKI	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	2	8	12	48	**16**	**03**	**67**	4º CAD. RESERVA
7136	LUCIANO SOARES DE ALMEIDA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	16	2	8	10	40	**16**		**64**	5º CAD. RESERVA
7420	THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	0	4	16	11	44	**15**	**03**	**63**	6º CAD. RESERVA
7464	FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	3	12	10	40	**15**	**03**	**63**	7º CAD. RESERVA
7500	JOZELEI BERGE TIBES	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	1	4	3	12	11	44	**15**		**60**	8º CAD. RESERVA
7457	VANIA NATALINA FIGUEIREDO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	2	8	11	44	**15**		**60**	9º CAD. RESERVA
7618	NATERCIA COSTA CAVALCANTE NETA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	3	12	10	40	**15**		**60**	10º CAD. RESERVA
7492	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	1	4	2	8	11	44	**14**	**03**	**59**	11º CAD. RESERVA
7542	ELIANE LAZARI DA SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	1	4	3	12	10	40	**14**	**03**	**59**	12º CAD. RESERVA
7431	VILMA CARDOSO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	3	12	9	36	**14**	**03**	**59**	13º CAD. RESERVA
7568	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	3	12	9	36	**14**		**56**	14º CAD. RESERVA
7186	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	0	2	8	11	44	**13**	**03**	**55**	15º CAD. RESERVA
7572	LISANGELA REMOR DALMOLIN	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	0	2	8	11	44	**13**	**03**	**55**	16º CAD. RESERVA
7533	JOLETE PASQUA BASSANI	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	0	3	12	10	40	**13**	**03**	**55**	17º CAD. RESERVA
7569	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	1	4	2	8	10	40	**13**	**03**	**55**	18º CAD. RESERVA
7173	LUCIANA FATIMA DE SOUZA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	3	12	3	12	7	28	**13**	**03**	**55**	19º CAD. RESERVA
7128	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	1	4	2	8	10	40	**13**		**52**	20º CAD. RESERVA

7281	SANDRA IVETE PINOW	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	1	4	3	12	9	36	**13**		**52**	21º CAD. RESERVA
7491	MARISANE DA SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	2	8	8	32	**12**	**03**	**51**	22º CAD. RESERVA
7433	MARTA MADALENA BRAGA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	1	4	2	8	9	36	**12**		**48**	23º CAD. RESERVA
7409	TÂNIA MARIA DE-OCLECIANO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	0	4	16	8	32	**12**		**48**	24º CAD. RESERVA
7234	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	1	4	3	12	8	32	**12**		**48**	25º CAD. RESERVA
7264	MARCOS KWOLL	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	2	8	8	32	**12**		**48**	26º CAD. RESERVA
7296	ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	0	3	12	8	32	**11**	**03**	**47**	27º CAD. RESERVA
7200	CHEYLA KHERLY FERREIRA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	1	4	2	8	8	32	**11**	**03**	**47**	28º CAD. RESERVA
7615	SARA MIRANDA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	2	8	7	28	**11**	**03**	**47**	29º CAD. RESERVA
7552	JUSSARA LABORÃO SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	0	3	12	8	32	**11**		**44**	30º CAD. RESERVA
7144	ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	0	3	12	8	32	**11**		**44**	31º CAD. RESERVA
7332	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	0	3	12	8	32	**11**		**44**	32º CAD. RESERVA
7321	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	1	4	2	8	8	32	**11**		**44**	33º CAD. RESERVA
7115	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	2	8	7	28	**11**		**44**	34º CAD. RESERVA
7485	SILVANA CRISTINA LOPERS DA SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	3	12	2	8	6	24	**11**		**44**	35º CAD. RESERVA
7350	PATRICIA DA SILVA COSMOS	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	1	4	1	4	8	32	**10**		**40**	36º CAD. RESERVA
7191	GESIELE DA CRUZ FERREIRA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	2	8	6	24	**10**		**40**	37º CAD. RESERVA
7146	JUCEIA KENSY	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	0	2	8	7	28	**9**		**36**	DESCLASSIFICADO
7337	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	2	8	2	8	4	16	**8**	**03**	**35**	DESCLASSIFICADO
7440	LEILA DA SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	0	2	8	6	24	**8**		**32**	DESCLASSIFICADO
7432	FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)	2	8	4	16	9	36	**15**	**03**	**63**	1º CAD. RESERVA
7602	ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS	Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)	2	8	4	16	9	36	**15**	**03**	**63**	2º CAD. RESERVA
7221	CARYZE CRISTINE CARDOSO SOUSA	Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)	2	8	3	12	6	24	**11**		**44**	3º CAD. RESERVA
7282	UJESLHER JULIANO KLEMP	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	4	16	2	8	12	48	**18**		**72**	**1º APROVADO**
7625	DAIANE WIEDENHOFT BALENSIEFER	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	2	8	2	8	13	52	**17**		**68**	1º CAD. RESERVA
7531	EDERSON SCHAEDLER	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	1	4	3	12	12	48	**16**	**03**	**67**	2º CAD. RESERVA
7478	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	2	8	2	8	12	48	**16**	**03**	**67**	3º CAD. RESERVA
7227	CAROLINE HELFENSTEIN PEREIRA	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	2	8	1	4	13	52	**16**		**64**	4º CAD. RESERVA
7111	ADRIELI MARIA VASSOLER	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	2	8	2	8	12	48	**16**		**64**	5º CAD. RESERVA
7582	VALQUIRIA VIDAL BURATTO	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	2	8	2	8	11	44	**15**	**03**	**63**	6º CAD. RESERVA

7514	JEVERSON DA SILVA	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	0	0	2	8	13	52	**15**		**60**	7º CAD. RESERVA
7275	VANDA DONAT	Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	1	4	1	4	8	32	**10**		**40**	8º CAD. RESERVA
7472	VANESSA MANOELI DA LUZ	Professor de Artes	2	8	3	12	12	48	**17**		**68**	1º CAD. RESERVA
7418	POLYANA MOURA	Professor de Artes	1	4	3	12	9	36	**13**		**52**	2º CAD. RESERVA
7623	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS	Professor Licenciado em Letras	3	12	2	8	14	56	**19**	**03**	**79**	**1º APROVADO**
7354	KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	Professor Licenciado em Letras	3	12	2	8	13	52	**18**	**03**	**75**	1º CAD. RESERVA
7344	MARCIA VALERIA SANCHEZ PEREZ	Professor Licenciado em Letras	2	8	4	16	12	48	**18**		**72**	2º CAD. RESERVA
7477	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor Licenciado em Letras	3	12	2	8	12	48	**17**	**03**	**71**	3º CAD. RESERVA
7648	ELIZANGELA GOULARTE	Professor Licenciado em Letras	2	8	3	12	12	48	**17**		**68**	4º CAD. RESERVA
7176	KELI APARECIDA SCHNEIDER	Professor Licenciado em Letras	3	12	2	8	11	44	**16**		**64**	5º CAD. RESERVA
7123	TâNIA MARIA DA SILVA	Professor Licenciado em Letras	1	4	3	12	10	40	**14**	**03**	**59**	6º CAD. RESERVA
7461	GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO	Professor Licenciado em Letras	2	8	3	12	9	36	**14**		**56**	7º CAD. RESERVA
7211	CRISLANE RUIZ SOUSA DA GAMA	Professor Licenciado em Letras	1	4	1	4	11	44	**13**		**52**	8º CAD. RESERVA
7654	LEANDRA LUIZA DE MELLO	Professor Licenciado em Letras	2	8	3	12	8	32	**13**		**52**	9º CAD. RESERVA
7326	ROSELEI DE SOUZA	Professor Licenciado em Letras	0	0	3	12	8	32	**11**		**44**	10º CAD. RESERVA
7293	MILENA APARECIDA DE SOUZA TRESSOLDI	Professor Licenciado em Letras	2	8	1	4	8	32	**11**		**44**	11º CAD. RESERVA
7549	ELENIR FÁTIMA FANIN	Professor Licenciado em Letras	0	0	0	0	0	0	**0**		**0**	DESCLASSIFICADO
7597	LETICIA APARECIDA MOREIRA	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	3	12	2	8	12	48	**17**	**03**	**71**	**1º APROVADO**
7609	VINICIO DE FIGUEIREDO	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	2	8	3	12	11	44	**16**		**64**	**2º APROVADO**
7391	MARILZA COELHO AZEVEDO	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	3	12	2	8	11	44	**16**		**64**	1º CAD. RESERVA
7132	ALINE ANNE DE SOUZA JERÔNIMO	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	2	8	4	16	7	28	**13**		**52**	2º CAD. RESERVA
7454	JULIANA ZEFERINO	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	1	4	2	8	8	32	**11**		**44**	3º CAD. RESERVA
7397	ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	1	4	2	8	7	28	**10**		**40**	4º CAD. RESERVA
7557	SIDINEIA APARECIDA CERQUEIRA	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	0	0	3	12	6	24	**9**	**03**	**39**	DESCLASSIFICADO

Terra Nova do Norte MT, 28 de fevereiro de 2018

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO 001/2014 056 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Publico Realizado em 21 de junho de 2014 e homologado através do Decreto nº. 033, de 27 de Junho de 2014; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
11º CLASSIFICADO	GRASIELE BASTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12º CLASSIFICADO	SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (Trinta) dias a contar desta data, 28 de Fevereiro de 2018, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município;

Conta Corrente;(Banco do Brasil) CTPS (Carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 28 de fevereiro de 2018

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

Na publicação da Dispensa 03/20418 publicado no dia 09/02/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê:

6 – Valor: 50.050,00

Leia - sê:

6 – Valor: 13.000,00

Terra Nova do Norte-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 27/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 27/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ROSANGELA APARECIDA DE LIMA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$5.705,64

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 26/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 26/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CRISTINA APARECIDA BRAGA DE SOUSA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$3.424,58

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 25/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 25/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ROSMARI JURKOSKI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ **2.213,00**

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 24/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 24/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SIDNEIA DA SILVA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ **2.214,00**

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 23/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 23/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ROSANGELA MARIA DA COSTA SILVEIRA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ **5.822,28**

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 22/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 22/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NAIR APARECIDA DE LIMA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ **2.741,83**

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 21/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 21/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GLORIA LOPES DE LIMA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ **1.197,90**

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 20/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 20/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARCIA ANDREIA DE LIMA FERREIRA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ **2.318,13**

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 19/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 19/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ELZA FRANCISCA MEIRA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ 1.862,10

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 18/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 18/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLACIR DE LURDES DOS SANTOS LIMA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ 2.347,59

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 17/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 17/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GABRIEL FELIPE ZENNI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ 5.229,54

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 16/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 16/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EDEMAR BENTO DA SILVA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ 6.628,48

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 15/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 15/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ 5.180,40

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 14/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 14/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIA DO ROSARIO BRAGA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ 5.379,30

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 13/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 13/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANTÔNIO DIAS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ 7.996,41

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 12/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SIRLEY BARCE ZENNI**

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ 6.648,39

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 11/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 11/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: Edite Ramos

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas publicas do município.

VALOR: R$ 7.075,07

VIGÊNCIA: 26/02/2018 até31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 166,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 10/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: M.P. de Oliveira Silva Soluçoes Web Eireli-ME

OBJETO: contratação de website, além do compromisso de estar prestando os serviços de hospedagem, assessoria e manutenção do referido website.

VALOR: R$ 15.396,00

VIGÊNCIA: 20/02/2018 até20/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 513

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL ARBO SPINELLI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 09/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 09/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO-ME

OBJETO: empresa especializada em consultoria e assessoria em serviços públicos voltados ao desenvolvimento urbano sob a ótica da qualidade de vida e segurança habitacional.

VALOR: R$ 72.000,00

VIGÊNCIA: 20/02/2018 até20/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 533

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 08/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CASTRO SOUZA E BATISTA DOS SANTOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de assessoria tributaria junto a prefeitura municipal.

VALOR: R$ 48.000,00

VIGÊNCIA: 20/02/2018 até20/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 59,72

FISCAL DO CONTRATO: LUCIANO DE ABREU

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.06/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA PERSAN-PERFURAÇAO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI EPP

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***SR. VALTER KUHN,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO,* ***PERSAN – PERFURAÇAO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI - EPP****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.004.147/0001-52 e Inscrição Estadual nº. 13467230-5, com sede à AV Generoso Malheiro, nº748, sala 02 ANT. AV C. Candia, CEP:78.028-685, Bairro Cidade Verde na cidade de Cuiaba/MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela Sra.* ***MARISE FADIA VITORIANO RIBEIRO****, residente e domiciliado à Rua D Bartolina Santana, nº 125, Bairro Ribeirao da Ponte na Cidade de Cuiaba MT, Portadora da cédula de Identidade RG n.º. 22.229.248-9 e inscrita no CPF n.º. 090.875.164-87. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao PROCESSO 09/2018* ***DISPENSA DE LICITAÇAO 03/2018.***

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aditivar a quantidade e valor sendo mais do objeto inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Faz necessário o referido termo aditivo, conforme justificativa devido a perfuração inicial de 100m, não ter apresentado vazão suficiente sendo por tanto improdutivo ate essa metragem. Assim faz se fez necessário perfurar mais 50 mts..

Descrição	qtde	unt	total
Mobilização /deslocamento e instalação de canteiro de obras	01		
Reabertura para instalação do revestimento	12	120,00	1.440,00
Perfuração em rocha cristalina/sedimentar furo piloto	50	130,00	6.500,00
Fornecimento e instalação da coluna de revestimento	12	320,00	3.840,00

Valor total: R$ 11.780,00

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PERSAN – PERFURAÇAO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI - EPP

MARISE FADIA VITORIANO RIBEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 13/03/2018 ÀS 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS MEDICINAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2093 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE março DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ***CONTRATO Nº. 85/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA*** **A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME**

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Elena, Estado de MT, situada à Rua AV. Brasil, nº 75 inscrita no CGC/MF 24.823.774/0001-80 neste ato representado srº **ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA**, Brasileiro, casado, empresário, residente na rua Olga Saran De Souza, Nº680, Centro, inscrito no CPF: 006.094.371-86 RG: 139.123.-56 SSP/MT designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 02/2017 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 27/02/2018 para 25/04/2018 e execução para o dia 09/04/2018. E o valor de 10.792,80 (dez mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que o projeto original não contempla meio fio e sarjeta em toda extensão da Rua Teotonio Vilela, faltando 248,22m para a conclusão, desta forma se faz necessário o acréscimo do referido serviço anexo na planilha para que o objeto seja concluído. Sendo assim necessário o acréscimo de prazo.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. *VALTER KUHN*

CONTRATANTE

_____

A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME

ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA

CONTRATADA

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2018

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 007, que trata da apresentação do Gabarito Oficial, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 007 de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a apresentação do Gabarito Oficial relativo as provas objetivas aplicadas ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 28 de fevereiro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2018

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 006, que apresenta a relação dos candidatos com titulação de Pós Graduação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 006 de 28 de fevereiro de 2018, que apresenta o rol dos candidatos com titularidade em Pós Graduação conforme dispõe o Edital de Abertura nº 001/2018 e Edital Complementar nº 004 de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 28 de fevereiro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍCPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

"APRESENTAÇÃO DO GABARITO OFICIAL"

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente Senhor **Marcos Fernando Bee**,nomeado pela Portaria nº 031 de 22 de janeiro de 2018, e das disposições legais e,

Considerando, a publicação do Gabarito Prévio em data de 26 de fevereiro de 2018, através do Edital Complementar nº 003, conforme previsto no cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018;

Considerando, o decurso de prazo e nenhum candidato apresentou qualquer recurso administrativo capaz de alterar questões ou qualquer ordem do Gabarito Prévio apresentado.

Diante do exposto, esta comissão resolve apresentar o Gabarito Oficial para a correção das provas, visando atender ao disposto no Anexo VII do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Gabarito Oficial das questões das provas aplicadas aos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Editais complementares serão publicados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte MT, 28 de fevereiro de 2018.

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – DOS GABARITOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT																				
Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018																				
Gabarito Oficial - Ensino Fundamental Incompleto																				
Cargo	**ADJUNTO DE OPERAÇÕES**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	B	A	C	A	B	C	C	A	B	B
Cargo	**AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	D	A	D	A	B	C	C	D	A	B
Cargo	**AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	B	D	A	B	C	A	B	D	A	D
Cargo	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	B	A	C	A	B	C	C	A	B	B
Cargo	**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	D	B	B	D	B	A	C	C	D
Cargo	**MOTORISTA DE VEICULO LEVE**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	D	B	B	D	C	A	A	B	D
Cargo	**MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	B	A	D	C	D	B	B	D	B	A	A	B	B
Cargo	**PEDREIRO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	B	C	C	A	D	B	D	A	C
Cargo	**VIGIA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	D	C	B	A	B	A	A	D	B	A	C	A	B	A	C	C	C	D

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018
Gabarito Oficial - Ensino Fundamental Completo

Cargo	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	A	B	C	A	A	B	A	B	D	C	A	A	B	C	B	B	C	A	A
Cargo	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	A	B	C	A	A	B	A	B	D	C	A	A	B	C	C	C	B	C	A
Cargo	**AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ESCOLAR**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	A	B	C	A	A	B	A	B	D	A	B	C	D	B	C	C	D	A	B
Cargo	**AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	A	B	C	A	A	B	A	B	D	A	B	C	D	D	D	B	C	B	D
Cargo	**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	A	B	C	A	A	B	A	B	D	C	D	B	B	D	D	C	A	D	C
Cargo	**VIGIA ESCOLAR**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	A	B	C	A	A	B	A	B	D	A	B	C	D	B	A	C	C	C	D

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018
Gabarito Oficial - Ensino Médio/Técnico

Cargo	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	D	B	D	C	B	B	A	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	A	C	B	D	C															
Cargo	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	D	D	B	A	B	D	C	D	D	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	B	A	D	D	C															
Cargo	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	D	B	D	D	C	D	D	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	B	A	D	D	C															
Cargo	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	D	B	D	A	D	B	C	D
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	C	C	C	A	A															
Cargo	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	D	B	D	D	C	B	A	C
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	C	C	A	A	C															
Cargo	**MONITOR DE CRECHE**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	B	C	A	D	D	C	C	C	D	A
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	B	B	C	B	D															
Cargo	**PROFESSOR MAGISTÉRIO CIÊNCIAS DA NATUREZA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	B	C	B	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	A	B	D	D	A															
Cargo	**PROFESSOR MAGISTÉRIO CIÊNCIAS HUMANAS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	B	C	B	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	C	A	C	D	A															

Cargo	PROFESSOR MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO FÍSICA																		
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	B	C	B	D	D	A	A	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	A	C	B	C	D															
Cargo	PROFESSOR MAGISTÉRIO LETRAS																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	B	C	B	D	D	A	A	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	B	C	D	A	C															
Cargo	PROFESSOR MAGISTÉRIO MATEMÁTICA																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	B	C	B	D	D	A	A	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	C	B	D	A	B															
Cargo	PROFESSOR MAGISTÉRIO PEDAGOGIA																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	D	C	A	B	C	C	A	C	B	C	A	B	C	B	D	D	A	A	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	D	A	B	C	C															

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT																				
Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018																				
Gabarito Oficial - Ensino Superior																				
Cargo	ARTE EDUCADOR																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	D	A	A	B	B	B	C	B	C	A
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	A	C	A	C	C															
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	D	A	A	B	B	D	C	A	B	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	D	D	C	B	C															
Cargo	BIÓLOGO																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	D	A	A	B	B	D	A	C	A	A
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	A	B	A	A	C															
Cargo	BIOQUÍMICO																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	D	A	A	B	B	B	C	D	D	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	B	A	B	C	D															
Cargo	EDUCADOR FÍSICO																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	D	A	A	B	B	D	D	D	A	D
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	A	B	A	D	B															
Cargo	ENFERMEIRO																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	D	A	A	B	B	C	C	C	B	C
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	B	B	A	A	B															
Cargo	ENGENHEIRO AGRÔNOMO																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	B	C	B	C	A	B	A	D
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	C	C	C	C	B															
Cargo	PROFESSOR ARTES																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	B	B	C	D	C															
Cargo	PROFESSOR CIÊNCIAS AGRÁRIAS																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	A	D	C	D	D															
Cargo	PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	A	B	D	D	A															
Cargo	**PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	C	A	C	D	A															
Cargo	**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	A	C	B	C	D															
Cargo	**PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	B	C	D	A	C															
Cargo	**PROFESSOR MATEMÁTICA**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	C	B	D	A	B															
Cargo	**PROFESSOR PEDAGOGO**																			
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Resposta	A	B	C	A	D	B	C	A	C	D	A	B	D	B	C	D	D	A	A	B
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**															
Resposta	D	A	B	C	C															

Terra Nova do Norte MT, 28 de fevereiro de 2018.
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Presidente: Marcos Fernando Bee

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02/01/2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/ 03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 003/2018, emitido em 09/02/2018, aberto e julgado em 26/02/2018, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de Serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA dos Pré-Assentamentos Olga Benário e Renascer até a Rodovia MT-423, num percurso de aproximadamente 140 km por dia, com veículo de capacidade mínima para 12 lugares, equipado com os itens de segurança obrigatórios por lei e com inscrições “Escolar”, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente:AREOSVALDO SILVA FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.357.879/0001-26, estabelecida no Município de União do Sul – MT,com o preço unitário de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por KM (quilômetro) rodado de serviços de transporte escolar, perfazendo o valor total de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 26 de fevereiro de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: SAYONARA FRANDOLOSO - ME

CNPJ: 12.974.888/0001-42

Endereço: Rua: Joaçaba, 40 – Sala 02 – Centro – União do Sul/MT.

Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Exames Laboratoriais Básicos para atendimentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Laboratório da Contratada, durante o exercício de 2018, de conformidade com a descrição e quantitativo dos exames na Proposta de Preços anexada à Justificativa de Inexigibilidade de Licitação sob nº 01/2018.

Valor Global: R$ 246.117,85 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2018, contado da data de assinatura do Contrato, podendo ser aditado e/ou rescindido de acordo com o interesse da administração pública municipal.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Considerando tratar-se da única empresa do ramo de laboratório de análise clínica existente no município de União do Sul/MT, com prestação regular de serviços para o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Laboratório da Contratada, durante o exercício de 2018, e diante da situação que configura a inviabilidade de competição para uma licitação convencional para esse tipo de serviço, e considerando também tratar-se de uma empresa proponente idônea, com sua documentação regular, por fim, diante do acima exposto, acolho a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações e decido pela contratação direta da proponente supra.

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Decisão:RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 01 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Rateio.

Nº do Contrato: Nº 004/2018.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 562, de 08/04/2017 e Lei Federal 8.666/93.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires.

CNPJ: 08.952.135/0001-69.

Objeto: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 562de 08 de abril de 2015 e em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado no art. 36 do protocolo de intenções.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/fonte:

(9) 03.001.04.122.0001.1.005 - 3390.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução: de 02/02/2018 a 31/12/2018.

Data de assinatura: 02/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo Contratante

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Pelo Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação nº 01/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Partícipe 1: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Partícipe 2: Prefeitura Municipal de Cláudia – CNPJ nº 01.310.499/0001-04.

Objeto: Cooperação entre órgãos públicos para atendimento psíquico e socioeducativo à população residente no Município de União do Sul, através do abrigo à menores, denominado CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, localizado à Rua Washington Luiz, 177, esquina com a Rua Dom Aquino Correa – CEP:78540-000 – Cidade Cláudia – MT, que pertence ao Município de Cláudia, entretanto, atende a uma demanda de menores pertencentes ao Município de União do Sul.

Valor mensal: R$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais), por criança abrigada, equivalente ao valor atual do salário mínimo nacional.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(413) 07.003.08.243.0019.1.062–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Vigência do Termo: 31/12/2018, podendo ser prorrogado anualmente, mediante acordo das partes.

Data de assinatura: 02/01/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul – MT.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito de Cláudia – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e **AREOSVALDO SILVA FERNANDES - MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.357.879/0001-26, estabelecida no Assentamento Olga Benário, s/nº, zona rural do Município de União do Sul - MT, neste ato representada pelo microempreendedor individual Sr. AREOSVALDO SILVA FERNANDES, brasileiro, maior, portador do RG nº 0951782-0 SSP/MT e do CPF nº 861.098.048-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 003/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para prestação de Serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA dos Pré-Assentamentos Olga Benário e Renascer até a Rodovia MT-423, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais prestações de Serviços de Transporte Escolar, com a seguinte descrição, quantitativos e preços:

Quantidade	Unid.	Cód.	Descrição do Serviço	Preço Unitário p/ Km rodado	Valor Total
30.800	KM	22200	Prestação de Serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA dos Pré-Assentamentos Olga Benário e Renascer até a Rodovia MT-423, num percurso de aproximadamente 130 km por dia, com veículo de capacidade mínima para 12 lugares, equipado com os itens de segurança obrigatórios por lei e com inscrições “Escolar”.	3,75	115.500,00

Valor por extenso do KM rodado: (Cento e quinze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

- Os serviços de transporte Escolar serão prestados parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- O licitante vencedor deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do prestador.

- Os serviços deverão estar em conformidade com o requisitado pelo órgão solicitante e acompanhado de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da efetiva execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.

- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executada a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Prestar os serviços parceladamente, conforme requisitados, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por seus atos ou atos de seus empregados ou prepostos.

- Atender aos requisitos do art. 136 da *Lei Nº 9.503, de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;*

- quanto ao condutor, atender aos requisitos do art. 138 da lei 9.503/97 (CTB).

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos serviços e observar os aspectos da quantidade e qualidade;

- Efetuar os pagamentos mensalmente;

- Informar à Detentora da Ata o nome dos funcionários responsáveis pela assinatura das requisições de serviços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 - CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283 e/ou 9 9292-3797 – E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul/MT

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

UNIÃO DO SUL/MT, 26 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro J. de Queiroz - Prefeito Municipal

AREOSVALDO SILVA FERNANDES - MEI

Areosvaldo Silva Fernandes - Microempreendedor

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017**, e a devida homologação datada do dia 06 de Novembro de 2017;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
CLEO PEREIRA DA CRUZ	MÉDICO	CLASSIFICADO

Convocar a partir do dia 26/02/2018 os candidatos classificados para o cargo constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 25/03/2018, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h00min as 11h00min as 13h00min as 17h00min.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF;

Cópia: Titulo de Eleitor;

Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações;

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: da Carteira de Trabalho;

Cópia: Comprovante de residência;

Cópia: Comprovante de escolaridade;

Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: Documentos do cônjuge;

Cópia: Certidão de nascimento de filhos

Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;

Declaração de não acumulo de Cargo;

Declaração de Bens e Comprovante;

Cópia: CNH;

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

Cópia: RG e CPF dos Pais;

Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

Atestado médico admissional expedido por medico do trabalho **e** ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público; Ter idade mínima de 18 anos; Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito; Certidão de Antecedentes Criminais; Numero da conta Salario SICREDI;

Vale de São Domingos, 26 de FEVEREIRO de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO CONVITE 02/2018, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: PRESTAÇAO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, NAS COMUNIDADE ADRIANOPOLIS, MAQUINA QUEIMADA E NA SEDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PLANTAS DO PROJETO AONDE SERA EFETUADA A MANUTENÇÃO.

Vencedor

EMPRESA	E. ANTONELLI DO NASCIMENTO EIRELI-ME CNPJ: 20.895.339/0001-00				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMPLIADOR ADAPTADOR E-27 PARA E-40	UN	48	R$ 11,87	R$ 569,76
2	ARRUELA QUADRADA 38X03X18MM	UN	106	R$ 1,31	R$ 138,86
3	BASE PARA RELE FOTOELETRICO B10P 2003	UN	127	R$ 11,73	R$ 1.489,71
4	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA UTILIZACAO EM POSTE, EL 402-1 4 MX47,5MMX2MM	UN	65	R$ 294,20	R$ 19.123,00
5	CINTA CIRCULAR 6,5MM 230	UN	6	R$ 31,30	R$ 187,80
6	CINTA CIRCULAR 6.5MM 220	UN	10	R$ 30,46	R$ 304,60
7	CINTA SEÇÃO DT 215X65 1/4	UN	2	R$ 15,68	R$ 31,36
8	CONECTOR AMP TIPO V PARA FIO 4X4 6X2,5 X 10	UN	45	R$ 2,80	R$ 126,00
9	CONECTOR PERFURANTE CDP-70/10-95/1,5-10	UN	135	R$ 7,80	R$ 1.053,00
10	FIO DE COBRE ISOLADO 750V 1,5MM PT	MT	975	R$ 0,96	R$ 936,00
11	FITA ISOLANTE 19X20	UN	12	R$ 28,76	R$ 345,12
12	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W E-40	UN	62	R$ 29,75	R$ 1.844,50
13	LAMPADA VAPOR METALICO 100W E-40 TUB	UN	57	R$ 49,65	R$ 2.830,05
14	LAMPADA VAPOR METALICO TUB 400W	UN	80	R$ 61,77	R$ 4.941,60
15	LAMPADA VAPOR METALICO TUB. 250W	UN	37	R$ 59,77	R$ 2.211,49
16	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40 TUBOLAR	UN	11	R$ 47,56	R$ 523,16
17	LUMINARIA FECHADA MOD IP 440	UN	65	R$ 422,03	R$ 27.431,95
18	PARAFUSO FRANÇES 16X70MM	UN	18	R$ 7,33	R$ 131,94
19	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	78	R$ 10,16	R$ 792,48
20	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UN	26	R$ 13,67	R$ 355,42
21	PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UN	8	R$ 9,75	R$ 78,00
22	REATOR VAPOR DE SODIO 100W 220V	UN	47	R$ 64,88	R$ 3.049,36
23	REATOR VAPOR DE SODIO 250W 220V	UN	10	R$ 87,78	R$ 877,80
24	REATOR VAPOR METALICO 100W ALTO FATOR EXT.	UN	46	R$ 64,09	R$ 2.948,14
25	REATOR VAPOR METALICO 250W AFP	UN	37	R$ 87,78	R$ 3.247,86
26	REATOR VAPOR METALICO 400W 220V A FATOR INT.	UN	78	R$ 104,62	R$ 8.160,36
27	RELE FOTOELETRICO MOD RM-10/220V	UN	239	R$ 28,81	R$ 6.885,59
28	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	SV	14	R$ 150,00	R$ 2.100,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINARIA	SV	179	R$ 44,00	R$ 7.876,00
30	SERVIÇO DE SBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA	SV	49	R$ 154,00	R$ 7.546,00
31	SERVIÇO IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIA	SV	69	R$ 110,00	R$ 7.590,00
TOTAL					R$ 115.726,91

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Vale de São Domingos - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018

, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO E. ANTONELLI DO NASCIMENTO EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 20.895.339/0001-00, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRESTAÇAO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, NAS COMUNIDADE ADRIANOPOLIS, MAQUINA QUEIMADA E NA SEDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PLANTAS DO PROJETO AONDE SERA EFETUADA A MANUTENÇÃO **VALOR CONTRATO:** R$ 115.726,91 **DATA EMISSÃO:** 27/02/2018, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** CONVITE 02/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAIS DEVIDOS PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL (contrato de risco).

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017

FORNECEDOR: ALCANCE – ASSESSORIA, GESTÃO EMPRESARIAL ADVOCACIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA-ME CNPJ: 08.578.604/0001-21 VALOR ESTIMADO PELO CONTRATO DE RISCO DE R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 28 de Fevereiro de 2018.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2018

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAIS DEVIDOS PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL (contrato de risco).

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017.

FORNECEDOR: ALCANCE – ASSESSORIA, GESTÃO EMPRESARIAL ADVOCACIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA-ME

CNPJ: 08.578.604/0001-21

VALOR ESTIMADO PELO CONTRATO DE RISCO DE R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 28 de Fevereiro de 2018

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 042/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa NUTRANA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 00.065.644/0001-68, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições Lei nº 8.666/9, na Ata de Registro de Preço nº. 01/2018 decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2018, conforme seu edital e anexos, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 203/2017, no Referência nº. 07/2017 da Secretaria de Administração o, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 490508/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento da alimentação de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, desjejum, almoço, jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de estimado é de R$ 174.096,00 (cento e setenta e quatro mil, noventa e seis reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100/0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129/0127. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0121. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129/0127. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0121. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129/0127. DO: 11.02.08.243.0041. P/A: 1.484. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0127/0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0127/0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0127/0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSU-

MO. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.1220.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA SERVIÇO PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA DO: 38.06.15.452.0031. P/A: 2.296. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 38.06.15.452.0022. P/A: 2.254. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0114/0142/0102. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0114. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Administração designa para este ato, o servidor ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n°. 21415820 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 036.090.581-10; A Secretaria de Defesa Social, designa para este ato, a Servidora CRISTIANE LIMA PRADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1356023-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 918.082.431-53; Secretaria Saúde designa para este ato, a servidora JUSELLY CARMEM DE LIMA, portador da cédula de identidade RG n°. 1436238-4 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 004.275.971-45; Secretaria Saúde designa para este ato, a servidora LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX, portadora da cédula de identidade RG n°. 11105447-0 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 906.354.931-87; Secretaria Viação e Obras designa para este ato, o servidor PAULINO BOTELHO DE CAMPOS FILHO, portador da cédula de identidade RG n°. 202.377 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 283.857.051-04; Secretaria Serviço Públicos e Mobilidade Urbana designa para este ato, o servidor MAURICIO MAURO THOMMEN, portador da cédula de identidade RG n°. 338302-4 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 346.509.031-49; Secretaria Assistência Social designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n°. 503087 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 362.092.101-63; Secretaria Assistência Social designa para este ato, o servidor ADRIANO MARCELO FERREIRA, portador da cédula de identidade RG n°. 595824 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 571.945.721-68;

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretário Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

NUTRANA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 216/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
116880	MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO BARROS	Comissão	2016/2017	19.03.2018 a 28.03.2018 (10 dias)
109006	PAULO ROBERTO FERREIRA JUNIOR	Comissão	2015/2016	05.03.2018 a 19.03.2018 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 37, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Designar Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Campo – Setor I do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Várzea Grande e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial o art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Campo – Setor I do Centro de Controle de Zoonoses a Servidora Roseana Figueiredo Félix a partir de 01 de março de 2.018.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 36, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Dispõe sobre destituição da Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Campo – Setor I do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Várzea Grande e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial o art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, da Responsabilidade Técnica pela Supervisão de Campo – Setor I do Centro de Controle de Zoonoses a Senhora Cirley Gonçalves Barbosa a partir de 28 de fevereiro de 2.018.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Contrato nº 06/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o CONSÓRCIO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Publicado em 28/02/2018, página 347, Retifica-se: **ONDE SE LÊ** VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de seu vencimento. **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.

EXTRATO CONTRATO N. 041/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 97.531.702/0001-33, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições Lei nº 8.666/9, na Ata de Registro de Preço nº. 01/2018 decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2018, conforme seu edital e anexos, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 203/2017, no Referência nº. 07/2017 da Secretaria de Administração o, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 490508/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento da alimentação de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, desjejum, almoço, jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de estimado é de R$ 844.227,72 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100/0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129/0127. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0121. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129/0127. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0121. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129/0127. DO: 11.02.08.243.0041. P/A: 1.484. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0127/0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0127/0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0127/0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0129. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.1220.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA SERVIÇO PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA DO: 38.06.15.452.0031. P/A: 2.296. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 38.06.15.452.0022. P/A: 2.254. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0114/0142/0102. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0114. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Administração designa para este ato, o servidor ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n°. 21415820 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 036.090.581-10; A Secretaria de Defesa Social, designa para este ato, a Servidora CRISTIANE LIMA PRADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1356023-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 918.082.431-53; Secretaria Saúde designa para este ato, a servidora JUSELLY CARMEM DE LIMA, portador da cédula de identidade RG n°. 1436238-4 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 004.275.971-45; Secretaria Saúde designa para este ato, a servidora LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX, portadora da cédula de identidade RG n°. 11105447-0 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 906.354.931-87; Secretaria Viação e Obras designa para este ato, o servidor PAULINO BOTELHO DE CAMPOS FILHO, portador da cédula de identidade RG n°. 202.377 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 283.857.051-04; Secretaria Serviço Públicos e Mobilidade Urbana designa para este ato, o servidor MAURICIO MAURO THOMMEN, portador da cédula de identidade RG n°. 338302-4 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 346.509.031-49; Secretaria Assistência Social designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n°. 503087 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 362.092.101-63; Secretaria Assistência Social designa para este ato, o servidor ADRIANO MARCELO FERREIRA, portador da cédula de identidade RG n°. 595824 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 571.945.721-68;

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretário Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI - ME

Contratada

PORTARIA Nº 217/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 18 (dezoito) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **14.03.2018 a 31.03. 2018,** a servidora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, matrícula n° 86888, Efetiva, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 218/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **051/2018** somente com relação a servidora **SILVIA MARA GONÇALVES** matrícula n° 121388, exercendo o cargo em Comissão de Assessor de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que concedeu 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com período de gozo em 05.02.2018 a 09. 02.2018.Conforme a Portaria Nº 051/2018,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 19/01/2018, pagina 272, edição nº2.899.

Onde se lê:Período degozo 05.02.2018 a 09.02.2018 (05 dias).

Leia-se:Período degozo **05.02.2018 a 06.02.2018 (02 dias)**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 198/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 27 de fevereiro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto da Sindicância nº. 004/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 4/2017 SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3. 555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/ 2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo n°.006/2018/DAE/VG.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°. 4/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n°.**01/2017 SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização **SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e aceite da empresa **CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 021/2018/JUR/DAEVG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro **n°.4/2017**/ **SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, oriundo do Pregão Eletrônico **n°.01/2017 SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e com a empresa **CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP**, com o valor contratual de R$ **27.000,00** (vinte e sete mil reais), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 28 de fevereiro 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

DECRETO Nº 11 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Altera o Decreto Municipal n.º 89/2.017 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, conforme Lei Municipal n.º 4.303/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.303/2.017;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal Educação – CME é Órgão Colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Público Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO que o colegiado possui função de controle social e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados os incisos V, X e XI do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 89/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

V. CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE – CMC

a. Titular: **Maria Alice de Barros Silva**

b. Suplente: **Ana Paula Pinto Duarte**

(...)

X. TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

a. Titular: **Alessandro Assunção e Silva**

b. Suplente: **Neia Josefina Rodrigues**

XI. PAIS DE ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

a. Titular: **Darlon Davi Ulrich**

b. Suplente: **Keidiane da Silva Pereira**

c. Titular: **Ledoína Jesus da Silva**

d. Suplente: **Maria Elizabeth Antônio**

(...)

Art. 2° Inclui no Decreto Municipal n.º 89/2.017, o art. 4.º-A., *caput* e parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 4.º-A. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira: Eva de Paulo Vieira Santos, e pelo Conselheiro: João Pinheiro.

Parágrafo único: Os mandatos de que trata o *caput* deste artigo, serão exercidos pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 24 de janeiro de 2.018 e findando-se em 23 de janeiro de 2.020, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de fevereiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 219/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7079	CARMINDO BRAZ MACIEL	Efetivo	2008/2009	03.03.2018 a 01.04.2018 (30 dias)
111016	DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA	Comissão	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
21912	JOACY DO CARMO AMARAL	Efetivo	2011/2012	03.03.2018 a 01.04.2018 (30 dias)
45913	VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO	Efetivo	2008/2009	18.03.2018 a 16.04.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 199/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 27 de fevereiro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 035/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.066/2018

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ BENTO VIRGILIO VENTURA,** brasileiro, residente e domiciliado na estrada da Gleba Jatobá, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1.353.854-3 SSP/MT e CPF nº 724.161.571-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE,** Símbolo **C.C,3**, a contar do dia 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.065/2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ BENTO VIRGILIO VENTURA,** brasileiro, residente e domiciliado na estrada da Gleba Jatobá, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1.353.854-3 SSP/MT e CPF nº 724.161.571-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER,** Símbolo **C.C,4**, a contar do dia 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

Esse documento foi assinado por

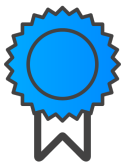	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 28 22:31:24 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)